SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 13 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4137

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

PROCURADORIA AUTARQUICA
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAGSUL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAGSUL

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO (COMAGSUL), com sede na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 – KM 87 Agrestina-PE, CEP: 55.495-000, torna público o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM ESTRADAS RURAIS E VIAS VICINAIS PAVIMENTADAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DE ALTA PERFORMANCE A FRIO, PRONTA PARA USO, PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES TAPA-BURACO, RECOMPOSIÇÃO ESTRUTURAL LOCALIZADA DE PAVIMENTOS E FECHAMENTO DE VALAS, SOB DEMANDA E COM EXECUÇÃO PARCELADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES.**

Manifestação de Interesse: Os órgãos e entidades interessados em participar deste procedimento como órgãos participantes deverão manifestar sua intenção através do e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br , em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.
Informações Técnicas: A relação detalhada dos itens, incluindo as especificações técnicas aprimoradas via consulta, bem como demais informações, podem ser obtidas através do mesmo e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br.

Atendimento Presencial: Demais esclarecimentos podem ser obtidos presencialmente na sede do COMAGSUL, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Agrestina – PE, 10 de junho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/COMAGSUL

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:A70C4670

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2025

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 004/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, seguindo a ordem de classificação, conforme os critérios de desempate estabelecidos no Edital, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.
PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4905	Veronica Maria de Lima Barros	858.715.754-04	PSICÓLOGO	40
4768	Igor César Pereira da Silva	116.665.414-19	PSICÓLOGO	40
4797	Leny Silva de Mendonça	614.409.574-87	PSICÓLOGO	40
4353	Breno Gabriel Ferreira Fagundes	043.739.815-31	PSICÓLOGO	39

PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4447	AGLEIDE MARIA VILA NOVA DE SANTANA SALVINO	041.204.234-76	PEDAGOGO	62

Abreu e Lima, 10 de julho de 2026.

KLEBER GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:4BA64BD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 027/2026 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PORTARIA Nº 027/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Interna para Acompanhamento e Fiscalização de todas as etapas do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor do Ensino Superior da AEDAI.

A Diretora Presidente da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Contratação de empresa visando o planejamento, a organização, a operacionalização e a execução de Concurso Público de Prova e Títulos para o cargo de PROFESSOR TITULAR DO ENSINO SUPERIOR do quadro permanente da AEDAI;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir Comissão Interna para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos do Concurso Público de Provas e Títulos, com observância ao Contrato Nº 005/2026, oriundo do Processo Administrativo - AEDAI Nº 005/2026 – Dispensa de Licitação Nº 002/2026, bem como ao Edital Nº 001/2026, normatizador do certame, com objetivo de assegurar rigorosa transparência em todas as etapas, em conjunto com a empresa contratada;

R E S O L V E:

1º - **CONSTITUIR** a Comissão Interna de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de PROFESSOR TITULAR DO ENSINO SUPERIOR-AEDAI, objetivando o preenchimento de cargos vagos, ou que vierem a vagar na vigência do concurso, no quadro permanente da AEDAI, composta pelos seguintes servidores:

Charlington Alves Gomes - CPF: 045.056.944-61 – Mat. Nº 092-5

Eliana Nogueira Brito Saturnino-CPF:696.026.204-63–Mat.Nº 050-1

Luciana Pereira Araújo - CPF: 780.557.174-00 – Mat. Nº 032-7
Luciano Gomes da Silva - CPF: 211.548.214-04 – Mat. Nº 015-1

Maria Zuleide Alves – CPF: 716.581.654-20 – Mat. Nº 032-7

2º - A Comissão de que trata esta Portaria fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos atos relacionados ao certame, visando ao controle da lisura do processo representado pelo Concurso Público de Prova e Títulos realizado pela AEDAI, sob a execução do Instituto IGEDUC.

3º - Os servidores que compõem a Comissão acima mencionada exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções habituais, não percebendo remuneração adicional por este trabalho, considerado de relevante serviço público.

4º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 3 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora - AEDAI

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:5E67D54B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO 116/2026 - CHAMADA PÚBLICA 002/2026-Obj: Seleção de empresa(s) patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s), bem como pessoas físicas, visando à conjugação de esforços para a realização da EXPOLEITE 2026 no município de Afrânio/PE, por meio de cotas de patrocínio, correspondentes à autorização para comércio de alimentos e bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento, ou por meio de agência intermediadora, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. EDITAL: www.afranio.pe.gov.br **PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTA PARA A CHAMADA PÚBLICA: 13 a 29/07/2026. HORÁRIO: 08 às 17h. LOCAL: Coordenadoria de Licitações e Contratos, sito à Rua Arinos de Melo Franco, n.º 101, Isabel Gomes, Afrânio/PE**.

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F899A866

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 089/2026 PE n° 37/2026-Obj: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos. **Valor:** R$ 1.874,037,40. **Abert:** 24.07.26 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

PAULO CAVALCANTI –
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B7C857A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 066/2026 PE/SRP n° 31/2026-Obj: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento e atualização contínua e sistema informatizado de gestão hospitalar. **Valor: CARATER SIGOLOSO – Art. 24 da Lei 14.133/2021**. **Abert:** 28.07.26 às 11h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:41742046

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2026

Processo Licitatório n° 001/2024 Credenciamento: 001/2024 Objeto Nat.: Fornecimento Objeto Descr: Aquisição parcelada e simultânea de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Contratado: K E M SILVA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.098.007/0001-44, com sede na Rua 11 de Setembro, n° 180, Centro, Agrestina/PE. Valor: R$ 63.690,08 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais e oito centavos).Prazo: 12 meses. Agrestina 03 de julho de 2026. GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE,03 de julho de 2026.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:1EF6D1ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2026

Processo Licitatório n° 001/2024 Credenciamento: 001/2024 Objeto Nat.: Fornecimento Objeto Descr: Aquisição parcelada e simultânea de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Contratado: K E M SILVA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.098.007/0001-44, com sede na Rua 11 de Setembro, n° 180, Centro, Agrestina/PE. Valor: R$ 396.523,485 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e três reais e quatrocentos e oitenta e cinco milésimos de real).Prazo: 12 meses.Agrestina 03 de julho de 2026. Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 03 DE JULHO DE 2026.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:3E8A7B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2026

Processo Licitatório n° 001/2024 Credenciamento: 001/2024 Objeto Nat.: Fornecimento Objeto Descr: Aquisição parcelada e simultânea de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Contratado: K E M SILVA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.098.007/0001-44, com sede na Rua 11 de Setembro, n° 180, Centro, Agrestina/PE. Valor: R$ 1.066.110,74 (um milhão sessenta e seis mil cento e dez reais e setenta e quatro centavos). Prazo: 12 meses. Agrestina 03 de março de 2026. Agrestina 03 de julho de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 03 de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:7F8AD305

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 049/2026 – Credenciamento nº 03/2026 - Objeto: **Credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco JUCEPE, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens imoveis e móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Agua Preta/PE, para um periodo de 12 (doze) meses.** Inicio para envio dos documentos de credenciamento - **13 de Julho de 2026**, permanecendo aberto no exercício atual. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site: www.aguapreta.pe.gov.br, ou solicitar via E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Agua Preta, 10 de julho de 2026

Secretaria de Administração

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:04873CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 007/2026

CONTRATO N° 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026 ADESÃO N° 001/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ n° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02 com sede na rodovia Br 423,173, lote J paulista B Q DL I, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55297130.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE.
VIGENCIA: 02/02/2026 A 02/02/2027

VALOR TOTAL: R$ 331.391,00 (trezentos e trinta e um mil trezentos noventa e um reais).

Água Preta - PE, 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:06260C22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026-PMAB
MODALIDADE Nº **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-PMAB**

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 996173/2025/MCIDADES/CAIXA**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 5.962.608,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e coisa mil, seiscentos e oito reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 14 DE JULHO 2026 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 29 DE JULHO DE 2026 ÀS 10H00MIN; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 DE JULHO DE 2026 ÀS 10H01MIN; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 DE JULHO DE 2026 ÀS 11H00MIN

FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA/ TERMO DE COMPROMISSO Nº 996173/2025/MCIDADES/CAIXA

Águas Belas, 10 de julho de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:47536FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-FME
MODALIDADE Nº **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026- FME**

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 982461/2025/MESP/CAIXA**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 2.570.763,92 (Dois milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 16 DE JULHO 2026 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2026 ÀS 10H00MIN; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 DE JULHO DE 2026 ÀS 10H01MIN; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 DE JULHO DE 2026 ÀS 11H00MIN

FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA/CONTRATO DE REPASSE Nº 982461/2025/MESP/CAIXA

Águas Belas, 10 de julho de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:DD4E371E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026-FME

MODALIDADE Nº **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-FME**

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 2, NO POVOADO GARCIA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 979275/2025/FNDE/CAIXA**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 4.113.117,02 (quatro milhões, cento e treze mil, cento e dezessete reais e dois centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 15 DE JULHO 2026 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2026 ÀS 10H00MIN; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 DE JULHO DE 2026 ÀS 10H01MIN; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JULHO DE 2026 ÀS 11H00MIN

FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA/ TERMO DE COMPROMISSO Nº 979275/2025/FNDE/CAIXA

Águas Belas, 10 de julho de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:67DC4C56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, Estado de Pernambuco, por meio de seu Prefeito, Sr. Simão Cirineu da Costa Neto, torna pública a publicação do **Edital nº 001/2026**, que regulamenta o Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município.

O edital será publicado em 14 de julho de 2026 e incluirá o cronograma específico de todas as etapas.

O certame será organizado pelo **Instituto IGEDUC**, sob a supervisão da Comissão instituída pela Portaria n° 47/2026, de 14 de maio de 2026.

O Edital completo estará disponível nos canais oficiais da Prefeitura Municipal (https://www.alagoinha.pe.gov.br/) e no endereço eletrônico do Instituto IGEDUC (www.igeduc.org.br), contendo todas as regras, etapas, critérios de avaliação, bem como as condições de aprovação, reprovação, aptidão, inaptidão e classificação dos candidatos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Alagoinha-PE, 10 de julho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito de Alagoinha-PE

Publicado por:
Marlene Pereira Galindo da Silva
Código Identificador:476C2FB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES

Pregão Eletrônico Nº 005/2025. Processo Adm: Nº 010/2025. Formalização de Ata de Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de cesta básica para atender as necessidades das famílias em situação de baixa renda, que tenham risco alimentar, no Município da Aliança. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 016/2026. Real Alimentos Cestas Básicas e Material de Limpeza em Geral LTDA – CNPJ: 58.130.836.0001 – 90, com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$ 204.487,50 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos). Vigência: 1(um) ano contado a partir do primeiro dia útil subseqüente a data de divulgação NO PNCP.

Aliança - PE, 10/07/2026.

TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D6640325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE EXTRATO CONTRATO

Processo Adm: Nº 006/2026. Pregão Eletrônico Nº 003/2026. Aquisição de soluções didático-pedagógicas, com material de apoio pedagógico, voltadas aos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática, destinadas aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aliança, com a finalidade de fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, promover a recomposição das aprendizagens e contribuir para a melhoria dos níveis de proficiência e dos resultados educacionais do município. CONTRATO N°: 046/2026. Educatio Soluções e Serviços em Educação LTDA – CNPJ: 46.941.495.0001 – 54, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R$ 1.653.539,38 (um milhão e seiscentos e cinqüenta e três mil e quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos). Vigência: 12(doze) meses contados da data de assinatura.

Aliança - PE, 10/07/2026.

JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA –
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F1C3C731

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025 E ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 229/2026

Designa os membros da Comissão Gestora Municipal responsável pelo processo de avaliação do Plano Municipal de Educação 2015-2025 e elaboração do novo Plano Municipal de Educação 2026-2036, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 026/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar e validar o processo de avaliação do Plano Municipal de Educação de Amaraji, instituído pela Lei Municipal nº 477/2015, cuja vigência se encerrou em 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar, de forma democrática, participativa e tecnicamente fundamentada, o novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO a importância da participação do Poder Público, da Câmara Municipal, dos conselhos e da sociedade civil organizada no processo de planejamento educacional

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Gestora Municipal do processo de avaliação do Plano Municipal de Educação 2015-2025 e elaboração do novo Plano Municipal de Educação 2026-2036, conforme segue:

I – Coordenação Institucional, representada pela Secretaria Municipal responsável pela política educacional:
Titular: Maria Tereza da Silva – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Juventude
Suplente: Luis Antônio da Mota Silveira – Secretário Executivo de Ensino

II – Representante da Secretaria Municipal responsável pela política educacional:
Titular: Maria Gabriela Ramos de Oliveira - Coordenadora do Núcleo de Avaliação
Suplente: Deise Maria Alves da Silva – Diretora de Normatização

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Angélica Maria da Paz Muniz
Suplente: Marcos Antônio da Silva

IV – Representante do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Gisleyne de Oliveira Ferreira Santos
Suplente: Diego Silva de Oliveira

V – Representante da Comissão Permanente da Câmara Municipal com atribuição temática em educação:
Titular: Maria José Soares
Suplente: Júlia Beatriz de Brito Gouveia

VI – Representante dos gestores escolares da rede municipal de ensino:
Titular: Silvania Domingos da Silva
Suplente: Fernanda Inês Ferreira da Silva

VII – Representante dos professores da rede municipal de ensino:
Titular: Geraldo do Monte Arcoverde Filho
Suplente: Graciete de Oliveira Lima e Silva

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal:
I – coordenar politicamente o processo de avaliação do PME 2015-2025 e elaboração do novo PME 2026-2036;
II – aprovar o plano de trabalho, o cronograma e a metodologia geral do processo;
III – deliberar sobre os documentos produzidos pela Equipe Técnica;
IV – garantir a articulação com o Fórum Municipal de Educação, conselhos e demais instâncias de controle social;
V – convocar, acompanhar e validar as etapas participativas, inclusive consulta pública, escutas territoriais e Conferência Municipal de Educação;
VI – consolidar a versão final do documento-base e da minuta do projeto de lei do novo PME;
VII – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo os produtos finais do processo.

Art. 3º A Presidência da Comissão Gestora caberá ao(à) titular da Coordenação Institucional prevista no inciso I do art. 1º, e a Vice-Presidência caberá ao(à) representante do Conselho Municipal de Educação, salvo deliberação diversa da própria Comissão em sua reunião de instalação.

Art. 4º A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Deise Maria Alves da Silva, que deverá:
I – consolidar atas, relatórios, pareceres e documentos da Comissão Gestora;
II – supervisionar a gestão documental do processo;
III – organizar, em conjunto com a Equipe Técnica, a versão final dos textos a serem submetidos ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Presidência ou por requerimento da maioria simples de seus membros.
§ 1º O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros, e as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.
§ 2º As atas e deliberações da Comissão Gestora deverão ser publicizadas no sítio eletrônico oficial do Município, observada a proteção de dados pessoais.

Art. 6º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e segmentos sociais para participar de reuniões, sem direito a voto, quando a matéria assim exigir.

Art. 7º A participação na Comissão Gestora constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Amaraji/PE, 10 de julho de 2026.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
Luebson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:96B88C70

GABINETE DE GOVERNO
DESIGNA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL POR PRESTAR ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025 E ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 230/2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável por prestar assessoramento técnico ao processo de avaliação do Plano Municipal de Educação 2015-2025 e elaboração do novo Plano Municipal de Educação 2026-2036, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 026/2026 e com a Portaria nº 229/2026, que designa a Comissão Gestora Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de produção de diagnóstico, sistematização de dados, elaboração de relatórios, redação técnica e memória documental do processo de construção do novo PME;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros da Equipe Técnica responsável por prestar assessoramento à Comissão Gestora Municipal e ao Fórum Municipal de Educação no processo de avaliação do PME 2015-2025 e elaboração do novo PME 2026-2036, distribuídos nos seguintes núcleos temáticos:

I – Coordenação Técnica Geral e Secretaria Executiva:
José Emanuel Pereira da Silva – Diretor Administrativo
Diego Silva de Oliveira – Diretor de Sistema da Informação e Tecnologia

II – Núcleo de Dados, Diagnóstico e Indicadores:
Maria Gabriela Ramos de Oliveira – representante da Secretaria Municipal responsável pela política educacional
Jonathas Tiago Silva Guimaraes – representante do setor de censo, estatística, inspeção ou equivalente

III – GT Educação Especial e Inclusão:
Bárbara Oliveira dos Passos Cavalcanti – Atendimento Educacional Especializado / Educação Especial
Gisleyne de Oliveira Ferreira Santos – Diretora de Supervisão Escolar

IV – GT Profissionais da Educação, Gestão Democrática e Participação Social:
Fernanda Inez Ferreira da Silva – Gestão Escolar ETI
Angélica Maria da Paz Muniz – Conselho Municipal de Educação
Tatiane Regina Soares de Melo – Fórum Municipal de Educação

Art. 2º Compete à Equipe Técnica:
I – levantar, consolidar e analisar dados quantitativos e qualitativos sobre a educação no Município;
II – produzir o Relatório de Avaliação do PME 2015-2025 e o Diagnóstico Educacional de Amaraji;
III – elaborar estudos, notas técnicas, quadros comparativos, minutas e documentos de trabalho;
IV – subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora na elaboração do documento-base do novo PME;
V – organizar os registros das reuniões, escutas, oficinas, consulta pública e Conferência Municipal de Educação;
VI – propor redações de metas, estratégias, indicadores e mecanismos de monitoramento do novo plano;
VII – sistematizar as contribuições recebidas da sociedade e das instâncias colegiadas;
VIII – manter arquivo físico e digital de todo o processo.

Art. 3º Cada grupo temático escolherá, em sua primeira reunião, um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), responsáveis pela condução interna dos trabalhos e pela entrega dos relatórios setoriais à Coordenação Técnica Geral.

Art. 4º A Coordenação Técnica Geral deverá apresentar à Comissão Gestora:
I – plano de execução interna da Equipe Técnica em até 10 (dez) dias da publicação desta Portaria;
II – relatório parcial de andamento em até 30 (trinta) dias;
III – relatório consolidado de avaliação e diagnóstico em conformidade com o cronograma do Decreto nº 026/2026.

Art. 5º A Equipe Técnica poderá solicitar documentos, informações e colaboração de outros órgãos da administração municipal, bem como convidar profissionais externos e representantes institucionais para apoio específico, sem direito a voto.

Art. 6º A participação na Equipe Técnica constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Amaraji/PE, 10 de julho de 2026.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
Luebson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AED45916

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – FMS
Objeto: Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, parede, com diferentes capacidades (BTUs),** destinados a climatização dos estabelecimentos da rede municipal de saúde do Município de Angelim/PE. **Pregão Eletrônico n° 006/2026 – FMS, Processo Licitatório n° 007/2026 – FMS**. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrita no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **66.663.797/0001-15**.**Valor Contratado:** R$ **124.198,94 (**Cento e vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos**)**. Vigência: 09/07/2026 á 09/07/2027.

Angelim/PE, 10 de julho de 2026**.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:51C06D7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO À ATA REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025 PMA.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 015/2025 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, CNPJ: 30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **STAR RUM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **34.806.377/0001-54.** OBJETO**: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE.** Fica reajustado o valor do (Papel Ofício), onde o valor inicial registrado era de **R$ 27,34** (vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), passando para **R$ 34,63** (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) que representa um percentual de acréscimo de **R$ 26,66% (**vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento).

10 de julho de 2026.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:D8F9D743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO N° 057/2025 PMA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, CNPJ: 30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **STAR RUM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **34.806.377/0001-54.** OBJETO**: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE.** Fica reajustado o valor do (Papel Ofício), onde o valor inicial registrado era de **R$ 27,34** (vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), passando para **R$ 34,63** (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) que representa um percentual de acréscimo de **R$ 26,66% (**vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento).

10 de julho de 2026.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:F4D280CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 - FMAS

OBJETO: **Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angelim/PE**. **Pregão Eletrônico n° 001/2026 – PMA. Processo Licitatório n° 001/2026 – PMA.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **12.077.337/0001-86**. CONTRATADA: **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ N° **45.277.978/0001-33. Valor Global: R$112.351,85 (**Cento e doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos**). Vigência:** 06/07/2026 **à** 06/07/2027**,**

Angelim/PE, 10 de julho de 2026**.**

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social e Cidadania.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:B7204BA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026 - FMS

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, instalação, rede de gases medicinais da Unidade Hospitalar Santa Terezinha, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE**. **Processo Licitatório n° 006/2026 – FMS. Pregão Eletrônico n° 005/2026 – FMS.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **10.908.660/0001-29**. CONTRATADA: **EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME,** inscrita no CNPJ N° **20.703.059/0001-53. Valor Global: R$154.900,00 (**Cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais**). Vigência:** 07/07/2026 a 07/07/2027**.**

Angelim/PE, 10 de julho de 2026**.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:70107347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026 - FMS

OBJETO: **Aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, parede, com diferentes capacidades (BTUs),** destinados à climatização dos estabelecimentos da rede municipal de saúde do Município de Angelim/PE. **Pregão Eletrônico n° 006/2026 – FMS. Processo Licitatório n° 007/2026 – FMS.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **10.908.660/0001-29**. CONTRATADA: **GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA,** inscrita no CNPJ N° **66.663.797/0001-15. Valor Global: R$124.198,94 (**Cento e vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos**). Vigência:**09/07/2026 a 09/07/2027.

Angelim/PE, 10 de julho de 2026**.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:FCCF53BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE CULTURA DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.755/0001-64 ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Errata: Na publicação datada de 29/05/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 08, ano XVII, Nº 4106, Código Identificador: 1D6DC0FC, do Contrato Administrativo n° 038/2026 - PMA. **Onde se lê: Processo Administrativo n° 032/2026 - PMA, Leia-se: Processo Administrativo n° 033/2026 - PMA.**

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:65CCF0B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

O Município de Arcoverde/PE, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação referente ao Credenciamento nº 008/2025, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames especializados de mamografia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Após a análise da documentação apresentada, foi considerada ***habilitada*** *a seguinte empresa: Neuro Imagem e Serviços Médicos Ocupacionais Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.221.418/0001-78. Fica assegurado aos interessados o direito de vista dos autos, que se encontram disponíveis a partir da data desta publicação, na sala da Comissão de Contratação, situada na Av. Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro – Arcoverde/PE.*

Arcoverde/PE, 10 de julho de 2026.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:23BF26E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 053/2026 DISPENSA N° 020/2026 TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria da Mulher do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE** e **RATIFICA** o resultado do **Processo Administrativo nº 053/2026, Dispensa nº 020/2026**, com fulcro no art. nº 75, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 que tem como Objeto: **Oficinas de Culinária realizadas na Secretaria da Mulher VENCEDOR: Izabele Amara Silva Nascimento, CNPJ N° 12.739.620/0001-26.** Valor da contratação de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Barra de Guabiraba-PE, 27 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA
Secretária da Mulher

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:DF99A08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2026 DISPENSA 022/2026

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 056/2026, Dispensa de Licitação nº 023/2026**, com fulcro no art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: Prestação de Serviços Gráficos destinados para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura de Barra de Guabiraba - PE. **Empresa contratada**: **Mag Gráfica Ltda- ME, CNPJ N° 02.577.031/0001-35,** valor de **R$ 56.734,60 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).**

Barra de Guabiraba-PE, 10 de julho de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:1CAEBA09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO

SOLICITANTE:
Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 266.361,44 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13/07/2026 a 12/08/2026.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@belemdemaria.pe.gov.br

PREVISÃO LEGAL: ART. 74-IV e ART. 79 DA LEI 14.133/21.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:3082CFAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BETANIA – PE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 33/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 011/2026. Objeto Nat.: **COMPRA**. Objeto Descr. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição parcelada de mobiliários, eletrodomésticos e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Betânia/PE, Após a regular tramitação do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, comunica-se a **Homologação** do certame em favor das seguintes empresas: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.753.718/0001-07**, vencedora do **item 73**, com valor global de **R$ 7.315,98 (sete mil, trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos)**. **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 40.876.269/0001-50**, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 05, 07, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 32, 33, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70**, com valor global de **R$ 116.944,22 (cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**. **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 20.795.155/0001-79**, vencedora do **item 72**, com valor global de **R$ 2.599,92 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. **PROSPERITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.442.524/0001-07**, vencedora dos **itens 08, 09, 10, 14, 25, 27, 30, 36, 37 e 41**, com valor global de **R$ 23.938,30 (vinte e três mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)**. **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.889.655/0001-98**, vencedora dos **itens 23 e 71**, com valor global de **R$ 6.631,60 (seis mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**. **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.392.983/0001-61**, vencedora dos **itens 04, 06, 12, 31, 34, 35 e 62**, com valor global de **R$ 8.254,25 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.334.764/0001-81**, vencedora dos **itens 13, 29, 50, 51, 56 e 61**, com valor global de **R$ 3.211,30 (três mil, duzentos e onze reais e trinta centavos)**. A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 10/07/2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA -
Prefeito.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:8DE7974D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2026 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 – PMB, UASG 982337, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO, NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE BEZERROS-PE. A Secretária de Infraestrutura e Obras do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa parcialmente a presente licitação em favor das empresas: **1) ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA ME**, CNPJ **07.412.297/0001-41**, com endereço AVENIDA TENENTE MARQUES, 5110 – SALA 02 – POLVILHO, CAJAMAR – SÃO PAULO – SP CEP: 07790-845, vencedora com um valor global de **R$ 1.467.300,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil e trezentos reais); 2) COPEL COMÉRCIO E PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ **62.316.774/0001-83**, com endereço Av Tiradentes, 860 – Progresso – Girau do Ponciano – AL CEP 57.360-000, vencedora com um valor global de **R$ 246.509,50 (duzentos e quarenta e sis mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos); 3) JJMR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ **11.885.338/0001-94**, com endereço AVENIDA PANAMERICANA Nº 650 - LOTE NOVA CARUARU, NOVA CARUARU, CARUARU – PE - CEP.: 55.014-470, vencedora com um valor global de **R$ 141.203,25 (cento e quarenta e um mil duzentos e três reais e vinte cinco centavos).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

10 de julho de 2026

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:3D1126C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2026 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aditivos, impermeabilizantes, tintas, vernizes e insumos complementares correlatos para pintura, no âmbito da construção civil, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Bezerros-PE-2026, durante o período de 12 meses. A Secretária de Infraestrutura e Obras do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor das empresas: **1) ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ **52.110.281/0001-39**, com endereço AV VEREADOR DARIO MARSIGLIA NR 100B - TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIO - AL - 57081015, vencedora com um valor global de **R$ 9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais); 2) CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ **19.299.794/0001-64**, com endereço RUA MOACIR ALBUQUERQUE 327 - GALPÃO 0000A - IMBIRIBEIRA - RECIFE PE, vencedora com um valor global de **R$ 73.452,15 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos); 3) COMERCIAL RIO LONTRA LTDA**, CNPJ **48.926.352/0001-07**, com endereço RUA 01, Nº 26, CASA A ANEXO B, CAJUEIRO SECO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.330-040, vencedora com um valor global de **R$ 124.773,70 (cento e vinte quatro mil setecentos e setenta e três reais e setenta centavos); 4) CPLL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ **37.279.456/0001-42**, com endereço RUA CAPITÃO ALFREDO PASSOS, 395, AREIAS, RECIFE - PE, CEP: 50.780-100, vencedora com um valor global de **R$ 24.017,50 (vinte e quatro mil dezessete reais e cinquenta centavos); 5) E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ **24.708.262/0001-73**, com endereço Rua Vesúvio nº 69, Jardim São Paulo – Recife-PE, Cep: 50.781-580, vencedora com um valor global de **R$ 28.887,72 (vinte e oito mil oitocentos de oitenta e sete reais e setenta e dois centavos); 6) F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUCOES**, CNPJ **37.979.668/0001-32**, com endereço AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, Nº 4381, LOJA 06, JANGA, PAULISTA/PE, CEP: 53.435-000, vencedora com um valor global de **R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais); 7) GK ABRASIVOS LTDA**, CNPJ **20.450.790/0001-14**, com endereço AV. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4466 – SALA 01 – FERRAZ DE

VASCONCELOS – SP – CEP 08530-460, vencedora com um valor global de **R$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais); 8) GM COMERCIO LTDA**, CNPJ **50.547.931/0001-82**, com endereço RUA RIO XINGU, 313 – IBURA – RECIFE-PE, vencedora com um valor global de **R$ 13.808,62 (treze mil oitocentos e oito reais e sessenta e dois centavos); 9) J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS LTDA**, CNPJ **50.450.441/0001-63**, com endereço R NOSSA SENHORA APARECIDA, 22 A, ANDAR 1, EUCALIPTO, PESQUEIRA - PE, CEP: 55.200-00, vencedora com um valor global de **R$ 43.436,78 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito reais); 10) RK INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ **52.248.979/0001-15**, com endereço RUA MONTE DOS QUATRO CAMINHOS,1015 – CAJUPIRANGA PARNAMIRIM/RN – 59.156-430, vencedora com um valor global de **R$ 12.131,00 (doze mil cento e trinta e um reais); ITENS FRACASSADOS: 21 e 25.** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

10 de julho de 2026

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:7A44BD76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2026 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 – PMB, UASG 982337, OBJETO: Sistema de Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPIs e materiais de segurança do trabalho, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Bezerros-PE. A Secretária de Infraestrutura e Obras do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor das empresas: **1) AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ **34.346.979/0001-76**, com endereço Rua Lucia Madalena Strapassoni, 77, Centro, Quatro Barras, CEP 83.420-000, vencedora com um valor global de **R$ 21.074,73 (Vinte e um mil e setenta e quatro reais e setenta e três centavos); 2) BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA**, CNPJ **61.853.683/0001-14**, com endereço RUA MACHADO DE ASSIS 1237 Bairro: BELA VISTA, ERECHIM/RS, vencedora com um valor global de **R$ 4.008,70 (quatro mil oito reais e setenta centavos); 3) CABANA MAGAZINE LTDA**, CNPJ **51.621.518/0001-83**, com endereço RUA RODRIGUES ALVES Nº 465 QUADRA 41 LOTE 19 BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL JOÃO BRAS. GOIÂNIA-GO CEP: 74.483-510, vencedora com um valor global de **R$ 9.098,60 (nove mil e noventa e oito reais e sessenta centavos); 4) CROSS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **57.536.275/0001-61**, com endereço R. Pamplona, 145, Conj 02, Jardim Paulista – São Paulo/SP | CEP: 01405-900, vencedora com um valor global de **R$ 30.564,55 (trinta mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); 5) FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ **26.729.755/0001-15**, com endereço RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440 – SETOR 2, JD. VALE DAS PERÓBAS, ARAPONGAS/PR – CEP: 86709-742, vencedora com um valor global de **R$ 35.845,29 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte nove centavos); 6) L. DE NARDIN LTDA**, CNPJ **47.363.565/0001-05**, com endereço RUA SAMUEL MORSE, 36 – BAIRRO CANUDOS – CEP: 93546-170 – NOVO HAMBURGO – RS, vencedora com um valor global de **R$ 73.836,65 (setenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos); 7) LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ **26.950.671/0001-07**, com endereço Rua Alberto Pasqualini nº 64, Centro, na cidade de Taquaruçu do Sul/RS, CEP: 98410-000, vencedora com um valor global de **R$ 10.044,45 (dez mil e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); 8) MAF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ **50.547.931/0001-82**, com endereço AV. VINTE D EJANEIRO, Nº 1019 – GALPA: O 000B BOX 2026 BOA VIAGEM RECIFE-PE CEP 53444-180, vencedora com um valor global de **R$ 81.337,30 (oitenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos); 9) MERCONSUMO LTDA – ME**, CNPJ: **05.215.437/0001-66**, com endereço Rua Marechal Deodoro, 93 - Encruzilhada- CEP: 52030-170 - RECIFE –PE, vencedora com um valor global de **R$ 19.202,40 (dezenove mil duzentos e dois reais e quarenta centavos); 10) MGE ADVENTURY LTDA**, CNPJ **52.248.979/0001-15**, com endereço NAPC BARAO DE ABADIA S/N° , BAIRRO: DISTRITO DE CACHOEIRA, CIDADE DE JANDAIRA, vencedora com um valor global de **R$ 20.444,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); 11) Safe Supply IT & Suprimentos Ltda EPP**, CNPJ: **14.183.614/0001-60**, com endereço Rua do Bosque, 182 – Altos da Bela Vista – Indaiatuba – SP – CEP: 13.331-687, vencedora com um valor global de **R$ 2.341,05 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos); 12) SEU MUNDO DISTRIBUIDORA**, CNPJ: **53.863.943/0001-04**, com endereço ALAMEDA FERRARA,260, BOA ESPERANÇA, PETROLINA-PE, CEP 56327-315, vencedora com um valor global de **R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais); 13) SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **55.442.589/0001-70**, com endereço AV. DAS AMÉRICAS, 13.685 – SL: 382, BARRA DA TIJUCA – RJ, CEP: 22.790-701, vencedora com um valor global de **R$ 16.755,32 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos); 14) UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ: **43.392.983/0001-61**, com endereço RUA FREI CANECA, 11. ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA - PE, CEP: 53.423-623, vencedora com um valor global de **R$ 22.340,49 (vinte dois mil trezentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos); ITENS FRACASSADOS: 24, 46 e 47.** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

10 de julho de 2026

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:9C1AAF0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 29 / 2026

Portaria nº 29 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a Sra. **MARIA DO LIVRAMENTO SOUTO MAIOR FIGUEIRÊDO**, na condição de cônjuge do ex-segurado, o Sr. **SEVERINO MÁRTIR SOUTO MAIOR FIGUEIRÊDO**, matrícula nº 000195, que ocupou o cargo de Agente Administrativo, inativo na data do óbito, ocorrido em 22 de junho de 2026, com fundamento no **Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88 (com redação dada pela EC nº 103/19) c/c Art. 9º, Inciso I, Art. 41, Inciso I, Art. 42, caput e Art. 43, Inciso VI, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em **22 de junho de 2026.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 10 de julho de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:5915E83F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
RESENHA N° 04 / 2026

RESENHA N° 04 / 2026

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores do Bom Jardim – BOMJARDIMPREV**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, **INDEFERIU** o requerimento de **REVISÃO DE APOSENTADORIA** de:

SEGURADA	MATRÍCULA
MANOEL MARIANO NETO	300032

Bom Jardim/PE, 10 de julho de 2026

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:C304ED1F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 180/2026 PM. Processo Nº 0078/2026. Inexigibilidade Nº 0051/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da banda TOQUE DEZ para apresentação de show artístico no dia 16 de julho de 2026, no Festival "JULHO É NOSSO", em comemoração aos 155 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.830.291/0001-24. Valor Contratado: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: 90 (noventa) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3A367870

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 181/2026 PM. Processo Nº 0079/2026. Inexigibilidade Nº 0052/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista VICENTE NERY para apresentação de show artístico no dia 19 de julho de 2026, no Festival "JULHO É NOSSO", em comemoração aos 155 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.268.052/0001-50. Valor Contratado: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Prazo de Vigência: 90 (noventa) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:E4352595

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do Contrato de nº 0096/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0032/2026. Inexigibilidade nº 0021/2026, celebrado entre o Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e a Empresa BANDA GAROTA SAFADA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.368.342/0001-90, firmado em 16/04/2026, cujo objeto é a Contratação da BANDA GAROTA SAFADA para apresentação de show artístico no dia 19 de julho de 2026, no Festival "JULHO É NOSSO", em comemoração aos 155 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Amparo art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Jardim/PE, 03 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.
Distratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do Contrato de nº 0097/2026 – PM. Processo Licitatório nº 0033/2026. Inexigibilidade nº 0022/2026, celebrado entre o Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e a Empresa RAFAELA ALICE SANTOS DO NASCIMENTO - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.725.590/0001-50, firmado em 16/04/2026, cujo objeto é a Contratação da artista RAFA ALYCE BB para apresentação de show artístico no dia 16 de julho de 2026, no Festival "JULHO É NOSSO", em comemoração aos 155 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Amparo art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Jardim/PE, 03 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito. Distratante.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:82700FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 175/2026 – PM

Contrato Nº 175/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0050/2026. Pregão Eletrônico Nº 0009/2026 SRP. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, produção, coordenação, logística, manutenção, limpeza, transporte e suporte técnico destinados à organização e realização dos eventos promovidos pelo Município de Bom Jardim/PE. Contratada: MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.015.710/0001-41, Valor Contratado: R$ 638.240,79 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais e setenta e nove centavos). Data da Assinatura: 30/06/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 30 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 176/2026 – PM

Contrato Nº 176/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0050/2026. Pregão Eletrônico Nº 0009/2026 SRP. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, produção, coordenação, logística, manutenção, limpeza, transporte e suporte técnico destinados à organização e realização dos eventos promovidos pelo

Município de Bom Jardim/PE. Contratada: RITHO CONSULTORIA E GESTAO EDUCACIONAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.895.039/0001-94, Valor Contratado: R$ 161.070,00 (cento e sessenta e um mil e setenta reais). Data da Assinatura: 30/06/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 30 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CBFF2D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 177/2026 – PM

Contrato Nº 177/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0047/2026. Pregão Eletrônico Nº 0006/2026 SRP. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para eventos, vigilância ostensiva e preventiva, controle de acesso, segurança de áreas estratégicas, monitoramento de ambientes internos e externos, apoio na organização do fluxo de pessoas, atuação em situações de emergência e disponibilização de bombeiros civis, para os eventos realizados no município de Bom Jardim/PE. Contratada: W L PRODUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.256.609/0001-30. Valor Contratado: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 30/06/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 30 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 178/2026 – PM

Contrato Nº 178/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0047/2026. Pregão Eletrônico Nº 0006/2026 SRP. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para eventos, vigilância ostensiva e preventiva, controle de acesso, segurança de áreas estratégicas, monitoramento de ambientes internos e externos, apoio na organização do fluxo de pessoas, atuação em situações de emergência e disponibilização de bombeiros civis, para os eventos realizados no município de Bom Jardim/PE. Contratada: TRINCHEIRA SEGURANÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.856.094/0001-33. Valor Contratado: R$ 135.590,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais). Data da Assinatura: 30/06/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 30 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A30A7468

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 183/2026 – PM

Contrato Nº 183/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0077/2026. Adesão Nº 0001/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município do Bom Jardim-PE, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 0012/2025 – FME, do Fundo de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: BSR ATACADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.897.779/0001-77. Valor Contratado: R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 06/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 06 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 184/2026 – PM

Contrato Nº 184/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0077/2026. Adesão Nº 0001/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município do Bom Jardim-PE, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 0013/2025 – FME, do Fundo de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.479.340/0001-61. Valor Contratado: R$ 176.131,00 (cento e setenta mil, cento e trinta e um reais). Data da Assinatura: 06/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 06 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 185/2026 – PM

Contrato Nº 185/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0077/2026. Adesão Nº 0001/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município do Bom Jardim-PE, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 0014/2025 – FME, do Fundo de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-85. Valor Contratado: R$ 9.184,00 (nove mil, cento e oitenta e quatro reais). Data da Assinatura: 06/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 06 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:86AAB5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 186/2026 – PM

Contrato Nº 186/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0077/2026. Adesão Nº 0001/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município do Bom Jardim-PE, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 0012/2025 – FME, do Fundo de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: BSR ATACADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.897.779/0001-77. Valor Contratado: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 06/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 06 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 187/2026 – PM

Contrato Nº 187/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0077/2026. Adesão Nº 0001/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município do Bom Jardim-PE, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 0013/2025 – FME, do Fundo de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.479.340/0001-61. Valor Contratado: R$ 47.407,75 (quarenta e sete mil. Quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 06/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 06 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 188/2026 – PM

Contrato Nº 188/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0077/2026. Adesão Nº 0001/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município do Bom Jardim-PE, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 0014/2025 – FME, do Fundo de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-85. Valor Contratado: R$ 2.296,00 (dois mil, duzentos e nove e seis reais). Data da Assinatura: 06/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 06 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F077B4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026 - PM

Contrato Nº 146/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0004/2026 Credenciamento Nº 0001/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado(a) Pessoa Física: GENIVAL RIBEIRO DA SILVA, representante da atração Predadores é Massa. Valor Contratado: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos), referente a 04 (quatro) apresentações. Data da Assinatura: 16/06/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 16 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026 - PM

Contrato Nº 154/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0004/2026 Credenciamento Nº 0001/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado(a) Pessoa Física: JAQUELINE ANICETO DA SILVA RODRIGUES, representante da artista Jaqueline Silva. Valor Contratado: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data da Assinatura 17/06/2026. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026 - PM

Contrato Nº 155/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0004/2026 Credenciamento Nº 0001/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado(a) Pessoa Física: RYAN RICARDO DA SILVA, representante do Artista Ryan o Piseiro Apaixonado, Valor Contratado: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente a 02 (duas) apresentações. Data da Assinatura 17/06/2026. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026 - PM

Contrato Nº 156/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0004/2026 Credenciamento Nº 0001/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado(a) Pessoa Física: JOSÉ GOMES DA SILVA, representante da atração Amor é Massa. Valor Contratado: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente a 03 (três) apresentações. Data da Assinatura 17/06/2026. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026 - PM

Contrato Nº 157/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0004/2026 Credenciamento Nº 0001/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias. Contratado(a) Pessoa Física: PAULO OLIVEIRA DA SILVA, representante do artista Ray e Voadores do Forró. Valor Contratado: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), referente a 01 (uma) apresentação. Data da Assinatura: 17/06/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026 - PM

Contrato Nº 158/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0004/2026 Credenciamento Nº 0001/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas,

artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias. Contratado(a) Pessoa Física – JOSELITO ANTONIO DA SILVA, representante legal do artista Dody Show. Valor Contratado: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente a 03 (três) apresentações. Data da Assinatura: 17/06/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026 - PM

Contrato Nº 159/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0004/2026 Credenciamento Nº 0001/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias. Contratado(a) Pessoa Física: WELVERTON BATISTA DE SANTANA, representante legal do artista Everton Santana. Valor Contratado: R$ 2.400,00 (mil e duzentos reais), referente a 02 (duas) apresentações. Data da Assinatura: 17/06/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026 - PM

Contrato Nº 160/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0004/2026 Credenciamento Nº 0001/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias. Contratado(a) Pessoa jurídica: 35.443.254 DAMIAO BARBOSA DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ nº 35.443.254/0001-69, representante legal do artista Ranny Mattos. Valor Contratado: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), referente a 04 (quatro) apresentações. Data da Assinatura: 17/06/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:8D0EDDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026 - PM

Contrato Nº 162/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0004/2026 Credenciamento Nº 0001/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias. Contratado(a) Pessoa Física: ANTÔNIO MARCELINO DE MORAIS, representante do artista Alcione do Acordeon. Valor Contratado: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), referente a 01 apresentação. Data da Assinatura: 18/06/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 18 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026 - PM

Contrato Nº 163/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0004/2026 Credenciamento Nº 0001/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias. Contratado(a) Pessoa Física: BRUNO ESTEVÃO DO NASCIMENTO SILVA, representante do artista Bruno Big Music. Valor Contratado: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), referente a 01 apresentação. Data da Assinatura: 18/06/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 18 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026 - PM

Contrato Nº 167/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0004/2026 Credenciamento Nº 0001/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias. Contratado(a) Pessoa Física: MAURÍCIO RAMALHO FERREIRA DA SILVA, representante do artista Mauricio Ramalho. Valor Contratado: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), referente a 01 apresentação. Data da Assinatura: 19/06/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 19 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:9551D87D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026 - PM

Contrato Nº 169/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0004/2026 Credenciamento Nº 0001/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias. Contratado(a) Pessoa Física: JOSÉ MANOEL DE MOURA XAVIER, representante legal da atração Quadrilha Junina Bela Rosas. Valor Contratado: R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a 01 (uma) apresentação. Data da Assinatura: 23/06/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 23 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026 - PM

Contrato Nº 170/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0004/2026 Credenciamento Nº 0001/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas,

artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias. Contratado(a) Pessoa Física: CINTIA FERREIRA DA SILVA, representante legal da atração Quadrilha Junina São João na Roça. Valor Contratado: R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a 01 (uma) apresentação. Data da Assinatura: 23/06/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 23 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026 - PM

Contrato Nº 171/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0004/2026 Credenciamento Nº 0001/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias. Contratado(a) Pessoa Física: RAIZA MARIA DOURADO VIANA, representante legal da atração Quadrilha Junina Atitude. Valor Contratado: R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a 01 (uma) apresentação. Data da Assinatura: 23/06/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 23 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026 - PM

Contrato Nº 172/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0004/2026 Credenciamento Nº 0001/2026 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias. Contratado(a) Pessoa Física: ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS, representante da atração Forró de Geová. Valor Contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a 05 (cinco) apresentações. Data da Assinatura: 23/06/2026. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 23 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D57D4CF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO N° 001/2025.

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foi habilitada e credenciada a pessoa jurídica a seguir relacionada: **BACAMARTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.013.360/0001-14, cuja documentação foi apresentada de acordo com as exigências editalícias para o **Processo n° 065/2025, Chamamento Público n° 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando a mesma **CREDENCIADA.** Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, n° 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br.

Bonito, 09 de julho de 2026.

FELIPE EUGÊNIO GALINDO SOUTO
Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:B66A470A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.436/2026

"Institui o Festival de Quadrilhas Juninas, no âmbito do Município do Bonito/PE e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Festival de Quadrilhas Juninas", a ser realizado anualmente.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar o concurso de quadrilhas juninas, com o objetivo de promover e valorizar a cultura junina e incentivar a participação dos grupos locais.

Parágrafo III – O regulamento estabelecerá critérios objetivos de avaliação, incluindo, entre outros, coreografia, figurino, evolução, marcador, musicalidade, conjunto artístico e fidelidade às tradições juninas, sempre observando as regras gerais estabelecidas para os concursos de quadrilhas no Estado de Pernambuco.

Parágrafo IV – O regulamento do concurso deverá ser publicado com antecedência mínima de trinta dias da realização do evento, contendo critérios objetivos de julgamento, forma de inscrição, cronograma e regras de premiação.

Parágrafo único. O concurso poderá ter uma ou mais etapas, dependendo da quantidade de grupos participantes, consistindo em apresentações dos grupos que serão avaliados por comissão julgadora composta por especialistas da cultura popular, dança e música.

§ 2º A Composição da Comissão Julgadora deverá ser publicada previamente no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município, com antecedência mínima de cinco dias da realização do concurso, vedada a participação de pessoa que possua vínculo direto com qualquer grupo concorrente.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultural deverá abrir inscrições prévias aos grupos interessados.

Art. 4º. O órgão municipal competente, premiará os participantes classificados no Festival Municipal de Quadrilhas Juninas no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuído da seguinte forma:

I – Premiação Geral (Quadrilhas Juninas):

1° lugar: R$ 10.000.00 (dez mil reais);
2° lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
3° lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
4° lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Parágrafo Único – A premiação observará os critérios de julgamento e classificação previstos no regulamento do Festival**.**

Parágrafo I – O Poder Executivo publicará relatório contendo as despesas realizadas para execução do Festival, identificando os contratos firmados, serviços contratados, premiações concedidas e respectivas fontes.
Parágrafo II – Encerradas as apresentações, deverão ser divulgados, em até 15 dias (quinze dias), uteis, os critérios de avaliação, as notas atribuídas por cada jurado e a classificação final dos participantes no Portal da Transparência do Município.

Art. 5°. O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação públicos ou privados destinados ao custeio e fortalecimento do Festival.

Parágrafo I -O Poder Executivo poderá promover, durante o Festival, ações de valorização dos mestres da cultura popular, dos artesãos, músicos, costureiras, cenógrafos e demais agentes culturais envolvidos nas tradições juninas do Município.

Art. 6°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 10 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0190D95D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA, CNPJ: 35.629.266/0001-82,** com sede na AV. Carlos Caribé, N.º 101, Bairro Vila Bom Jesus, Tuparetama - PE, CEP 56.700-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 39/2023, instruído no Pregão Eletrônico nº 08/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de abril de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 39/2023 até 29 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Contrato é de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 7.000,00(Sete Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 28 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA
CNPJ: 35.629.266/0001-82
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4BEA7BF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

ESTADO DA PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO – COMEB
INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 314/2009

- Resolução nº **003/2026**
- Aprovada pelo plenário em: 15 de junho de 2026
- Homologada em: **15/06/2026**
- interessado: Secretaria Municipal de Educação de Brejinho - Estado do Pernambuco

Assunto: Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Brejinho-PE do Currículo de educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco (CEDIM-PE)como documento Curricular Complementar da Rede Municipal de Ensino de Brejinho-PE e estabelece diretrizes para sua implementação.

O **Conselho Municipal de Educação de Brejinho-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 314/2009 e

em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996),
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação, como documento normativo de caráter obrigatório para a Educação Básica;

CONSIDERANDO as Resoluções CNE/CEB nº 01/2022 e nº 02/2022, que instituem e regulamentam as Normas sobre Computação na Educação Básica, como complemento à BNCC;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;
CONSIDERANDO o Currículo de Pernambuco e seus complementos, como referência normativa para a organização curricular das redes municipais de ensino;

CONSIDERANDO Parecer CEE/PE nº 035/2026, publicação DOE: 09/05/2026 pela Portaria SEE nº 2647 de 08/05/2026. que que aprova o **Currículo de Educação Digital e Midiática (CEDIM) do Estado de Pernambuco;**

CONSIDERANDO que a Computação, enquanto área de conhecimento e prática social, organiza aprendizagens essenciais estruturadas nos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar padronização mínima, rastreabilidade, transparência e produção de evidências da implementação curricular, para fins de supervisão normativa e controle institucional,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica adotado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Brejinho-PE, o **Currículo de Educação Digital e Midiática (CEDIM) do Estado de Pernambuco**, como referência obrigatória para a organização, planejamento, execução e avaliação das práticas pedagógicas na Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, observadas as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
Art. 2º A implementação do CEDIM-PE na Rede Municipal de Ensino de Brejinho-PE observará os princípios da equidade, da inclusão, da inovação pedagógica, da cidadania digital, da ética, da segurança no ambiente digital e do uso responsável das tecnologias educacionais.
Art. 3º A Educação Digital e a Computação deverão ser desenvolvidas de forma integrada ao currículo da Rede Municipal de Ensino,
Art. 4º O Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco será implementado de forma transversal, integrado aos componentes curriculares e às práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, contemplando, entre outros, os seguintes eixos estruturantes:
I – Pensamento Computacional;
II – Mundo Digital;
III – Cultura Digital.

Art. 5º - As instituições de ensino vinculadas à Rede Municipal de Ensino deverão alinhar seus projetos políticos pedagógicos (PPPs), planos de curso e planos de aula ao referido currículo, respeitando a autonomia pedagógica, a diversidade cultural local e a realidade da comunidade escolar.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – promover a formação continuada dos profissionais da educação para a implementação do CEDIM-PE;
II – orientar as unidades escolares quanto à organização curricular e às práticas pedagógicas relacionadas à Educação Digital;
III – buscar e disponibilizar materiais pedagógicos e promover ações voltadas à inovação educacional;
IV – acompanhar e avaliar a implementação do currículo nas unidades escolares;
V – incentivar o uso ético, seguro, crítico, responsável e criativo das tecnologias digitais.

Art. 7º As instituições integrantes da Rede Municipal de Ensino deverão promover ações que favoreçam:
I – o desenvolvimento da cultura digital;
II – a alfabetização digital dos estudantes;
III – o pensamento computacional;
IV – a utilização crítica e ética das tecnologias digitais;
V – a produção de conhecimentos e a resolução de problemas por meio de recursos digitais.
Art. 8º A implementação desta Resolução ocorrerá de forma gradual, respeitando as condições pedagógicas, administrativas, tecnológicas e estruturais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.
Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, ouvindo, quando necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO – COMEB, reunido em Sessão Plenária realizada em 15/06/2026, **APROVA A PRESENTE RESOLUÇÃO**, que entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das seções do Conselho municipal de Educação de Brejinho-COMEB, Brejinho-PE 15 de junho de 2026.

LUCIANO LUIZ LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Demais Conselheiros Presentes:

EMANOEL SIDNEY NETO

ALINE GUEDES DE ARAÚJO

MARIA VERÔNICA PEREIRA DA SILVA

EDNALVA MARIA DE SOUSA RODRIGUES

MARIA JOSÉ ILÍDIA

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:87A973D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 209 / 2026 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 06 de julho de 2026: Veridiana Maria de Oliveira Monte, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de julho de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FCF8411D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 210 / 2026 NOMEAÇÃO E GRATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 06 de julho de 2026: Veridiana Maria de Oliveira Monte, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 06 de julho de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de julho de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:41D8E19D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 117 / 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Que o servidor Lucas Rennan Menezes do Nascimento, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete do Vereador Pedro Mesquita Pedrosa Filho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 06 de julho de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:393CB31C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1628/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
Exonerar: Everaldo Cabral de Oliveira Neto, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 30 de junho de 2026, com lotação Secretaria Executiva de Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:2329779E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1629/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
Nomear: Everaldo Cabral de Oliveira Neto, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de julho de 2026, com lotação Secretaria Executiva de Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:027FD3A5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1630/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

Nomear: Talita Carol Carneiro da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de julho de 2026, com lotação Secretaria Executiva de Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:979DF8A4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1631/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
Nomear: Jakeline Ferraz Jacob, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 10 de julho de 2026, com lotação Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:36719DD6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1632/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
Nomear: Emilly Vitória Cabral Bezerra, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 10 de julho de 2026, com lotação Secretaria Executiva de Comunicação Social, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:DFB36569

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1633/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
Exonerar: Jefferson Luciano Alves da Silva, o Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 30 de junho de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Articulação Política, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho,07 de julho 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:DDD1C5E8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1634/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Jefferson Luciano Alves da Silva, o Cargo – Assessor Técnico – CC2 a partir de 01 de julho de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Articulação Política, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho,07 de julho 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:D9BAEBDD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1635/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Sandro Pereira da Silva, o Cargo – Chefe de Setor I – CC4 a partir de 01 de julho de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Simbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho,07 de julho 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:D17CE709

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1636/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 01626/2026: Polyana Vióría da Silva, ao cargo, Coordenação - CC3, com lotação, Sacretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer, Símbolo CC3, publicado no Diário Oficial 08.07.2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:CFDDCC74

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1637/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 01608/2026: Gabriela Camille Ramos de Lima, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, com lotação, Secretaria Executiva de Adminidstração e Recursos Humanos, Simbolo, publicado no Diário Oficial 07.07.2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:73273406

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1638/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Rhayssa Kaylane Araújo de Freitas, ao cargo, Chefe de Setor I, símbolo CC4, a partir de 10 de julho de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Simbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:E5B69EAD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1639/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Michael Lucas Barros Oliveira, ao cargo, Chefe de Setor II, símbolo CC5, a partir de 01 de julho de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente, Simbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:56D2C491

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS AO RPPS, ABRANGENDO A GESTÃO E O MONITORAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, O SUPORTE TÉCNICO AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E AOS CONSELHOS, A ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, O ENVIO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS AO CADPREV, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ACOMPANHAMENTO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE RISCO, DESEMPENHO E CONFORMIDADE DOS ATIVOS. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO– CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 99.120,00 (noventa e nove mil e cento e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:**07/07/2026.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/07/2026 a 07/07/2027.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2026
.
JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:09AF384C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — RPPS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO — CABOPREV. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO–CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** EDUARDO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.038.528/0001-30. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/07/2026 a 01/07/2027.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:FA5B973A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº P0010/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidadeConcorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a Construção do Canal Garapu, compreendendo um trecho de aproximadamente 240 metros, no Loteamento Cidade Garapu, Município do Cabo de Santo Agostinho no valor estimado de R$ 1.512.982,94 (um milhão, quinhentos e doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 29 de Julho de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho / PE, 10 de Julho de 2026.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiana Marques Santos
Código Identificador:C788782B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº P0011/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidadeConcorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de uma empresa especializada para a construção do projeto modelo Espaço Esportivo Comunitário (Tipo B), no Distrito de Pontezinha no valor estimado de R$ 2.582.341,70 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 29 de Julho de 2026 às 11h30.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de Julho de 2026.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiana Marques Santos
Código Identificador:1B12B35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº S0005/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento cartões de Vale Alimentação eletrônico, magnéticos de tecnologia em PVC. no valor estimado de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 29 de Julho de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 10 de Julho de 2026

EDMILSON DUTRA DE LIMA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:C3087C8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 203 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

PORTARIA Nº 203, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025 para contratação temporária de Professor de Matemática do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Finais e Educação Especial Inclusiva e Educação Especial Inclusiva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em **15 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no **Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025**, para fins de **contratação temporária**, no cargo/função de **Professor de matemática II (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Finais e Educação Especial Inclusiva e Educação Especial Inclusiva**, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
12º	Professor de Matemática Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	José Carlos de Melo Sousa	282	—	Escola Municipal Rita Espíndola

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer **à sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta convocação, conforme item **10.3** do Edital, **no horário das 08h às 13h**, situada na **Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55038-000**.
§1º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **eliminação do candidato da Seleção Pública Simplificada**, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga, conforme item **10.3.1** do Edital.

Art. 3º A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do resultado final do certame, por função, nos termos do item **11.1** do Edital.

Art. 4º A lotação funcional será definida pela Secretaria Municipal de Educação no ato da apresentação do candidato, observada a ordem de classificação, conforme item **11.2** do Edital.

Art. 5º O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato possuir disponibilidade para cumprir a jornada nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme carga horária firmada em contrato, nos termos do item **11.3** do Edital.

Art. 6º No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos, conforme item **11.4** do Edital:

I – Documento oficial de identificação pessoal;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
III – PIS/PASEP;
IV – Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
V – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);
VI – Comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
VII – Documentos comprobatórios da formação exigida para a função;
VIII – Comprovante de residência;
IX – Atestado Médico Admissional;
X – Declaração de acúmulo ou não de cargos, empregos ou funções públicas;
XI – Declaração de não ter sofrido penalidade por improbidade administrativa no exercício da função pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:EA1A2539

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 204 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre contratação temporária de Servidores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Secretaria de Saúde, atender à situação de excepcional interesse público, a saber:

MANUELLA LUNA DE MACEDO
CINTHIA RAYANNE DA SILVA MATIAS
ORLANDA ALINE DA SILVA BARBOSA
JEANE MARIA DUARTE
ALECSANDRA MACÊDO BEZERRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:0273BE4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 023/2026 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 015/2026 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição de brinquedos e equipamentos para composição de playgrounds infantis destinado ao atendimento da demanda da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 15/07/2026 às 10h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 10 de julho de 2026.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C6EEF822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 021/2026 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 013/2026 – PMC, Procedimento Auxiliar por Sistema de Registro de Preços n. 003/2026 – PMC** cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de treinamento desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Caetés/PE. **Data e Hora: 14/07/2026 às 10h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 10 de julho de 2026.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E0325F2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-FMS

Processo Licitatório nº 004/2025-FMS
Pregão Eletrônico nº 004/2025-FMS

ORGÃO GERENCIADOR:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.**
CNPJ:N° **11.384.276/0001-37**

EMPRESA REGISTRADA: **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ:N° **58.406.720/0001-31**

OBJETO: Aditamento para **prorrogação de prazo e renovação de saldos** a Referida ARP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Art. 107, § 3º do Decreto Municipal nº 003/2026.

DATA DA ASSINATURA:23/06/2026
VIGÊNCIA: 25/06/2026 À 24/06/2027

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 23 de junho de 2026.

MONALIZA DE SOUSA ANGELO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:928F1611

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2026

Prefeitura Municipal de Calumbi –PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O pregoeiro do município de Calumbi-PE, Sr. João Lopes Barros Neto Júnior, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 011/2026, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALUMBI/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO LEVANTAMENTO DE DEMANDA. Valor Máximo Aceitável R$ 114.096,66. Data: 24/07/2026 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:B53CDD9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 050/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **GALÍCIA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.126.812/0001-04,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da cantora "GALÍCIA CRUZ", no dia 31 de julho de 2026, na festividade do "João Pedro 2026", a ser realizada no centro do município de Camocim de São Félix, PE, no valor global correspondente a RS 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 01 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9B16B901

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 051/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.830.291/0001-24,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da

banda “TOQUE DEZ”, no dia 31 de julho de 2026, na festividade do “João Pedro 2026”, a ser realizada no centro do município de Camocim de São Félix, PE, no valor global correspondente a RS 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 01 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:82A133A3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 052/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.034.132/0001-75,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do cantor “MATHEUS VINI”, no dia 02 de agosto de 2026, na festividade do “João Pedro 2026”, a ser realizada no centro do município de Camocim de São Félix, PE, no valor global correspondente a RS 50.000,00 (cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 01 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F4B0D186

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 053/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **SILVÂNIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.052.906/0001-32,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da dupla “SILVÂNIA AQUINO E BERG RABELO”, no dia 02 de agosto de 2026, na festividade do “João Pedro 2026”, a ser realizada no centro do município de Camocim de São Félix, PE, no valor global correspondente a RS 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 01 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3D4E362F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 054/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.226.544/0001-04,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do cantor “MIKAEL SANTOS”, no dia 01 de agosto de 2026, na festividade do “João Pedro 2026”, a ser realizada no centro do município de Camocim de São Félix, PE, no valor global correspondente a RS 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 03 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D6215BF6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 055/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.058/0001-21,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da banda “RAÇA NEGRA”, no dia 01 de agosto de 2026, na festividade do “João Pedro 2026”, a ser realizada no centro do município de Camocim de São Félix, PE, no valor global correspondente a RS 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 06 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:4FFC94BE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 056/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.775.478/0001-70,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do cantor “NATTAN”, no dia 02 de agosto de 2026, na festividade do “João Pedro 2026”, a ser realizada no centro do município de Camocim de São Félix, PE, no valor global correspondente a RS 900.000,00 (novecentos mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 07 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D4BB7D17

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Natureza: compras. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 71180005 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS Nº 11870137000125014. Valor máximo aceitável: R$ 245.037,04. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 11.07.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24.07.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 24.07.2026, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 10 de julho de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:819808E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA,** estabelecida a RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6, GALPAO 01 E 02, JARDIM PAULISTA – PAULISTA PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto o fornecimento de Material Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis) de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades em Saúde Pública, e Saúde Bucal (Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO)**,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Fornecimento nº 095/2025, firmado em 15 de dezembro de 2025**.**
DO OBJETO DO ADITIVO: **DA REVISÃO DE PREÇOS**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, especificamente com relação ao item **141**: "GAZE - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO:13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, X7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACOESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES (COTA PRINCIPAL DE 75% COM AMPLA CONCORRÊNCIA) MARCA: ULTRA TEXTIL - CATMAT: 269971", sob o fundamento da elevação do preço do objeto licitado, acarretando modificação dos valores inicialmente pactuados, com fundamento Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021. Conforme tabela anexada no termo aditivo.
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho,15 de junho de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:04939603

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109/2026.

EMENTA: Institui a Comissão Gestora e de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME no âmbito do Município de Capoeiras/PE, na forma em que especifica.

O Prefeito do Município de Capoeiras/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº 15.388 de 14 de abril de 2026 e Lei Complementar nº 220 de 31 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora e de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Capoeiras-PE, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo nas etapas de elaboração do Plano para o decênio 2027- 2037.
Art. 2º Nomear para compor a referida Comissão os representantes dos segmentos, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Irece Ferreira Macedo Almeida
CPF: CPF: 030.***.***-10

Suplente: Macyanne Régia de Melo Tenório
CPF: CPF: 023.***.***-96

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: João Gabriel de Almeida Teixeira
CPF: 136.***.***-62

Suplente: Nailza Fernanda Alves de Almeida
CPF: 045.***.***-27

ESCOLA ESTADUAL
Titular: Richadson Wilker da Silva Melo
CPF: 007.***.***-46

Suplente: Cicleide Maria da Silva
CPF: 030.***.***-48

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Geraldo Soares de Barros
CPF: 449.***.***-92

Suplente: Érico Barbosa Calado
CPF: 024.***.***-86

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Titular: Maria Djacy Maciel Teixeira
CPF: 046.***.***-21

Suplente: Ivalda Virgínia da Silva
CPF: 462.***.***-72

PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Miriam Alves de Oliveira Almeida
CPF: 082.***.***-50

Suplente: Luedja Barros de Almeida
CPF: 096.***.***-05

GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Verônica Almeida Calado
CPF: 491.***.***-91

Suplente: Ranaise Adeice de Almeida
CPF: 022.***.***-31

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB
Titular: Jucineide Ferreira de Barros
CPF: 034.***.***-28

Suplente: Maria Silvania Ferreira
CPF: 265.***.***-26

CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
Titular: Aparecida Apoliana Gonzaga Izídio
CPF: 096.***.***-80

Suplente: Amanda Santos Gueiros
CPF: 082.***.***-30

ESCOLA DA REDE PRIVADA
Titular: Izabel Marina dos Santos
CPF: 764.***.***-00

Suplente: Cristiane Paes da Silva
CPF: 015.***.***-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Vinicius Gabriel Melo Santana
CPF: 149.***.***-68

Suplente: Renária Maria de Melo
CPF: 092.***.***-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Mayane Aparecida de Carvalho Silva
CPF: 103.***.***-00

Suplente: Maria Eduarda Alves Godoi Araujo
CPF: 128.***.***-03

ASSOCIAÇÕES RURAIS e QUILOMBOLAS
Titular: Maria Evania Soares de Barros Santos
CPF: 042.***.***-90

Suplente: José Olavio Gueiros - QUILOMBOLA
CPF: 709.***.***-09

ENTIDADES RELIGIOSAS
Titular: Maria Regiane dos Santos Barros Oliveira
CPF: 112.***.***-39

Suplente: Ricardo da Silva Rocha
CPF: 093.***.***-94

CONSELHO TUTELAR
Titular: Edina da Silva Siqueira
CPF: 010.***.***-05

Suplente: Jayne Natassja Gomes
CPF: 122.***.***-71

SECRETARIA DA MULHER
Titular: Maria Claudiceia Rodrigues de Lima
CPF: 008.***.***-25

Suplente: Lúcia de Fátima Melo de Santana
CPF: 808.***.***-87

ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Érica Cardoso Gomes Silva
CPF: 105.***.***-56

Suplente: Carlos Inácio da Silva
CPF: 688.***.***-00

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAPOEIRAS
Titular: Maria Nadja dos Santos
CPF: 901.***.***-91

Suplente: Erivaldo Bento Cavalcanti
CPF: 591.***.***-34

Art. 3º A Comissão Gestora e de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME terá as seguintes atribuições:
I – Planejamento das etapas de trabalho, considerando a incidência nos seguintes aspectos:
diagnóstico;
objetivos e metas;
estratégias;
monitoramento e avaliação; e
discursão e aprovação do projeto de lei.

II – Realização de relatório de avaliação final do PME- Capoeiras 2027-2037;
III – Acompanhamento, monitoramento e avaliação das etapas e os processos de elaboração do PME; e
IV – Desenvolvimento dos principais problemas da educação municipal para definição de diretrizes, objetivos metas e estratégias voltadas para educação municipal no próximo decênio;
Art. 4°. A coordenação geral do processo de elaboração do Plano cabe à Secretaria Municipal de Educação, competindo ao seu representante legal, junto ao presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, a responsabilidade de articular os demais órgãos e segmentos; presidir as seções formais e a finalização do processo; encaminhar a versão preliminar para a assessoria jurídica; encaminhar a versão revisada ao poder executivo para as providências cabíveis.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, no local de costume.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Capoeiras, 10 de julho de 2026.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:06ED9377

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE DECLARAÇÃO LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público a SUSPENSÃO do Processo de Licitação nº 029/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2026, que tem por objeto a:

CONTRATAÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X DIGITAL FIXO E UMA IMPRESSORA DRY RAIO X E MAMOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)

Tendo em vista a necessidade de revisão do edital e de seus anexos, com o objetivo de promover as devidas adequações e ajustes. Tal medida se mostra imprescindível para conferir maior clareza, organização documental e segurança jurídica ao certame, especialmente diante das impugnações apresentadas, que evidenciaram a necessidade de aprimoramento dos termos estabelecidos. Assim, busca-se assegurar a plena observância dos princípios que regem a Administração Pública, bem como garantir a adequada satisfação do interesse público.

Após a conclusão das revisões necessárias, o processo poderá ser oportunamente reaberto, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Para que produza os efeitos legais, firma-se o presente termo.

Carnaíba – PE, 09 de julho de 2026

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretário(a)Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:EF9F261D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
9° HOMOLOGAÇÃO PL N° 001/2026 -CRED. N° 001/2026 - INEX N° 001/2026 - OBRAS

GABINETE DO PREFEITO
REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 001/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2026
Inexigibilidade nº 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA – PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 001/2026 - Credenciamento nº 001/2026 - Inexigibilidade nº 001/2026, para **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA – PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 50: WS CLIMATIZAÇÃO – CNPJ Nº 60.776.640/0001-10**, com sede na Rua Joaquim Pereira de Carvalho, 135, Caixa D'agua, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Juan Patrick de Lima de CPF N° 120.739.844-60, N° RG 9858850 SDS PE, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 06 - AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REM OÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS), ITEM 07 – AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA; **LICITANTE 51: L G AMARAL JUNIOR – CNPJ Nº 34.757.960/0001- 12,** com sede na Rua Joao Batista de Lima, 90, Sao Francisco, CEP Nº 56.800-000, Afogados da Ingazeira – PE, representada pelo srº. Leonildo Goes Amaral Junior de CPF N° 073.362.584-33, N° RG 7843625 SDS PE, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 06 - AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REM OÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS), ITEM 07 – AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA; **LICITANTE 52: CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 61.405.061/0001- 23,** com sede no Povoado Lagoa do Caroa, S/N, Zona Rural, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Carlos Eduardo Santos da Silva de CPF N° 170.055.914-10, N° RG 10.380.164 SDS PE, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 17 CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 18 – CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.

Publique-se.

Carnaíba (PE), 09 de julho de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:D797FB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 164/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026** Objeto: **prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, pela PAJEÚ ECO SOLUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 24.682.323/0001-70 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE OPERE ATERRO SANITÁRIO REGULARMENTE LICENCIADO, COM A FINALIDADE DE RECEBER A DEPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA (PE)** Contratado: **PAJEÚ ECO SOLUÇÕES LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.682.323/0001-70.** Valor total **R R$ 583.380,00 (quinhentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta reais).** Data de assinatura do contrato: 09 de julho de 2026**.** Prazo de duração sera até 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 09 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A0930223

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 029/2026

Institui a Comissão de Acompanhamento, Análise e Deliberação do Programa Municipal PROUNICA – Prouni Carnaíba, previsto na Lei Municipal nº 1.098, de 09 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.098, de 09 de agosto de 2023, que instituiu o Programa Municipal PROUNICA – Prouni Carnaíba, destinado à concessão de benefício financeiro aos estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais;

CONSIDERANDO que os arts. 3º e 8º da referida Lei atribuem ao Poder Executivo a regulamentação dos procedimentos necessários à execução do Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, transparência, controle, impessoalidade e eficiência na análise dos requerimentos, na manutenção dos benefícios e na fiscalização do cumprimento dos requisitos legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Acompanhamento, Análise e Deliberação do Programa Municipal PROUNICA – Prouni Carnaíba**, responsável pela condução dos procedimentos administrativos relativos ao processo de seleção, concessão, renovação, acompanhamento e fiscalização dos benefícios correspondentes ao período de execução do Programa.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – receber, analisar e instruir os requerimentos de inscrição e de renovação do benefício;
II – verificar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.098/2023 e nas normas regulamentares aplicáveis;
III – deliberar sobre a habilitação dos candidatos e beneficiários;
IV – apreciar pedidos de renovação, recursos administrativos, impugnações, pedidos de reconsideração e demais manifestações apresentadas pelos interessados;
V – deliberar sobre o cancelamento, suspensão ou exclusão de beneficiários, quando constatado o descumprimento dos requisitos legais ou regulamentares, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;
VI – solicitar aos candidatos, beneficiários ou aos órgãos da Administração Pública documentos e informações complementares indispensáveis à instrução dos processos;
VII – acompanhar a manutenção dos requisitos exigidos para permanência no Programa, inclusive quanto à documentação acadêmica e socioeconômica prevista na Lei Municipal nº 1.098/2023;
VIII – registrar suas deliberações em atas e elaborar os relatórios necessários à execução do Programa;
IX – decidir os casos omissos de natureza administrativa relacionados à execução do processo seletivo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.098/2023.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **Marcos Antônio Panta dos Santos**, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, que exercerá a função de Presidente;
II – **Milena Luizy Patriota de Sousa**, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social;
III – **Cristiane Siqueira Morato Silva**, representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – **Cynthia Fabianne Nunes Carvalho**, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – **Damião Pereira da Silva Júnior**, representante da Procuradoria Municipal.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente, deliberando por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
§ 1º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.
§ 2º As deliberações da Comissão serão registradas em ata.

Art. 5º A atuação da Comissão compreenderá todas as etapas administrativas relacionadas ao processo de concessão dos benefícios referentes ao período de seleção correspondente, incluindo a análise inicial, a renovação, o acompanhamento da manutenção dos requisitos legais e a deliberação sobre eventuais recursos e ocorrências verificadas durante a execução do Programa.

Art. 6º A Comissão poderá requisitar às Secretarias Municipais e aos demais órgãos da Administração Pública Municipal documentos, informações e apoio técnico necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.098/2023 e demais normas aplicáveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba/PE, 10 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:7A31A8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 262/2026

EMENTA: Homologa o Parecer CMECA nº 001/2026 e a Resolução CMECA nº 0001/2026, que dispõem sobre a adoção e integração do Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE) na Rede Municipal de Ensino de Carnaíba - PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.191/2025, de 19 de setembro de 2025, e

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Carnaíba - PE, em sessão ordinária realizada no dia 09 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o teor do Parecer CMECA nº 001/2026, que atesta a conformidade técnica, pedagógica e jurídica da adesão ao referencial curricular estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a publicidade e a obrigatoriedade do referido documento curricular para todas as unidades escolares sob a competência deste Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Parecer CMECA nº 001/2026 e a Resolução CMECA nº 001/2026, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação de Carnaíba - PE.

Art. 2º Fica oficialmente adotado e integrado o Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE) como complemento transversalizado nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Carnaíba - PE.
Art. 3º As unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino terão o prazo de até 130 (cento e trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para adequarem seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) às diretrizes estabelecidas no documento curricular homologado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba - PE, 10 de julho de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PARECER CMECA Nº 001/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba - PE
ASSUNTO: Adoção e integração do Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE) à Rede Municipal de Ensino.
RELATORA: Dione Maria dos Santos

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica e pedagógica acerca da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba - PE, visando à aprovação e consequente adoção do Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE) como complemento transversalizado nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental sob a competência deste Sistema Municipal de Ensino. O documento de referência estadual foi estruturado em regime de colaboração com a União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime-PE), assegurando a sua aplicabilidade e diálogo com os territórios e redes municipais do estado.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MERITÓRIA

A incorporação da Educação Digital e Midiática e a competência deste colegiado para deliberar sobre o tema amparam-se nos seguintes marcos regulatórios vigentes:

• A Constituição da República, em seus arts. 205 e 206, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando a garantia de padrão de qualidade, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e a gestão democrática do ensino público.
• Lei Municipal nº 1.191, de 19 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Carnaíba - PE, conferindo a este órgão pleno direito normativo, deliberativo e consultivo sobre o Sistema Municipal de Ensino.
• Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), especialmente após a inclusão da Política Nacional de Educação Digital (PNED - Lei nº 14.533/2023).
• Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no tocante à Competência Geral nº 5 (Cultura Digital) e à aprovação da BNCC Computação (Parecer CNE/CEB nº 2/2022).
• Resolução CNE/CEB nº 2 de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre a integração curricular da educação digital e midiática nas escolas.
• Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE), instituído como norma complementar no território do Estado de Pernambuco.
• Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere à proteção de dados pessoais no ambiente educacional e ao uso responsável das tecnologias digitais

No estrito cumprimento de suas atribuições fixadas pela Lei Municipal nº 1191/2025, este Conselho reconhece a urgente necessidade de letrar digitalmente os estudantes da rede municipal de ensino de Carnaíba. O currículo estadual adota o princípio da transversalidade, o que significa que o pensamento computacional, o letramento midiático e a segurança de dados serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares tradicionais, sem inflar a matriz horária com novas disciplinas isoladas. Ademais, destaca-se que o referencial prevê o desenvolvimento progressivo de competências ligadas à Inteligência Artificial (IA) voltadas à ética e criticidade, o foco na formação cidadã contra a desinformação (fake news) e a transição pedagógica para avaliações qualitativas formativas por meio de *portfólios*, vídeos e podcasts autorais. Para o município de Carnaíba - PE, a adesão integral ao documento estadual confere eficiência administrativa e técnica, dispensando a necessidade de criação de um referencial próprio do zero e garantindo o alinhamento com as formações continuadas que serão ofertadas pela SEE-PE e UNDIME-PE.

III. DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO

Para garantir o sucesso da execução na rede local de Carnaíba, a Secretaria Municipal de Educação deverá observar os seguintes critérios técnicos: caberá às equipes gestoras e professores de cada unidade de ensino recontextualizar as orientações do CEDIM-PE conforme as especificidades estruturais e territoriais de Carnaíba; a rede municipal deverá engajar seus educadores nas trilhas formativas viabilizadas em colaboração com o Estado e UNDIME; as escolas municipais deverão atualizar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) para constar a sistemática de avaliação e os eixos da cultura digital adotados.

IV. VOTO DA RELATORA

Entende esta Relatoria que a adoção do CEDIM-PE representa medida alinhada às diretrizes nacionais da educação, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas, da inovação educacional e da formação integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Diante do exposto, considerando a conformidade legal nacional e o amparo normativo institucionalizado pela Lei Municipal nº 1191/2025, voto pela APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da adoção do **Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE)** no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Carnaíba - PE.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2026.

DIONE MARIA DOS SANTOS
Conselheira Relatora

V. DECISÃO DO PLENÁRIO
O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Carnaíba - PE, em sessão ordinária realizada no dia 09 de julho de 2026, **APROVOU POR UNANIMIDADE**, o parecer da relatora, tornando-o Deliberação deste Colegiado sob a égide de suas competências legais.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2026.

DIONE MARIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Carnaíba - PE

ANEXO II

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMECA Nº 001/2026

Ementa: Institui, regulamenta e orienta a adoção, a implementação e o acompanhamento do Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Carnaíba-PE e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Carnaíba - PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.191/2025, e considerando a aprovação unânime do Parecer CME nº em sessão plenária ordinária realizada nesta data, resolve:

Art. 1º Fica instituído e adotado, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Carnaíba - PE, o Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE) como referencial curricular obrigatório

e complementar para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
Art. 2º Os componentes do CEDIM-PE, que abrangem o pensamento computacional, o letramento midiático e a cidadania digital, deverão ser incorporados de forma transversal e integrada aos componentes curriculares já existentes, sem alteração na carga horária total das matrizes vigentes;
Art. 3º Art. 3º A implementação do Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco – CEDIM-PE observará os seguintes princípios:
I – promoção da cidadania digital;
II – desenvolvimento do pensamento computacional e da cultura digital;
III – uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais e da Inteligência Artificial no ambiente educacional;
IV – proteção de dados pessoais e respeito à privacidade, observada a legislação vigente;
V – inclusão, acessibilidade e equidade no acesso às tecnologias educacionais;
VI – combate à desinformação e incentivo ao letramento midiático;
VII – fortalecimento da inovação pedagógica alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
Art. 4º A implementação ocorrerá de forma gradativa, respeitando as especificidades das unidades escolares e o planejamento da Rede Municipal de Ensino;
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – promover formação continuada;
II – orientar as unidades escolares;
III – acompanhar a implementação;
IV – disponibilizar materiais orientadores;
V – articular parcerias institucionais.
Art. 6º As unidades escolares deverão:
I – adequar os Projetos Político-Pedagógicos;
II – revisar os planejamentos docentes;
III – promover ações de educação digital;
IV – estimular o uso pedagógico das tecnologias.
Art. 7º O processo de implementação será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação mediante solicitação ou no exercício de suas competências legais.
Art. 8º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino terão o prazo de até 130 (cento e trinta) dias para adequar os seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e planos de curso às diretrizes estabelecidas por esta Resolução.
Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba - PE promover as ações de formação continuada para os docentes e equipes gestoras, visando à fiel execução e ao monitoramento pedagógico do referido currículo.
Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba - PE, 09 de julho de 2026.

DIONE MARIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Carnaíba - PE

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4EAC633D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL EDITAL DE MANUTENÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA PROUNICA Nº 002/2026 – BOLSA PROUNICA

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SEMAIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.098, de 09 de agosto de 2023, torna pública a abertura do Processo de Manutenção das Bolsas do Programa Municipal PROUNICA – Prouni Carnaíba, destinado à verificação da permanência dos atuais beneficiários no Programa.
Concluída a etapa de manutenção, as vagas eventualmente remanescentes em razão de indeferimentos, desistências, exclusões ou cancelamentos poderão ser preenchidas por novos candidatos que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.098/2023 e neste Edital, observado o limite máximo de 70 (setenta) bolsas.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento da chamada pública	10/07/2026
Envio da documentaçã comprobatória	10/07/2026 à 17/07/2026
Divulgação resultado preliminar	20/07/2026
Apresentação de recursos online	20/07/2026 à 21/07/2026
Divulgação do Resultado Final	22/07/2026

2. DO PROCESSO DE MANUTENÇÃO E DO CADASTRO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

2.1 Período: 10/07/2026 à 17/07/2026.
2.2 O lançamento da notificação de manutenção ocorrerá via Diário Oficial e perfis oficiais. O envio da documentação ocorrerá somente via e-mail.
2.2.1 O envio da documentação ocorrerá via endereço eletrônico: prounicacarnaibape@gmail.com
2.3 O envio da documentação necessária para os estudantes que já são contemplados pela Bolsa prounica, deverá seguir as exigências da Lei Municipal Nº 1.098/2023 e seu decreto regulamentador, os documentos exigidos são: *histórico escolar referente ao último semestre letivo cursado, observado o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.098/2023.*
2.4 Encerrada a etapa de manutenção dos atuais beneficiários, caso existam vagas remanescentes decorrentes de indeferimento da manutenção, desistência, cancelamento ou exclusão de bolsistas, poderão concorrer ao preenchimento dessas vagas novos candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.098/2023 e neste Edital, mediante apresentação da documentação a seguir: *Cópia de certidão de nascimento; comprovante de endereço de onde reside para os estudos; comprovante de endereço da família no município de Carnaíba; cópia impressa de RG e CPF; comprovante de matrícula em instituição de ensino superior, pública ou privada comprovando estar regularmente matriculado em curso de graduação (Licenciatura ou Bacharelado); formulário de inscrição **ANEXO I**, devidamente preenchido; título de eleitor (devidamente inscrito no município de Carnaíba); comprovante de quitação eleitoral (exceto primeiro título); comprovante de renda familiar não superior a quatro salários mínimos (R$6.072,00).*
2.4.1. O comprovante de residência do(a) candidato(a) que reside em casa do estudante será apresentado da seguinte forma: Declaração do Poder Público Municipal atestando residência na casa do estudante.
2.4.2. O(a) candidato(a) deverá possuir conta bancária em seu nome em agências físicas para caso de possivel aprovação.
2.5 A Comissão de Acompanhamento, Análise e Deliberação do Programa PROUNICA, instituída por Decreto do Poder Executivo, será responsável pela condução, análise e deliberação dos procedimentos previstos neste Edital.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A seleção será realizada conforme segue:
3.1.1 Análise do formulário de inscrição.
3.1.2 Averiguação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), conforme o item 2.4 deste Edital.
3.1.3 Verificação das informações prestadas pelo(a) candidato(a) mediante consulta às bases de dados da Administração Pública, quando necessário.
3.1.4 Análise e julgamento dos recursos administrativos.
3.1.5 Os atuais beneficiários terão prioridade na manutenção do benefício, desde que preencham todos os requisitos da Lei Municipal nº 1.098/2023, observado o limite máximo de 70 (setenta) bolsas.
3.2 Os bolsistas deverão apresentar, nos prazos estabelecidos neste Edital ou em ato de convocação da Comissão do PROUNICA, toda a documentação exigida para fins de manutenção do benefício.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

Vagas preenchidas até 01/07/2026	Valor Mensal	Total de parcelas anuais	Área de atuação
65/70	R$ 300,00	10	Estudantes de cursos de Bacharelado e Licenciatura residentes a mais de 60 KM(sessenta quilômetros) do município de Carnaíba em instituições públicas ou privadas, com renda familiar inferior a quatro salários

			minimos.

5. DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA.

5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação (licenciatura ou bacharelado) em instituição de ensino superior exclusivamente no formato PRESENCIAL.

5.2 Ter todos os dados pessoais solicitados no item **2.4** atualizados e apresentados no momento da inscrição.

5.2.1 Os documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico prounicacarnaibape@gmail.com , em formato legível e dentro do prazo previsto neste Edital.

5.3 Possuir conta corrente ou poupança de titularidade do candidato, mantida em instituição financeira, para eventual pagamento do benefício.

5.4 Residir a mais de 60 KM (sessenta quilômetros) da cidade de Carnaíba.

5.5 Cumprir as determinações da lei municipal nº 1098/2023.

5.6 Ser Cidadã(o) de Carnaíba conforme inciso V do art. 2º da Lei 1098/2023.

5.7 Não ter concluído anteriormente outra graduação.

5.8 Comprovar renda familiar não superior a quatro salários mínimos em valor bruto (R$6,072,00).

5.9 Comprovante de residência no município de Carnaíba em seu nome ou em nome dos genitores/responsáveis legais há pelo menos um ano, contado a partir da data de publicação deste edital.

5.10 Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.098/2023, o estudante deverá apresentar, semestralmente, histórico escolar que comprove sua situação acadêmica, devendo obter aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas no semestre correspondente. O não atendimento a esse requisito acarretará seu desligamento do Programa.

5.11 O bolsista deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou em convocação da Comissão do PROUNICA, toda a documentação exigida para a manutenção do benefício, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos e a atualização de seus dados cadastrais.

5.12 A ausência de apresentação da documentação obrigatória, a entrega incompleta dos documentos ou o descumprimento dos prazos estabelecidos implicará a exclusão automática do bolsista do Programa PROUNICA, ressalvadas as hipóteses de justificativa aceita pela Comissão, quando admitidas pela legislação aplicável.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I – Critério de Moradia – Classificando-se as pessoas que residem em Casas de Estudante fornecida pelo Município de Carnaíba;

II – Critério de Renda - Classificando-se as pessoas que possuem a menor renda comprovada, em caso de novo empate;

III - Critério de Distância - Classificando-se as pessoas que residem e estudam em um local com distância maior do Município de Carnaíba, em caso de novo empate;

IV - Persistindo o empate, a classificação será definida mediante sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os resultados serão amplamente divulgados no Diário Oficial, quadro de avisos da Secretaria Munícipal de Assistência e Inclusão Social, Educação e demais formas de comunicação com os(as) candidatos(as).

7.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá aguardar convocação da Comissão de Acompanhamento, Análise e Deliberação do Programa PROUNICA para os procedimentos necessários à implantação do benefício.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, Análise e Deliberação do Programa PROUNICA, observada a Lei Municipal nº 1.098/2023 e seu regulamento.

8.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail prounicacarnaibape@gmail.com ou pelo telefone/celular (87) 9 9111-9807.

9. Para acesso à lei Municipal Nº 1098/2023, segue o link de acesso do sistema da Câmara Municipal de Vereadores **https://transparencia.camaradecarnaiba.pe.gov.br/publico/pdflegislacao/703**

Carnaíba, 10 de julho de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO BOLSA – PROUNICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.098/2023

NOME:___D/N:_____/_____/_____ CONTATO: (____) _____
CPF:____ RG:_____
ENDEREÇO EM CARNAÍBA:_____ BAIRRO:____ CIDADE:___
CEP:___
ENDEREÇO ONDE RESIDE:___ _____ BAIRRO:____
CIDADE:___ CEP:___
BANCO:___ AG:_____ CONTA: CORRENTE ( )
POUPANÇA ( ) Nº:_____
NIS:___ E-MAIL:_____
OBS:_____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____
ESPECIFICAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO E O CURSO:

TIPO DE INSTITUIÇÃO?	MODALIDADE?	ONDE RESIDE?	CONCLUIU ALGUM CURSO DE GRADUAÇÃO ANTERIORMENTE?
PRIVADA ( )	EAD/ ON-LINE ( )	EM CARNAÍBA ( )	NÃO ( )
PÚBLICA ( )	PRESENCIAL ( )	OUTRA CIDADE ( )	SIM ( )
		EM CASA DE ESTUDANTE?: SIM( ) NÃO( )	

LOCAL DA INSTITUIÇÃO:_____
DATA DE ENTRADA:_____/_____/_____
DESCRIÇÃO DO CURSO:
_____
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI E PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES À CIMA DESCRITAS E ASSINALADAS NESTE DOCUMENTO SÃO VERDADEIRAS E DOU FÉ DA VERACIDADE DESTE DOCUMENTO.

_____
ASSINATURA.
***ANEXAR*:** COMPROVANTE DE VÍNCULO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA,COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADÚNICO (SE HOUVER), RG/CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, COMPROVANTE DE VOTAÇÃO.

Protocolo de entrega de documentos e formulário referente a vaga para Bolsa PROUNICA.

Documentos Recebidos em: /_/2026.

Assinatura e Carimbo

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4FCFC280

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE – ANO – 2026

Aos nove dias do mês de julho de 2026 (09/07/2026), das 13horas às 15horas (13h às 15h), reuniram-se em Assembleia na sala de reuniões da Secretaria de Educação Municipal os membros do Conselho Municipal de Educação. A presidente do Conselho Municipal de Educação inicialmente realizou a verificação do quórum a partir da chamada dos conselheiros. A seguir foi lida a ata da reunião anterior que foi aprovada sem ressalvas. Dione apresentou o Parecer CMECA

nº0001/2026 que trata da análise técnica e pedagógica encaminhada pela Secretaria de Educação de Carnaíba – PE, visando a aprovação e consequentemente a adoção do Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco. Após a leitura, o parecer foi acolhido e aprovado por unanimidade pelos conselheiros, ressalvando apenas que posteriormente seja feito breves adequações no currículo da Educação Infantil. A resolução nº 001/2026 que institui, regulamenta e orienta a adoção, a implementação e o acompanhamento do Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM – PE). No âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Carnaíba – PE, também foi acolhida e aprovada. Foi consensuado que seja criado comissões para análise do PCR. A Secretaria de Educação Municipal enviará ofícios as escolas solicitando a indicação de membros para compor o grupo de trabalho. Em acordo comum o Fórum Municipal foi reprogramado para o dia onze de setembro de 2026 (11/09/2026). Fica estabelecida a data para a próxima reunião do Conselho Municipal para o dia 03 (três) de agosto e combinado para inserir na pauta análise do Sistema de Avaliação da Educação Infantil. Estiveram presentes na Assembleia os conselheiros Edilene Alves, Maria Lucicleide, Keile Kaline, Edvânia Maria, Fábia Aparecida, Vera Patriota, Elzany Lilyana, Magdalha Gomes, Maria Edleuza, Jamine Sonnaily, Tereza da Luz, Dione Maria e Sueli Pereira. Sendo só para o momento foi encerrada a sessão e lavrada esta ata que vai por mim e por todos os presentes assinada.

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:8543E6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 019/2026 – Pregão Eletrônico nº. 010/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E MATERIAIS DE ARMARINHO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA - PE.** Valor estimado total de R$ 316.827,55 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Início do acolhimento: 13/07/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/08/2026 às 08h00min. Sessão de lances: dia 03/08/2026 às 08h:30. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 10/07/2026.

MELANEA FREIRE MARTINS **-**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:4CED7852

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO RETIFICADORA N° 08/2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas que regem o funcionalismo público municipal,
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de manter permanentemente atualizados e corretos os registros funcionais quanto à real localização dos servidores da educação em suas respectivas unidades de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação de incorreções materiais identificadas no Anexo Único da Ordem de Serviço Coletiva no 07/2026, de 07 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a lotação e a localização funcional das servidoras abaixo relacionadas, constantes da Ordem de Serviço Coletiva no 07/2026, com o objetivo de alinhar os registros funcionais à real situação de exercício de suas atividades pedagógicas e administrativas.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE ANTERIOR / INCORRETA	UNIDADE DE TRABALHO REAL / RETIFICADA
40030095	MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO	Assistente Administrativo	Escola Municipal de Educação Infantil José Carlos da Silva	Centro de Educação de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota
40039295	MARIA HELENA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Padre Frederico Bezerra Maciel	Escola Municipal de Educação Infantil José Carlos da Silva

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições e lotações constantes na referida Ordem de Serviço Coletiva no 07/2026 que não foram objeto de modificação por este instrumento administrativo.
Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos para fins de regularização funcional.

Carnaíba/PE, 10 de julho de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 026/2025

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:0DDD40E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2026
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **JOSÉ WELLINTON PEREIRA DA SILVA**, pessoa Fisica de direito privado, inscrita no CPF nº 067.721.084-18
OBJETIVO: Contratação de artista para confecção artesanal do busto de Deoclécio José da Silva e Sebastião Cícero da Silva, para integração ao patrimônio cultural e paisagístico da Praça Deoclécio José da Silva e Praça Sebastião Cícero da Silva, no município de Carnaubeira da Penha
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais)
DATA: 08/07/2026
VIGÊNCIA: 02 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B4FE8105

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
Objeto: Contratação de artista para confecção artesanal do busto de Deoclécio José da Silva e Sebastião Cícero da Silva, para integração ao patrimônio cultural e paisagístico da Praça

Deoclécio José da Silva e Praça Sebastião Cícero da Silva, no município de Carnaubeira da Penha
Favorecido: JOSÉ WELLINTON PEREIRA DA SILVA, pessoa Fisica de direito privado, inscrita no CPF nº 067.721.084-18
Prazo de Execução: 02 (dois) meses
Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alíneas c) e e) da Lei Federal nº. 14.133/2021
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº.011/2026,** nos termos do Art. 72 da Lei n°. 14.133/21.

Carnaubeira da Penha/PE, 08 de julho de 2026.

ELÍZIO SOARES FILHO.
Prefeito de Carnaubeira da Penha

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:DE87452B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 072/2026 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 072/2026-PMC. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 023/2026-PMC. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 245.164,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/07/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 23/07/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 10/07/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:BF30E566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 482/2026

PORTARIA N° 482/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° -Exonerar a Senhora PRISCILA ANTONIO DA SILVA , do cargo em comissão de assessor especial ll. Da estrutura da ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/07/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 10 de Julho de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:BC355D26

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICÍPIO DE CARPINA/PE a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o MUNICIPIO DE CARPINA/PE com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data do dia 9 (nove) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026
FORO: Comarca de Maringá/PR

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:13166A65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NO FORNECIMENTO

O Município de Casinhas/PE, por intermédio da Gestora de Contratos, **NOTIFICA** a empresa **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 47.484.691/0001-00**, em razão do atraso no fornecimento do objeto decorrente do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, destinado ao fornecimento parcelado de material de expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. A Ordem de Fornecimento foi encaminhada por e-mail em 25 de junho de 2026, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias, permanecendo, até a presente data, o inadimplemento contratual.
Fica a empresa **NOTIFICADA** para, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta notificação, promover a entrega integral do objeto ou apresentar justificativa formal devidamente comprovada, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

Casinhas,10 de julho de 2026.

JOSE LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:CDB3426A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NO FORNECIMENTO

O Município de Casinhas/PE, por intermédio da Gestora de Contratos, **NOTIFICA** a empresa **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 24.348.443/0001-36**, em razão do atraso no fornecimento do objeto decorrente do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, destinado ao fornecimento parcelado de material de expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. A Ordem de Fornecimento foi encaminhada por e-mail em 25 de junho de 2026, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias, permanecendo, até a presente data, o inadimplemento contratual.
Fica a empresa **NOTIFICADA** para, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta notificação, promover a entrega integral do objeto ou apresentar justificativa formal devidamente comprovada, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

Casinhas,10 de julho de 2026.

JOSE LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:D5344CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NO FORNECIMENTO

O Município de Casinhas/PE, por intermédio da Gestora de Contratos, **NOTIFICA** a empresa **RC RAMOS COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 07.048.323/0001-02**, em razão do atraso no fornecimento do objeto decorrente do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, destinado ao fornecimento parcelado de material de expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. A Ordem de Fornecimento foi encaminhada por e-mail em 25 de junho de 2026, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias, permanecendo, até a presente data, o inadimplemento contratual.
Fica a empresa **NOTIFICADA** para, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta notificação, promover a entrega integral do objeto ou apresentar justificativa formal devidamente comprovada, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

Casinhas,10 de julho de 2026.

JOSE LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:3BF4BB26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NO FORNECIMENTO

O Município de Casinhas/PE, por intermédio da Gestora de Contratos, **NOTIFICA** a empresa **UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 43.392.983/0001-61**, em razão do atraso no fornecimento do objeto decorrente do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, destinado ao fornecimento parcelado de material de expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. A Ordem de Fornecimento foi encaminhada por e-mail em 25 de junho de 2026, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias, permanecendo, até a presente data, o inadimplemento contratual.
Fica a empresa **NOTIFICADA** para, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta notificação, promover a entrega integral do objeto ou apresentar justificativa formal devidamente comprovada, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

Casinhas,10 de julho de 2026.

JOSE LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:9592B91C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 036 - FMS | COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 036/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 036/2026 Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 71.556,24 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Cedro (PE), DATA 02/07/2026, ASS: ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ LEANDRO – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:60C3C47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 037 - FMS | COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 037/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 037/2026 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 48.905,73 (quarenta e oito mil, novecentos e cinco reais e setenta e três centavos). Cedro (PE), DATA 02/07/2026, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:93DA45AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 038 - FG | COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 038/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 038/2026 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 58.110,49 (cinquenta e oito mil, cento e dez reais e quarenta e nove centavos). Cedro (PE), DATA 02/07/2026, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0F99EABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 039 - FMAS | COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 039/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 039/2026 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 3.993,79 (três mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos). Cedro (PE), DATA 02/07/2026, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:06CDEBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 040 - FMS | COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 040/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 040/2026 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro PE. Contratada: MARANHÃO & PRIMO - LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.636.136/0001- 02, com sede na Major Aprigio da Fonseca, Nº: 723, CEP: 55.666-000, São Sebastião, Bezerros/PE, Valor: R$ 11.089,65 (onze mil e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Cedro (PE), DATA 07/07/2026, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:1BFAFDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 041 - FME | COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 041/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 041/2026 Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação do Cedro PE. Contratada: MARANHÃO & PRIMO - LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.636.136/0001- 02, com sede na Major Aprigio da Fonseca, Nº: 723, CEP: 55.666-000, São Sebastião, Bezerros/PE, Valor: R$ 507,45 (quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). Cedro (PE), DATA 07/07/2026, ASS: ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ LEANDRO – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:FBFD57E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 042 - FG | COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 042/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 042/2026 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal do Cedro PE. Contratada: MARANHÃO & PRIMO - LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.636.136/0001-02, com sede na Major Aprigio da Fonseca, Nº: 723, CEP: 55.666-000, São Sebastião, Bezerros/PE, Valor: R$ 361,58 (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos centavos). Cedro (PE), DATA 07/07/2026, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B3EC999D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 043 - FMAS | COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 043/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 043/2026 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro PE. Contratada: MARANHÃO & PRIMO - LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.636.136/0001-02, com sede na Major Aprigio da Fonseca, Nº: 723, CEP: 55.666-000, São Sebastião, Bezerros/PE, Valor: R$ 147,72 (cento e quarenta e sete reais e setenta dois centavos). Cedro (PE), DATA 07/07/2026, ASS: MERCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:708661C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANA CLEIDE | BARRACAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e ANA CLEIDE DA SILVA, CPF: xxx.501.044-xx, residente na Rua da Matriz, 140, CENTRO, no município do Cedro - Pernambuco, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 09 de julho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado ANA CLEIDE DA SILVA.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:6431E3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANALIA | BARRACAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e ANALIA LEAL PEREIRA LIMA, CPF: xxx.075.663-xx, residente na CEDRO VELHO, S/N – NA CIDADE DO CEDRO/PE, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 09 de julho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado ANALIA LEAL PEREIRA LIMA.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:35C66EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - EDIFLAVIO | BARRACAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e EDIFLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: xxx.437.634-xx, residente na Rua São Luiz, 35, COAHB, no município do Cedro - Pernambuco, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 09 de julho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado EDIFLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:34EF4F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - HEUMANO | BARRACAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e JOSÉ HEUMANO DOS SANTOS, CPF: xxx.277.154-xx, residente na RUA RUI BARBOSA, 585 - PLANALTO – SALGUEIRO/PE, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 09 de julho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado JOSÉ HEUMANO DOS SANTOS.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:18AC78A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - HUMBERTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e JOSÉ HUMBERTO DE SOUSA, CPF: xxx.883.834-xx, residente na AV. ELIZIÁRIO, S/N - CENTRO – CEDRO/PE, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À**

COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 09 de julho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado JOSÉ HUMBERTO DE SOUSA.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:08ED83F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ILDEANE | BARRACAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e ILDEANE APOLINÁRIO, CPF: xxx.446.254-xx, residente na RUA ANTONIO BONIFÁCIO, S/N - CEDROLÂNDIA – CEDRO/PE, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 09 de julho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado ILDEANE APOLINÁRIO.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:BD016A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - JUCELINO - BARRACAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e JUCELINO DE JESUS, CPF: xxx.119.054-xx, residente na RUA RUI BARBOSA, S/N - PLANALTO – SALGUEIRO/PE, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 09 de julho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado JUCELINO DE JESUS.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A6308F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - PALOMA | BARRACAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e PALOMA RAYSSA ALEXANDRE SANTOS, CPF: xxx.093.564-xx, residente na RUA ENGENHO VELHO, 72 - CENTRO – CEDRO/PE, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 09 de julho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado PALOMA RAYSSA ALEXANDRE SANTOS.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:80938C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - TÂNEA | BARRACAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026

Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e TÂNEA MARIA ALVES DA SILVA, CPF: xxx.758.764-xx, residente na RUA NEILDA GOMES FIGUEIREDO, S/N – SANTO ANTONIO – SALGUEIRO/PE, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 09 de julho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado TÂNEA MARIA ALVES DA SILVA.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A6091451

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - WILSON BARRACAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Chamada Pública nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 15.06.26.001 – Credenciamento nº 001/2026
Termo de Credenciamento celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cedro – PE, CNPJ: 11.361.219/0001-32 e JOSÉ WILSON SANTANA DA SILVA, CPF: xxx.876.393-xx, residente na RUA JOSÉ INÁCIO LEITE, S/N - CENTRO – CEDRO/PE, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO MILHO 2026, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.**. Vigência 12 (doze) meses. Prorrogável uma vez, por igual período. Assinado em 09 de julho de 2026. Assinam: o instrumento: pela Prefeitura do Cedro, o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, João Vitor Eufrásio Bezerra e pelo credenciado JOSÉ WILSON SANTANA DA SILVA.

JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:6C3966CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Condado/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CNPJ nº 10.150.068/0001-00.
FORNECEDOR REGISTRADO: NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº **31.694.398/0001-37**.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças mediante autorização prévia, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municipal de Condado/PE.
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 165.998,70 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional, Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, Processo de Contratação nº 018/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026 e Registro de Preços nº 007/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

Condado/PE, 30 de junho de 2026.

ADRIANO HENRIQUE BARBOZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:1F779035

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2026 – SMAP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

CONTRATANTE: Município de Condado/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATADA: NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº **31.694.398/0001-37**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças mediante autorização prévia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 7.421,90 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, Processo de Contratação nº 018/2026 – SMAP, Pregão Eletrônico nº 008/2026 e Registro de Preços nº 007/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

Condado/PE, 30 de junho de 2026.

ADRIANO HENRIQUE BARBOZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:2BBD64DE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2026 – SMAP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

CONTRATANTE: Município de Condado/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATADA: NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº **31.694.398/0001-37**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças mediante autorização prévia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 7.421,90 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, Processo de Contratação nº 018/2026 – SMAP, Pregão Eletrônico nº 008/2026 e Registro de Preços nº 007/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

Condado/PE, 30 de junho de 2026.

ADRIANO HENRIQUE BARBOZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:399B38FE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

CONTRATANTE: Município de Condado/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional.
CONTRATADA: TITO MORAES ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº **23.550.131/0001-48**.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com comprovada experiência na área de Direito Administrativo e Público, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento em matéria de licitações e contratos administrativos, abrangendo a emissão de pareceres jurídicos, defesa em demandas perante os Tribunais de Contas, assessoria em processos legislativos e demais atividades correlatas junto à Prefeitura Municipal de Condado, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Assistência Social.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais **12 (doze) meses** e aplicação de reajuste contratual correspondente à variação acumulada do **IPCA/IBGE**.
PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses.
NOVA VIGÊNCIA: 18/02/2026 a 17/02/2027.
PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento).
VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 25.065,92 (vinte e cinco mil, sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 300.791,04 (trezentos mil, setecentos e noventa e um reais e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2026.

Condado/PE, 16 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:8DBC13A3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2026 – SMAP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

CONTRATANTE: Município de Condado/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano.
CONTRATADA: NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº **31.694.398/0001-37**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças mediante autorização prévia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 1.946,30 (mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, Processo de Contratação nº 018/2026 – SMAP, Pregão Eletrônico nº 008/2026 e Registro de Preços nº 007/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

Condado/PE, 30 de junho de 2026.

ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:28DDCB33

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2026 – SMAP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

CONTRATANTE: Município de Condado/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Financeira.
CONTRATADA: NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº **31.694.398/0001-37**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças mediante autorização prévia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 4.706,26 (quatro mil, setecentos e seis reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, Processo de Contratação nº 018/2026 – SMAP, Pregão Eletrônico nº 008/2026 e Registro de Preços nº 007/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

Condado/PE, 30 de junho de 2026.

GENYALDA SOARES DE SANTANA
Secretária Municipal de Gestão Financeira

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:E1BF3C56

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2026 – SMAP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

CONTRATANTE: Município de Condado/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos.
CONTRATADA: NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº **31.694.398/0001-37**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças mediante autorização prévia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 2.028,92 (dois mil, vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, Processo de Contratação nº 018/2026 – SMAP, Pregão Eletrônico nº 008/2026 e Registro de Preços nº 007/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

Condado/PE, 30 de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:2D9C2E06

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO BILATERIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

TERMO DE RESCISÃO BILATERIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO E A EMPRESA NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, com sede à Praça 11 de Novembro, nº 88, Condado/PE, CEP: 55.940-000, representada por seu Secretário o Sr. **Adriano Henrique Barboza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.413.080, CPF/ME nº 038.961.834-94 residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 408, centro, CEP.: 55.980-000, Aliança-PE, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, formaliza, por meio deste instrumento, a rescisão bilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026, vinculada ao Processo de Contratação nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**, firmada com a empresa **NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.694.398/0001-37, com sede na Rua Santa Rita, nº 17, bairro Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-142, neste ato representada por seu representante legal, **Ítalo Cesar dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.701.809, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 099.103.254-38, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 17, bairro Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-142, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – Da Rescisão Bilateral
O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no exercício de sua prerrogativa legal e com fundamento no **art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **declara rescindida, de forma amigável e consensual**, a **Ata de Registro de Preços nº 023/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática**, incluindo computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças mediante autorização prévia, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Condado/PE.

Cláusula Segunda – Do Foro
Nos termos do art. 91, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Condado/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Termo de Rescisão Bilateral.
E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Bilateral em quatro (04) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com duas (02) testemunhas instrumentárias e fiscal da Ata de Registro de Preços.

Condado/PE, 09 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Administração E Planejamento
ADRIANO HENRIQUE BARBOZA
Contratante

Nordiun Serviços E Soluções LTDA – ME
ÍTALO CESAR DOS SANTOS
Contratada

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	TESTEMUNHAS:
Alvaro Manoel Pereira dos Santos	**CPF/MF nº**
CPF/MF Nº 151.098.804-17	**CPF/MF nº**

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:1877FAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO BILATERIAL DO CONTRATO Nº 061/2026

TERMO DE RESCISÃO BILATERIAL DO CONTRATO Nº 061/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO E A EMPRESA NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, com sede à Praça 11 de Novembro, nº 88, Condado/PE, CEP: 55.940-000, representada por seu Secretário o Sr. **Adriano Henrique Barboza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.413.080, CPF/ME nº 038.961.834-94 residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 408, centro, CEP.: 55.980-000, Aliança-PE, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas, formaliza, por meio deste instrumento, a rescisão bilateral do **CONTRATO Nº 061/2026**, vinculado ao **Processo de Contratação nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**, celebrado com a empresa **NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.694.398/0001-37, com sede na Rua Santa Rita, nº 17, bairro Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-142, neste ato representada por seu representante legal, **Ítalo Cesar dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.701.809, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 099.103.254-38, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 17, bairro Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-142, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira – Da Rescisão Bilateral
O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no exercício de sua prerrogativa legal e com fundamento no **art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **declara rescindido, de forma amigável e consensual**, o **Contrato nº 061/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática**, incluindo computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças mediante autorização prévia, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Condado/PE.

Cláusula Segunda – Do Foro
Nos termos do art. 91, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Condado/PE, com renúncia expressa a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão Bilateral.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Bilateral em quatro (04) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com duas (02) testemunhas instrumentárias e fiscal do Contrato.

Condado/PE, 09 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Administração E Planejamento
ADRIANO HENRIQUE BARBOZA
Contratante

Nordiun Serviços E Soluções LTDA – ME
ÍTALO CESAR DOS SANTOS
Contratada

Fiscal Do Contrato	**TESTEMUNHAS:**
ALVARO MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	**CPF/MF nº**
CPF/MF Nº 151.098.804-17	**CPF/MF nº**

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:4D3393C3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO BILATERIAL DO CONTRATO Nº 062/2026

TERMO DE RESCISÃO BILATERIAL DO CONTRATO Nº 062/2026CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO E A EMPRESA NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA** com sede à Praça 11 de Novembro, nº 88, Condado/PE, CEP: 55940-000, neste ato representado por sua Secretária a Sr.ª **Genyalda Soares de Santana**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.315.467 SDS/PE, CPF/ME nº820.966.434-49**,** inscrito no CPF/ME nº 038.961.834-94, portador da Cédula de Identidade nº 6.413.080 – SSP/PE, Residente à Rua Marechal Deodoro, nº 408, Aliança/PE, CEP: 55.980-000, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas, formaliza, por meio deste instrumento, a rescisão bilateral do **CONTRATO Nº 062/2026**, vinculado ao **Processo de Contratação nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**, celebrado com a empresa **NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.694.398/0001-37, com sede na Rua Santa Rita, nº 17, bairro Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-142, neste ato representada por seu representante legal, **Ítalo Cesar dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.701.809, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 099.103.254-38, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 17, bairro Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-142, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira – Da Rescisão Bilateral
O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**, no exercício de sua prerrogativa legal e com fundamento no **art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **declara rescindido, de forma amigável e consensual**, o **Contrato nº 062/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática**, incluindo computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças mediante autorização prévia, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Condado/PE.

Cláusula Segunda – Do Foro
Nos termos do art. 91, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Condado/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão Bilateral.
E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Bilateral em quatro (04) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com duas (02) testemunhas instrumentárias e fiscal do Contrato.

Condado/PE, 09 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Gestão Financeira
GENYALDA SOARES DE SANTANA
Contratante

Nordiun Serviços E Soluções LTDA – ME
ÍTALO CESAR DOS SANTOS
Contratada

Fiscal Do Contrato	**TESTEMUNHAS:**
ALVARO MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	**CPF/MF nº**
CPF/MF Nº 151.098.804-17	**CPF/MF nº**

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:3DB9C338

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO BILATERIAL DO CONTRATO Nº 063/2026

TERMO DE RESCISÃO BILATERIAL DO CONTRATO Nº 063/2026CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO E A EMPRESA NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO,** com sede à Rua Anízio Monteiro de Barros, nº 132-B, Loteamento Nassau, Condado/PE, CEP: 55.940-000, neste ato representado por sua Secretária a Sr.ª **Rosileide Gonçalves da Silva**, inscrita no CPF/ME nº 023.248.124-52, portadora da Cédula de Identidade nº 5.314.838 – SDS/PE, Residente à Rua Osorio Barbosa, nº 206, Condado/PE, CEP: 55.940-000, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas, formaliza, por meio deste instrumento, a rescisão bilateral do **CONTRATO Nº 063/2026**, vinculado ao **Processo de Contratação nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**, celebrado com a empresa **NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.694.398/0001-37, com sede na Rua Santa Rita, nº 17, bairro Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-142, neste ato representada por seu representante legal, **Ítalo Cesar dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.701.809, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 099.103.254-38, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 17, bairro Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-142, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira – Da Rescisão Bilateral
O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO**, no exercício de sua prerrogativa legal e com fundamento no **art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **declara rescindido, de**

forma amigável e consensual, o **Contrato nº 063/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática**, incluindo computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças mediante autorização prévia, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Condado/PE.

Cláusula Segunda – Do Foro
Nos termos do art. 91, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Condado/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão Bilateral.
E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Bilateral em quatro (04) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com duas (02) testemunhas instrumentárias e fiscal do Contrato.

Condado/PE, 09 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Sustentável E Gestão Do Capital Humano
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Contratante

Nordiun Serviços E Soluções LTDA – ME
ÍTALO CESAR DOS SANTOS
Contratada

Fiscal Do Contrato	**TESTEMUNHAS:**
ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	**CPF/MF nº**
CPF nº 083.202.614-06	**CPF/MF nº**

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:EF069704

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO BILATERIAL DO CONTRATO Nº 064/2026

TERMO DE RESCISÃO BILATERIAL DO CONTRATO Nº 064/2026CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO E A EMPRESA NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede à Avenida 07 de Setembro, nº 267, Condado/PE, CEP: 55.940-000, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **André Rodrigues de Andrade**, inscrito no CPF/ME nº 036.397.844-56 , portador da Cédula de Identidade nº 2.574.601 SESDS-PB, Residente à Rua José Joaquim Ferreira, nº 390 B, Pedras de Fogo/PB, CEP: 58.328-000, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas, formaliza, por meio deste instrumento, a rescisão bilateral do **CONTRATO Nº 064/2026**, vinculado ao **Processo de Contratação nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**, celebrado com a empresa **NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.694.398/0001-37, com sede na Rua Santa Rita, nº 17, bairro Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-142, neste ato representada por seu representante legal, **Ítalo Cesar dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.701.809, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 099.103.254-38, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 17, bairro Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-142, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira – Da Rescisão Bilateral
O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no exercício de sua prerrogativa legal e com fundamento no **art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **declara rescindido, de forma amigável e consensual**, o **Contrato nº 064/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática**, incluindo computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças mediante autorização prévia, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Condado/PE.

Cláusula Segunda – Do Foro
Nos termos do art. 91, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Condado/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão Bilateral.
E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Bilateral em quatro (04) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com duas (02) testemunhas instrumentárias e fiscal do Contrato.

Condado/PE, 09 de julho de 2026.

Secretaria Municipal De Planejamento Urbano, Obras E Serviços Públicos
ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE
Contratante

Nordiun Serviços E Soluções LTDA – ME
ÍTALO CESAR DOS SANTOS
Contratada

Fiscal Do Contrato	**TESTEMUNHAS:**
ALVARO MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	**CPF/MF nº**
CPF/MF Nº 151.098.804-17	**CPF/MF nº**

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:0E0BA0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2026 – SMAP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Condado/PE, inscrito no CNPJ nº 12.804.634/0001-86.
CONTRATADA: NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº **31.694.398/0001-37**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças mediante autorização prévia, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Condado/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 24.549,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, Processo de Contratação nº 018/2026 – SMAP, Pregão Eletrônico nº 008/2026 e Registro de Preços nº 007/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

Condado/PE, 30 de junho de 2026.

SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:76467F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO BILATERIAL DO CONTRATO Nº 031/2026

TERMO DE RESCISÃO BILATERIAL DO CONTRATO Nº 031/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO E A EMPRESA NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 07 de Setembro, nº 255, Centro, Condado, Estado de Pernambuco, CEP: 55.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.804.634/0001-86, neste ato representado por sua Gestora a Sr.ª **Sirleide Sousa da Silva,** inscrita no CPF/ME nº 070.476.534-90, portadora da Cédula de Identidade nº 7.379.523 – SDS/PE, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas, formaliza, por meio deste instrumento, a rescisão bilateral do **CONTRATO Nº 031/2026**, vinculado ao **Processo de Contratação nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**, celebrado com a empresa **NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.694.398/0001-37, com sede na Rua Santa Rita, nº 17, bairro Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-142, neste ato representada por seu representante legal, **Ítalo Cesar dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.701.809, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 099.103.254-38, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 17, bairro Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-142, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira – Da Rescisão Bilateral

O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no exercício de sua prerrogativa legal e com fundamento no **art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **declara rescindido, de forma amigável e consensual**, o **Contrato nº 031/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática**, incluindo computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças mediante autorização prévia, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Condado/PE.

Cláusula Segunda – Do Foro

Nos termos do art. 91, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Condado/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão Bilateral.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Bilateral em quatro (04) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com duas (02) testemunhas instrumentárias e fiscal do Contrato.

Condado/PE, 09 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Assistencia Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Contratante

Nordiun Serviços E Soluções LTDA – ME
ÍTALO CESAR DOS SANTOS
Contratada

Fiscal Do Contrato	**TESTEMUNHAS:**
BERNALDINA RODRIGUES GRACIANO DE MELO	**CPF/MF nº**
CPF/MF Nº 068.278.116-97	**CPF/MF nº**

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:AFF1BA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2026 – SMAP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Condado/PE, inscrito no CNPJ nº 19.607.525/0001-18.
CONTRATADA: NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº **31.694.398/0001-37**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças mediante autorização prévia, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Condado/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 44.688,90 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, Processo de Contratação nº 018/2026 – SMAP, Pregão Eletrônico nº 008/2026 e Registro de Preços nº 007/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

Condado/PE, 30 de junho de 2026.

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:2A5F5821

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Condado/PE, inscrito no CNPJ nº 19.607.525/0001-18.
CONTRATADA: INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL, ECONÔMICO E PROMOÇÃO HUMANA – INSTITUTO MANDACARU, inscrito no CNPJ nº **06.156.367/0001-85**.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, capacitação e desenvolvimento profissional para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, auxiliares de sala de aula e demais profissionais da educação, por meio da implementação de plano de formação continuada voltado à rede municipal de ensino do Município de Condado/PE.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2025.
PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses.
NOVA VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 13/05/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas contratuais e legislação aplicável à contratação.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.

Condado/PE, 11 de maio de 2026.

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:7361AE28

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RESCISÃO BILATERIAL DO CONTRATO Nº 030/2026

TERMO DE RESCISÃO BILATERIAL DO CONTRATO Nº 030/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO E A EMPRESA NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 15 de Novembro, nº 309, Centro, Condado, Estado de Pernambuco, CEP: 55.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.607.525/0001-18, neste ato representado por sua Gestora a Sr.ª **Danielle da Silva Oliveira**, inscrita no CPF/ME nº 024.511.934-50, portadora da Cédula de Identidade nº 5.349.465 – SSP/PE, Residente à Rua Joaquim de Pontes, nº 154, Condado/PE, CEP: 55.940-000, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas, formaliza, por meio deste instrumento, a rescisão bilateral do **CONTRATO Nº 030/2026**, vinculado ao **Processo de Contratação nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**, celebrado com a empresa **NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.694.398/0001-37, com sede na Rua Santa Rita, nº 17, bairro Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-142, neste ato representada por seu representante legal, **Ítalo Cesar dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.701.809, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 099.103.254-38, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 17, bairro Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-142, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira – Da Rescisão Bilateral

O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de sua prerrogativa legal e com fundamento no **art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **declara rescindido, de forma amigável e consensual**, o **Contrato nº 030/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática**, incluindo computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças mediante autorização prévia, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Condado/PE.

Cláusula Segunda – Do Foro
Nos termos do art. 91, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Condado/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão Bilateral.
E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Bilateral em quatro (04) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com duas (02) testemunhas instrumentárias e fiscal do Contrato.

Condado/PE, 09 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Nordiun Serviços E Soluções LTDA – ME
ÍTALO CESAR DOS SANTOS
Contratada

Fiscal Do Contrato	**TESTEMUNHAS:**
JEIMSON FERREIRA DA SILVA MELO	**CPF/MF nº**
CPF/MF Nº 094.948.734-16	**CPF/MF nº**

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:DA5D1880

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2026 – SMAP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, inscrito no CNPJ nº 11.366.609/0001-03.
CONTRATADA: NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº **31.694.398/0001-37**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças mediante autorização prévia, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Condado/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 78.628,50 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, Processo de Contratação nº 018/2026 – SMAP, Pregão Eletrônico nº 008/2026 e Registro de Preços nº 007/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

Condado/PE, 30 de junho de 2026.

MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:C2092472

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO BILATERIAL DO CONTRATO Nº 052/2026TERMO DE RESCISÃO BILATERIAL DO CONTRATO Nº 052/2026

TERMO DE RESCISÃO BILATERIAL DO CONTRATO Nº 052/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO E A EMPRESA NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 15 de Novembro, nº 588-A, Centro, Condado, Estado de Pernambuco, CEP: 55.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.366.609/0001-03, neste ato representado por sua Gestora a Sr.ª **Maria Eunice da Silva,** inscrita no CPF/ME nº 002.287.754-18, portadora da Cédula de Identidade nº 5.016.897 – SDS/PE, Residente à Avenida 07 de Setembro, nº 738, Condado/PE, CEP: 55.940-000, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas, formaliza, por meio deste instrumento, a rescisão bilateral do **CONTRATO Nº 052/2026**, vinculado ao **Processo de Contratação nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**, celebrado com a empresa **NORDIUN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.694.398/0001-37, com sede na Rua Santa Rita, nº 17, bairro Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-142, neste ato representada por seu representante legal, **Ítalo Cesar dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da

Cédula de Identidade (RG) nº 8.701.809, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 099.103.254-38, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 17, bairro Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.330-142, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira – Da Rescisão Bilateral
O **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no exercício de sua prerrogativa legal e com fundamento no **art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **declara rescindido, de forma amigável e consensual**, o **Contrato nº 052/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática**, incluindo computadores, notebooks, impressoras e nobreaks, com fornecimento de peças mediante autorização prévia, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Condado/PE.

Cláusula Segunda – Do Foro
Nos termos do art. 91, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Condado/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão Bilateral.
E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Bilateral em quatro (04) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com duas (02) testemunhas instrumentárias e fiscal do Contrato.

Condado/PE, 09 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Contratante

Nordiun Serviços E Soluções LTDA – ME
ÍTALO CESAR DOS SANTOS
Contratada

Fiscal Do Contrato	**TESTEMUNHAS:**
RINALDO DE LIMA BEZERRA DE MENEZES	**CPF/MF nº**
CPF/MF Nº 061.937.344-06	**CPF/MF nº**

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:52667AF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, após o procedimento da CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026, comunica-se a Homologação da referida CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026 aos Agricultores: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agropecuaristas do Sítio Estivas – CNPJ nº. 14.732.396/0001-76. (Grupo Formal); Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuaristas de Correntes - CNPJ nº. 40.574.206/0001-40. (Grupo Formal); Srª. Maria Aparecida Gomes Ribeiro - inscrita no CPF nº. 764.467.104-04. Representante do (Grupo Informal); Sr. Osmario Alves da Silva - inscrito no CPF nº. 414.956.324-15. Representante do (Grupo Informal); Sr. Ailton de Azevedo Xavier Junior - inscrito no CPF nº. 683.023.124-87. Representante do (Grupo Informal); Srª. Eliane Oliveira de Araújo Atanazio - inscrita no CPF nº. 453.192.354-53. (Fornecedora Individual); Sr. Gilberto Ferreira da Silva - inscrito no CPF nº. 589.459.704-87 (Fornecedor Individual) – vencedores da Chamada.

Extrato do Contrato nº. 071/2026, Contratada: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agropecuaristas do Sítio Estivas – CNPJ nº. 14.732.396/0001-76, valor R$ 278.381,10 (Duzentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos). Vigência: de 09/07/2026 a 09/07/2027.
Extrato do Contrato nº. 068/2026, Contratada: Sr. Ailton de Azevedo Xavier Junior - inscrito no CPF nº. 683.023.124-87, valor R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil, e novecentos reais). Vigência: de 09/07/2026 a 09/07/2027.
Extrato do Contrato nº. 069/2026, Contratada: Gilberto Ferreira da Silva - inscrito no CPF nº. 589.459.704-87, valor R$ 39.626,30 (Trinta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Vigência: de 09/07/2026 a 09/07/2027.
Extrato do Contrato nº. 067/2026, Contratada: Sr. Osmario Alves da Silva - inscrito no CPF nº. 414.956.324-15, valor R$ 238.872,00 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais). Vigência: de 09/07/2026 a 09/07/2027.
Extrato do Contrato nº. 065/2026, Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuaristas de Correntes (Grupo Formal) - inscrita no CNPJ nº. 40.574.206/0001-40, valor R$ 608.248,10 (Seiscentos e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Vigência: de 09/07/2026 a 09/07/2027.
Extrato do Contrato nº. 070/2026, Contratada: Srª. Eliane Oliveira de Araújo Atanazio - inscrita no CPF nº. 453.192.354-53, valor R$ 39.966,90 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Vigência: de 09/07/2026 a 09/07/2027.
Extrato do Contrato nº. 066/2026, Contratada: Sr.ª. Maria Aparecida Gomes Ribeiro - inscrita no CPF nº. 764.467.104-04, valor R$ 119.579,62 (Cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Vigência: de 09/07/2026 a 09/07/2027.

Correntes/PE, 10/07/2026.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7A7C60AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESCISÃO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 019/2025. Processo Licitatório nº 022/2025 – FMS. CONTRATADO: 32.407.715/0001-50 – PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTÓDIA. DECISÃO: Rescindir ATA RP 081/2025, firmado em 19.12.2025, com fulcro no Art. 104, inciso II, art 137, inciso I e art 138 da Lei Federal nº 14.133/21. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Trav. Heleno Aleixo, 132 – Centro - 1º Andar - Custodia - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (087) 3848-1422.

Custodia - PE, 10 de julho de 2026.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Gestora do FMS. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1442881A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES – PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO a instrução regular do Processo Administrativo nº 011/2026;
CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado e o parecer jurídico favorável;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta;
CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Ratificar a **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 011/2026,** para a contratação da empresa:
JOSÉ DE MACEDO COELHO JUNIOR LTDA
CNPJ: 51.130.358/0001-70
Objeto:
Contratação de empresa especializada em arquitetura de interiores e/ou design de interiores para elaboração de projeto técnico completo de ambientação interna, incluindo levantamento técnico, projeto executivo, modelagem tridimensional, memorial descritivo e detalhamento executivo de mobiliário planejado destinado à modernização dos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Dormentes – PE, contemplando os setores da Secretaria, Tesouraria e Setor Contábil/Setor Pessoal.
Valor Global da Contratação: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Prazo de Execução: até 15 (quinze) dias, conforme Termo de Referência.
Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste Termo de Ratificação no Portal da Transparência da Câmara Municipal e demais meios oficiais de publicidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Autorizar a emissão da Nota de Empenho e a celebração do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as condições constantes do Processo Administrativo.

Dormentes – PE, 10 de julho de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes – PE

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:584164F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 019/2026

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 073/2026, Inexigibilidade Nº 019/2026, empresa: EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS EIRELI, CNPJ: 22.678.145/0001-89. OBJETO: A contratação por Inexigibilidade da empresa EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS EIRELI, CNPJ: 22.678.145/0001-89, representante exclusiva do Artista "SÉRGIO DO FORRÓ", para compor a programação artística do Evento Cultural do São João do Distrito de Lagoas, no Município de Dormentes-PE, NO DIA 11/08/2026, com duração de 2 horas (duas horas), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Dormentes-PE, 10 de julho de 2026.

WUILYS CLETSON DE MACEDO,
Secretário Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:33C06D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°066/2026

Processo Administrativo Nº 073/2026, Inexigibilidade Nº 019/2026, Contrato N°066/2026, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS EIRELI, CNPJ: 22.678.145/0001-89. OBJETO: A contratação por Inexigibilidade da empresa EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS EIRELI, CNPJ: 22.678.145/0001-89, representante exclusiva do Artista "SÉRGIO DO FORRÓ", para compor a programação artística do Evento Cultural do São João do Distrito de Lagoas, no Município de Dormentes-PE, NO DIA 11/07/2026, com duração de 02 horas (duas horas), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. VIGÊNCIA: 10/07/2026 à 09/01/2027. VALOR GLOBAL: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Dormentes-PE, 10 de julho de 2026.

WUILYS CLETSON DE MACEDO,
Secretário Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:217F4B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 390/2026

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC13, o S. º **LIEUDO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: XXX.994.294-XX, com lotação na Secretaria Municipal de de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 10 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:6D272ABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 105/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL MUSEU CÍCERO DIAS, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: JCM CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº

17.653.616/0001-64. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, iniciando-se no dia **18 de abril de 2026,** encerrando-se no dia **16 de julho de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 de abril de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:AFF1AC9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 319/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS "COLEÇÃO FAMILY JOURNEY" (COMPOSTA DE LIVROS FÍSICOS DO ALUNO, PLATAFORMA INTERATIVA COM ACESSOS INDIVIDUAIS, APLICATIVO PARA SMARTPHONE, VIDEOAULAS, PODCASTS, APOSTILAS, APOIO MULTIPROFISSIONAL, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR, MANUAIS DO PROFESSOR, FLASHCARDS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, Contratado: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ: 42.468.487/0001-81, Valor: R$ 1.032.980,00 (hum milhão, trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 08/06/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F7948212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 332/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "TAYRONE" PARA O EVENTO DA 51ª GRANDE VAQUEJADA DE EXU, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 05/09/2026**, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: THALY PRODUCOES LTDA, CNPJ: 26.104.191/0001-25, Valor: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), Vigência: Terá vigência por 60 (sessenta) dias após o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 17/06/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:70DA7717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 363/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE TIMORANTE, EXU-PE, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 977959/2025/FNDE/CAIXA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: VS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.761.157/0001-70, Valor: R$ 3.398.016,94 (Três milhões, trezentos e noventa e oito mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos), Vigência: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 10/07/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:3C9D6948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 364/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO LÉO SARAIVA: RUA 22 - AZARIAS SARAIVA MILFONT, RUA 23 - NICEAS SARAIVA, RUA 24 - NEUSA ULISSES BACURAU, RUA 25 - ANA ARISTIDES SAMPAIO ULISSES, RUA 06 - JOSÉ PAJEU FILHO, RUA 28 - ANTONIO SARAIVA BARROS, RUA PROFª MARIA NEIRISMAR DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO - ME, CNPJ: 27.774.436/0001-94, Valor: R$ 1.451.441,57 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), Vigência: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 10/07/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8A418F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXGIBILIDADE Nº 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Presidente da Comissão de Contratação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato resumido: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS "COLEÇÃO FAMILY JOURNEY" (COMPOSTA DE

LIVROS FÍSICOS DO ALUNO, PLATAFORMA INTERATIVA COM ACESSOS INDIVIDUAIS, APLICATIVO PARA SMARTPHONE, VIDEOAULAS, PODCASTS, APOSTILAS, APOIO MULTIPROFISSIONAL, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR, MANUAIS DO PROFESSOR, FLASHCARDS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, Favorecido: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.468.487/0001-81, End.: Setor SBS - Quadra 02 - Bloco E, nº 12 - Sala 206 - Sobreloja, parte H9 - Asa Sul – Brasília-DF – CEP: 70070-120, Valor: R$ 1.032.980,00 (hum milhão, trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Setor de Licitações e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Exu-PE, 08 de junho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5EC52430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXGIBILIDADE Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "TAYRONE" PARA O EVENTO DA 51ª GRANDE VAQUEJADA DE EXU, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 05/09/2026.** Favorecido: **THALY PRODUCOES LTDA, CNPJ: 26.104.191/0001-25,** sediada na Avenida Luis Viana Filho, 013223 - Bloco 02 - Sala 604 - Bairro Sao Cristóvão - Salvador-BA - CEP: 41.500-300, valor total dos serviços: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 16 de junho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A02D3DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026 – Abertura realizada em 10/07/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO LÉO SARAIVA: RUA 22 - AZARIAS SARAIVA MILFONT, RUA 23 - NICEAS SARAIVA, RUA 24 - NEUSA ULISSES BACURAU, RUA 25 - ANA ARISTIDES SAMPAIO ULISSES, RUA 06 - JOSÉ PAJEU FILHO, RUA 28 - ANTONIO SARAIVA BARROS, RUA PROFª MARIA NEIRISMAR DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Licitante Vencedor: MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO - ME, inscrita no CNPJ nº 27.774.436/0001-94, End.: Avenida Edmundo Dantas, 256 - Centro - Exu-PE. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 10 de julho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9B23E257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026 – Abertura realizada em 10/07/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE TIMORANTE, EXU-PE, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 977959/2025/FNDE/CAIXA.** Licitante Vencedor: VS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.761.157/0001-70, End.: Rua Luiz Alexandre, 91 - Andar 1 - Sala 1 - Centro - Exu-PE. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 10 de julho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:30F9A510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU - PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VII do art. 17 c/c inciso IV do Art. 71. ADJUDICA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 044/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE TIMORANTE, EXU-PE, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 977959/2025/FNDE/CAIXA. Na forma a seguir: VS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.761.157/0001-70, End.: Rua Luiz Alexandre, 91 - Andar 1 - Sala 1 - Centro - Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 3.398.016,94 (Três milhões, trezentos e noventa e oito mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Exu-PE, 10 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2D3784DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VII do art. 17 c/c inciso IV do Art. 71. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 039/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO LÉO SARAIVA: RUA 22 - AZARIAS SARAIVA MILFONT, RUA 23 - NICEAS SARAIVA, RUA 24 - NEUSA ULISSES BACURAU, RUA 25 - ANA ARISTIDES SAMPAIO ULISSES, RUA 06 - JOSÉ PAJEU FILHO, RUA 28 - ANTONIO SARAIVA BARROS, RUA PROFª MARIA NEIRISMAR DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Na forma a seguir: **MARCOS AURELIO CAVALCANTE VITURINO SILVA SOBRINHO - ME, CNPJ: 27.774.436/0001-94**, Endereço na Avenida Edmundo Dantas, 256 - Centro - Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 1.451.441,57 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 10 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A26B47C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU - PE, no uso de suas atribuições atendendo ao disposto art. 53, c/c art. 17, inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021. HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 044/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE TIMORANTE, EXU-PE, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 977959/2025/FNDE/CAIXA. Na forma a seguir: VS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.761.157/0001-70, End.: Rua Luiz Alexandre, 91 - Andar 1 - Sala 1 - Centro - Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 3.398.016,94 (Três milhões, trezentos e noventa e oito mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Exu-PE, 10 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0340666D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito do Município de Exu, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, vem, **RATIFICAR** a presente Inexigibilidade de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS "COLEÇÃO FAMILY JOURNEY" (COMPOSTA DE LIVROS FÍSICOS DO ALUNO, PLATAFORMA INTERATIVA COM ACESSOS INDIVIDUAIS, APLICATIVO PARA SMARTPHONE, VIDEOAULAS, PODCASTS, APOSTILAS, APOIO MULTIPROFISSIONAL, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR, MANUAIS DO PROFESSOR, FLASHCARDS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE**, em favor da empresa **BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, CNPJ nº 42.468.487/0001-81, com sede na Setor SBS - Quadra 02 - Bloco E, nº 12 - Sala 206 - Sobreloja, parte H9 - Asa Sul – Brasília-DF – CEP: 70070-120. Valor: R$ 1.032.980,00 (hum milhão, trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais), outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta ratificação. Exu (PE), 08 de junho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8A06D4E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 02 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, Estado de Pernambuco, JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.634, de 02 de julho de 2026, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;
CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material referente à numeração do decreto anteriormente publicado como Decreto nº 032/2026, quando o número correto do ato é Decreto nº 033/2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.189.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil reais), distribuído à seguinte dotação:
Suplementação (+) R$ 2.189.000,00
02.19.00 – SECRETARIA DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS
521 – 20.605.1026.1084.0000 – EXU INTEGRADO – R$ 2.189.000,00
Construção, recuperação, perfuração e/ou instalação.
F.R.: 001.00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
01 – Tesouro
110.000 – Geral
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.189.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 4º Fica tornado sem efeito o Decreto nº 032, de 02 de julho de 2026, publicado em razão de erro material em sua numeração, permanecendo inalterado o respectivo conteúdo normativo.

Exu/PE, 02 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:853FB11D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

EXERCICIO 2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão de Contratação e o parecer Jurídico, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº **005/2026** – Processo Administrativo Licitatório nº **035/2026**, em favor da empresa: **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.230.289/0001-02, contratação *para* Gestão e otimização de serviços e sistemas de saúde com informatização da Atenção Primária, especializada, regulação e vigilâncias. Apoiando as áreas técnicas da Secretaria na perspectiva de melhoria de qualidade da assistência, segurança do Paciente, segurança da Informação (LGPD) e Gestão Financeira: O monitoramento eficaz nesses domínios é essencial para manter altos padrões e garantir a sustentabilidade dos serviços de saúde., com fundamento no art. 74, Inc. III 14.133/21, no valor total de **R$ 40.364,00** (*Quarenta mil trezentos e sessenta e quatro reais*).

Floresta – PE, 09 de julho de 2026.

JANAINA CORREIA SOUZA MOURA MANIÇOBA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1E395356

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 020/2026; Pregão Eletrônico nº. 006/2026 - SRP; Compras; Objeto**: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira**. Valor estimado (12 meses): Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: R$ 56.063,33 (Cinquenta e seis mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos); Fundo Municipal de Saúde: R$ 109.308,02 (Cento e nove mil, trezentos e oito reais e dois centavos); Fundo Municipal de Educação: R$ 179.573,57 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos); Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R$ 100.266,58 (Cem mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos); Secretaria Municipal de Cultura: R$ 30.674,37 (Trinta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos). *Recebimento das propostas: **Até 28/07/2026 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 28/07/2026 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 10 de julho de 2026

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E8CAE74E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1° Termo aditivo ao Contrato nº 019/2025, **Processo de Contratação nº** 019/2025; **Dispensa nº** 016/2025; **Contrato nº** 019/2025; **Contratada:** Batista & Figueiredo Control Ltda, CNPJ nº 48.956.616/0001-67; Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização completa, compreendendo desinsetização, descupinização e desratização, a serem executados nas dependênciasda Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 049/2023, **Valor R$ 9.139,40** (nove mil e cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), **Vigência contratual**: 10/07/2026 A 10/07/2027. **Local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 10/07/2026.

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:343C18D6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0261/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

EMENTA – Determina recesso acadêmico e administrativo da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a conclusão do semestre letivo 2026.1 para todos os cursos de graduação oferecidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a 34ª (trigésima quarta) edição do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG a acontecer no período de 09 a 26 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que conforme disposto no calendário acadêmico definido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para o semestre letivo 2026.1, os dias 13 a 24 de julho do corrente ano está previsto como recesso acadêmico;

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar recesso acadêmico e administrativo na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no período de **13 a 24**

de julho de 2026, retornando as atividades a normalidade a partir do dia 27 de julho de 2026, com expediente das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Excepcionalmente, durante o período de recesso de que trata o caput, alguns setores da AESGA funcionarão em regime especial de atendimento, nos dias e horários abaixo especificados:

I – Coordenação de Programa de Bolsas – PROUNI e PROUPE: de 13 a 17 de julho de 2026, das 08h às 13h;
II – Assessoria de Serviços Sociais: no dia 13 de julho de 2026, das 09h às 12h
III – Departamento de Contratações: nos dias 13 e 22 de julho, das 09h às 17h
IV – Secretaria de Finanças e Tesouraria: nos dias 13 e 22 de julho, das 09h às 14h
V – Departamento de Almoxarifado – no dia 13 de julho das 09h às 14h;
VI – Secretaria Acadêmica e Protocolo: nos dias 15, 17, 20 e 22 de julho de 2026, das 11h às 17h;
VII – Departamento de Cobrança: nos dias 17 e 22 de julho, das 11h às 17h
VIII – Departamento Pessoal: no dia 22 de julho, das 09h às 14h

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:77F88B58

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0262/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

EMENTA – Aplica penalidades administrativas ao Processo Administrativo Sancionador, conforme especifica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 029/2026 de 27 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 28 de janeiro de 2026, que instaurou o Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026 e designou a Comissão Processante;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 044/2026, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) 06 de fevereiro de 2026, que promoveu a substituição de membro da Comissão de Processo Administrativo Sancionador.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0172/2026, de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 28 de abril de 2026, que prorrogou por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do PAS, conforme solicitação formalizada pela Comissão Processante à Presidência da AESGA;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 064/2026 de 07 de julho de 2026, emitido pela Assessoria da Presidência, que analisou os aspectos procedimentais conexos e as devidas formalidades necessárias ao cumprimento do rito, opinando pelo prosseguimento dos autos para apreciação e deliberação da Presidência da AESGA acerca da aplicação das penalidades propostas no Relatório Final apresentado pela Comissão Processante em 30 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que a Presidência por meio da Decisão Administrativa de 08 de julho de 2026 acolhe integralmente as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante, e do Parecer Jurídico supracitado, com fundamento nas cláusulas 10.1, 10.2, inciso I, alínea “b”, 10.2, inciso II, e 10.5 do Contrato nº 005/2025.

R E S O L V E:

Art. 1° - Aplicar à empresa Neto Móveis Ltda., CNPJ nº 24.978.808/0001-06, a penalidade de multa contratual, nos termos do item 10.2, inciso I, alínea “b”, do Contrato 005/2025, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, conforme fixado pela Comissão Processante.

Art. 2° - Aplicar à empresa a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a AESGA pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão da inexecução da obrigação principal do contrato caracterizadora de falha grave na execução contratual, conforme previsão constante do item 10.2, inciso II, do Contrato nº 005/2025.

Art. 3° - Reconhecer a possibilidade de cumulação das penalidades aplicadas, na forma expressamente autorizada pelo item 10.5 do contrato.

Art. 4° - Determinar ao Departamento de Contratação a adoção das providências administrativas necessárias à cobrança da multa aplicada, bem como ao registro da penalidade de impedimento perante os sistemas e cadastros competentes.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2026.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:E69B2451

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0263/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

EMENTA – Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Sancionador, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria 0145/2026 de 13 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 15 de abril de 2026, em que instaura o Processo Administrativo Sancionador;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Comissão Processante, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Sancionador – PAS nº 002/2026;

CONSIDERANDO, o Art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis, a partir do dia 10 de julho de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2026, em face das razões apresentadas pela Comissão Processante à Presidente da AESGA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:DBC58E39

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0264/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

EMENTA – Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria 0145/2026 de 13 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 15 de abril de 2026, em que instaura o Processo Administrativo Sancionador;

CONSIDERANDO a Portaria 0254/2026 de 07 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 09 de julho de 2026, que concedeu Licença Medica ao servidor efetivo **Orlando Ferro de Lima, mat. 717-1**, Professor.

CONSIDERANDO, a Portaria 0263/2023 de 10 de julho de 2026 que prorrogou o prazo para conclusão de Processo Administrativo Sancionador.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a servidora efetiva **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11,** Professora, para integrar a Comissão do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2026, em substituição ao **Orlando Ferro de Lima, mat. 717-1**, Professor, em razão de seu afastamento por licença médica

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:98A5646E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2026

EMENTA: Renova, por uma única vez, o prazo para Regularização do ISSQN, adesão ao Plano de PRISS, instituído pela Lei Municipal nº 5.401, de 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 5,401, de 28 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a regularização dos créditos tributários relativos ao ISSQN, promovendo o incremento da arrecadação municipal e contribuindo para o fortalecimento das finanças públicas durante o período de transição da Reforma Tributária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovado, por uma única vez, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 5.401, de 28 de outubro de 2025, o prazo para adesão ao Plano de Regularização do ISSQN-PRISS, por 90 (noventa) dias, com início em 10 de agosto de 2026 e término em 08 de novembro de 2026, observado o limite de 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas e plenamente aplicáveis todas as disposições da Lei Municipal nº 5.401, de 28 de outubro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:04A18E76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.473/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Altera a tabela de vencimentos básicos da carreira de Procurador Municipal, prevista na Lei Municipal nº 5.148, de 14 de dezembro de 2023, alterada pela Lei nº 5.370, de 14 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera a tabela de vencimentos básicos da carreira de Procurador Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 5.148, de 14 de dezembro de 2023, alterada pela Lei nº 5.370, de 14 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL					
NÍVEL DE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V
VALOR	R$ 7.700,00	R$ 10.560,00	R$ 13.530,00	R$ 16.610,00	R$ 20.020,00

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.148, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º As despesas financeiras oriundas da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2026.

Palácio Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:32907F12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.475/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Altera a redação dos arts. 1º e 4º da Lei Ordinária Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.985, de 15 de abril de 2014; nº 4.119, de 13 de abril de 2015; nº 4.295, de 21 de junho de 2016; nº 4.394, de 11 de maio de 2017; nº 4.478, de 20 de junho de 2018; nº 4.551, de 26 de junho de 2019; nº 4.894, de 20 de outubro de 2022; nº 5.331, de 26 de março de 2025; e nº 5.354, de 16 de junho de 2025, reestruturando as tabelas de vencimentos dos servidores efetivos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal e disciplinando o benefício do salário-família, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.985, de 15 de abril de 2014; nº 4.119, de 13 de abril de 2015; nº 4.295, de 21 de junho de 2016; nº 4.394, de 11 de maio de 2017; nº 4.478, de 20 de junho de 2018; nº 4.551, de 26 de junho de 2019; nº 4.894, de 20 de outubro de 2022; e nº 5.331, de 26 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Os Vencimentos dos Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo Municipal, de níveis estabelecidos, passam a vigorar de acordo com as tabelas abaixo:

NIVEL	VENCIMENTO	NIVEL	VENCIMENTO
PE-01	R$ 1.687,87	**PE-13**	R$ 2.038,30
PE-02	R$ 1.707,85	**PE-14**	R$ 2.061,73
PE-03	R$ 1.742,01	**PE-15**	R$ 2.085,29
PE-04	R$ 1.762,53	**PE-16**	R$ 2.127,01
PE-05	R$ 1.797,77	**PE-17**	R$ 2.151,16
PE-06	R$ 1.818,81	**PE-18**	R$ 2.158,21
PE-07	R$ 1.855,19	**PE-19**	R$ 2.182,56
PE-08	R$ 1.876,79	**PE-20**	R$ 2.207,02
PE-09	R$ 1.914,32	**PE-21**	R$ 2.251,17
PE-10	R$ 1.952,60	**PE-22**	R$ 2.296,19
PE-11	R$ 1.975,47	**PE-23**	R$ 2.342,11
PE-12	R$ 1.998,33	**PE-24**	R$ 2.388,95

NU	R$ 2.542,22
ME	R$ 4.237,04

Art. 2° Altera o art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.985, de 15 de abril de 2014; nº 4.119, de 13 de abril de 2015; nº 4.295, de 21 de junho de 2016; nº 4.394, de 11 de maio de 2017; nº 4.478, de 20 de junho de 2018; nº 4.551, de 26 de junho de 2019; nº 4.894, de 20 de outubro de 2022; e nº 5.331, de 26 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º.** O salário-família será devido ao servidor público municipal efetivo, por filho ou equiparado de até 14 (quatorze) anos de idade incompletos ou inválido de qualquer idade, observados os critérios estabelecidos para os segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 1º O valor da cota do salário-família corresponderá ao valor fixado, anualmente, para os segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 2º O limite máximo de remuneração para percepção do salário-família será aquele estabelecido, anualmente, pela legislação federal aplicável aos segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 3º As alterações promovidas pela União quanto ao valor da cota do salário-família e ao respectivo limite máximo de remuneração produzirão efeitos automaticamente no âmbito do Município de Garanhuns, independentemente da edição de nova lei municipal."

Art. 3° As despesas financeiras oriundas da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros e jurídicos a partir de 01 de julho.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário das Leis Municipais nº 3.893, de 17 de abril de 2013, modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.985, de 15 de abril de 2014; nº 4.119, de 13 de abril de 2015; nº 4.295, de 21 de junho de 2016; nº 4.394, de 11 de maio de 2017; nº 4.478, de 20 de junho de 2018; nº 4.551, de 26 de junho de 2019; nº 4.894, de 20 de outubro de 2022; e nº 5.331, de 26 de março de 2025.

Palácio Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:4C630266

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.477/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 4.507, de 07 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 5.332, de 26 de março de 2025 e a Lei nº 5.390, de 17 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Municipal de Garanhuns, para modificar o limite mensal de horas extras previsto no § 5º do art. 15, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o § 5º do art. 15 da Lei Municipal nº 4.507, de 07 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15.** [...]

[...]

§ 5º Ao vencimento/hora dar-se-á adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas normais quando da realização de horas extras, limitadas estas a 108 (cento e oito) horas mensais."

Art. 2° Os efeitos jurídicos e financeiros decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.507, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:0735B93A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1097/2026-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS** - Matrícula **Nº 5.783 –** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA** - Matrícula **Nº 7.244 –** RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - **Nº 8.275 -** RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **possível irregularidade funcional,** concernente ao servidor **LUCINALDO CORREIA DE SOBRAL**, matrícula nº **11.568**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período, em caso de necessidade e solicitação expressa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4E7EC5B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG torna público o interesse em obter PROPOSTAS DE PREÇOS para a pretensa contratação de pessoa física ou jurídica na **prestação de serviços de manutenção de 01 (um) corrimão**, localizado na área externa do Instituto, visando ao restabelecimento de suas condições de segurança, estabilidade e funcionalidade.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 10 de julho de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:303FCDD3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 165/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da "YCARO ANDRADE" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Mestre Dominguinhos, no dia 25 de julho de2026, com início previsto a partir das l9h30min, duração estimada de 40 minutos, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: YCARO ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS
CPF: 065.792.184-01
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2026
Valor global: R$: 12.000,00 (doze mil reais). Assinatura: 07/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 12.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:AA454F84

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 173/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da "MAGO DE TARSO" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Mestre Dominguinhos, no dia 17 de julho de 2026, com início previsto a partir das l9h30min, duração estimada de 40 minutos, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: OROSKA PRODUCOES LTDA
CNPJ: 57.205.315/0001-92
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2026
Valor global: R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Assinatura: 07/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 45.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:7E7CD14D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 119/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação artístico-cultural da atração "JOÃO DO PIFE E BANDA DOIS IRMÃOS" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Cultura Popular - Ariano Suassuna, no dia 18 de julho de 2026 com início previsto a partir das l5hl0min, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU
CNPJ: 11.706.770/0001-70
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2026
Valor global: R$: 15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 15.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:39D8AF7D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 285/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação audiovisual da "O HOMEM DO FRAQUE VERDE-HOMEM DA MEIA NOITE" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Audiovisual, no dia 18 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das l9hl5min, duração aproximadade 1 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: VILABELA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 16.863.370/0001-92
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2026
Valor global: R$: 3.000,00 (três mil reais). Assinatura: 03/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 3.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:5B2477F0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 243/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical da "TREMINHÃO" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Instrumental- Paulo Rafael, no dia 25 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das l8hl0min, com duração aproximada de 0l hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUCOES ARTISTICAS
CNPJ: 32.354.703/0001-04
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2026
Valor global: R$: 12.000,00 (doze mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 12.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:73959D97

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 239/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 007/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical de "HERICK FAUSTINO" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Instrumental- Paulo Rafael, no dia 24 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das l7h, com duração aproximada de 40 minutos, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: HERICK FAUSTINO DA SILVA
CPF: 054.152.014-83
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2026
Valor global: R$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 4.800,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:8DAB379D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 274/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação teatral da "ATRAPALHAÇOS" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Teatro Infantil, no dia 18 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 1lh, duração aproximada de 1 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: BORIS M. DA TRINDADE JUMOR
CPF: 408.726.534-04
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2026
Valor global: R$: 8.000,00 (oito mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 8.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:2369466E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 290/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 007/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pelo CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical da "APRESENTAÇÃO MUSICAL - GILSON ALEXAITDRE" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Praça da Palavra no dia 18 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das l3h, com duração estimada de 0l hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: JOSE GILSON SILVA ALEXANDRE
CPF: 030.581.874-08
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2026
Valor global: R$: 1.000,00 (mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 1.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:E02D68EB

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 287/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação audiovisual da "CABORE FILMES - BABI BARACHO" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Audiovisual, no dia 17 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das l9h, duração aproximada de 1 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: CABORE PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 25.094.170/0001-03
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2026
Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura: 03/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 4.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:A823B4AD

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 289/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação audiovisual da "CINE PARTE ALTA - MOSTRA DE FILMES NORDESTINOS" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Audiovisual, no dia 25 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das l9hl5min, duração aproximada de 1 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: SERDIANE ANASTÁCIA LIMA DOS SANTO
CPF: 116.746.224-65
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2026
Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura: 03/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 4.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:7ECDE44C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 286/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação audiovisual da "QUE NEGRAS SÃO ESSAS NOS AFOXÉS?- RENATA DO AMARAL MESQUITA" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Audiovisual, no dia 22 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 16h, duração aproximada de 1 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: RENATA DO AMARAL MESQUITA
CPF: 060.503.234-37
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 22/07/2026
Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 4.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:0D33EE85

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 278/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 007/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação artístico-teatral da "GUERRAS" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Teatro Alternativo, no dia 19 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 2lh, duração aproximada de 1 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 62.34I.72I LANNA NICOLY PINHEIRO DE BARROS
CNPJ: 62.341.721/0001-12

Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 19/07/2026
Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura: 04/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 4.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:03C3B583

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 138/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação artístico-cultural da atração "QUADRILHA JUNINA RAIZES DO NORDESTE", durante o 34° Festival de lnverno de Garanhuns, no Polo Cultura Popular - Ariano Suassuna, no dia 23 dejulho de 2026 com início previsto a partir das l3h50min, duração estimada de 0l hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: JOSE VALMIR BARROS PIMENTEL JUNIOR
CPF: 110.816.044-17
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 23/07/2026
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:7D2F01E7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 154/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 007/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestâção de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da "AMOR ETERNO" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Mestre Dominguinhos, no dia 12 de julho de 2026, com início previsto a partir das 20h30min, duração prevista de 0l hora, no Município de Garanhuns/PE
Contratado: 63.286.534 EVERTON JOSE MACIEL DE LIMA
CNPJ: 63.286.534/0001-46
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 12/07/2026
Valor global: R$: 14.000,00 (quatorze mil reais). Assinatura: 07/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 14.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:F7581565

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 160/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 007/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da "FOGO DE MENINA ELÉTRICO" durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Mestre Dominguinhos, no dia 19 de julho de 2026, com início previsto a partir das l9h30min, duração estimada de 40 minutos, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 54.47.404 ROBERTO CARLOS CHAVIS DE LIMA
CNPJ: 54.427.404/0001-95
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 19/07/2026
Valor global: R$: 14.000,00 (quartoze mil reais). Assinatura: 07/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 14.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:1EEB43F0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 149/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pelo CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical de “CAVALO MARINHO BOI PINTADO” durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Cultura Popular-Ariana Suassuna, no dia 26 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 13h50min, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: CAVALO MARINHO BOI PINTADO
CNPJ: 14.743.814/0001-20
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 26/07/2026
Valor global: R$: 10.000,00 (dez mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 10.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:1658E103

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 003/2026-SDRMA

“*Institui e cria a Comissão Especial de Processo Administrativo Indenizatório, designa seus membros e dá outras providências* "

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal do município de Garanhuns, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Considerando a existência de débito da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMA, junto à empresa R2 Entretenimento, Produções e Eventos Ltda.
Considerando a necessidade de zelar pelo patrimônio público e respeitar os princípios constitucionais prescritos no art. 37, da Constituição da República de 1988.
Resolve:
Art. 1º. Instituir e criar a Comissão Especial de Processos Administrativos Indenizatórios advindos da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMA de Garanhuns, estado de Pernambuco.
Parágrafo Único. Compete à Comissão Especial:
I – analisar, avaliar e deliberar, em caráter soberano, acerca dos processos administrativos indenizatórios abertos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMA.
Art. 2º. A Comissão Especial, mencionada no *caput* do art. 1º desta Portaria, será composta pelos membros a seguir nomeados:
I - MARIA CRISTINA DOS SANTOS VILELA – Matrícula Nº. 10.915 **–** Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental, na qualidade de Presidente;
II - MARIA EDNA DE LIMA ARAÚJO SILVA – Matrícula Nº 6.789 – Diretora do Departamento Financeiro, na qualidade de Secretária; e**,**
III - REJANE INÁCIO DA SILVA GALVÃO – Matrícula Nº. 26.407 - Assessora da Divisão de Segurança Hídrica, na qualidade de Membro.
§ 1º. Compete ao **PRESIDENTE** da Comissão Especial proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão, presidir e dirigir os trabalhos da Comissão e deliberar os casos omissos;
§ 2º. Compete ao **MEMBRO** da Comissão Especial assessorar os trabalhos gerais desta Comissão, assinar com os demais membros os documentos necessários e substituir o Presidente quando designado;
Art. 3º. Definir a competência do Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMA, o Sr. Neilton Cavalcante Silva Falcão, para o final dos trabalhos da presente Comissão Especial de Processo Administrativo Indenizatório, que sejam advindos da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal – SDRMA, município de Garanhuns.
Art. 4º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contados da abertura de cada Processo Administrativo Indenizatório, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em caso de interesse desta Administração Pública.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, Garanhuns, em 10 de julho de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Matrícula Nº 25.122

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF31F91E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 10 dias do mês de julho de 2026, procedeu-se à abertura do Processo Administrativo nº 003/2026, destinado à apuração das circunstâncias que culminaram na instalação da estrutura física, pela pretensa empresa R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para a realização do evento EXPOAGRO Garanhuns 2026, sem a correspondente cobertura contratual formalizada.
A ausência do instrumento contratual decorreu de necessidades operacionais emergenciais inerentes à execução do evento, que demandaram respostas imediatas por parte da equipe organizadora, à época, ao fim de assegurar a manutenção das datas programadas e o adequado atendimento das exigências técnicas do evento. Ressalta-se que os serviços foram integralmente prestados e devidamente comprovados, sendo indispensáveis à realização das atividades, apresentações e à manutenção das condições operacionais do evento.
Para constar, eu, Neilton Cavalcante Silva Falcão, Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, nomeado pela Portaria nº 044/2025 – GP, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.
Ao final, solicito que o presente processo seja remetido, juntamente com cópia da manifestação do setor responsável e o relatório final elaborado pela Comissão de Processos Administrativos, à Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, na pessoa de seu Procurador, o Ilmo. Sr. Dr. Paulo Couto, para emissão de Parecer Jurídico quanto à legalidade da apuração realizada, bem como para subsidiar a instrução necessária à formalização do correspondente Processo Indenizatório, referente aos serviços prestados pela mencionada empresa.

Garanhuns, 10 de julho de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal
Portaria n° 044/2025-GP - Matrícula 25.122

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:161A078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE TEMPESTIVIDADE

Esta Comissão Processante *certifica*, para os devidos fins que, aos 08 de julho de 2026, foi juntado aos autos do presente Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2026, **DEFESA *tempestiva*** da empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61.
Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Garanhuns, 09 de julho de 2026.

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(CPF nº 021.005.814-57)
Presidente

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA
(Mat. 11.891),
1º Secretário

JANSE RICARDO REIS FERREIRA
(Mat. 09291),
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:C9103F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, em relação ao objeto descrito: CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO MUNICIPAL DE

GARANHUNS, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis, até as 14:00 horas.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:01578909

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

Considerando o instituído na Portaria nº 021/2026, a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2026, por seus membros que ao final subscrevem, vem pelo presente expediente, encaminhar a Senhora Secretária de Educação, sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, o processo retro, devidamente acompanhado do Relatório Final de Auditoria, em face da empresa ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61 – Contrato nº 090/2023-CPLC, oriundo do Processo Licitatório n° 026/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 022/2023, cujo objeto refere-se à aquisição de itens de equipamentos e utensílios de cozinha para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, através da Secretaria de Educação de Garanhuns, para conhecimento e medidas que entender cabíveis.

Garanhuns/PE, 10 de julho de 2026.

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(CPF nº 021.005.814-57)
Presidente

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA
(Mat. 11.891)
1º Secretário

JANSE RICARDO REIS FERREIRA
(Mat. 09291),
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:78782EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2026-SEDUC

Vistos e examinados os autos do processo em epigrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 090/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 026/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023), pela empresa ÚNICA SANEANTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.392.983/0001-61, e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

a) O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5°, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

b) Foi assegurado à Empresa ÚNICA SANEANTES, direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e a ampla defesa;

c) A empresa ÚNICA SANEANTES LTDA, foi devidamente notificada sobre o Processo Administrativo Sancionatório em epígrafe, tendo apresentado sua defesa tempestivamente;

APROVO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo sob o ponto de vista formal e material, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Tendo em vista que já se deu a formalização da Rescisão Unilateral por Descumprimento das Obrigações Contratuais – Contrato nº 090/2023, DECIDO pela aplicação das penalidades indicadas pela Comissão Processante à empresa ÚNICA SANEANTES LTDA, previstas na Cláusula Vigésima Quarta, alíneas “a” e "d", do referido contrato, e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

DETERMINO em virtude de tal decisão a expedição de NOTIFICAÇÃO a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA, para que tome ciência da aplicação das penalidades que serão publicadas no Diário Oficial da AMUPE, e caso entenda ser de seu interesse, apresente RECURSO contra esta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no art. 109, inciso III da Lei 8.666/93:
Nos termos da alínea “a”, advertência;
Nos termos da alínea "d", multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

d) Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado à Autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso;
e) Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da Autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns, 10 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:3DDBF6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

DETERMINO que, caso a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA se mantenha inerte e não apresente RECURSO, ou o apresente intempestivamente, seja certificado nos autos, dando seguimento aos procedimentos legais.
No caso de interposição de recurso tempestivo, ou seja, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, DETERMINO o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2026, para o Gabinete do Senhor Prefeito, por ser a instância competente para analisar tal RECURSO e para que tome as medidas legais cabíveis ao presente caso.

Garanhuns, 10 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:D90607E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 032/2026 – SECP/FME

Processo Administrativo Licitatório nº 004/2026 – FME
Pregão Eletrônico nº 004/2026 - FME
Contrato nº 032/2026 – SECP - FME
Contratante: Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Santo Antônio, 126 – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ nº 11.303.906/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 56.889.156/0001-20, neste ato representada pela Secretária, a Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, já qualificada nos autos do contrato administrativo.
Contratada: SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.678.770/0002-74, sediada na Rua Castro Alves, 495A- Bairro: Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.304-340, e-mail: hipermix.adm@gmail.com, telefone: (74) 98819-0637, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Iraneide Ribeiro Ferreira, já qualificada nos autos do Contrato nº 032/2026 em questão.
Objeto: Aquisição de itens dos jogos escolares para os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
Data da assinatura do contrato: 14/04/2026.
Data da rescisão unilateral: 09/07/2026.

Garanhuns, 09 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação de Garanhuns
Portaria nº 015/2025 - GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:4BCC63FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
Nº 00/2026 - SEDUC

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA PORTARIA Nº 021 DE 26 DE JUNHO DE 2026, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS, VEM PELO PRESENTE APRESENTAR O RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 002/2026 - SEDUC, EM FACE DA EMPRESA ÚNICA SANEANTES LTDA.

I. Introdução
O presente relatório da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA A APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ÚNICA SANEANTES LTDA**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.392.983/0001-61- CONTRATO Nº 090/2023-CPLC, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023,** cujo objeto refere-se à aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender as necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, vem perante à Autoridade Competente, senhora Secretária Municipal de Educação expor o que se segue:
O presente processo administrativo teve como ponto de partida a identificação da não entrega de 6 unidades de cuscuzeira com base nº 30, 19 litros e 6 unidades de peneira grande de plástico, na cor branca, 20cm (ODF nº 001/2024) conforme descritos na respectiva ordem de fornecimento, devidamente encaminhadas para a empresa supracitada.

II. Dos fatos que originaram o Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2026 – SEDUC
A Secretaria de Educação verificou a necessidade de aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para uso das escolas da Rede Municipal de Ensino. Diante disso, o Núcleo Financeiro - Diretoria de Planejamento Financeiro, Gestão de Obras e Construções Educacionais da Secretaria de Educação de Garanhuns, expediu em 15 de janeiro de 2024, a **Ordem de Fornecimento – ODF nº 001/2024,** a qual fora enviada para o e-mail informado pela empresa ÚNICA SANEANTES LTDA e devidamente mencionado no instrumento contratual (gunicasaneantes@hotmail.com). Insta salientar que a referida ODF solicitava à Contratada que promovesse no prazo contratual (até 10 dias úteis) a entrega de **6 unidades de cuscuzeira com base nº 30, 19 litros e 6 unidades de peneira grande de plástico, na cor branca, 20cm**.
Em virtude de o prazo de entrega previsto no instrumento contratual ter findado sem que a empresa ÚNICA SANEANTES promovesse a entrega dos itens solicitados, **a Secretária de Educação de Garanhuns, sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino promoveu em 31 de janeiro de 2024, sua NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (Notificação nº 005/2024), concedendo-lhe mais 10 (dez) dias corridos para a entrega do objeto.** Em resposta, no dia 01 de fevereiro de 2026, a referida empresa alegou não possuir o objeto em estoque e informou ter necessidade de dilação de prazo, mas sem especificar para qual data seria essa dilação. Alegou ainda que teria o direito de suspender a entrega do objeto tendo em vista a suposta existência de notas fiscais que ainda não haviam sido pagas pela Secretaria de Educação há mais de 90 (noventa) dias:
"Infelizmente dependemos dos nossos fornecedores para cumprir nossos contratos, cujo os fabricantes estavamem recesso e voltou a ativa recentemente no mês de Janeiro. Esse material não temos em estoque pois trabalhamos com venda casada, compramos e entregamos. Por isso o motivo do pedido da prorrogação do prazo da entrega. No tempo de oito anos que fornecemos para o município de Garanhuns nunca deixamos de cumprir nenhuma ordem de fornecimento. Já sobre o atraso da entrega, vale relatar que temos notas com noventa dias que não foram pagas, ultrapassando o prazo do edital, tendo em vista que podemos suspender o fornecimento após o prazo ser excedido." (resposta da empresa em 01.02.2024 através de e-mail juntado aos autos)

Passados mais de 30 dias deste pedido de dilação, a empresa não efetuou a entrega do objeto, motivo que levou à rescisão unilateral do contrato em 14 de março de 2024, por descumprimento das obrigações, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e, tendo em vista a necessidade de convocar os licitantes remanescentes para aquisição dos equipamentos e utensílios de cozinha para atender as necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
Assim, diante do descumprimento das obrigações contratuais através da não entrega dos itens, a empresa incidiu em inexecução contratual, conforme previsto nas cláusulas vigésima primeira e vigésima segunda previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 8.666/93, na qual se baseia legalmente o Contrato nº 090/2023:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

III. Da análise da documentação referente ao Processo Licitatório nº 026/2023 - Pregão Eletrônico n° 022/2023 – Contrato nº 090/2023
O processo de auditoria realizado na Secretaria de Educação de Garanhuns, constatou que a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA, não promoveu a entrega dos itens, conforme especificação no instrumento contratual.
Aponte-se, portanto, os seguintes fatos:

O Município publicou o **Edital de Processo Licitatório nº 026/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023**, com base na **Lei Federal nº 8.666/93** para aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para uso de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

Uma das participantes do referido processo licitatório e vencedoras do certame, foi a empresa **ÚNICA SANEANTES**, cujo Contrato nº 090/2023, previa a entrega dos itens de forma parcelada e de acordo com a expedição das ordens de fornecimentos de lavra da SEDUC. O contrato em comento foi assinado em 28 de abril de 2023.

Iniciada a execução do Contrato nº 090/2023, fora expedida em 05 de janeiro de 2024, a **Ordem de Fornecimento – ODF nº 001/2024,** para que a contratada promovesse em até 10 (dez) dias úteis a entrega de **6 unidades de cuscuzeira com base nº 30, 19 litros e 6 unidades de peneira grande de plástico, na cor branca, 20cm.**

O prazo esgotou e a empresa Única Saneantes não promoveu a entrega dos itens, incorrendo assim em INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

Ante a inércia da contratada, a Secretaria de Educação de Garanhuns promoveu em **31 de janeiro de 2024, sua notificação por descumprimento contratual quanto à não entrega dos itens solicitados por meio da ODF 001/2024 (Notificação nº 005/2024)**, concedendo-lhe mais 10 (dez) dias corridos para a entrega dos itens.

Em resposta, a empresa requereu dilação do prazo contratual. Pedido este que foi indeferido pelo Núcleo de Monitoramento, tendo em vista a necessidade urgente dos itens de cozinha para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

Diante dos fatos narrados e, passados mais de 30 dias da notificação citada no tópico anterior, não restou à Secretaria de Educação outra alternativa que não a **Rescisão Unilateral do Contrato, em 14 de março de 2024** por descumprimento das obrigações, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e, para convocar os licitantes remanescentes do pregão eletrônico em questão.

IV. Das alegações da defesa prévia à Notificação Extrajudicial acerca da abertura do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2026:
Tempestivamente apresentada, as alegações em sede de defesa foram as seguintes:

Da Delimitação do Objeto do Processo em epígrafe:
Alega a empresa em sua defesa prévia, que, em resumo, o processo não deve rediscutir a execução contratual nem a legalidade da rescisão unilateral e sustenta que o atraso não gera responsabilização automática.
In casu, observa-se que a rescisão unilateral operada em 14 de março de 2024 decorreu diretamente do artigo 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 (não cumprimento de prazos). A consumação da rescisão não afasta o poder-dever da Administração de apurar a responsabilidade administrativa pelas infrações perpetradas durante a vigência do pacto. O inadimplemento integral da obrigação configura infração prevista no artigo 87 do mesmo diploma, tornando legítima e necessária a instauração deste processo sancionatório

Da Necessidade de Observância dos Princípios do Direito Administrativo Sancionador
A empresa aduz que a sanção exige motivação qualificada e a Administração agiu de forma automática baseando-se apenas na ausência de entrega.
Tal argumento não merece prosperar, uma vez que não há falar em aplicação automática de penalidades. O devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa estão sendo estritamente assegurados por meio deste procedimento. A motivação é qualificada e ampara-se em fatos incontroversos: a contratada dispôs de prazo original (10 dias úteis) e prorrogação extraordinária (10 dias corridos), totalizando mais de 50 dias de inércia material antes da rescisão contratual, sem que uma única unidade do objeto fosse entregue.

Da alegação de Inexistência de Inércia da Contratada e da Distorção da Premissa Fática Adotada pela Administração
Em suma, a empresa também alega a inexistência de inércia pois encaminhou e-mail espontâneo informando que os fornecedores não tinham o objeto em estoque.
Mais uma vez a empresa tenta se esquivar de sua responsabilidade enquanto licitante/contratada. Ora, a ausência de estoque de fornecedores terceiros constitui álea ordinária do risco empresarial, sendo manifestamente inidônea para configurar caso fortuito ou força maior.
Ao participar do certame e assinar o contrato, a empresa declarou possuir plena capacidade logística para atender a demanda nos prazos fixados. A mera comunicação eletrônica confessando a incapacidade de cumprir a obrigação não exonera o particular de sua responsabilidade jurídica contratual.

Da Alegação da Boa-Fé Objetiva como Elemento Demonstrativo da Ausência de Conduta Sancionável
Sustenta a empresa de que agiu sob o manto da boa-fé objetiva ao cooperar e manter a transparência informando previamente as dificuldades enfrentadas para satisfazer a obrigação de entrega do objeto.
Ocorre que o núcleo do princípio da boa-fé objetiva nos contratos administrativos reside no cumprimento substancial das legítimas expectativas da coletividade e da Administração Pública. A transparência em alegar dificuldades operacionais não substitui o dever de adimplir a obrigação principal.
A conduta colaborativa se esvaziou quando a empresa, mesmo ciente da urgência da Rede Municipal de Ensino, estendeu sua inadimplência por mais de um mês após a primeira notificação, forçando a

paralisação do fornecimento de insumos essenciais, como é o caso dos utensílios de cozinha.

Da Alegação da Necessidade de Motivação Individualizada para Aplicação da Sanção Administrativa

Nesse ponto, em suma, a empresa argumenta que há ausência de motivação individualizada ou critérios de dosimetria para a penalidade na Notificação.

Tal argumento não se sustenta, uma vez que a Notificação nº 005/2024 cumpriu estritamente o seu papel processual de delimitar as infrações e apontar o rol de sanções abstratamente cabíveis previstas em lei. A individualização detalhada, a análise da gravidade, a culpabilidade e o histórico da empresa são etapas próprias do relatório final da Comissão Processante e do ato decisório da autoridade competente, os quais serão confeccionados após o encerramento da fase de instrução provocada por esta defesa

Da Alegação de Ausência de Demonstração do Prejuízo Concreto ao Interesse Público

A empresa sustente a tese de que o prejuízo ao interesse público é abstrato, pois a Administração não demonstrou danos financeiros tangíveis ou paralisação de escolas.

Ora, o prejuízo ao interesse público em ambiente escolar é eminentemente social e de gestão. O objeto contratado (cuscuzeiras de 19 litros e peneiras grandes) destina-se diretamente ao preparo da merenda escolar da Rede Municipal.

A ausência de utensílios dessa magnitude compromete diretamente a eficiência e a logística das cozinhas escolares, afetando o cardápio nutricional dos alunos. Exigir a paralisação total de uma unidade de ensino para configurar prejuízo é uma premissa absurda e desapegada da realidade administrativa.

Da Alegação da Proporcionalidade da Resposta Administrativa

A empresa alega que a ODF possuía reduzida dimensão econômica (R$ 581,82) e eventual punição deve respeitar a razoabilidade, aplicando-se, no máximo, advertência.

Contudo, é mister salientar que valor econômico reduzido da ordem de fornecimento não confere ao contratado o direito de desamparar o ente público ou de banalizar suas obrigações legais.

O inadimplemento foi total, gerando custos operacionais de cancelamento e a necessidade urgente de convocar remanescentes para suprir a falha da defendente. No entanto, em estrita observância ao princípio da proporcionalidade e considerando as alegações de histórico favorável, afasta-se desde já a aplicação de penalidades severas como a suspensão ou a declaração de inidoneidade.

Todavia, observa-se que a conduta amolda-se perfeitamente à aplicação de penalidades que possam garantir o caráter pedagógico e punitivo na exata medida da infração.

Da Alegação do Contexto Contratual – De Forma Subsidiária

A empresa sustenta a existência de pendências financeiras anteriores e tentativas de contato com a Administração, requerendo que tais circunstâncias atenuem a dosimetria de eventual sanção

Entretanto, a alegação de supostos débitos ou atrasos de pagamento por parte do Município não autoriza, por si só, a suspensão do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. No âmbito dos contratos administrativos, vigora o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, o qual mitiga a aplicação irrestrita da cláusula da exceção do contrato não cumprido (*exceptio non adimpleti contractus*).

A legislação e a jurisprudência pátrias (inclusive sob a égide da Lei nº 8.666/1993) consolidaram o entendimento de que o contratado só pode suspender a execução de suas obrigações se o atraso nos pagamentos devidos pela Administração Pública for superior a 90 (noventa) dias, ressalvadas as hipóteses de calamidade pública ou guerra.

No caso em tela, a empresa não demonstrou de forma inequívoca o preenchimento de tal requisito legal, limitando-se a tecer afirmações genéricas em e-mail. Destarte ainda que, ao analisar a execução do Contrato nº 090/2023, não foram encontradas no sistema ordens de fornecimento anteriores à ODF nº 001/2024.

Ademais, as supostas dificuldades financeiras alegadas pela empresa não se confundem com o objeto específico da Ordem de Fornecimento nº 001/2024, de expressivo interesse social (merenda escolar) e reduzida expressão econômica para a empresa.

Desse modo, o contexto financeiro alegado não possui o condão de mitigar a gravidade da inexecução total, uma vez que a empresa optou por simplesmente descumprir o prazo em vez de valer-se das vias administrativas ou judiciais adequadas para pleitear eventuais créditos.

V. Conclusão

Restou claro que a Contratada não cumpriu com seu encargo, e por essa razão a Comissão Processante entende estar comprovado nos autos do presente Processo Administrativo nº 002/2026-SEDUC, a ocorrência de infração a dispositivos contratuais, bem como sua responsabilidade perante as faltas aqui apuradas.

In casu, tem-se que houve prejuízo à Administração Pública, tendo em vista que os equipamentos e utensílios de cozinha são itens indispensáveis para o preparo de merenda escolar para os estudantes matriculados nas escolas de Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

Todavia, há de se considerar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na aplicação das penalidades administrativas, sobretudo, ao presente caso.

Assim, face ao exposto, entende a COMISSÃO PROCESSANTE, conforme todos os documentos acostados ao presente Processo Administrativo Sancionatório, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública, bem como as disposições dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 c/c art. 7 da Lei 10.520/02, considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, as circunstâncias e os danos à Administração Pública que:

Houve comprovação de que a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA descumpriu com as obrigações contratuais, deixando de fornecer dentro do prazo contratual os utensílios de cozinha para uso nas escolas a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, OPINANDO, assim, a Comissão de Processo Administrativo por sua CONDENAÇÃO;

Inexistiu dano ao erário público pela gestora da Secretaria de Educação, Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, pelo Diretor do Departamento Administrativo e demais servidores da Secretaria de Educação;

Em virtude da inobservância do que determinam os arts. 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 (Lei dos Contratos Administrativos), RECOMENDA esta Comissão de Processo Administrativo pela aplicação da(s) seguinte(s) sanção(ões) previstas nas Cláusulas Vigésima Quarta e Vigésima Quinta do Contrato n° 090/2023, à empresa ÚNICA SANEANTES LTDA:

I. Nos termos da alínea “a”, a aplicação da penalidade de advertência;

II. Nos termos da alínea "d", multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

III. Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado à Autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso;

IV. Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da Autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns/PE, 10 de julho de 2026.

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(CPF nº 021.005.814-57)
Presidente

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA
(Mat. 11.891),
1º Secretário

JANSE RICARDO REIS FERREIRA
(Mat. 09291),
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:6B57C543

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de chapéu modelo pescador.** Os seguintes materiais serão destinados para o Programa Saúde com Agente para os agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, através da Secretaria de Municipal de Saúde de Garanhuns-PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao68@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 09 de julho de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:BCC722B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preço a título de cotação** cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios **As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail:** departamento.admsaude@gmail.com**, até o dia 15 de julho de 2026 .**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
SECRETÁRIA DE SAÚDE.
PORTARIA 013/2024 GP

Garanhuns, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:BCFE0E29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.401/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor S**ILVIO BENÍCIO**, **portador da cédula de identidade nº** 4.152.285 SDS/PE**, inscrito no CPF sob o nº** 612.497.***-** **Matrícula nº 830040725** e o servidor M**ANOEL MESSIAS SOARES DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade nº 003.788.***SSPDS/RN, inscrito no CPF sob o n.º 893.400.***-**, matrícula nº 830041626, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente às aquisições da Secretaria dos Distritos, oriundas do Contrato nº 026/2026, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Nova Divisão, nº 35, Tejucupapo, Goiana/PE para funcionamento da Subprefeitura do Município de Goiana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana,10 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:254AE6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO, em todos os seus termos, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 002/2026, Processo Administrativo nº 003/2026, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, devidamente montadas, acondicionadas e prontas para distribuição, destinadas ao atendimento das famílias desabrigadas, desalojadas e/ou em situação de vulnerabilidade social temporária em decorrência das fortes chuvas que atingiram o Município de Goiana/PE, em favor da empresa MCM Distribuidora de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.597.577/0001-93, pelo valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Goiana/PE, 10 de julho de 2026.

ANA CRISTINA DE MELO FREIRE GOUVEIA SILVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/ Fundo Municipal de Assistência Social de Goiana/PE

Publicado por:
Sulamita Francisca da Silva Bomfim
Código Identificador:6DF74E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO N°034/2026

TERMO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº034/2026, FIRMADO EM 07 DE JULHO DE 2026.

Espécie: termo de celebração de contrato n°034/2026, referente a prestação de serviço, dispensa eletrônica n°012/2026.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Processo Licitatório: 045/2026.
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Neste ato representada pelo Secretário o Sr. Guilherme Mota Gomes.
Contratada: MULTISET ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº03.539.154/0001-44, neste ato representada pela Diretora Administrativa a Sra. Karla Ivanoska Rocha Guedes.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de empresa de engenharia especializada em serviços de macrodrenagem para execução de obras de drenagem pluvial nas localidades da Rua da Praia, loteamento São Rafael, Travessa São Luís, Rua do Bom Negócio, Massangana e Trecho da PE-062, no Município de Goiana-PE, contemplando a execução de galerias, canalizações, travessias, caixas coletoras, poços de visita, dissipadores, recomposição de pavimentação, escavações, aterros,

contenções, e demais serviços correlatos necessário ao adequado escoamento das águas pluviais, visando á mitigação de alagamentos, melhoria da infraestrutura urbana, segurança da população e preservação das vias públicas e imóveis adjacentes , conforme condições, especificações técnicas, planilhas orçamentárias , cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Básico, no edital do Processo Administrativo n°045/2026, Dispensa Eletrônica n°012/2026 e da Proposta da Contratada.
Valor do Contrato: R$ 6.046.530,75 (Seis milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Dotação Orçamentária. 15.451.0023.1005.
Elemento de Despesa: 4.4.90.
Fonte do recurso: 001.001 (recursos próprios).
Fiscal: Allef Alves Da Silva – Matrícula n°855109425

Goiana 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:E5C15C41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº386/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº386/2026 - PROCESSO N° 133/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ALANZIM COREANO, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE COREANO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 57.962.496/0001-00, PARA APRESENTAÇÃO NO "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026", A SER REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026, NO POLO ARENA BRASIL, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**EMPRESA: COREANO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ N° **57.962.496/0001-00**.**VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA,** MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS,** MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**. **DATA DE ASSINATURA:**22/06/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:858167BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº398/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº398/2026 - PROCESSO N° 129/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO BRASAS DO FORRÓ, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, CNPJ N° 03.657.268/0001-99, PARA APRESENTAÇÃO NO "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026", A SER REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, NO PÁTIO DE EVENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 74 INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA,** INSCRITA NO CNPJ N° **03.657.268/0001-99**. **VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) . FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA,** MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS,** MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**. **DATA DE ASSINATURA:**22/06/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:E033FF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº400/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº400/2026 - PROCESSO N° 120/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO CLAUDIA LAUTERER, POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE G. OLIVEIRA ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ N° 64.059.242/0001-33, PARA APRESENTAÇÃO NO "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026", A SER REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, NO POLO DA SANFONA, DE. ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**EMPRESA: G OLIVEIRA ASSESSORIA, COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA,** INSCRITA NO CNPJ N° **64.059.242/0001-33**,**VALOR: R$80.000,00 (oitenta mil reais) . FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA,** MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS,** MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**. **DATA DE ASSINATURA:**22/06/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:7268616C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº401/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº401/2026 - PROCESSO N° 121/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO VICTOR LINS, POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE42.800.634 VICTOR JOSE LINS DE ALMEIDA, CNPJ N° 42.800.634/0001-79,PARA APRESENTAÇÃO NO"SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026", A SER REALIZADO NO 23 DE JUNHO DE 2026, NO MERCADO CULTURAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: VICTOR JOSE LINS DE ALMEIDA,** INSCRITA NO CNPJ N° 42.800.634/0001-79.**VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais) . FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA,** MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS,** MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**. **DATA DE ASSINATURA:**22/06/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:13E576A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº404/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº404/2026 - PROCESSO N° 143/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO KELLY OLIVEIRA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE M L SOARES DA FONSECA, CNPJ N° 47.810.934/0001-52, PARA APRESENTAÇÃO NO "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026", A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, NO POLO DA SANFONA , DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**EMPRESA: M L SOARES DA FONSECA,** INSCRITA NO CNPJ N° **47.810.934/0001-52. VALOR: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) . FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA,** MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS,** MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**. **DATA DE ASSINATURA:**26/06/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:F3734A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº405/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº405/2026 - PROCESSO N° 142/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO IRAH CALDEIRA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI– SOFOPS, CNPJ N° 08.584.386/0001-38, PARA APRESENTAÇÃO NO "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026", A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, NO POLO DA SANFONA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**EMPRESA: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI – SOFOPS,** INSCRITA NO CNPJ N° **08.584.386/0001-38**. **VALOR:R$33.750,00 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA,** MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS,** MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**. **DATA DE ASSINATURA:**26/06/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:332BAF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº406/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº406/2026 - PROCESSO N° 139/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO BANDA PISTOLÃO, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ N° 39.721.242/0001-00, PARA APRESENTAÇÃO NO "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026", A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, NO MERCADO CULTURAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**EMPRESA: FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA,** INSCRITA NO CNPJ N° **39.721.242/0001-00**.**VALOR:R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA,** MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS,** MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**. **DATA DE ASSINATURA:**26/06/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:A635EB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº408/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº408/2026 - PROCESSO N° 141/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO NANARA BELLO, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ N° 32.482.767/0001-90, PARA APRESENTAÇÃO NA "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026", A SER REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026, NO DRILHA NA SERRA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**EMPRESA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR,** INSCRITA NO CNPJ N° **32.482.767/0001-90**.**VALOR:R$100.000,00 (CEM MIL REAIS) . FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA,** MATRÍCULA Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS,** MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**. **DATA DE ASSINATURA:**26/06/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:EF406997

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº412/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº412/2026 - PROCESSO N° 140/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO RAPHAEL MOURA: O POETINHA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE POESIA PRODUCOES LTDA, CNPJ N° 64.076.629/0001-06, PARA APRESENTAÇÃO NO "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026", A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, NO MERCADO CULTURAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E REGIDO PELA MESMA, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA: POESIA PRODUCOES LTDA,** INSCRITA NO CNPJ N° **64.076.629/0001-06**.**VALOR:R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) .FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA,** MATRÍCULA

Nº 1015556. **GESTOR(A) DO CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS,** MATRÍCULA Nº 1020657. **VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**. **DATA DE ASSINATURA:**26/06/2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:A14B0F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº329/2026

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEDUC Nº329/2026 - PROCESSO N° 088/2026-CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA C. F. M. CARMEM DE OLIVEIRA E SILVA, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM SABINO, Nº 1.304, LOTEAMENTO FAZENDA SAMPAIO, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO E INEXIGIBILIDADE ORA EPIGRAFADOS. **EMPRESA: OBRA DE DEFESA DA INFANCIA POBRE – ODIP,** INSCRITA NO CNPJ N° **10.313.674/0001-08.VALOR:R$ 193.500,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). FISCAL DO CONTRATO: POLLYANA GABRIELA BARBOSA DA SILVA,** PORTARIANº **591/2025**. **GESTOR(A) DO CONTRATO: WERMISON RICARDO CORREIA NEVES,** PORTARIA Nº 840/2025. **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.DATA DE ASSINATURA:**25/06/2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:AD014F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027

A Prefeitura municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento e Orçamento, em cumprimento ao Art. 9º, §4º, da Lei nº 101/2000 de Responsabilidade Fiscal – LRF, que dispõe sobre a transparência na Gestão Fiscal, torna público, e CONVOCA a sociedade em geral, para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 17/07/2026 (quarta-feira) às 10:00h, no Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, destinada à apresentação e discussão do Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.

Palácio Joaquim Didier, 09 de julho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E61EF5C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **RENNÉ CESAR GONÇALVES SANTOS**, CPF XXX.593.554-XX, do cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO de símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 03 de julho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:11BAC808

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **RENNÉ CESAR GONÇALVES SANTOS**, CPF XXX.593.554-XX, para exercer em comissão o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, de símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**,** com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 03 de julho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:96604DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JULIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, CPF XXX.889.944-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 03 de julho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:213D0271

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **VIVIANE ALVES DE LIMA FLORO,** CPF XXX.788.454-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 03 de julho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4D743CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LAYS SILVA CLEMENTINO**, CPF XXX.868.444-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 03 de julho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:55913790

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ALAN COELHO DE ARAÚJO,** CPF XXX.210.034-XX, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, de símbolo CC2, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 03 de julho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5FC06058

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JURANDIR ALEXANDRE DA SILVA**, CPF XXX.694.654-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 03 de julho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9B005F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ LUIZ FRANCISCO DA SILVA**, CPF XXX.654.614-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 03 de julho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:86F3D2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **EDUARDO PEREIRA BARBOSA DE LIMA, CPF** XXX.475.214-XX**,** do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 03 de julho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3BDB8B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARIA JOSÉ DE SOUSA**, CPF XXX.848.874-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Governo**,** com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 03 de julho de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2966BE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 007/2026

Aprova a renovação do Projeto Mãos que Acolhem, executado pelo SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, com financiamento do Programa Amigo de Valor, do Banco Santander e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
A execução, com excelência, do Projeto Mãos que Acolhem, pelo SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, com financiamento do Programa Amigo de Valor, do Banco Santander;
Considerando, também, que Projeto em questão visa proporcionar estimulação precoce na primeira infância, atendendo, pois, 90 crianças de 0 a 6 anos, referenciando 200 famílias, através de 40 profissionais para a execução dos últimos 12 meses foi de R$ 400.000,00;
Considerando, por fim, que a continuidade está orçada em R$ 604.340,71, e o orçamento foi demonstrado, junto ao Plano de Trabalho, em Sessão Ordinária realizada aos 10 de julho do corrente, onde estavam presentes Maria Gorete Gomes da Silva, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude e Presidente; Velúzia Rodrigues do Nascimento, Conselheira Suplente do Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Gravatá, e Vice-Presidente; Fabiana Bezerra Torres Oliveira, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Educação; Maria da Paz Assis Pedroza Souza, Conselheira Titular do Conselheiro Suplente do SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança; Caio Henrique Barros da Cunha, Conselheiro Suplente do SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança; João Luiz Gomes de Brito, Conselheiro Suplente da Secretaria de Segurança e Defesa Social; Maria Ester Gomes de Melo, Conselheira Titular da Secretaria da Mulher; Daniel Gomes de Lima, Conselheiro Suplente do GAMM – Grupo de Apoio aos Meninos e Meninas; Josefa Maria da Silva, Conselheiro Titular da Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho Fabiana Bezerra Torres Oliveira, Conselheira Titular da Secretaria de Educação; Jozimar Costa da Silva, representante do Instituto Social Alpes Suíço; e Cecília Salazar Rodrigues de Freitas, representante do Instituto Recrearca, e aprovados por unanimidade;
Considerando, por fim, que a organização executora, SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, está em absoluto adimplente com a tesouraria deste Conselho e obteve parecer técnico contábil favorável e assim, aprovação em todos os seus processos de prestação de contas, que estão sempre ocorrendo dentro dos prazos fixados; e
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação do Projeto Mãos que Acolhem, executado pelo SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, com financiamento do Programa Amigo de Valor, do Banco Santander.
Art. 2º Aprovar, ainda, o orçamento e Plano de Trabalho do Projeto Mãos que Acolhem, executado pelo SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, com financiamento do Programa Amigo de Valor, do Banco Santander.
Art. 3º Atestar, para todos os fins administrativos e legais, que o SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, está em absoluto adimplente com a tesouraria deste Conselho e obteve parecer técnico contábil favorável e assim, aprovação em todos os seus processos de prestação de contas, que estão sempre ocorrendo dentro dos prazos fixados.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deve ser publicizada no Mural de Avisos da Sede da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município, bem como, via ofício circular, a cada uma das 15 (quinze) entidades filiadas e aptas a concorrerem a tal financiamento.

Gravatá, aos 10 de julho de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:58E1A81C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

- Chamada Pública nº 002/2026-FMS.
- Finalidade: Seleção de Organização da Sociedade Civil.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com o Fundo Municipal de Saúde de Iati-PE, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, através da celebração de termo de fomento/colaboração, cujo objeto consiste na(o) (descrição do projeto ou da atividade), sem vínculo empregatício com a Municipalidade.

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação em de seu objeto em favor da seguinte organização:

- FUNDAÇÃO VIDA, inscrita no CNPJ nº 30.091.618/0001-75, localizada na Avenida Thompson, nº 114, Bairro: Heliópolis, Cidade: Iati-PE. CEP.: 55.296-670.

- Valor global homologado de: R$ 3.906.108,36 (três milhões e novecentos e seis mil e cento e oito reais e trinta e seis centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 10 de julho de 2026.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:DE2A958E

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026-PMI INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026-PMI

A Prefeitura Municipal de Iati/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que RATIFICA e HOMOLOGA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação destinado à contratação de apresentação artística da atração musical: Banda Toque Dez, a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, durante a programação oficial dos Festejos da Festa Agricultura de 2026 do Município de Iati/PE.

A contratação dar-se-á em favor das empresas:
- Banda Toque Dez – A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.830.291/0001-24, representante exclusiva e detentora dos direitos de comercialização da referida atração artística, pelo valor global de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme documentação constante dos autos e em observância aos princípios da legalidade, interesse público e eficiência administrativa.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Bairro: Centro, Iati-PE ou através do fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati/PE, 10 de julho de 2026.

MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Cultura
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:FB1C39B9

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026-PMI.

- Processo Administrativo nº 015/2026-PMI
- Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026-PMI
- Contrato nº 019/2026-PMI
- Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de apresentação artística da Banda Toque Dez, durante a programação oficial dos Festejos da Agricultura de 2026 do Município de Iati/PE, a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), na Praça Odete Tenório Alves, localizada na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, Centro, Iati/PE.

- Contratante: Fundo Municipal de Cultura do Município de Iati/PE.
- Contratada: A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA.
- CNPJ: 12.830.291/0001-24.
- Valor Global: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- Prazo de Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027.
- Data de Assinatura: 10/07/2026.

- Finalidade: Atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, visando à promoção e realização dos Festejos da Agricultura de 2026, fortalecendo as manifestações culturais, fomentando o turismo local e proporcionando entretenimento à população.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Bairro: Centro, Iati-PE ou através do fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 10 de julho de 2026.

MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Cultura
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:1322BE31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº 002/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE.

OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, especificação, programação e execução de manutenções corretivas, higienização, instalação, desinstalação, reinstalação e fornecimento de peças para aparelhos condicionadores de ar tipo Split, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Igarassu. **CONTRATANTE:** Secretaria de Defesa Cidadã. **CONTRATADA:** R M S PESSOA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.633.901/0001-03. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 45.920,25 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais, e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0218; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021800; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.111; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:79A17C0F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 161/2026, PROCESSO Nº 162/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, IGARASSU/PE, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** BANDA CLÁUDIONEY E JULIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.421.738/0001-51. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0219; UNIDADE: 021901; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:896984A3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 201/2026, PROCESSO N° 202/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026

A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural e Turismo, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 201/2026 - Processo Nº 202/2026 – Processo Administrativo nº 202/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA COCO DE DONA ZEZÉ, PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU 2026, A SER REALIZADA NO EVENTO IGARADRILHA, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE IGARASSU, NO DIA 04 DE JULHO DE 2026**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no CNPJ Nº 20.937.613/0001-67, no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 3 de julho de 2026.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural e Turismo

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:85262C60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 00027/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00027/2025. Alteração valor do Contrato referente à Contratação de Empresa Especializada Na Locação de Retroescavadeira 4x4. Contratado: Jeovana Guilherme de Carvalho Ltda. CNPJ: 26.768.831/0001-00. Valor acrescido: R$45.000,00. Valor atual do contrato: R$225.000,00 .

Ingazeira, 10/07/2026.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito ()(*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:0889550C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INGAZEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 260514PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026, para Aquisição de materiais de expediente, por meio de Pregão Eletrônico, destinados a atender às necessidades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ingazeira/PE. Itens 32, 48, 96: 63.816.030 Guto Carvalho Alves, pelo valor de R$676,80 Itens 37, 47, 61, 70, 108: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda, pelo valor de R$1.232,05 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109: Jose Cristinaldo de Medeiros, pelo valor de R$79.741,30 Itens 25, 41, 44: M3. Business Group Ltda, pelo valor de R$1.189,50 Itens 38, 56: Rps Distribuidora de Produtos Limitada, pelo valor de R$332,00 Itens 11, 46, 52, 60, 71, 72, 107: Unica Saneantes Ltda, pelo valor de R$2.649,30.

Ingazeira, 17/06/2026.

MARIA IARA PIRES DE LIMA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:0FB90ECF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PARECER CMEI/PE Nº 03/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.	**CIDADE: Ingazeira UF: PE**
ASSUNTO: Análise e aprovação da adesão ao Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco.	
RELATOR (A): Rivoneide da Silva Nascimento	
PROCESSO Nº: 03/2026	
PARECER CMEI/PE Nº: 03/2026	**APROVADO EM: 09/07/2026**

RELATÓRIO:

HISTÓRICO:
A Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Ingazeira, por meio do Ofício nº 230/2026, de 09 de maio de 2026, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e aprovação do **Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco**, visando sua implementação em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.
Conforme exposto no referido ofício, o currículo será desenvolvido de forma transversal, contemplando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), integrando-se aos objetivos de aprendizagem e aos componentes curriculares da rede municipal.
A proposta busca fortalecer o desenvolvimento das competências digitais e midiáticas dos estudantes, promovendo o uso crítico, ético, responsável e criativo das tecnologias digitais, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo de Pernambuco e as diretrizes educacionais vigentes.

Documentos constantes no processo:

Ofício Nº 230/2026 da Secretária Municipal de Educação e Desporto Maria Elizandra Veras de Sousa
ANÁLISE:
Após análise da documentação apresentada, este Conselho constata que a proposta encontra respaldo na legislação educacional brasileira, especialmente na **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, na **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e nas orientações curriculares do Estado de Pernambuco.
O Currículo da Educação Digital e Midiática representa importante instrumento para a promoção da cultura digital no ambiente escolar, contribuindo para o desenvolvimento de competências essenciais à formação integral dos estudantes, como o pensamento crítico, a cidadania digital, a segurança no uso das tecnologias, a produção de conteúdos e o uso pedagógico das ferramentas digitais.
Além disso, sua implementação de forma transversal favorece a integração das tecnologias às práticas pedagógicas, fortalecendo os processos de ensino e aprendizagem e atendendo às demandas da educação contemporânea.

Dessa forma, verifica-se que a adesão ao referido currículo atende ao interesse público e contribui para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Ingazeira.

VOTO DA RELATOR:
Diante do exposto, este Relator manifesta-se **favorável** à aprovação da adesão do Município de Ingazeira ao **Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco**, recomendando sua implementação em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as orientações da Secretaria Estadual de Educação, da Secretaria Municipal de Educação e da legislação educacional vigente.
Recomenda-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada dos profissionais da educação e acompanhe o processo de implementação do currículo, assegurando sua efetiva integração às práticas pedagógicas.

DECISÃO DO CONSELHO:
O Conselho Municipal de Educação de Ingazeira – PE, reunido em sessão ordinária realizada em 09 de julho de 2026, **aprova, por unanimidade**, o presente Parecer, manifestando-se **favoravelmente à adesão e à implementação do Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco** na Rede Municipal de Ensino.

Ingazeira, 09 de julho de 2026.

RIVONEIDE DA SILVA NASCIMENTO
Relator Presidente

MARIA NIÉDJA DAS NEVES ALVES
Vice Presidente

MARIA EDIVÂNIA DA SILVA
Membro

FLÁVIA VERAS PEREIRA XAVIER
Membro

KATERGIANA OLIVEIRA VERAS
Membro

ROSÂNGELA OLIVEIRA VERAS
Membro

FRANCISCO SANTANA DA SILVA NETO
Membro

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:7167D032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 253/2026

Contrato nº 253/2026. Processo Administrativo n° 128/2026. Pregão Inexigibilidade nº 053/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: A locação do imóvel situado à Rodovia PE 60, KM 17M, Engenho Motivideu, Ipojuca/PE, para instalação da Sede de Vigilância em Saúde. **CONTRATADA**: SILVIO & CIA LTDA. CNPJ: 61.490.543/0001-29. Vigência: 18/06/2026 à 17/06/2027. Valor total: R$ 132.000,00.

Ipojuca (PE), 18 de junho de 2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:6BA0DC06

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 297/2025

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 297/2025. As partes qualificadas resolvem de comum acordo, **RESCINDIR**, a partir do dia 03 de junho de 2026, o contrato entre elas firmado e acordam desde já, de forma plena, geral e irrevogável, que estão quites com as obrigações recíprocas. **CONTRATADO**: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12.

Ipojuca (PE), 16 de junho de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:703B07AB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOTAS- CHAMAMENTO PÚBLICO-03/2026

AVISO DE ADIAMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOTAS E SESSÃOPÚBLICA

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, por intermédio do FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DOIPOJUCA, inscrito no CNPJ nº 11.248.285/0001-09, com sede naRua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE, CEP55.590-000, neste ato representado pelo Sr. Antônio GuerraBarreto Neto, Secretário Municipal de Saúde, matrícula funcionalnº 70020/2 e pela Comissão de Análise e Julgamento dasPropostas de Trabalho, instituída pela Portaria nº024/2026/GAB/SMS, torna público para conhecimento dosinteressados que, de acordo com a da Lei Federal nº13.019/2014, Lei Federal nº 9.637/98, Lei Municipal nº1.848/2016 e pelo Decreto Estadual nº 58.200/2025,subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo DecretoFederal nº 9.190/2017 e de outras normas aplicáveis, o ADIAMENTO do Recebimento das Propostas do Processo Interno nº 003/2026, Edital de ChamamentoPúblico nº 003/2026, cujo objeto é a seleção de pessoa(s)jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada(s)como Organização Social de Saúde — OSS, junto ao Municípiode Ipojuca, com a finalidade específica de prestação de serviçosde gestão, operacionalização e execução das ações e serviçosde saúde das Unidades de Urgência e Emergência integrantes daRede de Atenção à Saúde do Município de Ipojuca, por meio decontrato de gestão, pelas regras constantes deste Edital e seusAnexos. O presente adiamento da sessão é em virtude da necessidade análise de esclarecimentos propostos por instituição participante. O Prazo paraapresentação de Propostas de Preços fica adiado para o 27/07/2026, às 9h:00min horas, através do Sistema eletrônicoutilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através doendereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. Data da sessão dedisputa: 27/07/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Osinteressados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras -BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-seà disposição dos interessados na Comissão Especial de Análisee Julgamento, solicitado pelo email:chamamentopublico.saude@ipojuca.pe.gov.br, no site daprefeitura em https:// www.ipojuca.pe.gov.br/ ou no site do BNC:http://bnc.org.br/sistema/.

Ipojuca, 10 de julho de 2026.

MARIA RITA JULIANA DE ALMEIDA COELHO
Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:A23AE4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 018/2025

Diretoria de Licitação- DL/PMI. A Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 005/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 401/2025, Processo Licitatório nº 401/2025** sob a Modalidade Concorrência Eletrônica nº 018/2025, cujo objeto é execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA VILA DO ESTALEIRO**, com a finalidade de atender as necessidades de serviço da Secretaria de Educação do município do Ipojuca, conforme especificações técnicas e exigências constantes no Projeto Básico e seus anexos. Valor estimado: R$ 4.467.399,83 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos). **Prazo para apresentação de Propostas e documentos de Habilitação: 29/07/2026 às 09h:00min. Data da sessão inaugural: 29/07/2026 às 10h00min através do Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC**, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/ (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema e em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema citado acima, deverão entrar em contato pelo fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br .

Ipojuca, 10 de julho de 2026.

YLLEN ACCIOLY GUEDES JORDÃO DE VASCONCELOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:0135714D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 098/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 226/2026, Processo Licitatório nº 226/2026, Inexigibilidade nº 098/2026, cujo objeto é a contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistente na inscrição de servidores no "Curso de Formação em Inteligência Artificial para Executivos", a ser realizado nos dias 23 de 24 de julho de 2026, na cidade de Recife/PE.

A contratação será efetivada com a empresa Audens Edu, inscrita no CNPJ nº 58.759.726/0001-92, no valor total de:
Valor unitário: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Quantidade: 03 (três) inscrições;
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, determino a publicação do presente ato, para fins de publicidade e eficácia; e a emissão da Nota de Empenho, para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

Ipojuca, 16 de junho de 2026.

RODRIGO BRAYNER DHALIA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:F4C393E1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, Centro, Ipojuca/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.294.386/0001-08**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr. Derivaldo Costa Silva**, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 215/2026**, **Processo Administrativo nº 215/2026**, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador **Secretaria de Administração do Município do Ipojuca**, na anuência da empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 08.362.490/0001-88**, bem como no **Parecer Técnico da CGM** e no **Parecer Jurídico da PGM.AUTORIZA E RATIFICA o PROCESSO DE ADESÃO Nº 032/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, gerenciada pela **Secretaria de Administração do Município do Ipojuca**, nos termos seguintes:

Adesão à Ata de Registro de Preços: nº **011/2025**

Vigência da Ata:12 (doze) meses

Órgão Gerenciador/Concedente:Secretaria de Administração do Município do Ipojuca, CNPJ nº **11.294.386/0001-08**.

Órgão Aderente:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Empresa detentora do Registro:ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., CNPJ nº **08.362.490/0001-88**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, operacional e de conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo fornecimento de insumos, materiais de limpeza, utensílios, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades estruturais e logísticas dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor total da adesão:R$ 5.445.944,76 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Ipojuca/PE, 10 de junho de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:F2015A40

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
AVISO DE ADIAMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOTAS E SESSÃOPÚBLICA

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, por intermédio do FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA, inscrito no CNPJ nº 11.248.285/0001-09, com sede na Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000, neste ato representado pelo

Sr. Antônio Guerra Barreto Neto, Secretário Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 70020/2 e pela Comissão de Análise e Julgamento das Propostas de Trabalho, instituída pela Portaria nº 024/2026/GAB/SMS, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.637/98, Lei Municipal nº 1.848/2016 e pelo Decreto Estadual nº 58.200/2025, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 9.190/2017 e de outras normas aplicáveis, o ADIAMENTO do Recebimento das Propostas do Processo Interno nº 003/2026, Edital de Chamamento Público nº 003/2026, cujo objeto é a seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada(s) como Organização Social de Saúde — OSS, junto ao Município de Ipojuca, com a finalidade específica de prestação de serviços de gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde das Unidades de Urgência e Emergência integrantes da Rede de Atenção à Saúde do Município de Ipojuca, por meio de contrato de gestão, pelas regras constantes deste Edital e seus Anexos. O presente adiamento da sessão é em virtude da necessidade análise de esclarecimentos propostos por instituição participante. O Prazo para apresentação de Propostas de Preços fica adiado para o 27/07/2026, às 9h:00min horas, através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. Data da sessão de disputa: 27/07/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Especial de Análise e Julgamento, solicitado pelo email: chamamentopublico.saude@ipojuca.pe.gov.br, no site da prefeitura em https:// www.ipojuca.pe.gov.br/ ou no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/.

Ipojuca, 10 de julho de 2026.

MARIA RITA JULIANA DE ALMEIDA COELHO
Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:8D4612E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Itacuruba, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, com amparo no que dispõe a Lei Federal 14.133/2021. O objeto trata contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material gráfico, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, compreendendo a Unidade Mista Doutor Manoel Novaes, a Vigilância em Saúde e a Atenção Básica (UBS Elias Alfredo, UBS João José Florêncio e UBS Aníbal Cantarelli Filho). Orçamento Estimativo é de R$ 96.679,35 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia 14/07/2026, às 08h00min. Abertura das Propostas e disputa: 24/04/2026, às 08h00min. Edital e anexos disponibilizados em: <http:licitar.digital>, INFORMAÇÕES:. Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações e Pregoeira, e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.

Itacuruba/PE, 10 de julho de 2026.

PRISCILLA RAQUEL ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:CF45F5A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO (SUB JUDICE) - CONVOCAR A CANDIDATA NICOLE BERNARDO FELIZOLA CARRAZZONI.

CONVOCAÇÃO (SUB JUDICE)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **0001032-53.2025.8.17.2770.**

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVOCAR** a candidata **NICOLE BERNARDO FELIZOLA CARRAZZONI** para comparecer à atualização dos exames médicos admissionais e, consequentemente, à assinatura do Termo de Posse, na condição **sub judice**, referente ao cargo de **Agente Administrativo**, em cumprimento à decisão judicial.
.

Art. 2º – A candidata ora convocada deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação **conforme requisitos obrigatórios para investidura no cargo** no certame público regido pelo **edital 01/2024**

Art. 3º – Esta convocação não gera direito adquirido, ficando a nomeação e posse condicionadas ao cumprimento da decisão judicial e ao trânsito em julgado do referido processo.

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Itambé - PE, 09 de julho de 2026

Atenciosamente,

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:5E65DAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/ 2026

PORTARIA Nº 135/ 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor público MILENE SOARES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº ***. 961.***-42, ocupante do cargo de **SUBGERENCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA, símbolo CC3**, **LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Itambé/PE.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 03 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 09 de julho de 2026

JOSÉ LUIS TARGINO DE MOURA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:ACB99F8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013110000101.000160/2026-35

OBJETO: Credenciamento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, com posterior contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026, às 12:00 horas, nas dependências da Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE, situada na Rua Major Cláudio Leite, s/n, Centro, reuniu-se o Agente de Contratação, acompanhado da Equipe de Apoio designada, para concluir a fase de análise da documentação de habilitação referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026.
Registra-se que, conforme Ata de Análise da Documentação de Habilitação anteriormente lavrada, os interessados ADRIANO DA SILVA SOUSA, CPF nº 076.873.xx-xx, e ANALICE ALVES ARAÚJO, CPF nº 296.072.xxx-xx, foram submetidos à diligência para apresentação de novo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, em razão da expiração da validade dos documentos inicialmente apresentados.
No prazo concedido pela Administração, ambos os interessados apresentaram CAF válido, sanando integralmente as pendências apontadas e passando a atender todas as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento.
Concluída a análise da documentação apresentada por todos os interessados, constatou-se o atendimento integral às exigências editalícias, razão pela qual fica declarado o Resultado Final do Credenciamento.

I – DOS CREDENCIADOS

Após análise da documentação de habilitação e da documentação complementar apresentada em sede de diligência, foram considerados HABILITADOS E CREDENCIADOS os seguintes interessados:

Credenciado	CPF	Situação
RANUZIA MORAES LEITE	074.220.xxx-xx	HABILITADA CREDENCIADA
ELZILENE ALEXANDRE RAMOS	701.373.xxx-xx	HABILITADA CREDENCIADA
JOSÉ ADJAIR VIEIRA DA SILVA	061.733.xxx-xx	HABILITADO CREDENCIADO
ADRIANO DA SILVA SOUSA	076.873.xxx-xx	HABILITADO CREDENCIADO
BRUNO SILVA DE SOUSA	108.547.xxx-xx	HABILITADO CREDENCIADO
MARIA LUCINALVA PEREIRA SANTOS	038.467.xxx-xx	HABILITADA CREDENCIADA
GLAUCIA PEREIRA DA SILVA	082.201.xxx-xx	HABILITADA CREDENCIADA
MARIA APARECIDA ALVES DE BRITO	054.061.xxx-xx	HABILITADA CREDENCIADA
ANALICE ALVES ARAÚJO	296.072.xxx-xx	HABILITADA CREDENCIADA
COSMO ADRIANO GOMES	120.196.xxx-xx	HABILITADO CREDENCIADO
INALDO BRAGA DA SILVA	025.490.xxx-xx	HABILITADO CREDENCIADO
DIMAS NUNES NÓBREGA	783.155.xxx-xx	HABILITADO CREDENCIADO
PAULO RENATO ALVES DA NÓBREGA	694.720.xxx-xx	HABILITADO CREDENCIADO
ALEXANDRE JUNIO DOS SANTOS	093.146.xxx-xx	HABILITADO CREDENCIADO
JOSÉ LIMEIRA CÂNDIDO	783.158.xxx-xx	HABILITADO CREDENCIADO
VÂNIA CARLA FURTUNATO	032.845.xxx-xx	HABILITADA CREDENCIADA
MARIA ELENICE FERREIRA BERNARDO	058.419.xxx-xx	HABILITADA CREDENCIADA
THIAGO FERREIRA BATISTA	121.219.xxx-xx	HABILITADO CREDENCIADO
MARIA BEATRIZ PAES DE SOUZA	132.576.xxx-xx	HABILITADA CREDENCIADA
FERNANDA PAES COSTA	078.300.xxx-xx	HABILITADA CREDENCIADA
MARIA EDILENE BERNARDO	093.204.xxx-xx	HABILITADA CREDENCIADA
EDNALVA FERREIRA BERNARDO	060.598.xxx-xx	HABILITADA CREDENCIADA
JOSIMAR FERREIRA ANDRADE	936.873.xxx-xx	HABILITADO CREDENCIADO

II – DO RESULTADO FINAL

Considerando que todos os interessados atenderam integralmente às exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2026, fica declarado o Resultado Final do Credenciamento, reconhecendo-se como HABILITADOS E CREDENCIADOS todos os agricultores familiares acima relacionados.
Os credenciados passam a integrar o cadastro de fornecedores aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Município de Itapetim/PE, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.
A partir da publicação desta Ata, a Administração poderá promover, conforme sua necessidade e conveniência, a formalização das respectivas contratações mediante os competentes processos de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Resultado Final será publicado na forma prevista no Edital de Credenciamento nº 01/2026, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais cabíveis.
Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes.

Itapetim/PE, 10 de julho de 2026.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO
Agente de Contratação

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA
Agente de Contratação

LUIZ ALBERTO PATRIOTA LOPES DA SILVA
Diretor de Contratações e Compras

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9D0CB669

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 07001110000063.000165/2026-12. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 90002/2026 - 982473. Obra. Tipo menor preço. Contratação da execução da obra de construção de 20 unidades habitacionais neste município de Itapetim/PE, através do Termo de Compromisso nº 998167/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Itapetim/PE e o Governo Federal, utilizando recurso discricionário do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Minha Casa, Minha Vida. Valor: R$2.961.430,89. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 28 de Julho de 2026. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://itapetim.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos/processos-contratacoes/index?ug-codigo=1&ano=2026; www.gov.br/pncp ou através do e-mail: diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 10/07/2026.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Diretor de Contratações e Comprasl.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1E6169F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00014/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90013/2026 - 929069. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento de produtos e insumos médico–hospitalar. Valor: R$324.093,31. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 27 de Julho de 2026. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim – PE. 10/07/2026.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:FED10580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos de Contratos nº 00053/2026 Pregão eletrônico n.º. 0007/2026 - Processo Administrativo n.º 05001110000056.000140/2026-46, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Cláudio Roberto Batista Lucena CNPJ nº 57.898.592/0001-28.

I - Gestor: Paula Cilene Estevam de Araújo Nunes - **Matrícula** n.º 7360;
II -Fiscal Administrativo: Ursula Roberta Batista de Sousa Lopes - **Matrícula** n.º 437

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II -Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais
documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que

habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 10 de julho de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:9701E905

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-ITAPISSUMA-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00003/2026, Processo Administrativo nº 00124/2026 finalizado quarta-feira, 8 de julho de 2026 às 11:48, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS ADEMAR SOARES BARBOSA, FIRMINO PINTO RIBEIRO E ELÍSIO PESSOA, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO CIDADE CRIANÇA DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (11963541000131) com o lote 1 no valor de R$ 537.159,90 (quinhentos e trinta e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos),

ITAPISSUMA (PE), sexta-feira, 10 de julho de 2026

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA
Condutor de Processos

Publicado por:
Klebson Edson do Nascimento Sena
Código Identificador:0104CADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FMDCA, DESTINADO À SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

A presente publicação atende ao cronograma previsto no Edital nº 001/2026, conferindo publicidade aos projetos inscritos dentro do prazo estabelecido, os quais seguirão para as etapas subsequentes de análise documental, avaliação técnica e deliberação pelo COMDICA. Nº Nome do Projeto Organização da Sociedade Civil 01 Formação cidadã e inclusão social através do esporte Eixo do Projeto Valor Total Solicitado Associação Esportiva Cajueiro de Itapissuma CNPJ: 21.639.978/0001-78 02 Criança na roda de capoeira Associação Grupo de Capoeira Negro Fujão – Projeto Social Semeando Vidas Irmã Teca Eixo I – Esporte, Cultura e Lazer R$ 50.000,00 Eixo I – Esporte, Cultura e Lazer R$ 50.000,00 03 Resgatando a cultura popular CNPJ: 64.870.137/0001-80 Agremiação Carnavalesca Tribo Indígena Ubirajara Eixo I – Esporte, Cultura e Lazer R$ 50.000,00 CNPJ: 11.118.107/0001-55

Itapissuma/PE, 08 de julho de 2026.

SHIRLLEY FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente do COMDICA-Itapissuma-P

Publicado por:
Klebson Edson do Nascimento Sena
Código Identificador:8F03AD11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 025/2026. C**oncorrência Eletrônica nº 007/2026**. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA RUA PROJETADA (TRAVESSA DA GARAGEM) NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, Município de Jaqueira/PE,** conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III. **Valor global: R$ 692.221,89.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 13/07/2026 até às 09h:30min do dia 27/07/2026.** Abertura da Sessão de lances: **27/07/2026 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações nos sites www.bnc.org.br, https://www.jaqueira.pe.gov.br/, no PNCP, na sala de licitação, localizado na sede da Prefeitura à Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000), ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 10 de julho de 2026.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:4EEF70BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA À EMPRESA ART LIMP LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Contratada: ART LIMP LTDA
CNPJ: 39.862.043/0001-11
Contratos: nº 027/2026 – FME, nº 039/2026 – FMAS, e nº 102/2026 - FMS.

Assunto: ADVERTÊNCIA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
Termo de notificação por descumprimento de entrega da empresa **ART LIMP LTDA** estabelecida a Rua Joaquim Domingos de Freitas nº 62 - Bairro Novo – Carpina/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11**.
Referência: Não fornecimento dos objetos solicitados dentro do prazo contido no TR e contrato, portanto gerando desconformidade contratual.
Prezado(s) Senhor (es), conforme itens de exigência citados nos **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025** ao qual foi participante, verificamos irregularidades, pois até a presente data os materiais das **OF 01/2026 (CONTRATO Nº 027/2026 – FME), OF 03/2026 (CONTRATO Nº 039/2026 – FMAS) E OF 03/2026 (CONTRATO Nº 102/2026 – FMS)** não foram entregues no prazo estabelecido. Os pedidos foram enviados respectivamente em 27/05/2026, 18/06/26 e 26/06/2026. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS

solicitados conforme pedidos referentes ao processo citado acima. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de ADVERTÊNCIA. Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria. Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula nona– Das sanções e penalidades.

Jucati, 09 de julho de 2026.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:8AF67B6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 210/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do Abono – FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jurema, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º Será concedido abono salarial denominado Abono – FUNDEB, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2026, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal da Educação, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212-A da Constituição Federal, de 1988.

Art. 2º Farão jus ao recebimento do abono previsto no art. 1º desta Lei os seguintes servidores integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

I – os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, titulares de cargos ou funções-atividades.
II – os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício;
III – os servidores em gozo de licença saúde, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) dias de afastamento, consecutivos ou intercalados;
IV – os servidores em licença maternidade;
V- os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal da Educação; VI – os contratos temporários com admissão, até o dia 30 de setembro de 2026.

Art. 3º Não farão jus ao abono:
I – Os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesse particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família superior a 60 (sessenta) dias, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;
II – Os Profissionais da Educação Básica cedidos ou permutados a outro órgão ou entidade;
III - Os servidores demitidos ou exonerados no exercício de 2026.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, estatutária, contratual ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º O servidor titular com duas matrículas, receberá um único abono.

Art. 5º O valor do Abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários.

Art. 6º O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em parcela única, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.

Art. 7º O valor do Abono Fundeb de que trata a presente Lei, será distribuído como forma de incentivo para as melhorias dos índices de aprendizagem e resultado e, por consequência, melhoria do incremento financeiro, oriundos do FUNDEB, a serem pagos aos profissionais de educação de forma igualitária de acordo com o seguinte critério:
I – 60% do montante total a ser rateado para profissionais que exerça funções de ensino superior;
II – 40% do montante total a ser rateado para profissionais que exerça funções de ensino médio e fundamental.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações específicas que contemplam o FUNDEB, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por decreto executivo, com elemento de despesa específico criado pela presente.

Art. 9º. As questões omissas, o valor total a ser rateado e a definição dos valores individualizados do abono será estabelecido em decreto do executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Jurema, 10 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1DF63B5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 211/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Jurema com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O Prefeito do Município de Jurema, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Jurema, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, **em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas**, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e

117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.
§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:
- à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e
- às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.
§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 10 (dez) dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.
Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Instituto de Previdência do Município de Jurema (IPREJ) deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:
- em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
- caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026; - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e – em caso do município deixar de pagar as parcelas por 03 (três) prestações consecutivas.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Jurema, 10 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:060310D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 324/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 338/2025 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) S(a) **OZEIAS ALVES MONTEIRO**, portador (a) do CPF nº 734.119.574-68, que ocupava o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação.** Contado a partir de 01/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F5F028F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO: ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA DESENVOLVER COMPETÊNCIAS DIGITAIS E TRANSFORMAR A APRENDIZAGEM ESCOLAR, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE. **Valor Máximo admitido: R$ 950.503,93. Início do acolhimento da habilitação: 14/07/2026, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das habilitações: 24/07/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública: 24/07/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98179-7972, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com** .

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3C34B4E1

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2026. PREGÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM LIDERANÇA E GESTÃO, PARA AS EQUIPES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. **Valor Máximo admitido: R$ 615.419,78. Início do acolhimento da habilitação: 14/07/2026, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das habilitações: 27/07/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública: 27/07/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: **https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98179-7972**, ou através do E-mail: **jurema.licitacao@gmail.com** .

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FE808A3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 085/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 085/2026 – Pregão Eletrônico Nº 015/2026 (Localizado no sistema como Pregão Eletrônico n° 51/2026) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Aquisição de veículos (Van, Pick-ups e Carro de Passeio) destinados ao atendimento das Secretarias demandantes do Município de Lagoa de Itaenga/PE. **Valor global máximo aceitável: 926.986,77 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)**. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 13 de julho de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 29 de julho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 10 de julho de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:54815A66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 01 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 01 DE JULHO DE 2026

EMENTA: *Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 16 de julho é feriado municipal em homenagem a Nossa Senhora do Carmo, Co-Padroeira do Município, conforme legislação municipal;
CONSIDERANDO a importância histórica, cultural e religiosa das celebrações em honra à Co-Padroeira do Município, que tradicionalmente mobilizam significativa participação da comunidade local;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o período subsequente ao referido feriado;
CONSIDERANDO que a adoção de ponto facultativo não acarretará prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais, os quais serão mantidos em regime de plantão ou escala de serviço;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público que orientam a Administração Pública;
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, **no dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira)**.

Parágrafo único - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e de urgência, cujas atividades não podem sofrer interrupção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa de Itaenga, em 01 de julho de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:4450E377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 10 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA-PE

DECRETO Nº 043, DE 10 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a Criação e Composição do Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Lagoa de Itaenga-PE, visando a elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), (2026-2036), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, no uso das atribuições que lhe conferem e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 15.388/2026, e o regime de colaboração entre os entes federados,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, e na Lei Federal nº 15.388, de 24 de junho de 2026, que instituiu o novo Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação do Poder Público e da sociedade civil na elaboração, no monitoramento e na avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;
CONSIDERANDO a importância do Fórum Municipal de Educação como instância permanente de participação social destinada à coordenação das Conferências Municipais de Educação e ao acompanhamento das políticas públicas educacionais, em regime de colaboração entre os entes federados.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação (FME), do Município de Lagoa de Itaenga-PE, órgão de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).
Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – Elaborar e Aprovar seu Regimento Interno;
II – Coordenar as Conferências Municipais de Educação;
III – Acompanhar a execução das metas do Plano Municipal de Educação e avaliar periodicamente o seu cumprimento;
IV- Zelar para que o PME esteja em consonância com as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE).
Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes (titulares e suplentes) dos seguintes segmentos e órgãos:
Secretaria Municipal de Educação;
Conselho Municipal de Educação;
Gestores de Escolas Públicas Municipais;
Profissionais da Educação (docentes e servidores)
Pais de alunos da rede pública;
Estudantes da rede pública;
Conselho Tutelar;
Representantes da Sociedade Civil Organizadamente Constituída.

§ 1º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A composição do Fórum deverá observar, sempre que possível, a representatividade dos diversos segmentos da comunidade educacional.
Art. 4º Os membros do Fórum Municipal de Educação serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 5º O Fórum Municipal de Educação poderá constituir comissões temáticas ou grupos de trabalho para subsidiar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, observado o disposto em seu Regimento Interno.
Art. 6º A participação no Fórum Municipal de Educação é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, em 10 de julho de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:9D68F1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 153, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL N. 153, DE 19 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Designa servidora pública municipal para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga — FMDPI-LI, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOque a Lei Municipal nº 816, de 07 de novembro de 2023, reestruturou o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga — FMDPI-LI;
CONSIDERANDOque a Lei Municipal nº 822, de 12 de dezembro de 2023, alterou a redação do §3º do art. 18 da Lei Municipal nº 816/2023, dispondo expressamente que caberá à Administração Pública Municipal, por meio de seu Gestor Constitucional, nomear, através de Portaria, servidor(a) público(a) vinculado(a) à Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos para gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDOque a gestão do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa deve observar as finalidades legais de proteção, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;
CONSIDERANDOque, nos termos da legislação municipal, a designação para a gestão do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa ocorrerá sem ônus de qualquer natureza para o Município;
CONSIDERANDOque a atuação da gestora do Fundo deverá ocorrer sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com a Lei Municipal nº 816/2023, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 822/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar**ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, para exercer a função de**Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga — FMDPI-LI**, nos termos do §3º do art. 18 da Lei Municipal nº 816, de 07 de novembro de 2023, com redação dada pela Lei Municipal nº 822, de 12 de dezembro de 2023.
Art. 2ºA servidora ora designada exercerá a gestão do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa sem ônus de qualquer natureza, cabendo-lhe desempenhar as atribuições legais e administrativas pertinentes à função, observadas as normas aplicáveis à gestão pública, à execução orçamentária e financeira e à finalidade do respectivo Fundo.
Art. 3ºA atuação da Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa ficará sujeita à orientação e ao controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:9F8AB2C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 139-A/2026

PORTARIA Nº: 139-A/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. MARIA JOSÉ DOS SANTOS, que solicita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 096/2026, datada de 03.06.2026, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista a análise da pasta funcional da servidora.

CONSIDERANDO o Parecer jurídico emitido pela Secretaria para Assuntos Jurídicos no dia 03.06.2026, que recomenda o deferimento do pedido, pela duração legalmente prevista, baseando-se principalmente nos artigo 125 do estatuto dos servidores de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, requerida pela servidora efetiva, a Srª. MARIA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº: 15353, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na região do Quatis, desta cidade.

Art. 2º – A Licença de que trata o artigo anterior terá duração de **90 dias,** com início a partir do dia **01.06.2026** e encerramento no dia **29.08.2026**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:FED1094B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 141/2026

PORTARIA Nº: 141/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. ELZANIRA CRISTOVÃO DE AGUIAR, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de dois (02) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 094-A/2026, datada de 02.06.2026, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista a análise da pasta funcional do servidor.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Secretaria para Assuntos Jurídicos no dia 02.06.2026, que recomenda o deferimento parcial do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR parcialmente, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. ELZANIRA CRISTOVÃO DE AGUIAR, matrícula nº: 11282-1, na função de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01.06.2026 e encerramento no dia 30.06.2026, pelo período de um (01) mês.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026

DIMAS CAETANO DE SOUSA
-Prefeito Municipal -

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:55FF96D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 155/2026

PORTARIA Nº: 155/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. VERA LUCIA CUSTODIO DE LIMA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de um (01) mês;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 113/2026, datada de 26.06.2026, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista a análise da pasta funcional do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. VERA LUCIA CUSTODIO DE LIMA, matrícula nº: 11152, na função de PARTEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia 0**1.07.2026** e encerramento no dia **30.07.2026**, pelo período de **um (01) mês**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:42A871DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 156/2026

PORTARIA Nº: 156/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. IVANE JOSEFA DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de um (01) mês;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 115/2026, datada de 26.06.2026, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista a análise da pasta funcional do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. IVANE JOSEFA DA SILVA, matrícula nº: 11358, na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia 01.07.2026 e encerramento no dia 30.07.2026, pelo período de um (01) mês.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:C2ED1932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 163/2026

PORTARIA Nº: 163/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. REGINALDO JOÃO DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de três (03) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 117/2026, datada de 26.06.2026, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista a análise da pasta funcional do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. REGINALDO JOÃO DA SILVA, matrícula nº: 159112, na função de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia 0**1.07.2026** e encerramento no dia **28.09.2026**, pelo período de **três (03) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:03CE01C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 167/2026

PORTARIA Nº: 167/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr(ª). JOSUALDO TOMÉ DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de dois (02) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 121/2026, datada de 26.06.2026, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerido(a) pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr(ª). JOSUALDO TOMÉ DA SILVA, matrícula nº: 15341, na função de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, localizado(a) na – UBS, Unidade Básica de Saúde da Vila Boa Esperança, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **01.07.2026** e encerramento no dia **29.08.2026**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:BBE78380

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2026

Regulamenta e altera disposições da Lei Municipal nº 649, de 16 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o transporte de passageiros em veículos de aluguel no Município de Lagoa do Carro-PE, estabelece requisitos técnicos para veículos do tipo caminhonete aberta ou cabine dupla, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, e pelo artigo 24 da Lei Municipal nº 649, de 16 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as especificações técnicas para o cadastro de veículos de aluguel (táxi) no âmbito municipal, de modo a viabilizar a sua efetiva integração e configuração junto ao sistema de registro do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE);
CONSIDERANDO as orientações técnicas e exigências cadastrais expedidas pelo órgão de trânsito estadual por meio do Ofício nº 141/2026-DOV, formalizado nos autos do Processo SEI nº 0031100130.000096/2026-37, o qual aponta a necessidade de complementação de dados sobre a potência do motor e o peso bruto total dos veículos do tipo caminhonete de cabine dupla, bem como de expressa vedação ao transporte de carga mediante fretamento;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a ordem econômica, previstos no artigo 170 da Constituição Federal, em especial os princípios da valorização social do trabalho, da busca pelo pleno emprego e da livre iniciativa, os quais impõem ao Poder Público a adoção de medidas que promovam a inclusão produtiva e facilitem o acesso ao mercado de trabalho para cidadãos que dispõem de recursos financeiros reduzidos;
CONSIDERANDO que a ampliação do limite de idade dos veículos para o primeiro cadastramento no serviço de táxi constitui medida proporcional e razoável para assegurar a subsistência de motoristas autônomos locais, reduzindo barreiras econômicas de entrada na atividade profissional sem comprometer as vistorias de segurança periódicas a cargo da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta as condições para o cadastramento e a operação do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (táxi) no Município de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, complementando as disposições da Lei Municipal nº

649, de 16 de janeiro de 2026, em conformidade com as diretrizes técnicas do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE) constantes do Ofício nº 141/2026-DOV (Processo SEI nº 0031100130.000096/2026-37).
Art. 2º Para fins de primeiro cadastro no sistema de táxis do Município, o veículo poderá ter até 20 (vinte) anos de fabricação, contados a partir do seu ano de fabricação ou do primeiro licenciamento.
Parágrafo único. A ampliação do limite de idade previsto no caput deste artigo fundamenta-se nos princípios constitucionais da valorização social do trabalho, da livre iniciativa e da busca pelo pleno emprego, visando garantir o acesso e a inserção no mercado de trabalho dos profissionais autônomos que dispõem de recursos financeiros reduzidos para a aquisição de veículos novos.
Art. 3º Os veículos do tipo caminhonete aberta ou cabine dupla autorizados para a prestação do serviço de táxi, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 3º da Lei Municipal nº 649, de 16 de janeiro de 2026, deverão atender, para fins de configuração e registro no sistema do DETRAN-PE, aos seguintes requisitos técnicos cumulativos:
I - potência máxima do motor de até 200 cilindradas;
II - Peso Bruto Total (PBT) de até 2,5 toneladas.
Art. 4º É expressamente vedado ao taxista permissionário ou condutor autorizado a realização de transporte de carga mediante fretamento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação de trânsito aplicável.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro-PE, 10 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIN
Prefeito do Município de Lagoa do Carro

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:9381BE1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de Lagoa do Carro/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAGOA DO CARRO, O *Sr. José Luiz Alves de Amorim*, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, de 14 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 15 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE);
CONSIDERANDO o Decreto nº 024/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), em 29 de maio de 2026, que institui o Fórum Municipal Permanente de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento do Fórum Permanente de Educação como instância de participação e controle social das políticas públicas educacionais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME com a finalidade de acompanhar a construção e implementação do Plano Municipal de Educação 2026-2036, promovendo as articulações necessárias a sua efetivação.
Art. 2º Ficam nomeados para composição do Fórum Municipal Permanente de Educação os representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:
I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Ana Paula de Souza – CPF: 024.115.964-48 - (Titular)
Ana Paula do Nascimento – CPF: 882.753.454-72 - (Suplente)
II. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Genivaldo Bezerra Cavalcanti – CPF: 624.633.574-87 – (Titular)
João Paulo de Macedo – CPF: 008.734.094-18 – (Suplente)
III. Representantes do Conselho do Fundeb:
Kerollainy Cristina Ferreira Tavares dos Santos – CPF: 098.250.984-73 – (Titular)
Maria Gorette Silva – CPF: 660.130.384-49 – (Suplente)
IV. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Camilla Cândida Silva Amorim - CPF: 075.922.184-70 – (Titular)
Whemylli Vitória Bernardo de Menezes Silva - CPF: 178.310.954-89 – (Suplente)
V. Representantes do Conselho Tutelar:
Solange Silvana Barbosa Feitosa – CPF: 066.478.784-32 - (Titular)
Geison Moreira de Oliveira - CPF 03861729431 - (Suplente)
VI. Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:
Maria Eduarda Laurindo Evangelista - CPF: 167.709.114-26 - (Titular)
Raíza Natiely Ferreira da Silva - CPF: 133.773.274-52 - (Suplente)
VII. Representante dos professores, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Sandra Maria Pereira da Silva - CPF: 816.386.044-87 – (Titular)
Ana Patrícia Silva Lima – CPF: 906.314.714-72 – (Suplente)
VIII. Representantes dos Trabalhadores em Educação:
Hélder Santos Porto - CPF: 585.941.164-20 – (Titular)
Amanda Pimentel Lopes de Oliveira Veiga - CPF: 100.416.044-58 – (Suplente)
IX. Representante dos Gestores das Escolas Públicas Municipais:
Patricky Gomes Dias – CPF: 116.696.734-48 – (Titular)
Gabriela Taíze da Silva - CPF: 104.955.394-22 - Suplente
X. Representante dos Gestores das Escolas Públicas Estaduais:
Fabíola Ferreira de Lima Silva - CPF: 868.281.334-00 - (Titular)
Ana Lúcia Ramos de Amorim Aragão - CPF: 879.694.914-72 – (Suplente)
XI. Representantes da Rede de Ensino Privada:
Maria do Socorro Mendes de Lima – CPF: 743.680.794-34 - (Titular)
Mariana Evelin de Lima Tomé – CPF: 094.348.124-45 - (Suplente)
XII. Representante dos pais ou responsáveis por estudantes:
Érica Maria Vitoriano de Andrade - CPF: 072.109.044-33 - (Titular)
Diogo Antonio da Silva Menezes - CPF: 016.407.544-58 – (Suplente)
XIII. Representantes do Poder Legislativo:
Isabel Maria da Silva – CPF: 031.032.574-90 – (Titular)
Wilson Pereira Alves - CPF: 056.370.244-30 – (Suplente)
Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:
I. Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação 2026-2036 e acompanhar sua implementação;
II. Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, mobilizando o município;
III. Dar suporte técnico para a realização da(s) Conferência(s);
IV. Acompanhar os indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
V. Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
VI. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
VII. Acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
VIII. Realizar outras ações pertinentes ao que lhe concerne;
Art. 4º O funcionamento, organização e procedimentos do Fórum Municipal de Educação observarão o seu Regimento Interno vigente.
Art. 5º O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pela Secretária Municipal de Educação;
Art. 6º O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá seus membros ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.
Art. 7º O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Parágrafo único. O Fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 8º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Lagoa do Carro/PE, 10 de julho de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:617CC7DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024/2026
CONTRATO Nº 024/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (CONTRATANTE) E A EMPRESA SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em Rua do Sítio Alecrim no Município de Lagoa do Ouro-PE. Valor global: R$ 108.660,00 (Cento e oito mil, seiscentos e sessenta reais). Prazo: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço. Assinatura: 03/07/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 03 de Julho de 2026.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:849833B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 025/2026

CONTRATO Nº 025/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (CONTRATANTE) E A EMPRESA JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Povoado Campo Alegre, zona rural do Município de Lagoa do Ouro-PE. Valor global: R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais). Prazo: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço. Assinatura: 03/07/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 03 de Julho de 2026.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:9C69C477

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 011/2025

Dispõe: sobre a aprovação, com ressalvas, das da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, relativas ao exercício 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER**, que na 16º sessão ordinária do segundo período legislativo de 2025, realizada no dia 18 de novembro 2025, o plenário **APROVOU** o Projeto de decreto do Legislativo e **EU PROMULGO** o mesmo com a seguinte redação.
Art. 1º - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS**, as contas do prefeito Municipal Vilmar Cappellaro, correspondente ao exercício de 2023 – do Governo – acatando o parecer prévio do Tribunal de Contas de Pernambuco, no processo nº **24100561-9**, conforme cópia anexo, parecer da Comissão de Justiça Legislação e redação final.
Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Grande PE, 18 de novembro de 2025

JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:579D2A27

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Dispõe: sobre a aprovação, com ressalvas, das da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, relativas aos exercícios 2021 e 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MINICIPIO DE LAGOA GRANDE ESTADO DE PERNANMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais **FAZ SABER**, que na 5º sessão ordinária do primeiro período legislativo de 2026 o plenário, realizada no dia 17 de março 2026, o plenário **APROVOU** o Projeto de Decreto do Legislativo e **EU PROMULGO** o mesmo com a seguinte redação.
Art. 1º - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS**, as contas do prefeito Municipal **Vilmar Cappellaro**, correspondente aos exercícios de 2021 e 2022 – do Governo – acatando o parecer prévio do Tribunal de Contas de Pernambuco, no processo nº **22100498-1**, do ano 2021 e processo de nº **23100666-4** do ano 2022 conforme cópias em anexo, dos pareceres das Comissões de Justiça Legislação e Redação final e Orçamento e Finanças.
Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Grande PE, 17 de março de 2025

JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:8170AD2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 003/2025-SRP

PROCESSO SME Nº 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 003/2025-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE.** Após desclassificação da empresa: JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA – ME; inscrita no CNPJ: 41.569.776/0001-04, que manifestou formalmente não possuir interesse em aceitar a prorrogação do Ata de Registro de Preço, comunica-se sua

Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: itens 80 e 81 fracassados, após desclassificações. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 07:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 10 de julho de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:86DE8E68

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **10.143.246/0001-76,**vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.617.964/0001-58, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou o item **49** solicitado na referida ordem mencionada acima – **Contrato PML N° 104/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 042/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 006/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 11 de julho de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1ADF16CD

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n°**10.143.246/0001-76,**vem através desta,**NOTIFICAR** a empresa **RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°53.600.991/0001-00, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou o item **11** solicitado na referida ordem mencionada acima –**Contrato PML N° 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 11 de julho de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:09878D10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL- CPAAIC

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE LIMOEIRO, inscrito no CNPJ: 30.773.502/0001-16, com sede na Praça comendador pestana, 113, CEP:55702005, Centro, Limoeiro-PE, E-mail:cmssdprcssadmnstrtivpml@gmail.com, instaurou o Processo Administrativo nº 005/2026 em face da empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, com sede na Rua José Deeke, nº 197- Sala 01, CEP: 89031-400, Blumenau- SC, FONE: (47) 3057-3902/3903, endereços eletrônicos:soul@distribuidora.com.br / atas@souldistribuidora.com.br.
Assunto: Notificação para apresentação de defesa em processo administrativo – descumprimento de obrigação contratual.
Senhor(a) Representante Legal,
Com fundamento no art. 155, inciso I da Lei nº 14.133/2021, notificamos V.Sa. da instauração do Processo Administrativo nº 005/2026, destinado à apuração de possível infração contratual relacionada ao Contrato nº 182/2025, oriundo da Processo Licitatório nº 067/2025 e Pregão Eletrônico nº 024/2025, cujo objeto é Fornecimento de Suprimentos de Informática destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro.
De acordo com os registros constantes nos autos, foi identificado os seguintes fatos em desconformidade com o pactuado:
A empresa foi vencedora do certame cujo objeto do contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.
Em 09 de janeiro de 2026, a contratada recebeu uma Ordem de Fornecimento de n° 08, onde foi estabelecido um prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos materiais.
Após o prazo estabelecido a empresa permaneceu inerte.
No dia 02 de fevereiro de 2026, foi encaminhada solicitação formal à empresa requerendo prazo de 24(vinte e quatro) horas, as seguintes informações: o código de rastreamento da mercadoria, nova previsão de entrega e justificativa formal para o atraso.
Na mesma notificação, foi informado que caso a justificativa fosse devidamente fundamentada e comprovada, poderia ser analisada o motivo da eventual prorrogação de prazo e mesmo assim a empresa permaneceu inerte.
Diante da ausência da manifestação, em 04 de fevereiro de 2026, foi expedida a Notificação nº007/2026, concedendo um prazo de 05(cinco) dias úteis para o cumprimento das obrigações contratuais.
Após o recebimento da notificação supracitada, em 05 de fevereiro de 2026, a empresa apresentou resposta solicitando prorrogação de prazo por mais 30(trinta) dias, alegando que os materiais encontravam-se em produção e chegariam à empresa em aproximadamente 20(vinte) dias.
Ocorre que a empresa não apresentou nenhuma documentação para comprovar o pedido de prorrogação.
Em razão disso, foi emitida a notificação de nº 011/2026, informando que não houve apresentação de documentação comprobatória suficiente, o pedido de prorrogação foi protocolado após a perda do prazo para manifestação prévia, a solicitação ocorreu apenas após a emissão da notificação formal e o prazo adicional requerido mostrava-se excessivo frente e o prazo adicional requerido mostrava-se excessivo diante ao prazo original de entrega.
Destacou-se ainda que os materiais são essenciais para a continuidade das instalações de poços artesianos atualmente paralisadas em razão da ausência dos insumos e por isso o pedido de prorrogação foi indeferido.
No dia 06 de fevereiro de 2026, a empresa enviou um e-mail informando possuir parte dos produtos em estoque e questionando sobre a possibilidade de entrega parcial.
Por não ter sido clara no envio do e-mail quanto aos materiais e quantidades que a empresa tinha disponível, foi enviada uma planilha em anexo para confirmar se era os matérias que a requerida pretendia entregar de forma parcial e não houve resposta.
Mais uma vez, a administração pública encaminhou no dia 11 de fevereiro de 2026 uma notificação nº 016/2026, reiterando a entrega dos produtos concedendo um novo prazo de 05(cinco) dias.
Na mesma data, a empresa solicitou uma segunda prorrogação de prazo de 45(quarenta e cinco dias), alegando novamente que os materiais estavam em produção e chegariam em aproximadamente em

35(trinta e cinco) dias, sem apresentar qualquer comprovação para prorrogação do prazo.
Em resposta ao pedido de prorrogação, foi expedida a notificação nº 017/2026 apontando os motivos da prorrogação: divergência entre os prazos informados nas solicitações de prorrogação inicialmente de 30 dias e posteriormente 45 dias, inexistência de documentos comprobatórios, paralisação dos serviços públicos por ausência dos materiais e excesso do prazo solicitado frente ao tempo já transcorrido.
Posteriormente, em 20 de fevereiro de 2026, a empresa informou por e-mail que teria enviado os produtos, solicitando prazo adicional de 17(dezessete) dias para a entrega, sem apresentar documentos que comprovassem o pedido de prorrogação.
Novamente a administração respondeu através de e-mail, solicitando comprovação do envio através de código de rastreamento e mesmo assim, a empresa continuou inerte.
Diante do exposto, as provas carreadas nos autos comprovam que a empresa descumpriu o subitem 11.1.3 da cláusula Décima Primeira do contrato 182/2025.
Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa nos moldes do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal c/c o art. 158 da lei 14.133/2021, fica o representante legal da empresa notificado para apresentar a defesa e/ou quaisquer documentos que julgar pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação.
A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará no julgamento à revelia, com possibilidade de aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade do caso.
As sanções previstas no diploma legal supramencionado podem ser acumuladas com as sanções também impostas no instrumento contratual.
Em respeito aos parâmetros constitucionais e legais, segue em anexo cópia digitalizada do Processo Administrativo nº 005/2026.
A resposta deverá ser encaminhada via meio de protocolo: sistema eletrônico oficial / e-mail para: cmssdprcssadmnstrtivpml@gmail.com.
Em caso de dúvidas, V.Sa. poderá entrar em contato com Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino, pelo telefone: (81)9.9725.1793 e/ou e-mail: cmssdprcssadmnstrtivpml@gmail.com.

Limoeiro, 08 de julho de 2025.

Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:10B78674

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00029/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Machados/PE e de suas Secretarias vinculadas. Valor: R$435.246,58. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 10/07/2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:55BFC606

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00051/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, na condição de órgão gerenciador, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, na condição de órgãos participantes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$494.572,40. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 09/07/2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:1D5AE273

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE FINANÇAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 049/2026. CUJO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de aração de terras para os pequenos produtores do município de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA: E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82, vencedora de todos os lotes com a quantia de R$ 1.160.000,00 (hum milhão, cento e sessenta mil reais).

Manari-PE, 10 de julho de 2026.
.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:37FF8215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESULTADO DE DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Compulsando o presente expediente, autuado em 02 de julho de 2026, verifica-se a presença da necessidade e importância da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para construção da praça da Rua Monte Santo na sede de Manari/PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme projeto básico, planilhas, BDI, ETP, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido **C L R CONSTRUCAO LOCACAO E REGULARIZACAO DE IMOVEIS LTDA** com sede a Rua Presidente José Linhares, 192, CEP: 58035360, Bessa, João Pessoa/PB, inscrita sob o CNPJ nº. º 27.935.730/0001-30, pelo valor **R$105.323,58(cento e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos),** conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 10 de julho de 2026.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2026, de 06 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:8991A972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2026

PORTARIA Nº 74/2026
Manari, 30 de Abril de 2026

Esclarece a correspondência entre a nomenclatura do cargo comissionado criado pela Lei Municipal nº 308/2025 e a denominação adotada nos atos administrativos da Guarda Civil Municipal de Manari - GCMM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 308/2025, que cria a Guarda Civil Municipal de Manari, instituição de caráter civil nos termos expressos de seu art. 1º, denominou o cargo comissionado de direção da corporação como "Diretor da GCM", Símbolo CC-20, utilizando forma abreviada da sigla da instituição;
CONSIDERANDO que a denominação "GCM" constitui abreviação consagrada e amplamente utilizada no ordenamento jurídico e na prática administrativa nacional para designar as Guardas Civis Municipais, e que o caráter civil da corporação é explicitamente definido no art. 1º da Lei Municipal nº 308/2025;
CONSIDERANDO que o Estatuto Geral das Guardas Municipais – Lei Federal nº 13.022/2014 adota a expressão "Guarda Civil Municipal" como denominação padrão das corporações criadas no âmbito municipal, razão pela qual a nomenclatura completa "Guarda Civil Municipal de Manari - GCMM" é a designação tecnicamente correta e juridicamente adequada da corporação;
CONSIDERANDO que o cargo denominado "Diretor da GCM" na Lei Municipal nº 308/2025 corresponde, em sua essência, função e atribuições, ao cargo de "Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal de Manari - GCMM", sendo a denominação completa aquela que melhor expressa a natureza e o alcance das competências do cargo, em consonância com as melhores práticas administrativas das guardas municipais brasileiras;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 70/2026, de 1º de março de 2026, nomeou o servidor LEANDRO SALVADOR GOMES para o Cargo Comissionado de Diretor da GCM do Município de Manari, Símbolo CC-20, nos exatos termos da Lei Municipal nº 308/2025;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 33/2026, de 15 de abril de 2026, adotou a denominação completa "Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal de Manari - GCMM" ao se referir ao titular do cargo CC-20, para fins de representação institucional perante órgãos federais e estaduais de segurança pública;
CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da GCMM - PCCV, em fase de elaboração e aprovação, adotará definitivamente a nomenclatura "Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal de Manari" para o cargo CC-20, consolidando a denominação completa no ordenamento jurídico municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica aos atos administrativos praticados pelo titular do cargo CC-20, assegurando a plena validade de todos os documentos assinados com a nomenclatura completa, e evitar questionamentos por parte de órgãos externos decorrentes da divergência entre as denominações;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica esclarecido que o cargo comissionado denominado "Diretor da GCM", Símbolo CC-20, criado pelo art. 16 da Lei Municipal nº 308/2025, corresponde integralmente ao cargo de
"Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal de Manari - GCMM" sendo esta a denominação completa, oficial e tecnicamente adequada do cargo, adotada em todos os atos administrativos da corporação.
Parágrafo único. A denominação "Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal de Manari - GCMM" e a denominação "Diretor da GCM - CC-20" referem-se ao mesmo cargo público, criado pela Lei Municipal nº 308/2025, sendo equivalentes para todos os efeitos legais, administrativos e institucionais.
Art. 2º São plenamente válidos e produzem todos os seus efeitos jurídicos os atos, ofícios, portarias, convênios, planos de trabalho e demais documentos assinados pelo servidor LEANDRO SALVADOR GOMES, titular do cargo CC-20, com qualquer das seguintes denominações:
I – "Diretor da GCM do Município de Manari";
II – "Diretor da Guarda Municipal de Manari";
III – "Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal de Manari - GCMM";
IV – "Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal de Manari - Coordenador da Política Municipal de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 70/2026 e do Decreto nº 33/2026".

Art. 3º A denominação oficial adotada para todos os fins institucionais, representação perante órgãos federais e estaduais, assinatura de convênios, planos de trabalho e documentos públicos é:
"Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal de Manari - GCMM"

Art. 4º A denominação completa prevista no art. 3º desta Portaria será definitivamente consolidada no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da GCMM - PCCV, quando de sua aprovação pela Câmara Municipal, momento em que passará a constar expressamente no ordenamento jurídico municipal como a designação legal do cargo CC-20.

Art. 5º Esta Portaria, por constituir ato administrativo de natureza declaratória - limitando-se a esclarecer e formalizar a equivalência entre nomenclaturas referentes ao mesmo cargo público preexistente, sem criar, modificar ou extinguir direitos ou obrigações - produz efeitos retroativos à data de criação da Guarda Civil Municipal de Manari pela Lei Municipal nº 308/2025, de 19 de dezembro de 2025, em conformidade com os princípios da legalidade, segurança jurídica e eficiência administrativa previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

§ 1º A retroatividade declarada neste artigo fundamenta-se na distinção clássica entre atos constitutivos e atos declaratórios no direito administrativo brasileiro: enquanto os primeiros criam situações jurídicas novas e, via de regra, não retroagem, os atos declaratórios, como a presente Portaria, apenas reconhecem formalmente situação jurídica que já existia desde a origem, sendo a retroatividade não apenas juridicamente lícita, mas tecnicamente necessária para assegurar a coerência e a continuidade dos atos administrativos já praticados.

§ 2º A retroatividade ora declarada não implica criação de novos direitos remuneratórios, não altera competências já exercidas, não prejudica terceiros de boa-fé e não contraria interesse público, limitando-se estritamente a sanar a divergência formal de nomenclatura decorrente da forma abreviada adotada pela Lei Municipal nº 308/2025, em conformidade com a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União acerca da validade de atos declaratórios retroativos para saneamento de vícios formais.

§ 3º São plenamente válidos, desde suas respectivas datas de edição, todos os atos administrativos já praticados com fundamento no cargo CC-20, independentemente da denominação utilizada, não podendo ser invalidados por vício de nomenclatura em razão do disposto nesta Portaria e de seus efeitos retroativos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manari – PE, 22 de Abril de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Manari – PE

De Acordo e Proposto Por:

LEANDRO SALVADOR GOMES
Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal de Manari - GCMM
Coordenador da Política Municipal de Segurança Pública
Portaria nº 70/2026 | Decreto nº 33/2026

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:758A5037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2026

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MANARI - GCMM
PORTARIA Nº 75/2026
Manari/PE, 30 de Abril de 2026.

Institui o Manual Técnico da Carteira de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Manari - GCMM, estabelece os padrões de confecção, dados obrigatórios, características visuais e regras de uso do documento, define as autoridades competentes para assinatura e expedição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que estabelece normas gerais para as guardas municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 308/2025, que cria a Guarda Civil Municipal de Manari – GCMM e estabelece as bases de sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o documento de identificação funcional dos integrantes da GCMM, conferindo segurança jurídica ao servidor e ao Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33/2026, de 15 de abril de 2026, que delega ao Diretor-Geral da GCMM competências de coordenação da política de segurança pública municipal, inclusive a de assinar documentos e expedir atos administrativos em nome da corporação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 37/2026 (Decreto Regulamentador Geral da GCMM - DRGR), que em seu art. 8º, inciso X, confere ao Diretor-Geral competência para expedir a carteira de identidade funcional dos integrantes da corporação;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 1º Fica instituído o Manual Técnico da Carteira de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Manari - GCMM, que estabelece os padrões de confecção, dados obrigatórios, características visuais e regras gerais de uso do documento de identificação funcional dos integrantes da corporação.

Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional da GCMM é documento público de identificação funcional, dotado de fé pública, válido em todo o território nacional para fins de comprovação da condição de integrante da Guarda Civil Municipal de Manari, especialmente para fins de identificação perante órgãos de segurança pública, nos termos da Lei Municipal nº 308/2025 e da Lei Federal nº 13.022/2014.

Art. 3º A Carteira de Identidade Funcional terá formato padrão cartão (85,60 mm × 53,98 mm - padrão ISO/IEC 7810), impressa em material resistente (PVC, policarbonato ou similar), com fundo de segurança e elementos gráficos antifalsificação.

CAPÍTULO II
DOS DADOS OBRIGATÓRIOS

Art. 4º Na frente da Carteira de Identidade Funcional constarão obrigatoriamente: cabeçalho institucional com os dizeres "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI – PE" e "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO"; faixa com a inscrição "GUARDA CIVIL MUNICIPAL"; brasão da República; fotografia recente do servidor em uniforme da GCMM ou camisa social, no caso do Diretor-Geral, Subdiretor, Chefe de Operações e Chefe Administrativo; nome completo; matrícula funcional no padrão GCMM-XXX/AAAA; cargo e classe; data de nascimento; tipo sanguíneo; espaço para assinatura do servidor; brasão oficial da GCMM, posicionado na área inferior direita da frente do documento, centralizado verticalmente em relação ao QR Code de validação eletrônica, com dimensão de aproximadamente 25 mm de diâmetro; QR Code de validação eletrônica; e numeração única do documento.

Art. 5º No verso da Carteira de Identidade Funcional constarão obrigatoriamente: número do RG e órgão expedidor; número do CPF; número da CNH e categoria; data de admissão na GCMM; data de expedição do documento; indicação de validade, que será expressa por data específica ou pela inscrição "INDETERMINADA", conforme a categoria do servidor, nos termos do art. 7º desta Portaria; texto legal padrão; identificação do órgão emissor; QR Code de autenticação; assinatura da autoridade emissora; e repetição da numeração do documento no rodapé.

CAPÍTULO III
DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA EMISSÃO

Art. 6º A Carteira de Identidade Funcional será assinada pelas seguintes autoridades, conforme o caso:

I – pelo **Prefeito Municipal de Manari**: exclusivamente para a Carteira de Identidade Funcional do próprio Diretor-Geral da GCMM;
II – pelo **Diretor-Geral da GCMM**: para as Carteiras de Identidade Funcional de todos os demais integrantes da corporação, nos termos do Decreto nº 33/2026.
§ 1º Quando a assinatura for do Diretor-Geral, constará a seguinte qualificação: "***Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal de Manari - Coordenador da Política Municipal de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 70/2026 e do Decreto nº 33/2026***".
§ 2º A Carteira de Identidade Funcional do Diretor-Geral da GCMM terá a assinatura do Prefeito Municipal, com a identificação: nome completo e cargo de Prefeito Municipal de Manari - PE.
§ 3º O campo de assinatura da autoridade emissora é variável conforme o cargo do titular: nas carteiras dos integrantes em geral, constará a assinatura do Diretor-Geral da GCMM; na carteira do próprio Diretor-Geral, constará a assinatura do Prefeito Municipal. O modelo gráfico de referência constante desta Portaria ilustra o padrão aplicável ao Diretor-Geral.

CAPÍTULO IV
DA EMISSÃO, RENOVAÇÃO E SEGUNDA VIA

Art. 7º A primeira via da Carteira de Identidade Funcional será emitida gratuitamente após a conclusão do curso de formação e efetiva posse no cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com validade indeterminada, vinculada ao exercício do cargo ou função pelo servidor.
§ 1º O campo VALIDADE no verso do documento receberá a inscrição "INDETERMINADA" para todos os integrantes da GCMM, indicando que a vigência da carteira está condicionada à continuidade do vínculo funcional com a corporação, e não a prazo prefixado, sem prejuízo da obrigatoriedade de atualização cadastral periódica a critério da Administração.
§ 2º A Carteira de Identidade Funcional perderá automaticamente sua validade, independentemente de qualquer prazo ou ato formal de cancelamento, nas seguintes hipóteses: exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento, afastamento definitivo do cargo ou função, e suspensão disciplinar, devendo o servidor ou seus representantes legais restituí-la à Direção-Geral da GCMM no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A emissão de nova carteira será obrigatória nas hipóteses de promoção funcional, alteração de nome, alteração de classe ou cargo, e mudança significativa de aparência física que dificulte a identificação visual do servidor.
Art. 8º A emissão da Carteira dependerá de requerimento do servidor ao Diretor-Geral da GCMM, acompanhado de fotografia 3x4 recente em uniforme operacional ou administrativo da GCMM, ou camisa social para os cargos descritos acima, cópias de RG, CPF e CNH, e declaração de tipo sanguíneo.
Art. 9º A segunda via será gratuita nos casos de furto, roubo ou dano fortuito comprovados, alteração de dados ou promoção funcional, e onerosa ao servidor nos casos de perda culposa ou dano intencional, limitada ao custo de confecção, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), corrigido anualmente pelo IPCA.

CAPÍTULO V
DO USO, PORTE E GUARDA DO DOCUMENTO

Art. 10. O porte da Carteira de Identidade Funcional é obrigatório durante o serviço, especialmente em patrulhamento ostensivo, atendimento de ocorrências, diligências externas e representação oficial da GCMM.
Art. 11. É vedado ao guarda municipal emprestar, ceder ou permitir o uso de sua identidade funcional por terceiros; utilizá-la para fins estranhos ao serviço público; e portá-la em mau estado, rasgada ou adulterada.
Art. 12. A Carteira de Identidade Funcional da GCMM não autoriza, por si só, o porte de arma de fogo, o qual depende de regulamentação específica, cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e autorização expressa da autoridade federal competente, especialmente da Polícia Federal, nos termos da legislação federal vigente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A confecção da Carteira de Identidade Funcional será realizada por empresa especializada em documentos de identificação com padrões de segurança, mediante licitação pública ou contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aprovação prévia do modelo final pelo Diretor-Geral da GCMM.
Art. 14. O Diretor-Geral da GCMM deverá manter controle rigoroso da numeração sequencial e registro de todas as carteiras emitidas em livro próprio ou sistema informatizado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Parágrafo único. O modelo gráfico oficial da Carteira de Identidade Funcional da GCMM, contendo frente e verso do documento, integra a presente Portaria como Anexo Único, sendo parte indissociável deste ato normativo para todos os fins, especialmente para fins de contratação de confecção.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manari – PE, 23 de Abril de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Manari – PE

De Acordo e Proposto Por:

LEANDRO SALVADOR GOMES
Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal de Manari - GCMM
Coordenador da Política Municipal de Segurança Pública
Portaria nº 70/2026 | Decreto nº 33/2026

ANEXO ÚNICO
MODELO OFICIAL DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL
Guarda Civil Municipal de Manari - GCMM | Portaria nº 75/2026

Frente (esquerda) e Verso (direita) – Escala ilustrativa. Dimensões reais: 85,60 mm × 53,98 mm (padrão ISO/IEC 7810).

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:B3D329E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2026

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MANARI - GCMM
PORTARIA Nº 84/2026
Manari/PE, 09 de Junho de 2026.

Autoriza o Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal de Manari - GCMM a manifestar interesse em doações de bens móveis federais junto ao Sistema de Doações do Governo Federal, em nome da Prefeitura Municipal de Manari, em favor de quaisquer secretarias ou órgãos municipais, via UASG 933824, com declaração expressa da unidade destinatária em cada solicitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o art. 144, §8º, da Constituição Federal, que autoriza os Municípios a constituírem guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que estabelece normas gerais para as guardas municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 308/2025, que criou a Guarda Civil Municipal de Manari - GCMM e estabeleceu as bases de sua organização e funcionamento;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33/2026, que delegou ao Diretor-Geral da GCMM competências equivalentes às de Secretário Municipal, incluindo a assinatura de documentos e a expedição de atos administrativos em nome da corporação e da política municipal de segurança pública;
CONSIDERANDO a UASG 933824, registrada no sistema Compras.gov.br em nome da Prefeitura Municipal de Manari - MPE-

PREFEITURA MUNI, habilitando o Município a manifestar interesse em doações de bens móveis federais por meio do Sistema de Doações do Governo Federal (Doações.gov.br);
CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Município de Manari de bens patrimoniais essenciais ao funcionamento das secretarias e órgãos municipais, em especial da Guarda Civil Municipal de Manari, ante a ausência total de frota e equipamentos próprios;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.373/2018 condiciona a validade da doação à observância estrita da finalidade declarada no pedido de interesse, sendo imprescindível que cada manifestação identifique expressamente a unidade destinatária do bem;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de centralizar a representação municipal junto ao Sistema de Doações do Governo Federal, sem prejuízo da responsabilidade de cada secretaria quanto à guarda, uso e conservação dos bens recebidos,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal de Manari - GCMM, LEANDRO SALVADOR GOMES, a manifestar interesse em doações de bens móveis federais junto ao Sistema de Doações do Governo Federal (Doações.gov.br), em nome da Prefeitura Municipal de Manari, por meio da UASG 933824 - MPE-PREFEITURA MUNI.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput abrange a manifestação de interesse em favor de quaisquer secretarias, departamentos ou órgãos da Administração Municipal Direta de Manari, sem restrição à GCMM.
Art. 2º O Diretor-Geral da GCMM deverá declarar expressamente, no campo "Observações" de cada formulário de manifestação de interesse, a secretaria ou órgão municipal destinatário do bem, a finalidade específica de uso e a compatibilidade do bem com as atividades da unidade beneficiada.
Art. 3º É vedada a manifestação de interesse sem a identificação expressa da unidade destinatária e da finalidade de uso, sob pena de responsabilidade administrativa do signatário.
Art. 4º O bem recebido deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade declarada no pedido de interesse, cabendo à secretaria destinatária zelar pela sua guarda, conservação e uso regular, nos termos do Decreto Federal nº 9.373/2018.
Art. 5º O Diretor-Geral da GCMM manterá registro administrativo de todas as manifestações de interesse realizadas, com indicação do número do anúncio, bem solicitado, secretaria destinatária, data do pedido e resultado, comunicando periodicamente ao Prefeito Municipal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manari – PE, 09 de Junho de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Manari – PE

De Acordo e Proposto Por:

LEANDRO SALVADOR GOMES
Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal de Manari - GCMM
Coordenador da Política Municipal de Segurança Pública
Portaria nº 70/2026 | Decreto nº 33/2026

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:3AFA5044

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
NOMEAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

AVISO DE NOMEAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Câmara Municipal de Moreno, Estado de Pernambuco - Torna Público a NOMEAÇÃO do Candidato aprovado no Concurso Público 2024 realizado por esta Câmara, devidamente Homologado através da Portaria n° 004/2024 de 20 de maio de 2024. O mesmo terá o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento da A.R. para tomar posse, devidamente munido com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Câmara Municipal de Moreno.

CARGO: 04 - AGENTE ADMINISTRATIVO: 4° WALLACY EVANGELISTA DA SILVA, nota 8,0.

Moreno, 08 de julho de 2026

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:4545BB61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

Número do Contrato: 022/2022
Número do Termo Aditivo: 07
Pregão Eletrônico nº 006/2022
Processo Licitatório nº 006/2022
Objeto do Contrato: Contratação de serviços especializados de terceirização para o apoio no desenvolvimento de atividades meio (secundárias) da administração direta municipal, visando a obtenção de adequadas condições para a consecução da atividade fim da Prefeitura de Moreno.
Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão unilateral do Item 05 – Auxiliar de Cozinha, integrante do Contrato Administrativo nº 022/2022, correspondente à redução de 45 (quarenta e cinco) postos de trabalho, em razão da readequação quantitativa da demanda da Rede Municipal de Ensino e da absorção das respectivas atividades pelo Contrato Administrativo nº 029/2026, conforme justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único. A presente supressão representa redução anual no montante de R$ 1.916.919,00 (um milhão, novecentos e dezesseis mil, novecentos e dezenove reais), correspondente a 19,49% (dezenove vírgula quarenta e nove por cento) do valor global atualizado do contrato.
Contratada: SOLSERV SERVIÇOS LTDA EPP
Signatário Contratante: Marinalva Conceição de Véras
Signatário Contratada: Maria Isolda Castro dos Santos
Gestor do Contrato: Alexsandro Silva Emiliano
Fiscal do Contrato: Jose Cleyton Monte da Silva
Data da assinatura: 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:8612B1B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 377/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANDRÉIA DA SILVA GUIMARÃES** CPF/MF **xxx.996.052-xx,** classificada e aprovada na **00016º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO CLÍNICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2450B537

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 378/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-4, PAULO DE TASSO DUARTE DE SOUZA, a partir de 06 de maio de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:ECC809FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 379/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SABRINA KELLY DA SILVA CABRAL** CPF/MF **xxx.096.474-xx,** classificada e aprovada na **00063º posição**, para provimento de cargos de Concorrência Negros (Pretos ou Pardos) no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ARQUITETO, em substituição à candidata Ana Paula Nascimento Neri, nomeada no Ato nº 356/2026 publicado em 18/06/2026, aprovada na 046º (quadragésima) posição, concorrência negros (pretos ou pardos), do concurso supramencionado, conforme Portaria nº 180/2026 publicada em 07/07/2026, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A4A4B117

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 380/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **ALEX SANDRA RODRIGUES VALERIANO**, matrícula **nº 17354-1/1,** do cargo de Farmacêutica, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **30 de abril de 2026,** conforme processo administrativo nº 8412/04/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E7E633EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 381/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **FERNANDO VICTOR CAMARGO FERREIRA**, matrícula **nº 75430-7/1,** do cargo de Médico, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **14 de maio de 2026,** conforme processo administrativo nº 9806/05/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0656AB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 382/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **MARIA HELOISA FERREIRA DA SILVA**, matrícula **nº 74152-3/1,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **26 de maio de 2026,** conforme processo administrativo nº 10406/05/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CE1847D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 383/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **EDWIN GOMES DOS REIS**, matrícula **nº 75347-5/1,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **25 de maio de 2026,** conforme processo administrativo nº 9865/05/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B7CABCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 384/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **PATRICIA CRISTINA SILVA DE ARAÚJO**, matrícula **nº 74847-1/1,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **25 de maio de 2026,** conforme processo administrativo nº 10246/05/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:858EA8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 385/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **ALESSANDRO FERREIRA DE FRANÇA**, matrícula **nº 75442-0/1,** do cargo de Farmacêutico, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **20 de maio de 2026,** conforme processo administrativo nº 10268/05/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de julho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6AEC4661

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 009/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 48/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 51, de 28 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar, a pedido, o Procurador Municipal **JOÃO HENRIQUE DA FONSECA LIMA ROCHA**, matrícula nº 66950-4/1, da função de Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 10 de julho de 2026.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:C4BCD23B

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
EXTRATO DO CONTRATAO Nº 01/2026

A SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DE OLINDA/PE torna público que, juntamente, com a Empresa J M VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, iniciou a partir de 09/07/2026, o Contrato de nº 01/2026, que tem por objeto o fornecimento de água mineral natural, sem gás, em garrafões plásticos retornáveis de 20 litros, pelo período de 12(doze) meses, cujo valor corresponde a R$ 7.992,62(sete mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), com base na Lei Federal nº 10.520 e demais. Assinam: **Sérgio Pereira dos Santos** (Secretário Municipal de Esportes e Juventude) e Bruno Vinícius Vieira de Lima (J M VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA).

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:524244E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ/PE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024, na Lei Federal nº 8.080/1990 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de saúde destinados à execução das **Ofertas de Cuidados Integrados – OCI**, em caráter complementar à rede municipal de saúde e ao Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo consultas especializadas, exames, avaliações diagnósticas, procedimentos complementares, emissão de laudos e demais atos necessários à conclusão diagnóstica e assistencial, conforme condições, especificações, códigos, valores e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.
O credenciamento compreenderá serviços nas áreas de oncologia diagnóstica, cardiologia, avaliação pré-operatória, otorrinolaringologia, audiologia e oftalmologia, conforme a Tabela SUS/SIGTAP e os protocolos assistenciais aplicáveis.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o período estimado de 12 (doze) meses, com execução sob demanda e pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados e atestados.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir de 10 de Julho de 2026, no horário das 08h às 14h, no Setor de Licitações do Município de Orocó/PE, situado na Avenida Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 427, Centro, Orocó/PE, CEP 56.170-000, observadas as demais formas e condições de encaminhamento previstas no Edital.
O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência estabelecida no instrumento convocatório, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, profissional e sanitária.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município de Orocó/PE, podendo também ser obtidos junto ao Setor de Licitações, no endereço acima indicado.

Orocó/PE, 10 de julho de 2026.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:546E99B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 – FMAS

Processo Licitatório nº 005/2025 – FMAS
Pregão Eletrônico nº 004/2025 – FMAS

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE.
Contratada: LB Empreendimentos Comércio e Serviços LTDA.
CNPJ nº: 48.825.493/0001-25.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 019/2025 – FMAS, decorrente do Processo Licitatório nº 005/2025 – FMAS, Pregão Eletrônico nº 004/2025 – FMAS, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das cozinhas comunitárias do Município de Orocó/PE, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), mantendo-se inalterados os preços unitários, especificações e demais condições originalmente pactuadas.
Valor do Acréscimo: R$ 87.532,59 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
Valor Inicial do Contrato: R$ 350.130,36 (trezentos e cinquenta mil, cento e trinta reais e trinta e seis centavos).
Valor Global Atualizado do Contrato: R$ 437.662,95 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 22 de junho de 2026.
Vigência: Permanecem inalteradas as condições de vigência estabelecidas no Contrato Administrativo nº 019/2025 – FMAS.

Orocó/PE, 22 de junho de 2026.

ADALICE VASCONCELOS DE ALENCAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:2C43D898

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.24.01

INEXIGIBILIDADE 047/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO ESCOLAR, LOCALIZADO NA AVENIDA DO COMÉRCIO, N° 38, BARRA DE SÃO PEDRO, OURICURI-PE.
VIGÊNCIA: ATÉ 24 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

CONTRATADA: LUZANIRA ALVES DE CARVALHO

DATA: 10 de Julho de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:16A4B3BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO CONTRATO 009-2026

PROCESSO LICITATORIO N° 006/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM INTERTRAVADO EPARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE PALMARES/PE.
Empresa vencedora: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.593.622/0001-76
Valor global do contrato: R$ 7.060.000,00 (sete milhões e sessenta mil reais).

Palmares, 03 de julho de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:828C6249

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PMP Nº 005/2026

Ratifico, nos termos do art. 72, inciso, VIII da Lei n° 14.133/2021, o Credenciamento PMP nº 005/2026, que tem por finalidade o Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarra para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE, torna público o credenciamento dos músicos: **DAMIÃO RODRIGUES DE AMORIM**, inscrito no CPF nº 120.601.544-64; **JOSÉ VANDERLEY BEZERRA**, inscrito no CPF nº 039.811.964-30; **COSME RODRIGUES DE AMORIM**, inscrito no CPF nº 120.349.714-85; **ROZIMERE CORDEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 887.571.704-44; **RISOLEIDE ISAURA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 050.626.584-62; **MARIA DAS NEVES CORDEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 155.543.198-40; **VICTOR HUGO FLORENTINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 122.633.194-76; **CAIO CESAR DE CAMPOS REIS**, inscrito no CPF nº 109.736.524-70; **MARIA JOSEFA SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 019.669.774-33; **EDILENE JOSEFA DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 040.508.084-04; **NUCIOLEIDE MUNIZ ALEXANDRE**, inscrito no CPF nº 310.900.328-70; **POLYCARPO NUNES DE SANTANA**, inscrito no CPF nº 088.844.674-89; **JAKSON TAVARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 086.029.854-01; **DENILSON LAURENTINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 163.718.184-14; **QUITÉRIA JÚLIA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 321.789.214-34; **MARIA ROSELENE DE ARAÚJO DA SILVA** inscrito no CPF nº 032.114.354-09; **LÍVIA LOTFI DE MOURA**, inscrito no CPF nº 106.028.157-03; **ALEX SANDRA MARIA DA BESERRA**, inscrito no CPF nº 072.583.784-56; **JULLYANA KATARINE GOMES DE BARROS**, inscrito no CPF nº 704.331.724-01; **JADIELTON DE SOUZA ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 712.955.514-97; **MARTA VIRGÍNIA LOURENÇO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 130.036.914-06; **EDUARDO JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 118.248.704-18; **ANA CAROLINE ALEXANDRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 158.424.614-63; **AMANDA ALEXANDRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 158.424.304-01; **WESLLEY DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 156.865.254-20; **JOSENILDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 024.341.004-22; **GISELLE CELERINO DE BARROS GOMES**, inscrito no CPF nº 071.296.624-25; **ANTONIO MARCOS BIBEIRO**, inscrito no CPF nº 031.554.434-13; **MAICON ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 164.198.024-90; **TAINÁ MONTEIRO DE MOURA ALVES**, inscrito no CPF nº 196.504.997-41; **FAGNER CARLOS DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 124.316.584-73; **GEFFERSON ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 103.630.864-20; **EDENILSON DA SILVA TORRES**, inscrito no CPF nº 150.865.654-13; **ELISSON OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF nº 122.551.254-98; **EDUARDO JERÔNIMO DA SILVA FRANÇA**, inscrito no CPF nº 159.174.294-30; **JUVANDER MAX FLORENTINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 136.787.534-00; **JOELDSON TAVARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 021.137.444-06; **GODOFREDO**

FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 148.424.754-04; **JOSÉ ADALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 085.150.394-27; **VANIA MARIA BEZERRA**, inscrito no CPF nº 058.408.844-21; **JHONATAN RICHARDS OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 157.580.580.584-75; **JOÃO VICTOR LUCAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 114.175.084-85; **MARCOS VINÍCIUS BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 097.552.904-86; **CECÍLIA MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 155.983.084-01.

Panelas, 10 de julho de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:25A29F2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1351/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1351/2026

Ementa: Dispõe sobre o parcelamento e o reparcelamento de débitos do Município de Parnamirim-PE com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Parnamirim-PE, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.
§ 1º As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.
§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:
- à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e
- às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.
Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.
§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou

não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.
Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.
Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.
Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.
Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.
Art. 9º O -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-PE deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:
- em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
- caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;
- se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS;

Art. 10. O segurado obrigado a recolher, ele próprio, as contribuições ao RPPS, poderá, em caso de inadimplência, parcelar a dívida nos termos desta lei.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 08 de Maio de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:34D21D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 070, DE 10 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD), constitui Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação vigente** e pela Lei Municipal nº 524/1997, que adota o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968) como regime jurídico aplicável aos servidores públicos municipais de Parnamirim-PE;
CONSIDERANDO que o art. 214 e seguintes da Lei Estadual nº 6.123/1968 determinam a obrigatoriedade de instauração de processo administrativo disciplinar sempre que houver indícios de infração funcional praticada por servidor público;
CONSIDERANDO que o servidor **JEFERSON JUVÊNCIO DOS SANTOS SILVA**, PORTARIA nº **189/2025**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, vem apresentando reiteradas e injustificadas ausências ao serviço, configurando expressivo volume de faltas injustificadas, em violação ao disposto nos arts. 138, 206, inciso I, e 241 da Lei Estadual nº 6.123/1968;
CONSIDERANDO que o referido servidor também tem praticado o abandono antecipado do serviço, retirando-se do local de trabalho antes do término do horário regular de expediente, sem autorização ou justificativa, em descumprimento ao dever funcional de assiduidade e pontualidade previstos no art. 138 da Lei Estadual nº 6.123/1968;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar, com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, a conduta funcional do servidor mencionado;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** para apuração das irregularidades funcionais consistentes no excessivo volume de **faltas injustificadas** e no **abandono do serviço antes do término do horário regular de expediente**, supostamente praticadas pelo servidor **JEFERSON JUVÊNCIO DOS SANTOS SILVA**, PORTARIA nº **189/2025**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE** desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Para condução do presente Processo Administrativo Disciplinar, fica constituída **COMISSÃO PROCESSANTE**, composta pelos seguintes servidores estáveis:
Presidente: SOELMA MARIA VIEIRA, PORTARIA nº 049/2008, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;
Secretário: EDVALDO VIEIRA DO NASCIMENTO NETO, PORTARIA nº 168/2023, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
Membro: MARCIO RICARDO MENDES MIRANDA, matrícula nº 170/2023, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período mediante ato justificado, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, nos termos do art. 217 da Lei Estadual nº 6.123/1968.
Art. 4º Fica assegurado ao servidor investigado o direito ao contraditório e à ampla defesa em todas as fases do processo, podendo constituir advogado para acompanhar os atos processuais.
Art. 5º A Comissão Processante poderá requisitar documentos, ouvir testemunhas e adotar todas as diligências necessárias à completa instrução do feito.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **10 de julho de 2026**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:1CA84EEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 031/2025 -INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 – CONTRATO Nº 037/2025

Senhora: **Marcia Arruda de Farias**, brasileira, casada, portadora do CPF. nº CPF. nº 719.208.114-00 e RG. nº 4.195.026 SDS/PE, e do outro lado o Município de Passira, inscrito sob o CNPJ nº 11.097.300/0001-57. **OBJETO**: Locação de um imóvel para fins não residenciais, situado na Avenida Alberto Bening-PE 95, nº 177-4, Térreo, Centro, Passira/PE, para Funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/07/2026 a 08/07/2027, podendo ser prorrogado na hipótese prevista na Lei 14.133/2021 do artigo 107,

Passira datado 10 de julho de 2026,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:F9C81789

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº 002/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 (Ref. Proc. Licitatório da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE).
Contratada: **VITRINE LOCACOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.789.603/0001-63,** sediada na Rua Paulino Joaquim de Oliveira, nº 205, Anexo B, Independência. CEP: 55.840-000. Lagoa de Itaenga/PE e do outro lado A Prefeitura Municipal de Passira**,** com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – CEP 55.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.300/0001-57, Objeto: **Prestação de Serviços, Equipe de Apoio, necessários para promoção dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Passira/PE e suas Secretarias.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a contar de 10/07/2026 a 10/07/2027, altera-se a cláusula terceira do contrato – (Vigência e Prorrogação), com fundamentação nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021,

Passira, 10 de julho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:BD22C90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – CONTRATO Nº 026/2024.

Empresa Contratada: **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.604.460/0001-30**, com sede na Avenida Radialista Aluízio A de Melo, 308 B, Lote Jd Garanhuns, quadra 2502, lote pl 24, Francisco Simao dos Santos Figueira, Garanhuns, PE e do outro lado a Prefeitura Municipal de Passira, inscrito sob o CNPJ. Nº 11.097.300/0001-57, cujo Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DESMONTAGENS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **09/07/2026 a 09/07/2027**, com fundamentação no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

Passira, 10 de julho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:D49DD7EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do Secretário de Educação, vem informar a Ratificação e Homologação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-FME, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PAUDALHO – CNPJ Nº 13.800.216/0001-83**. Obtendo-se um valor Global de R$ 2.599.999,82.

Paudalho, 10/07/2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:83CBB131

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO Nº 04/2026

TERMO DE CESSÃOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE EO MUNICÍPIODEARCOVERDE/PE, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.097.383/0001-84, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra.PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO, doravante denominado ÓRGÃO CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, inscrito no CNPJ nº10.105.955/0001-67, representado por seu Prefeito, Sr.JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR, doravante denominado ÓRGÃO CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora REBECA ÍSIS CORREIA DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 43.505, para prestar serviços junto ao ÓRGÃO CESSIONÁRIO, em regime de colaboração administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E DOS ENCARGOS

2.1. A cessão dar-se-á com ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, que assumirá diretamente o pagamento da remuneração integral da servidora, bem como de todas as vantagens e gratificações inerentes ao cargo ou àquelas decorrentes do exercício no destino.

2.2. O ÓRGÃO CESSIONÁRIO deverá incluir a servidora em sua própria folha de pagamento, efetuando os depósitos e retenções legais, desonerando o ÓRGÃO CEDENTE de qualquer desembolso financeiro durante o período de vigência desta cessão.

2.3. Eventuais reajustes concedidos pelo ÓRGÃO CEDENTE aos seus servidores deverão ser comunicados ao CESSIONÁRIO para a devida atualização da base salarial, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e o direito à paridade, se aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVIDÊNCIA

3.1. A servidora cedida permanecerá vinculada ao seu regime previdenciário de origem (RGPS).

3.2. Caberá ao ÓRGÃO CESSIONÁRIO efetuar a retenção da contribuição previdenciária (parte do segurado) e o recolhimento da respectivaCota Patronal, devendo repassar/recolher os valores diretamente ao órgão previdenciário competente, encaminhando mensalmente ao CEDENTE o comprovante de regularidade previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FÉRIAS E 13º SALÁRIO

4.1. O pagamento do 13º salário e do terço constitucional de férias será de responsabilidade integral e direta doÓRGÃO CESSIONÁRIO, devendo observar o período aquisitivo e a escala de férias pactuada entre a servidora e a chefia imediata no destino.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

5.1. Compete ao ÓRGÃO CESSIONÁRIO o controle da jornada e da frequência da servidora, devendo encaminhar mensalmente ao ÓRGÃO CEDENTE o atestado de efetividade até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DISCIPLINA

6.1. O ÓRGÃO CESSIONÁRIO comunicará formalmente ao ÓRGÃO CEDENTE qualquer falta disciplinar praticada pela servidora.

6.2. A instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de faltas que possam ensejar penalidades de natureza grave compete ao ÓRGÃO CEDENTE, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. Este termo terá vigência no período de1ºde janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

7.2. A cessão poderá ser dada por encerrada a qualquer tempo, mediante prévia comunicação de 30 (trinta) diasaoÓRGÃO CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho/PE para dirimir dúvidas deste instrumento.

Paudalho/PE, 26 de fevereiro de 2026.

Município de Paudalho
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita
(Cedente)

Município de Arcoverde
JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito
(Cessionário)

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:65ECD97E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro no poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmula 473 do STF), bem como nas diretrizes da Lei Municipal nº 869/2018;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026, tendo como objeto a parceria com o Instituto Vitaliza - VITA para execução do Projeto "Vitaliza Empreende";

CONSIDERANDO que o referido instrumento foisubscrito pela titular da Secretaria Municipal da Mulher, Sra. Eliana Costa Macêdo Lima, sem a prévia e formal edição de Portaria de Delegação de Competência por parte desta Chefia do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a ausência do prévio parecer jurídico exigido pelo art. 28 da Lei Municipal nº 869/2018 para a formalização do ato;

CONSIDERANDO as conclusões exaradas no Parecer JurídicoConvalidadoremanado pela Procuradoria-Geral do Município, o qual atesta a higidez do mérito administrativo, a efetiva inviabilidade de competição nos termos do art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 869/2018, e a ausência de prejuízo ao erário ou de transferência de recursos financeiros municipais;

CONSIDERANDO que a doutrina administrativista clássica e os precedentes dos Tribunais de Contas admitem a convalidação de atos administrativos que apresentem vícios sanáveis de competência e forma, desde que a essência do ato atenda ao interesse público e não acarrete lesão ao patrimônio (inexistindo, portanto, necessidade de ressarcimento aos cofres públicos);

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR e CONVALIDAR, em seu inteiro teor, o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026, firmados entre a Secretaria Municipal da Mulher e a organização da sociedade civil Instituto Vitaliza - VITA (CNPJ nº 16.575.798/0001-30).

Art. 2º. Avocar a competência originária e chancelar a assinatura aposta pela Secretária Municipal da Mulher no aludido documento, atribuindo-lhe expressoefeitosextunc(retroativos à data de 1º de abril de 2026 para o Acordo).

Art. 3º. Determinar a imediata publicação do extrato deste Termo de Ratificação cumulado com o extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município, para fins de eficácia, transparência e estrito cumprimento das diretrizes de controle externo.

Art. 4º. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Paudalho/PE, 09de julho de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:ED0DB242

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124 - PMP DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 124 - PMP DE 09 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Exonerar INSPETOR AMBIENTAL da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **SEVERINO ANTUNES DA SILVA FILHO,** brasileiro, portador do RG Nº 3673421 SDS/PE, inscrito no CPF Nº 682.492.094-00, do cargo de **INSPETOR AMBIENTAL,** da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 09 de julho de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:1D1F02EB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SEDAS N.º 004, DE 10 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Designa Gestores/Fiscais de Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. º 006, de 01 de janeiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 021/2026**, cujo objeto contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, com operação de sistema informatizado, via internet, por meio de tag's (etiqueta) com tecnologia rfid, através de rede de estabelecimentos credenciados

para prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 059/2026**, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades do Programa Sopa Família do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 060/2026**, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades do Programa Sopa Família do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 061/2026**, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades do Programa Sopa Família do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar da função de Gestor do Contrato nº 021/2026, conforme Portaria SEDAS 001, de 30 de abril de 2026, José Roberto Ferreira de Souza Filho, inscrito no CPF: 035.492.604-74, matrícula 48756;

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuar como **Gestores dos Contratos**, celebrados com o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, especificados no quadro que segue na sequência:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CONTRATO(S)
Elivelton Carlos da Silva	112.423.334-28	47321	021/2026
Maria Vitória Chaves da Silva	134.440.834-67	51748	059/2026, 060/2026, 061/2026

Art. 3º. Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuar como **Fiscais dos Contratos**, especificados no quadro que segue na sequência:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CONTRATO(S)
Thiago José Marcolino	712.646.794-08	50689	059/2026, 060/2026, 061/2026

Art. 4º. Compete ao servidor designado: a verificação da execução correta do objeto contratual; receber, atestar, verificar a compatibilidade nos termos dos respectivos contratos, os produtos e/ou serviços, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, bem como o atendimento ás normas regulamentadas aplicáveis aos objetivos contratados.

Parágrafo Único: Caso o Fiscal designado não observe as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e/ou causar danos de qualquer ordem, em decorrência da ação ou omissão, contrária a legislação vigente, ficará sujeito à instauração de Processo Administrativo em seu nome, onde serão apuradas as respectivas responsabilidades e sanções

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Paudalho/PE, 10 de julho de 2026.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula 49.161

Publicado por:
José Roberto Ferreira de Souza Filho
Código Identificador:41DC9C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm a público informar *6ª Relação dos Credenciados* do **EDITAL de CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS Nº. 003/2026 – Artistas Locais**, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 08h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, lazer e Juventude, situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25-Centro, Paudalho-PE.

22 Grupo/Banda: QUADRILHA JUNINA ROSA LINDA
Categoria: Cultura Popular Tradicional / Item 05
Representante: Luiza Valquíria Batista Estácio
CPF/CNPJ: 029.457.734-30

Paudalho, 10 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:E5397D86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.018/2026 PMP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº 01/2026
A **PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA**, por intermédio do PREFEITO GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ, torna público que, conforme processo nº 018/2026, referente a CONCORRENCIA N° 001/2026, e nos termos da legislação vigente, foi homologado seu resultado no dia 08/06/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE PEDRA - PE, CONFORME PROJETO ANEXO** , sendo adjudicado em 08/06/2026, pelo prefeito ora signatário, à empresa **J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Manoel Florêncio de Souza, 51 "A", Centro, Iati – PE, CEP: 55.345.000, inscrita no CNPJ nº 33.765.202/0001-83**; valor R$1.445.205,45 (Um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos**).

Pedra , 08 DE junho DE 2026.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ-
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C24C3AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.035/2026 PMP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026
A **PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA**, por intermédio do PREFEITO GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ, torna

público que, conforme processo nº 035/2026, referente ao pregão eletrônico N° 0011/2026, e nos termos da legislação vigente, foi homologado seu resultado no dia 27/05/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM (01) CAMINHÃO BASCULANTE, FINANCIADAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUARIA – MAP, CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 978688/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 047517/2025** , sendo adjudicado em 27/05/2026, pelo prefeito ora signatário, à empresa **C. E. S. S COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 65.083.759/0001-20, sediado (a) na Rua X 26, s/n, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.922-340) **; valor R$ 445.400,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Pedra , 27 DE MAIO DE 2026.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ-
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:DCA570AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.051/2026 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO:Nº 051/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO N.018/2026.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REGARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$79.080,90 **(SETENTA E NOVE MIL,OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS**). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 23/07/2026 às 11;00hs

Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709

Pedra, 10 de julho de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:11C66671

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.053/2026

PROCESSO:Nº 053/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO N.020/2026.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA DE VEICULOS PROPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DA PEDRA , PARA O EXERCICIO DE 2026/2027**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: **R$** 2.223,200,00 (DOIS MILHÕES,DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 23/07/2026 às 13;00hs

Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709

Pedra, 10 de julho de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5F36BF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.085/2026 PMP

PORTARIA Nº 85/2026.

Designação do Grupo de Trabalho referente aos Precatórios do FUNDEF de Pedra/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicáveis, e
CONSIDERANDO a importância e a complexidade dos valores referentes aos precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), decorrentes de decisões judiciais favoráveis ao Município de Pedra-PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.574/2026, que disciplina o rateio dos referidos recursos entre os servidores públicos municipais que atuaram nesta municipalidade nos exercícios referido em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise técnica, jurídica e financeira aprofundada para a correta destinação e aplicação desses recursos, em estrita observância à legislação vigente, inclusive a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal de Contas da União (TCU);
CONSIDERANDO o interesse público em garantir transparência, legalidade e eficiência na gestão desses valores, com foco no rateio conforme a Lei nº 1.574/2026;
CONSIDERANDO a relevância de envolver diversos setores da administração e representantes dos servidores para legitimar o processo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT-FUNDEF), de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de analisar e propor medidas relativas à gestão e aplicação dos recursos dos precatórios do FUNDEF no âmbito do Município de /PE, com a seguinte composição:
I - Uma representante da Secretaria Municipal de Administração: a Sra. **MERY FRANCIS TENÓRIO B. SIQUEIRA**, Agente Administrativo;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças: o Sr. **ROSIMAR LEITE FERNANDES,** Técnico de Contadoria;
III - Uma representante da Secretaria de Educação: a Sra. **KEUSIMARY ALMEIDA TENORIO VAZ**, Professora Efetiva;
IV - Um representante do Fundo de Previdência Municipal (**IPREPE**): a Sra. **PEDRO LUÍZ ALMEÍDA MACÊDO**, Gerente Administrativo Financeiro do instituto de Previdência do Município:
V - Uma representante dos servidores efetivos ativos da educação: a Sra. **ANDREIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE,** Professora efetiva;
VI - Uma representante dos servidores efetivos inativos da educação: a Sra. **JAIDES PACHECO VAZ**, Professora Aposentada;
VII - Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: a Sra. **VALÉRIA LIMA WANDERLEY,** Presidente do SINSEMPE;
VIII- Um representante da Procuradoria Geral do Município: o Sr. **ERICA ARETUZA FERREIRA DE SIQUEIRA LIMA,** Procurador jurídico.
IX- Um representante do Poder Executivo Municipal: o Sr. **NEILTON DE LIMA OLIVEIRA,** cargo comissionado.
Art. 2º São competências do GT-FUNDEF:
I - Identificar e analisar os servidores beneficiários conforme previsão da Lei Municipal nº 1.574/2026;

II - Propor critérios precisos de rateio e distribuição dos 60% (sessenta por cento) destinados aos profissionais do magistério, alinhados à legislação federal e municipal;
III - Garantir transparência com lista pública de beneficiários e valores;
IV - Acompanhar recebimento e execução, propondo ajustes legais.
Art. 3º O GT-FUNDEF será coordenado pela representante da Secretaria Municipal de Administração, com reuniões quinzenais mínimas.
§ 1º O GT-FUNDEF elaborará relatório conclusivo em 60 dias da publicação, prorrogável por igual período com aprovação do Prefeito.
§ 2º O GT-FUNDEF receberá apoio técnico obrigatório dos órgãos municipais.
Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de relevante serviço público, não remunerada, e não implicará em qualquer ônus adicional para o erário municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:BB14EAC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - FMS PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N° 001, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola - G/TIM PSE.

As Secretarias Municipais de Educação e Saúde do município de Petrolândia - PE, considerando a necessidade de promover a articulação intersetorial, gestão compartilhada, e considerando:
a) O Decreto Federal nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) e estabelece diretrizes para a sua implementação;
b) A Portaria Interministerial nº 675, de 04 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;
c) A Portaria Interministerial n* 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.
RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal com a finalidade de planejar, executar, monitorar, avaliar e articular a implementação das ações do Programa Saúde na Escola - PSE no município de Petrolândia.
Art. 2° O GTI-M tem como responsabilidades:

I. Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;
Il. Articular a inclusão dos temas relacionados as ações do PSE nas propostas pedagógicas das escolas;
III. Define as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE;
IV. Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária à Saúde;
V. Subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso do PSE;

VI. Participar do planejamento integrado da formação dos profissionais de saúde e de educação e viabilizar sua execução;
VII. Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII. Propor estratégias especificas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes no âmbito municipal.
Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes segmentos: I- Secretaria Municipal de Saúde;
II - Secretaria Municipal de Educação;

III- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; IV – Secretaria Municipal de Cultura
V- Escolas Estaduais.

Art. 4º A participação dos membros do GTI-M do PSE será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

MARIA OZITA ANA SILVANA BARROS
Secretária Municipal de Educação

WELYNADIA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:258A427F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026/FMS

-Processo Nº: 009/2026/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 029/2026/FMS.
-Contratado: VITALE COMERCIO S.A.
-CNPJ nº 07.160.019/0002-25.
-Valor Contratado: R$ 138.091,00 (cento e trinta e oito mil e noventa e um reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 2, 3, 4 e 8.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 09 de julho de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:D1D2DE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 027/2024/PMP

-Processo Nº: 032/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, em diversos Acessos aos Sítios e Ruas dos Povoados e Distrito do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 027/2024/PMP.
-Contratado: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI ME
-CNPJ/MF sob o nº 24.854.223/0001-84
-Valor Contratado: R$ 911.132,63 (novecentos e onze mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).
-Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

-Termo de Distrato: As partes Contratantes resolvem, nesta data, nas razões de suas faculdades, rescindir quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 027/2024/PMP, firmado em 03 de abril de 2024, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Poção - PE, 08 de julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:69394180

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Boletim de Ocorrência nº 26E0155000593- Delegacia de Polícia da 065ª Circunscrição - Pombos, o qual noticia acidente de trânsito com vítima fatal, ocorrido em 09/07/2026, às 08:22h, em via pública, na Zona Rural do Município de Pombos/PE;

CONSIDERANDO que a fato envolveu funcionário da SOCIEDADE VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ nº 11.757.223/0001-14), a qual mantém vínculo com o Município de Pombos através do vigente Contrato nº 014/2022;

CONSIDERANDO que, diante da gravidade do ocorrido, se faz necessária a apuração do devido cumprimento das obrigações legais e regulamentares por parte da Empresa Contratada,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Procedimento Investigatório Preliminar, com a finalidade de apurar possíveis infrações e descumprimento contratual cometidas pela empresa supracitada.

Parágrafo Único. Descumprida a determinação em epígrafe, encaminhe-se cópia desta à Comissão Disciplinar Permanente, para fins de apuração da falta funcional prevista no art. 129, II, e III, do Estatuto do Servidor.

Art. 2º DESIGNAR os servidores públicos DJAIR MANOEL DOMINGOS LOURENÇO JUNIOR (Mat.196159), LÍCIA ANDRADE VIEIRA GONÇALVES (Mat. 125541) e DIANA DJANIRA DA SILVA (Mat. 000489) para compor comissão processaste, como Presidente da Comissão, Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente.

Parágrafo único. A Comissão ficará responsável pela condução do procedimento, bem como proceder à instrução e apuração de fatos e fundamentos acerca do noticiado.

Art. 3º Constatada a infração ou descumprimento de obrigação decorrente do Contrato vigente e do serviço prestado, instaurar-se-á Procedimento Administrativo Sancionador, a fim de, observar o contraditório e a ampla defesa, antes de eventual aplicação de penalidade cabível.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pombos/PE, 09 de julho de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:4D186415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 – PMP, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 E PREÇÃO ELETRONICO Nº 005/2025 – cujo o objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura, o fundo Municipal de Assistência Social e o de saúde do Município de Primavera/PE.
EMPRESA CONTRATADA: A CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ sob o n°:20.899.515/0001-82.
Prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses, ou "até a conclusão do novo processo licitatório". Tendo como termo inicial o dia 05 de junho de 2026. Assim este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05.06.2026.

Primavera, 10 de julho de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera/PE

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:478A21E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 007/2026. FME. Pregão Eletrônico Nº 004/2026; Outros Serviços; Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de TRANSPORTE ESCOLAR (Rotas Complementares), para os alunos da rede estadual de ensino, conforme PETE (Programa Estadual de Transporte Escolar), do Município de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R$ 2.039.270,03 (Dois milhões trinta e nove mil duzentos e setenta reais e três centavos), referente ao período de contratação de 24 (vinte e quatro) meses. **Recebimento das propostas até: 28/07/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 28/07/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC:www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ouna Sala do Setor de Licitações, 1º andar na PrefeituraMunicipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro,Ribeirão/PE, e-mail:cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC,fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail:contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segundaa sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 10 de julho de 2026.

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:C4E1B040

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública N° 001/2026; Compras; Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R$ 492.241,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos),**O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 04 de agosto de 2026, às 10h00min (**dia e hora que ocorrerá a sessão pública de julgamento)**,** na Sala de Licitações, Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro,Ribeirão/PE. Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC:www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na PrefeituraMunicipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro,Ribeirão/PE, e-mail:cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC,fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail:contato@bnc.org.br, e/ou com o Setor de Licitações da Prefeitura de Ribeirão, no endereço acima citado, de segundaa sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 10 de julho de 2026.

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:E0E9FCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 033/2026. PMR. Pregão Eletrônico Nº 007/2026; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2026**, para a Aquisição de máquinas e equipamentos, com recursos oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 993520/2026 – Transferegov.br nº 010479/2026, destinados ao fortalecimento da infraestrutura rural do Município de Ribeirão/PE. E Adjudicação do objeto as empresas: **JAGUARIBE CAMINHÕES LTDA (**NE CAMINHÕES)–CNPJ nº 02.872.599/0003-40, para o item 01, no valor total de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) e **MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA**– CNPJ nº 09.405.797/0003-43, para o item 02, no valor total de R$ 548.500,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Ribeirão/PE, 10 de julho de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:0D7AD5F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Saúde, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do item remanescestes do Processo Licitatório Nº 070/2026 – Pregão Eletrônico Nº 020/2026. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de limpeza, lixeiras, baterias e material descartáveis para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde no que se refere a 26 Unidades Básicas de Saúde – UPA 24h, CAPS, COAS, TFD, PNI, Farmácia Básica Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Cuidado Animal e Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE. Vencedor: :YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 53.307.127.0001-14, item 34 – Valor total: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Diante do resultado, no uso de atribuições, nesta data, homologo o item 34 do processo acima referido.

Salgueiro/PE, 10 de julho de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:1E7DA247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA 1ª RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2025 | PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

EXTRATO DA 1ª RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2025 Processo Licitatório 073/2025 | Pregão Eletrônico 019/2025: OBJETO:CONSIDERANDO que o objeto da ata de registro de preços em tela é a locação de veículos de passeio, sem disponibilização de motorista e combustível por conta da contratada, para a Secretaria Municipal de Administração, com prazo de vigência até 18/06/26; CONSIDERANDO que o artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; CONSIDERANDO que a cláusula 5.1 da ata de registro de preços dispõe que a validade da ata é de um ano, mas podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; CONSIDERANDO que a secretaria contratante atesta que os preços registrados continuam vantajosos ao município, bem como há expressa anuência do fornecedor com a prorrogação da validade da ata de registro de preços por igual período; Fica RENOVADA a vigência da ata de registro de preços em referência por igual período de mais um ano a contar de seu vencimento, passando o novo prazo de vigência a ser até 18/06/27 e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na ata. CONTRATADA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.228. 979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN, representada por José Gurgel Santos Neto, CPF 010.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 18 de junho de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:5C29E644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 246/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026 DISPENSA Nº 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 246/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026 DISPENSA Nº 031/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fins de execução de serviços técnicos especializados no auxílio administrativo aos fiscais e gestores de contratos administrativos, junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Salgueiro/PE. CONTRATADA:WALIC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.463.879/0001-55, com sede na Rua Moreira, n° 06, Bairro Vila Nova, Moreilândia/PE, CEP 56.150-000, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Walter Alencar Júnior, CPF sob o nº 105.xxx.xxx-xx.O valor global do contrato será de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), mensais.A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura desse contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma da Lei nº 14.133/2021.

Salgueiro/PE, 25 de junho de 2026.

THYAGO ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:DD9B7410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO 131/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 103/2024 | PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

EXTRATO DO 1º REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO 131/2025 Processo Licitatório 103/2024 | Pregão Eletrônico 033/2024. OBJETO: O contrato foi firmado objetivando a aquisição de equipamentos e insumos de informática para a Secretaria Municipal de Educação; que a contratada solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em virtude o item 01 licitado (impressora multifuncional HP Laserjet Pro M428FDW) ter sofrido a descontinuidade de sua fabricação, não estado mais disponível no mercado, razão pela qual pediu a substituição do referido item por outra impressora similar (impressora multifuncional HP Laserjet Pro 4103FDW), com o reajustamento do preço do item para o preço de mercado;Cláusula 1ª - Fica acordado entre as partes a substituição do item 01 licitado (impressora multifuncional HP Laserjet Pro M428FDW) pelo modelo impressora multifuncional HP Laserjet Pro 4103FDW, pelo que o preço do item ficará realinhado para o novo valor de R$ 2.886,24, conforme comprovações enviadas pela empresa contratada junto ao pedido de realinhamento. CONTRATADA: CARLOS CÉSAR DE MORAES INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 33.011.597/0001-29, com sede na Rua Estácio Ferreira, 11, Nossa Senhora do Ó, São Paulo/SP, representada por Carlos César de Moraes, CPF 165.xxx.xx-xx.

Salgueiro, 16 de outubro de 2025.

MAYSA SOUZA DE LAVOR
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:4C21E2CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 220/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 220/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026. OBJETO:Contratação da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.836.658/0001-27, conforme disposição legal da artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos para apresentação da atração musical JUAREZ, que se apresentará na Festa de São João de 2026, no dia 19 de junho de 2026, na cidade de Salgueiro – PE.CONTRATADA: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.836.658/0001-27, com sede na Rua: Do Sossego, nº 298, CXPST, Santo Amaro, Recife, estado de Pernambuco, neste ato representado por, JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR, brasileiro, empresário e artista, portador da cédula de identidade n 3338360 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Salgueiro, 09 de junho de 2026

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:852F09AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DOCONTRATO CPL N° 234/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

EXTRATO DOCONTRATO CPL N° 234/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026. OBJETO:Dispensa de licitação para locação 10 de ônibus com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, para transporte de pessoas ao Parque de Exposições de Salgueiro/PE, no período de 16 a 20 de junho de 2026. CONTRATADA:TRANSITAR TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob nº. 30.597.323/0001-75, com sede na Rua Sebastião Ferreira Santos, nº 317, Santa Margarida, Salgueiro - PE, CEP: 56.000 000, por intermédio do (a) seu (a) representante legal o senhor CICERO CONSERVA, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF sob o nº. 101.xxx.xxx-xx.O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) dias, compreendendo o período de 16 a 20 de junho de 2026.

Salgueiro, PE 15 de junho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:37049193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 249/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2026 CONCORRENCIA PÚBLICA N° 013/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 249/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2026 CONCORRENCIA PÚBLICA N° 013/2026. OBJETO:Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo granítico (5° etapa), das Rua Frei Damião, Rua Antônio Nunes de Lima, Rua Antonio Estacio Neto, Travessa Frei Damião, Travessa Advogado Januário e Complemento da Malvin Jones em diversos bairros no município de Salgueiro-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. CONTRATADA: E. ALVES DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 27.547.285/0001-31, Rua José Edmilson Rocha, nº 118, Centro Potengi/CE, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Breno Bricio Alves de Moura inscrito no CPF sob o nº 075.xxx.xxx-xx.Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 447.892,22 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, Oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA. Vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Salgueiro/PE; 02 de julho de 2026

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ
Secretária de Obras

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:A68251CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 252/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 252/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026. OBJETO:Contratação da Empresa ASSOCIÇÃO DE TRADIÇOES E CULTURA NORDESTINA, para serviços de shows artísticos e culturais de Bett Vaqueira, Kayke Sanfoneiro, Dan Oliveira, Alessando Basílio e Raimundo do Acordeon e Orquestra Cultura Pernambucana durante o encerramento do Ciclo Junino e eventos culturais no mês de Julho de 2026, em Salgueiro – PE.CONTRATADA: A empresa ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINAS, CNPJ Nº 18.961.642.0001-12, localizada na Rua Odon Duperron Alencar Barros, 96, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pela Sr. Jacson Paulo dos Anjos, inscrito no CPF: 037.xxx.xxx-xx.O valor do presente contrato é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Salgueiro, 08 de julho de 2026

ERICA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:25B115B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O PARECER Nº 008 DE 01 DE JUNHO DE 2026, DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 02/2026

A Secretária de Educação do município de Salgueiro no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Parecer nº 008 de 01 de junho de 2026, da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento da etapa da **Educação Infantil** na Escola **Professor Paulo Freire** mantida pela Rede Privada, localizada à Rua Maria Nita de Oliveira, 169, Bairro Divino Espírito Santo, Salgueiro – PE.
Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior terá vigência de dez (10) anos, conforme art. 8º, § 1º da Resolução nº 01/2025 do Conselho Municipal de Educação de Salgueiro – PE.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 30 / 06 / 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 02/2025

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:F71D401C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O PARECER Nº 012 DE 07 DE JULHO DE 2026, DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

PORTARIA Nº 004/2026

A Secretária de Educação do município de Salgueiro no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Parecer nº 012 de 07 de julho de 2026, da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento da etapa da **Educação Infantil** na Escola **Pais e Mestres** mantida pela Rede Privada e localizada à Avenida Pantaleão Rodrigues, 400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro – PE.
Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior terá vigência de dez (10) anos a contar a partir da publicação desta portaria, conforme art. 8º, § 1º da Resolução CME/CEB nº 01/2025 do Conselho Municipal de Educação de Salgueiro – PE.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 08/07/2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 02/2025

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:A801D891

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O PARECER Nº 012 DE 18 DE JUNHO DE 2026, DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2026

A Secretária de Educação do município de Salgueiro no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Parecer nº 012 de 18 de junho de 2026**, da Câmara de Educação Básica e do Pleno do Conselho Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento da etapa da **Educação de Jovens, Adultos e Idosos -EJAI** nas Escola Municipais M**aria Guilhermina de Jesus**, localizada no Sítio Montevidéu e **Maria Josefa de Souza**, localizada no Sítio Feijão, ambas no município de Salgueiro – PE e mantidas pelo Sistema Municipal de Educação.
Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior refere-se a oferta da modalidade nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 30 / 06 / 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 02/2025

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:04F47943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA MODALIDADAE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJAI, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIA GUILHERMINA DE JESUS E MARIA JOSEFA DE SOUZA.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB
ANO: 2026

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA MODALIDADAE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJAI, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIA GUILHERMINA DE JESUS e MARIA JOSEFA DE SOUZA.	
RELATORA: Maria das Graças Lima	
PARECER Nº **012/2026**	APROVADO PELO PLENO EM: **18/06/2026**

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação (CME), órgão integrante do Sistema de Ensino de Salgueiro, no exercício das suas atribuições

conferidas pela Lei Municipal nº 1.495/2005, recebeu ofícios nºs 02/2026 e 07/2026 das Escolas municipais Maria Guilhermina de Jesus e Maria Josefa de Souza, localizadas, respectivamente, no Sítio Montevidéu e Sítio Feijão, ambos no 4º distrito de Salgueiro, solicitando autorização de funcionamento da modalidade da Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI. As solicitações vieram acompanhadas do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico das instituições.

De posse da referida documentação, a Câmara de Educação Básica do CME enviou nota devolutiva às instituições, solicitando informações complementares que justifiquem a necessidade da oferta, bem como a lista dos estudantes constando data de nascimento, endereço, CPF e fase que pretendem cursar, nomes das professoras/professores e insumos pedagógicos e estruturais como material didático, merenda e transporte escolar, necessários ao funcionamento qualificado das turmas.

Após o atendimento das exigências pelas instituições de ensino, foi designada a conselheira Maria das Graças Lima para análise da solicitação e apresentação de parecer.

II - FUNDAMENTOS HISTÓRICOS

O Brasil carrega uma dívida social histórica com uma grande parcela da sua população que não teve oportunidade de escolarização na idade própria. O Censo do IBGE 2022, demonstra dados assustadores em relação às pessoas na faixa etária de 15 anos ou mais que são consideradas NÃO alfabetizadas e apresenta uma taxa de analfabetismo de 7% da sua população, sendo que no Nordeste esse índice é mais que o dobro do Brasil, ou seja, 14,2% e em Pernambuco, 13,4%. Salgueiro segue a mesma tendência do Estado, do Nordeste e do Brasil, com uma população de 15 anos ou mais NÃO alfabetizada na ordem de 5.731, ou seja, 12% dos seus habitantes.

Assim como no Brasil o município tem feito pouco investimento na oferta dessa modalidade de ensino, apesar do alto índice de pessoas não alfabetizadas e das que não concluíram a educação básica. Dados do Censo Escolar apontam que em 2025 foram ofertadas na Rede Estadual quatrocentos e vinte e nove (429) matrículas no ensino fundamental e médio na modalidade EJA e apenas cento e vinte e seis (126) matrículas em duas escolas da Rede Municipal, no ensino fundamental.

O Governo Federal instituiu em 2024 o Pacto Nacional Pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, enquanto Política Pública, em articulação com os Estados e Municípios brasileiros por meio de adesão dos entes federados. O município de Salgueiro aderiu ao Pacto, e a partir de 2026 vem desenvolvendo ações e divulgando campanhas que visam a mobilização da população da EJA, aproximando essa demanda das instituições escolares, na perspectiva de ampliar a oferta na sua rede e reduzir o índice de analfabetismo no seu território. A força tarefa desenvolvida até aqui pela equipe da Secretaria Municipal de Educação em articulação com outros órgãos do governo municipal, já apresenta resultados positivos em relação ao acesso. Atualmente, nove (09) instituições escolares "abriram as portas" para a oferta da Educação de Jovens, Adultos e Idosos nas etapas dos Anos Iniciais com duzentos e sessenta e duas (262) matrículas, e nos Anos Finais com cento e cinquenta e seis (156), totalizando quatrocentos e dezoito (418) matrículas, ampliando a oferta em duzentos e noventa e duas (292) matrículas a mais em relação a 2025.

III – FUNDAMENTOS LEGAIS

A legislação brasileira garante o direito a educação às pessoas que não tiveram acesso na idade própria, conforme está expresso no artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/1996:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

.....

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

Além da garantia do direito, a LDB orienta os entes federados envidarem esforços para que essa oferta seja feita com qualidade, para que, de fato, a educação gere impactos positivos na vida das pessoas. É o que determina o artigo 37 da mesma lei e seus parágrafos:

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2ºO Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.

A Lei nº 15.388/2026 que instituiu o Novo Plano Nacional de Educação – PNE, em atendimento ao que foi proposto no Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo, traz no seu objetivo de número 11: **Assegurar a alfabetização e ampliar o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica de todos os jovens, adultos e idosos**, objetivo esse que será materializado em cada território, mediante o cumprimento das cinco metas e vinte cinco estratégias propostas para a modalidade.

Em consonância com o artigo 37 da LDB e estratégia 11.6 do novo PNE, a Resolução CNE / CEB nº 03/2025 nos seus artigos 5º e 7º chamam atenção dos entes federados para a organização do ensino, respeitando a carga horária e matriz curricular obrigatória, bem como a integração do currículo à Educação Profissional.

O Sistema de Ensino de Salgueiro, dispõe da Instrução Normativa nº 08/2011, a qual apresenta no seu anexo III, a matriz de gestão curricular da Educação de Jovens e Adultos, respeitando a carga horária e os componentes curriculares obrigatórios, no entanto, necessita uma revisão dessa matriz para a integração do currículo à Educação Profissional de forma institucional, a fim de que seja efetivado o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, expresso no artigo 2º da LDB/1996.

O desafio da garantia do direito à educação na vida adulta, incluindo-se as pessoas idosas, convoca, portanto, os gestores públicos no âmbito local, para que depreendam grandes esforços no sentido de garantir, permanentemente, uma articulação intersetorial, o compromisso de reanálise das políticas, programas e práticas instaladas, bem como os investimentos que serão destinados a essa modalidade de ensino, para que a EJAI possa realizar no município o seu maior objetivo que é ser instrumento de transformação social e de redução das desigualdades.

IV – VOTO DA RELATORA

A autorização de funcionamento da Educação de Jovens, Adultos e Idosos das instituições solicitantes, é precedida de pesquisas documentais, análises e reflexões de dados oficiais da população e dados educacionais do município, especialmente aqueles referentes ao número de pessoas na faixa etária de 15 (quinze) anos ou mais que não iniciaram ou concluíram o Ensino Fundamental. As duas instituições que não ofereciam a Educação de Jovens, Adultos e Idosos nos seus espaços, realizaram chamada pública na população da comunidade local e das comunidades vizinhas, e ofertaram a abertura de vagas na modalidade com oitenta (80) matrículas no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais na Escola Maria Guilhermina de Jesus e trinta e três (33) matrículas nos Anos Iniciais na Escola Maria Josefa de Souza, dados esses que orientam e demonstram a necessidade de abertura de vagas nos territórios solicitados.

Sendo assim, considerando o número de pessoas que deseja acessar a educação formal apresentadas pelas duas escolas, seja na alfabetização e letramento aos que não conseguiram esse valioso bem na idade própria, seja para dar continuidade as etapas mais avançadas do conhecimento, esta relatora vota pela Autorização de

Funcionamento da etapa da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, nas Escolas Municipais Maria Guilhermina de Jesus, Sítio Montevidéu e Maria Josefa de Souza, Sítio Feijão, ambas localizadas no 4º distrito, do município de Salgueiro – PE.

RELATORA:
Maria das Graças Lima - Presidenta do CME.

V– VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB E DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno em reunião ordinária, aprova por unanimidade o parecer da Relatora.

Salgueiro, 18 de junho de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS LIMA –
Presidenta CME

ROSIRENE LUCAS DOS ANJOS SILVA –
Presidenta da Câmara de Educação Básica

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:584D0928

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE EDITAL Nº 003/2026 SELEÇÃO INTERNA DE GESTOR EDUCACIONAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO (PE)
AVISO DE EDITAL Nº 003/2026

SELEÇÃO INTERNA DE GESTOR EDUCACIONAL

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal e a legislação municipal de regência, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do **Edital nº 003/2026**, referente à Seleção Interna para a função de Gestor Educacional, destinada ao preenchimento de vagas imediatas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme contrato celebrado com o Instituto IGEDUC.
O certame será planejado e executado pelo Instituto IGEDUC, sob a supervisão da Comissão instituída por portaria específica.
O Edital completo e as demais publicações do certame estarão disponíveis a partir de 13 de Julho de 2026, nos endereços eletrônicos http://salgueiro.pe.gov.br e www.igeduc.org.br.

Gabinete da **Secretária de Educação do Município de Salgueiro,** 09 de Julho de 2026.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:AF52309A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB
ANO: 2026

INTERESSADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE	
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
COMISSÃO RELATORA: Maria das Graças Lima e Pamella Monalisa Hipólito Silva	
PARECER Nº 012/2026	APROVADO PELA CEB EM: **07/07/2026**

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Salgueiro - PE recebeu em 12/05/2026 requerimento subscrito pela Diretora da **Escola Pais e Mestres**, Professora Sinara Maria de Barros de Alencar Carvalho, solicitando o credenciamento e autorização de funcionamento da Etapa da Educação Infantil da referida instituição de ensino, localizada à Av. Pantaleão Rodrigues de Carvalho, nº 400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro – PE, com a seguinte documentação em anexo: **Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal; Ato de criação da Instituição: CNPJ Nº 03.987.877/0001-06; Licença do Corpo de Bombeiros; Planta do Prédio com declaração de habitabilidade elaborado por profissional com registro no CREA / PE; Relação dos profissionais de educação que compõem a equipe técnica-pedagógica e administrativa da instituição; Regimento Escolar e Proposta Pedagógica/PPP da Educação Infantil.**
A Lei Municipal nº 1.600/2007 e suas alterações no seu artigo 3º, inciso VI, §§ 2º e 4º, delegou a Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, atribuições legais para normatizar e regulamentar o credenciamento e autorização de funcionamento das instituições de Educação Infantil da Rede Privada, as quais fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro – PE. Com base na Resolução CME/CEB nº 01/2025, que definiu os critérios para autorização de funcionamento das instituições educacionais da Educação Infantil, a referida Câmara indica duas conselheiras para analisar o pedido, conferir a documentação e fazer a visita de verificação prévia nos espaços, seguido de emissão de parecer técnico, o qual subsidiará o parecer final da equipe relatora. As Conselheiras Maria das Graças Lima e Pamella Monalisa Hipólito Silva avaliaram a estrutura física da instituição, conforme relatório transcrito abaixo:
“ Diante da visita de verificação realizada na Escola Pais e Mestres, conclui-se que a Instituição educacional possui uma ótima estrutura para o atendimento das seis (06) turmas de Educação Infantil com toda segurança necessária e comodidade, tanto para as crianças quanto para suas famílias”.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/1996, define a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e os princípios à serem observados para a sua oferta, conforme expresso no seu artigo 3º:
Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
.....
V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IX - garantia de padrão de qualidade.

A oferta da Educação Infantil no Brasil passa por diferentes momentos históricos, que, aos poucos vêm superando a ideia do “favor” para alguns, e “privilégios” para outros. Atualmente já se tem uma compreensão de que a garantia dessa etapa da educação básica não é favor nem privilégio, mas sim, uma janela para a garantia do **direito a educação** que se tornou obrigatória para todas as crianças de quatro (04) e cinco (05) anos de idade, pela Emenda Constitucional nº 59/2016. Apesar da luta em nível nacional pela oferta da educação pública gratuita, de qualidade e equidade para todas as crianças de zero (0) a cinco (5) anos, há de se reconhecer que o poder público, sozinho, ainda não dar conta dessa demanda, sendo necessária a oferta dessa etapa do ensino, de forma complementar, em instituições da rede privada. Nesse sentido, no Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro, as duas redes, públicas e privadas, tornam-se parceiras e não concorrentes, tendo em vista serem regidas pelas mesmas regras nacional e local, como se observa no artigo 7º da LDB:
Art. 7º. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
II - autorização de funcionamento e avaliação da qualidade pelo Poder Público;
III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no Art. 213 da Constituição Federal.

O credenciamento e autorização de funcionamento da instituição em análise, reflete uma necessidade e um compromisso de alguns setores da sociedade salgueirense com a oferta da educação na inciativa

privada, de forma complementar ao sistema público, desde que, cumpridas as exigências legais em nível nacional e do sistema de ensino local. É nesse sentido que o Conselho Municipal de Educação enquanto órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro, exerce um papel importante frente às instituições de Educação Infantil da Rede Privada do município, orientando, avaliando a qualidade dos espaços e da educação oferecida e legalizando o seu funcionamento através do Credenciamento e Autorização de Funcionamento dessa Etapa tão necessária ao desenvolvimento das crianças de zero a cinco anos.

III – VOTO DA RELATORIA
Fundamentados nos termos da legislação vigente e
Considerando a importância da instituição e o tempo de serviço que ela presta à comunidade salgueirense, inclusive com avaliações positivas quanto a sua qualidade;
Considerando ainda, o Parecer Técnico das conselheiras que avaliaram "in locus" a estrutura física da instituição, a equipe relatora vota pelo Credenciamento e Autorização de funcionamento da etapa da Educação Infantil na **Escola Pais e Mestres**, a qual será integrada ao Sistema Municipal de Educação de Salgueiro - PE.

Salgueiro, 17 de junho de 2026.

Relatoras:

MARIA DAS GRAÇAS LIMA -
Presidente CME

PAMELLA MONALISA HIPÓLITO SILVA -
Conselheira.

IV – VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB
A Câmara de Educação Básica vota pela aprovação do parecer das relatoras.

Salgueiro, 07/07/2026

Conselheiras:

CÍCERA ROSIMERE FERREIRA

ROSIRENE LUCAS DOS ANJOS

PAMELLA MONALISA HIPÓLITO SILVA

MARIA DAS GRAÇAS LIMA.

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:11DA9A1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB
ANO: 2026

INTERESSADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE	
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
COMISSÃO RELATORA: Maria das Graças Lima e Francicleide Torres M. Rocha Vasconcelos	
PARECER Nº 008/2026	APROVADO PELA CEB EM: **01/06/2026**

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação recebeu Ofício nº 14/2026, subscrito pela Diretora Solange Nunes de Sousa e Oliveira, solicitando o credenciamento e autorização de funcionamento da Etapa da Educação Infantil da escola **Professor Paulo Freire**, localizada à Rua Professora Maria Nita de Oliveira, nº 169, Bairro Divino Espírito Santo, Salgueiro – PE, com a seguinte documentação em anexo: **Ato de criação da Instituição: CNPJ Nº 02.758.992/0001-46; Licença do Corpo de Bombeiros; Planta do Prédio com declaração de habitabilidade elaborado por profissional com registro no CREA / PE; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica/PPP** e **Relação dos profissionais de educação que compõem a equipe técnica-pedagógica e administrativa da instituição.**
À Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, é atribuída a competência legal para normatizar e regulamentar o credenciamento e autorização de funcionamento das instituições de Educação Infantil da Rede Privada, as quais fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro – PE, e tem como tarefa analisar o pedido com base na Resolução CME/CEB nº 01/2025, que define os critérios para autorização de funcionamento das instituições educacionais da Educação Infantil. Duas Conselheiras integrantes da Câmara da Educação Básica - CEB, foram designadas para análise do processo: Maria das Graças Lima e Francicleide Torres de M. Rocha Vasconcelos.
Após a análise da documentação, foi realizada a visita de verificação prévia "in locus" com objetivo de avaliar as instalações físicas da instituição e oferecer um relatório técnico que subsidiará o parecer final, o qual segue transcrito:
"A equipe conclui que a Escola Professor Paulo Freire possui estrutura adequada para atender a Educação Infantil com ampla segurança e comodidade".

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/1996, define a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e os princípios à serem observados para a sua oferta, conforme expresso no seu artigo 3º:
Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
.....
V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IX - garantia de padrão de qualidade.

A oferta da Educação Infantil no Brasil passa por diferentes momentos históricos, que, gradativamente vêm superando a ideia do "favor" para alguns e "privilégios" para outros, para uma compreensão da garantia dessa etapa da educação básica enquanto **direito** para todos e todas. Apesar da luta em nível nacional pela garantia da oferta da educação pública gratuita, de qualidade e equidade para todas as crianças de zero (0) a cinco (5) anos, há de se reconhecer que o poder público, sozinho, ainda não dar conta dessa demanda, sendo necessária a oferta do ensino, de forma complementar, em instituições da rede privada. Nesse sentido, no Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro, as duas redes, públicas e privadas, tornam-se parceiras e não concorrentes, tendo em vista serem regidas pelas mesmas regras nacional e local, como se observa no artigo 7º da LDB:
Art. 7º. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
II - autorização de funcionamento e avaliação da qualidade pelo Poder Público;
III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no Art. 213 da Constituição Federal.

O credenciamento e autorização de funcionamento da instituição em análise, reflete uma necessidade e um compromisso de alguns setores da sociedade salgueirense com a oferta da educação na inciativa privada, de forma complementar ao sistema público, desde que, cumpridas as exigências legais em nível nacional e do sistema de ensino local. É nesse sentido que o Conselho Municipal de Educação enquanto órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro, exerce um papel importante frente às instituições de Educação Infantil da Rede Privada do município, orientando, avaliando a qualidade dos espaços e da educação oferecida e autorizando o seu funcionamento.

III – VOTO DA RELATORIA
Fundamentados nos termos da legislação vigente e

Considerando o tempo de serviços que a Escola Professor Paulo Freire presta à comunidade, inclusive com avaliações positivas da sua qualidade;
Considerando ainda, o Parecer Técnico das conselheiras que avaliaram "in locus" a estrutura física da instituição, a equipe relatora vota pelo Credenciamento e Autorização de funcionamento da etapa da Educação Infantil na Escola Professor Paulo Freire, a qual será integrada ao Sistema Municipal de Educação de Salgueiro - PE.

Salgueiro, 14 de maio de 2026.

Relatoras:

MARIA DAS GRAÇAS LIMA –
Presidente CME

FRANCICLEIDE TORRES M. ROCHA VASCONCELOS –
Conselheira.

IV – VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB
A Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação – CME, aprova na íntegra o Parecer da comissão relatora.

Salgueiro, 01 de junho de 2026.

Conselheiras:

FRANCICLEIDE TORRES M. ROCHA VASCONCELOS

MARIA DA SAÚDE AVELINO OLIVEIRA

ROSIRENE LUCAS DOS ANJOS

MARIA DAS GRAÇAS LIMA.

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:7EC16DD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 15.388 DE 14/04/2026 E LEI MUNICIPAL Nº 1949 DE 2015 NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL 073/2026

EMENTA: INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 15.388 DE 14/04/2026 E LEI MUNICIPAL Nº 1949 DE 2015 NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal, que define sua competência exclusiva para expedir decretos, bem como

Considerando a Lei Federal 15.378/2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

Considerando a Lei Municipal nº 1949/2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;

Considerando a Portaria n° 1.407/2010, do Ministério de Educação, que institui o Fórum Nacional de Educação;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

Considerando a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de Salgueiro – PE, e a necessidade de prover a continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo capazes de contribuir com a Gestão Democrática e assegurar o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Salgueiro – PE;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização;

Considerando, ainda, o disposto na meta 19 do Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015-2025.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica instituído o Fórum Municipal Permanente de Educação - FME, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação, coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação e promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será instituído por representante da Secretaria de Educação, pelos órgãos, por instituições e entidades, a seguir especificadas:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Representante dos professores da Rede Municipal;
III - Representante das Escolas Estaduais (gestor escolar);
IV - Representante das Escolas Municipais (gestor escolar);
V - Representante dos Pais de Alunos dos Conselhos Escolares;
VI - Representante dos Alunos da Rede Municipal;
VII - Representante do Sindicato dos Professores;
VIII - Representante dos Conselho Tutelar;
IX - Representante do Conselho Municipal de Educação-CME;
X - Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –CACS/ FUNDEB;
XI - Representante do Conselho de Alimentação Escolar- CAE;
XII - Representante dos Coordenadores Pedagógicos do Município;
XIII - Representante da Rede de Ensino Privada;
XIV - Representante da Câmara de Vereadores Municipais
XV - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato legal do Prefeito de Salgueiro - PE, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Artigo 2° - São Competências do Fórum Municipal Permanente de Educação:
I - Elaborar o regimento interno do fórum;
II - Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
III - Propor as Conferências Municipais de Educação e os seus regimentos;
IV - Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
V - Dar suporte técnico para a realização da Conferência;
VI - Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
VII - Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
VIII - Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
IX - Acompanhar e avaliar a implantação das deliberações do Fórum e das Conferências Municipais de Educação;
X - Envolver os diferentes segmentos da sociedade do município no amplo debate de interesses educacionais para fomentar e subsidiar a construção e formulação permanente de políticas públicas na Educação Municipal;
XI - Realizar outras ações pertinentes.

Artigo 3° - O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará à estrutura, os procedimentos, as normas de seu funcionamento, dentre outros aspectos.

Artigo 4° - Os coordenadores do Fórum Municipal de Educação são eleitos pelos membros do FME.

Artigo 5° - O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada trimestre, preferencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

Artigo 6° - O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 7º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno do fórum, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.
Parágrafo Único - Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado provisoriamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8° - A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 09 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:35F3FAEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA SELEÇÃO INTERNA DE GESTOR EDUCACIONAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2026

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão Fiscalizadora da Seleção Interna de Gestor Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Fiscalizadora da Seleção Interna de Gestor Educacional, nos termos da legislação municipal aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas como membros da Comissão Fiscalizadora da Seleção Interna de Gestor Educacional do Município de Salgueiro/PE:
I. DJENANE MARIA DA SILVA BATISTA - MATRÍCULA 561221 (PRESIDENTE)
II. INAYERO ALIEKSANDROVITCH SILVA GOMES DE SA - MATRÍCULA 561222 (MEMBRO)
III. SAARA MARIA SANTOS PARENTE - MATRÍCULA 561333 (MEMBRO)
IV. EDMILSA ROMAO PARENTE - MATRÍCULA 561042 (MEMBRO)
V. MITCHELLE QUEZADO DE LIMA - MATRÍCULA 563098 (MEMBRO)
Art. 2º - É vedado à Comissão Fiscalizadora o acesso privilegiado a instrumentos de avaliação ou a resultados, parciais ou finais, antes de sua divulgação oficial, bem como a determinação da aplicação de regras diversas das expressamente previstas no Edital.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Salgueiro/PE, em 09 de Julho de 2026.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:3D009E1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00021/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobiliário em geral destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sanharó/PE, conforme as especificações, condições e quantitativos estimados descritos no Termo de Referência. Valor: R$172.860,02.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 10/07/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:A7544BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00052/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE e dos órgãos participantes Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$3.148.367,30.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo

endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 10/07/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D75D05B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 026/2026- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **58.929.155 ADRIOMAR LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 58.929.155/0001- 97**, que tem como do presente contrato a Contratação da atração artística Mandacaru Capibaribe, por meio do seu empresário exclusivo, 58.929.155 ADRIOMAR LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 58.929.155/0001-97, para uma apresentação no dia 26 de junho de 2026 durante o São João da Moda de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
Data da Assinatura: 26/06/2026. VIGÊNCIA: 6 MESES.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:7CA66DC8

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 027/2026- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **MARIA JOSILEIDE ADELINO DOS SANTOS 03917024403 inscrito no CNPJ 46.699.762/0001-29**, que tem como objeto do presente contrato a Contratação da atração artística Leidinha Santos, por meio do seu empresário exclusivo MARIA JOSILEIDE ADELINO DOS SANTOS 03917024403, inscrita no CNPJ nº 46.699.762/0001-29, para uma apresentação no dia 26 de junho de 2026 durante o São João da Moda de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
Data da Assinatura: 26/06/2026. VIGÊNCIA: 6 MESES.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:59F64ED2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

EXTRATO DE CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 1806/2026.06

EXTRATO DO CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 1806/2026.06 - **CONTRATO Nº 1806/2026.06** - CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da Senhora Letícia Isabele Estevam da Costa – Secretária Municipal de Saúde e a **EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 23.112.748/0001-81, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Reinaldo da Silva Junior; com a finalidade de Contrato de Licença Não Onerosa de Software tendo por objeto a licença do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet ("SISTEMA"), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO. Dos custos: As despesas decorrentes deste Contrato de Licença não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO. O custeio das operações será integralmente arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas ao ÓRGÃO PÚBLICO, mediante os termos firmados exclusivamente entre a CONTRATADA e as CONSIGNATÁRIAS, não cabendo ao ÓRGÃO PÚBLICO qualquer participação, intervenção, ingerência nas negociações, condições comerciais ou obrigações delas decorrentes. Com Vigência iniciada a partir do dia 09 (nove) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE
LETÍCIA ISABELE ESTEVAM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Consignet Sistemas LTDA
REINALDO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:AEFFF568

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2026
Processo Administrativo nº 051/2026. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidade da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 38.261,66 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 13 de julho de 2026 às 09h00min até o dia 17 de julho de 2026 às 08h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 17 de julho de 2026 às 09h00min até as 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 10 de julho de 2026.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:3979004A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2026
Processo Administrativo nº 050/2026. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios de cozinha, por meio da Secretaria Municipal de Assistência

Social, destinados a implantação da Cozinha Comunitária no Município de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 27.634,48 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 13 de julho de 2026 às 08h00min até o dia 17 de julho de 2026 às 07h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 17 de julho de 2026 às 08h00min até as 14h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 10 de julho de 2026.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:3B5136FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 126/2026 - GP

EMENTA: Institui a Comissão Gestora e a Comissão Técnica responsáveis pela coordenação, organização, sistematização e apoio aos trabalhos de elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação de Santa Filomena/PE para o próximo decênio, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, segundo o qual a educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;
CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que consagra a gestão democrática do ensino público como princípio da educação nacional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do sistema nacional de educação, em regime de colaboração, voltado à definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a manutenção e o desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB, que disciplina a organização da educação nacional e estabelece princípios relacionados à gestão democrática, à qualidade do ensino, à valorização dos profissionais da educação e à articulação entre os sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação — PNE, com duração decenal;
CONSIDERANDO o dever do Município de elaborar seu respectivo Plano Municipal de Educação mediante lei específica, com duração decenal e em consonância com o Plano Nacional de Educação, observadas as peculiaridades, necessidades e capacidades institucionais locais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, a participação da comunidade educacional e da sociedade civil, mediante mecanismos adequados de diálogo, consulta e escuta social;
CONSIDERANDO a necessidade de utilização de dados, indicadores, diagnósticos e informações oficiais como instrumentos de suporte à formulação das metas e estratégias do planejamento educacional municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação — SNE e estabeleceu normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais em regime de colaboração;
CONSIDERANDO o encerramento do ciclo do Plano Municipal de Educação anteriormente vigente e a necessidade de elaboração de novo instrumento decenal de planejamento educacional para o Município de Santa Filomena/PE;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os resultados, avanços, insuficiências, desafios e indicadores relacionados ao ciclo anterior de planejamento educacional, de modo a subsidiar tecnicamente a construção do novo Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir instâncias administrativas de natureza gestora, preparatória e técnica, responsáveis pela organização dos trabalhos, elaboração do diagnóstico educacional, sistematização de dados, análise de indicadores, organização e apoio às escutas públicas, consolidação das contribuições e elaboração da proposta técnica do novo Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, participação social, fundamentação técnica, articulação institucional e utilização prioritária de dados e indicadores oficiais no processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO, por fim, que as Comissões instituídas por esta Portaria possuem natureza administrativa, técnica, consultiva, propositiva e preparatória, não substituindo as competências legalmente atribuídas ao Conselho Municipal de Educação, às instâncias de participação social, ao Fórum Municipal de Educação, quando cabível, ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal de Vereadores;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Filomena/PE, com vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Educação:
I — a Comissão Gestora de Elaboração da Proposta do Novo Plano Municipal de Educação;
II — a Comissão Técnica de Apoio à Elaboração da Proposta do Novo Plano Municipal de Educação.
§ 1º As Comissões de que trata o caput atuarão de forma articulada na coordenação, organização, planejamento, diagnóstico, sistematização, apoio técnico e consolidação dos trabalhos destinados à elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio institucional, administrativo, técnico e logístico necessário ao funcionamento das Comissões, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias do Município.
§ 3º A atuação das Comissões possui natureza **administrativa, técnica, consultiva, propositiva e preparatória**, não lhes competindo:
I — aprovar definitivamente o Plano Municipal de Educação;
II — substituir a participação da comunidade educacional e da sociedade civil;
III — exercer competências legalmente atribuídas ao Conselho Municipal de Educação ou a outros órgãos e colegiados;
IV — exercer, exclusivamente por força desta Portaria, a governança, o monitoramento ou a avaliação do futuro Plano Municipal de Educação após sua aprovação legislativa;
V — encaminhar diretamente Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores.
§ 4º A governança, o monitoramento e a avaliação do futuro Plano Municipal de Educação serão disciplinados na legislação e nos atos normativos próprios, observadas as competências das autoridades, órgãos e instâncias legalmente responsáveis.

Art. 2º Os trabalhos de elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação observarão, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes:
I — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
II — gestão democrática da educação pública;
III — planejamento educacional baseado em evidências;
IV — regime de colaboração entre os entes federativos;
V — participação da comunidade educacional e da sociedade civil;

VI — respeito às especificidades territoriais, sociais, econômicas, culturais e educacionais do Município;
VII — promoção da equidade e redução das desigualdades educacionais;
VIII — garantia do direito à educação inclusiva e do atendimento às diferentes necessidades dos estudantes;
IX — valorização dos profissionais da educação;
X — articulação entre planejamento, objetivos, metas, estratégias, indicadores e capacidade institucional de execução;
XI — utilização prioritária de dados, indicadores, diagnósticos e fontes oficiais;
XII — observância à legislação de proteção de dados pessoais e às normas de sigilo legalmente aplicáveis;
XIII — responsabilidade fiscal e compatibilidade, quando cabível, com os instrumentos municipais de planejamento e orçamento.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA
Art. 3º A Comissão Gestora de Elaboração da Proposta do Novo Plano Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:
I — SELMA EVA RODRIGUES, representante dos servidores administrativos das escolas públicas municipais e do Conselho Municipal de Educação, **integrante da Coordenação Colegiada**;
II — MARINALVA MARIA DE SANTANA SILVA, representante do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, **integrante da Coordenação Colegiada**;
III — JUGLANDÉIA MARQUES TEIXEIRA, representante do Centro de Atendimento Inclusivo — CAI, **integrante da Coordenação Colegiada**;
IV — HUMBERTO DE OLIVEIRA LACERDA, representante técnico responsável pela interlocução e acompanhamento das atividades relacionadas ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle — SIMEC.
§ 1º A coordenação da Comissão Gestora será exercida de forma **colegiada** pelos membros indicados nos incisos I, II e III do caput.
§ 2º Compete à Coordenação Colegiada organizar e conduzir os trabalhos da Comissão Gestora, podendo distribuir internamente atribuições de:
I — convocação e condução das reuniões;
II — acompanhamento do cronograma;
III — articulação institucional;
IV — relatoria e sistematização dos trabalhos;
V — interlocução com a Comissão Técnica;
VI — acompanhamento da elaboração dos produtos e documentos técnicos.
§ 3º A distribuição interna de atribuições não afasta a responsabilidade colegiada pela coordenação geral dos trabalhos.
§ 4º A representação do Conselho Municipal de Educação observará, quando aplicável, os atos formais de indicação, deliberações e normas próprias do respectivo colegiado.
§ 5º Os membros poderão ser substituídos mediante alteração desta Portaria ou por ato administrativo próprio da autoridade competente, observada, quando cabível, a indicação formal da unidade, órgão, setor ou instância representada.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo de elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação;
II — elaborar e aprovar o plano de trabalho e o cronograma das atividades, observados os prazos legais aplicáveis;
III — estabelecer a metodologia geral dos trabalhos;
IV — articular os setores da Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, órgãos públicos, conselhos, colegiados e demais instâncias cuja participação seja pertinente;
V — acompanhar e orientar a elaboração do diagnóstico educacional do Município;
VI — promover a avaliação dos resultados, avanços, limitações, insuficiências, desafios e lacunas relacionados ao ciclo anterior do Plano Municipal de Educação;
VII — assegurar a compatibilidade da proposta municipal com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, o Sistema Nacional de Educação e as demais normas aplicáveis;
VIII — considerar as especificidades demográficas, territoriais, sociais, econômicas, culturais e educacionais do Município de Santa Filomena/PE;
IX — organizar, coordenar ou supervisionar mecanismos de escuta e participação da comunidade educacional e da sociedade civil;
X — promover a articulação necessária à realização de reuniões, consultas públicas, audiências, conferências, escutas setoriais ou territoriais e mecanismos virtuais de participação;
XI — acompanhar a sistematização das contribuições apresentadas pela sociedade e pelos segmentos educacionais;
XII — analisar os documentos, estudos, relatórios e propostas elaborados pela Comissão Técnica;
XIII — definir diretrizes metodológicas para a elaboração do documento-base;
XIV — acompanhar a formulação dos objetivos, metas, estratégias, indicadores e mecanismos de acompanhamento propostos para o novo Plano Municipal de Educação;
XV — promover, quando necessário, interlocução com outras Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública, especialmente nas matérias de natureza intersetorial;
XVI — buscar compatibilidade entre as propostas formuladas e a capacidade institucional, administrativa, orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo da progressividade necessária à efetivação do direito à educação;
XVII — apreciar a versão consolidada da proposta técnica do novo Plano Municipal de Educação;
XVIII — elaborar ou aprovar o relatório final dos trabalhos;
XIX — encaminhar a proposta técnica final à Secretaria Municipal de Educação, para análise e posterior submissão ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
XX — exercer outras atribuições correlatas necessárias à consecução das finalidades desta Portaria.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO TÉCNICA
Art. 5º A Comissão Técnica de Apoio à Elaboração da Proposta do Novo Plano Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:
I — JOSEANE BATISTA DE SOUZA, representante das Avaliações Externas e do Conselho Municipal de Educação;
II — THIAGO CÍCERO DIAS, representante do Programa Dinheiro Direto na Escola — PDDE;
III — MARIA IVANILDA DOS SANTOS SILVA, representante do Programa Criança Alfabetizada;
IV — MARIA DE LOURDES MACEDO MELO LUZ, representante da Coordenação Pedagógica.
§ 1º A Comissão Técnica atuará de forma articulada com a Comissão Gestora, prestando o suporte técnico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.
§ 2º A representação do Conselho Municipal de Educação observará, quando aplicável, os atos formais de indicação, deliberações e normas próprias do respectivo colegiado.
§ 3º A Comissão Técnica poderá distribuir entre seus membros tarefas específicas de pesquisa, levantamento e análise de dados, elaboração de relatórios, sistematização de contribuições e redação técnica.

Art. 6º Compete à Comissão Técnica:
I — realizar o levantamento, organização, tratamento, análise e sistematização de dados educacionais relevantes para o planejamento municipal;
II — elaborar e atualizar o diagnóstico educacional do Município;
III — analisar indicadores relacionados, entre outros aspectos, a:
a) acesso à educação;
b) permanência escolar;
c) aprendizagem;
d) alfabetização;
e) fluxo escolar;
f) distorção idade-série;
g) abandono e evasão;
h) educação inclusiva;
i) infraestrutura escolar;
j) financiamento da educação;
k) formação e valorização dos profissionais da educação;

l) gestão democrática;
m) demais dimensões pertinentes ao planejamento educacional municipal;
IV — examinar dados e informações provenientes, quando cabíveis e disponíveis, do Censo Escolar, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira — INEP, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle — SIMEC e demais fontes oficiais pertinentes;
V — considerar, quando disponíveis e aplicáveis, projeções e parâmetros técnicos relativos às metas educacionais nacionais;
VI — realizar análise técnica do ciclo anterior do Plano Municipal de Educação, identificando metas alcançadas, parcialmente alcançadas, não alcançadas e demais desafios relevantes;
VII — produzir notas técnicas, quadros demonstrativos, séries históricas, matrizes, relatórios, mapas de indicadores e outros instrumentos de apoio;
VIII — subsidiar tecnicamente a definição dos objetivos, metas, estratégias e indicadores da proposta municipal;
IX — elaborar documentos-base, minutas e versões preliminares da proposta do Plano Municipal de Educação;
X — apoiar tecnicamente a realização dos mecanismos de participação social;
XI — registrar, organizar, classificar e sistematizar as contribuições recebidas durante o processo participativo;
XII — elaborar matrizes de análise das contribuições apresentadas, permitindo sua rastreabilidade e apreciação técnica;
XIII — propor ajustes técnicos à Comissão Gestora sempre que identificadas incompatibilidades legais, metodológicas, estatísticas ou operacionais;
XIV — apoiar a elaboração do relatório final dos trabalhos;
XV — desempenhar outras atividades técnicas correlatas determinadas pela Comissão Gestora e compatíveis com as finalidades desta Portaria.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 7º O processo de elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação assegurará a participação da comunidade educacional e da sociedade civil, observadas a legislação aplicável, as peculiaridades locais e os mecanismos adequados à realidade municipal.
§ 1º A participação social poderá ocorrer, isolada ou cumulativamente, mediante:
I — consultas públicas;
II — audiências públicas;
III — conferências ou encontros municipais de educação;
IV — reuniões técnicas ampliadas;
V — escutas setoriais;
VI — escutas territoriais;
VII — reuniões com profissionais da educação;
VIII — participação de estudantes, famílias e responsáveis;
IX — reuniões com conselhos, colegiados, fóruns e entidades representativas;
X — formulários eletrônicos;
XI — plataformas ou mecanismos virtuais de participação;
XII — outros instrumentos adequados à realidade municipal.
§ 2º Sempre que possível, os mecanismos participativos deverão assegurar:
I — publicidade prévia;
II — acessibilidade;
III — linguagem adequada aos diferentes públicos;
IV — diversidade de meios de participação;
V — registro das contribuições apresentadas;
VI — sistematização das manifestações recebidas;
VII — transparência quanto às etapas do processo de elaboração.
§ 3º As contribuições apresentadas no processo participativo serão submetidas à análise técnica, considerada sua:
I — pertinência temática;
II — compatibilidade jurídica;
III — aderência ao diagnóstico educacional;
IV — consonância com a legislação de planejamento educacional;
V — viabilidade administrativa e institucional;
VI — repercussão orçamentária e financeira, quando aplicável.
§ 4º A participação social não implica acolhimento automático das propostas apresentadas, sem prejuízo do dever de análise, sistematização e consideração das contribuições pertinentes.

CAPÍTULO V
DOS DADOS, INDICADORES E DOCUMENTOS TÉCNICOS

Art. 8º A elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação utilizará prioritariamente dados, indicadores, estatísticas e informações provenientes de fontes oficiais, sem prejuízo da utilização de estudos locais tecnicamente idôneos.
§ 1º Os dados deverão ser, sempre que possível:
I — atuais;
II — territorialmente adequados;
III — metodologicamente verificáveis;
IV — comparáveis em séries históricas;
V — acompanhados da identificação da respectiva fonte.
§ 2º A utilização de dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, bem como as normas de sigilo aplicáveis.
§ 3º Nos documentos destinados à divulgação pública, deverá ser evitada a exposição indevida de dados pessoais, especialmente quando relacionados a crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e outros grupos em situação de vulnerabilidade.
§ 4º Sempre que possível, os dados pessoais utilizados para fins de diagnóstico, análise ou planejamento deverão ser tratados de forma agregada, anonimizada ou pseudonimizada, conforme a natureza e a finalidade do tratamento.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Art. 9º As Comissões reunir-se-ão ordinariamente conforme cronograma de trabalho e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§ 1º As reuniões da Comissão Gestora serão convocadas pela Coordenação Colegiada, preferencialmente com indicação prévia da pauta.
§ 2º As reuniões poderão ser realizadas:
I — presencialmente;
II — por videoconferência;
III — em formato híbrido.
§ 3º As deliberações serão adotadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.
§ 4º Em caso de empate, a matéria deverá ser submetida a nova discussão e, persistindo a divergência, a decisão será registrada em ata e encaminhada à Secretária Municipal de Educação para apreciação administrativa, sem prejuízo de eventual submissão ao Chefe do Poder Executivo quando a relevância da matéria assim exigir.
§ 5º As reuniões e deliberações relevantes deverão ser registradas em ata, memória de reunião ou instrumento equivalente.
§ 6º Em caso de divergência técnica relevante, poderão ser registradas as posições divergentes e os respectivos fundamentos.

Art. 10 A Comissão Gestora e a Comissão Técnica poderão, observadas suas respectivas competências:
I — constituir grupos de trabalho temporários;
II — solicitar informações e documentos às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e, por intermédio da autoridade competente, a outros órgãos da Administração Municipal;
III — convidar servidores, especialistas, pesquisadores, profissionais da educação e representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas para contribuir com temas específicos;
IV — promover reuniões conjuntas com conselhos, colegiados, unidades escolares e outros atores institucionais;
V — solicitar apoio técnico de órgãos estaduais e federais, quando disponível;
VI — promover articulação com outros Municípios, instituições de ensino e entidades especializadas, quando tecnicamente pertinente.

Parágrafo único. A participação de convidados terá natureza colaborativa e não lhes conferirá direito de voto nas deliberações internas das Comissões.

Art. 11 Os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal deverão, observadas suas competências legais e a disponibilidade das informações, colaborar com os trabalhos das Comissões mediante o fornecimento de dados, documentos e informações necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação.
Parágrafo único. O compartilhamento de dados e informações deverá observar:
I — a legislação de proteção de dados pessoais;
II — as normas de sigilo;
III — as restrições legais de acesso;
IV — os princípios da necessidade, finalidade e adequação.

CAPÍTULO VII
DO CRONOGRAMA E DOS PRODUTOS FINAIS
Art. 12 A Comissão Gestora deverá aprovar cronograma de trabalho compatível com os prazos estabelecidos na legislação aplicável para elaboração e publicação do Plano Municipal de Educação.
§ 1º O cronograma deverá contemplar, sempre que possível, as seguintes etapas:
I — organização metodológica dos trabalhos;
II — levantamento e sistematização dos dados;
III — avaliação do ciclo anterior do Plano Municipal de Educação;
IV — elaboração do diagnóstico educacional;
V — definição preliminar de objetivos, metas, estratégias e indicadores;
VI — realização dos mecanismos de participação social;
VII — sistematização e análise das contribuições;
VIII — elaboração da versão consolidada da proposta;
IX — elaboração do relatório final;
X — encaminhamento administrativo à autoridade competente.
§ 2º O cronograma poderá ser revisto mediante justificativa técnica, desde que preservado o cumprimento dos prazos legais.

Art. 13 Concluídos os trabalhos, a Comissão Gestora encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, para análise e posterior submissão ao Chefe do Poder Executivo Municipal:
I — o diagnóstico educacional consolidado;
II — o relatório das atividades desenvolvidas;
III — a sistematização do processo de participação social;
IV — a proposta técnica do novo Plano Municipal de Educação;
V — os documentos complementares considerados necessários.
§ 1º O encaminhamento realizado pelas Comissões possui natureza técnica e preparatória e não vincula, por si só, a decisão político-administrativa dos órgãos e autoridades competentes.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar análise técnica complementar e propor ajustes formais, metodológicos ou materiais, desde que devidamente fundamentados e preservada a documentação dos trabalhos participativos.
§ 3º Após a conclusão das etapas administrativas, a proposta será submetida ao **Prefeito Municipal**, para análise e deliberação quanto à adoção das providências necessárias à sua eventual transformação em Projeto de Lei.
§ 4º Compete ao **Chefe do Poder Executivo Municipal**, observadas as normas constitucionais, legais, orçamentárias e do processo legislativo, deliberar sobre o encaminhamento do correspondente Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 A participação nas Comissões instituídas por esta Portaria:
I — será considerada serviço público relevante;
II — não ensejará remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária específica em razão da participação nos trabalhos;
III — será exercida sem prejuízo das atribuições funcionais dos respectivos membros.

Art. 15 As Comissões permanecerão em funcionamento até a conclusão dos trabalhos e entrega dos produtos finais previstos nesta Portaria.
Parágrafo único. A duração dos trabalhos poderá ser prorrogada mediante decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessária à conclusão adequada do processo e desde que observados os prazos legais aplicáveis.

Art. 16 Os casos omissos e as questões administrativas necessárias à execução desta Portaria serão resolvidos pelo **Chefe do Poder Executivo Municipal**, podendo ser previamente submetidos à manifestação:
I — da Secretaria Municipal de Educação;
II — da Coordenação Colegiada da Comissão Gestora;
III — da Assessoria Jurídica do Município, quando presente questão de natureza jurídica.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias ao apoio administrativo, à organização documental e à preservação dos registros produzidos durante os trabalhos das Comissões.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Filomena/PE, 10 de julho de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município de Santa Filomena- PE

Publicado por:
Gabriel de Castro Pessoa
Código Identificador:9E84DB5B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA FILOMENA – PE

Art. 1º - A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, denominada Comissão Eleitoral, será composta pelos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, competindo-lhe organizar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e executar todas as etapas do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Santa Filomena/PE.

Art.2º – A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, denominada Comissão Eleitoral para a eleição dos(as) representantes da sociedade civil para o mandato de 2 anos do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA FILOMENA - PE, criado pela Lei Municipal nº 553 de 26 de setembro de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 34 de 08 de maio de 2026, torna público o Processo Eleitoral de Santa Filomena – PE.

DAS VAGAS

Art. 3º – O CONSEA/SF será composto por 6 membros titulares com igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil (4 Representantes) e um terço de representantes governamentais (2 Representantes), considerando a representação regionalizada, intersetorialidade e de gênero, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Em caso de substituição e/ou sucessão, os(as) eleitos(as) e/ou indicados(as) deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 4º – Os(as) 2 conselheiros(as) e seus suplentes, representantes do Poder Público municipal, serão designados(as) pelo Executivo Municipal dentre os integrantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Filomena - PE – CAISAN/SF.

Art. 5° – As 4 vagas destinadas aos(às) representantes titulares e respectivos(as) suplentes da sociedade civil, com atuação no âmbito do município de Santa Filomena - PE, desenvolvendo ações nas diversas áreas afetas à Segurança Alimentar e Nutricional, prestando serviços pautados na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, deverão ter uma composição diversificada que contemple:
– Representantes de entidades / organizações e movimentos populares com interface nas questões de Segurança Alimentar e Nutricional;
– Representantes de entidades sindicais e associações gerais patronais e/ou empresariais;
– Representantes de associações que atuam com economia informal, economia popular solidária,comunidades tradicionais, pescadores artesanais e agricultura familiar.
§1º – As entidades / organizações deverão atender os seguintes requisitos:
Ter atuação no município de Santa Filomena/PE;
Exercer atividades correlacionadas a Segurança Alimentar e Nutricional;
Trabalhar com pessoas em vulnerabilidade;
Ter acima de 1 (um) ano de existência;

DA INSCRIÇÃO

Art. 6° – As inscrições das entidades/organizações da sociedade civil que tenham interesse em compor o CONSEA/SF, serão realizadas no período de 13 ao dia 17 de julho de 2026, da seguinte forma:
Presencial: Do dia 13 ao dia 17 de julho de 2026, de 8h às 12h e das 14h às 17h na Secretaria de Assistência Social. No local preencher a ficha de inscrição e entregar a documentação descrita no Art. 6º.

Art. 7º – No ato da inscrição as entidades / organizações deverão apresentar os seguintes documentos, atualizados:
- Documentação Pessoal e Documentação da Entidade que Representa;
- Ata da Atual Diretoria;
- Ofício de indicação do representante titular e suplente;
- Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual e Municipal);

Art. 8º – A Comissão Eleitoral analisará a documentação das entidades / organizações inscritas, coma finalidade de verificar se estão aptas a participarem do processo eleitoral.

Art. 9º – Na hipótese de se detectar alguma irregularidade na documentação e/ou dúvidas quanto à comprovação do funcionamento da entidade / organização, a Comissão Eleitoral entrará em contato com as mesmas para dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 10º – A Comissão Eleitoral terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para avaliar a documentação das entidades / organizações inscritas.
Art. 11º – As entidades / organizações da sociedade civil de Santa Filomena – PE afetas à Segurança Alimentar e Nutricional, que tenham interesse em participar da eleição do CONSEA/SF, **só na qualidade de votante**, deverão se inscrever previamente no período de 13 a 17 de julho, das 8h às 12h e das 14h às 17h, de forma presencial na Secretaria de Assistência Social, sendo necessário apresentar documentação pessoal, documentação da entidade que representa, certidão negativa de débitos, e ofício apresentando o representante legal que votará no dia da eleição, constando o nome completo, telefone/whatsapp, e-mail e CPF.

Art. 12º – A Comissão Eleitoral divulgará no dia 20 de julho de 2026 a relação de todas as entidades / organizações inscritas para serem votadas e/ou votarem.

DA ELEIÇÃO

Art. 13º – A eleição será realizada através de uma assembleia da sociedade civil que acontecerá no dia 23 de julho de 2026, às 15h no auditório da Academia da Saúde.

Art. 14º – A assembleia de eleição seguirá o seguinte procedimento:
Reflexão sobre a atuação da sociedade civil na Política de Segurança Alimentar e Nutricional.
Processo eleitoral
Apresentação das entidades candidatas;
votação através de cédula, podendo votar em 04 (quatros) entidade/organização.
§1º – Só poderão ser votadas as entidades presentes na assembleia.
§2º – Cada entidade / organização terá direito a votar uma única vez.
§3º – Caso o número de candidatas não ultrapasse o número de vagas, todas presentes na assembleia serão consideradas eleitas.
§4º – Em caso de empate será eleita a entidade / organização que tiver comprovado maior tempo de existência.

DO RESULTADO E RECURSOS

Art. 15º – A Comissão eleitoral divulgará o resultado da eleição até o dia 27 de julho de 2026, encaminhando-o via e-mail às entidades / organizações inscritas e à presidência da CAISAN/SF.

Art. 16º – As entidades / organizações candidatas terão até as 23h59 do dia 28 de julho de 2026 enviando e-mail para secassistencia2021@gmail.com, apresentando suas alegações.
Parágrafo único – A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá até o dia 30 de julho de 2026 os recursos impetrados.

Art.17º – Transcorridos os prazos, a Comissão Eleitoral emitirá relatório à Presidência do CONSEA/SF dando por concluído o processo eleitoral e apresentando as entidades / organizações eleitas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19º – O presente edital entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Filomena.

Santa Filomena/PE, 10 de julho de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:EED4DFBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2026/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa a todos os interessados, que a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 005/2026/SEDUC, Processo Administrativo nº 034/2026/SEDUC, do tipo menor lance Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em embalagens adequadas e devidamente lacradas, destinada ao atendimento das necessidades dos eventos institucionais, educacionais, esportivos, culturais e comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, por meio de Sistema de Registro de Preços. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 10/07/2026 às 13h00min até o dia 16/07/2026 às 00h00min – HORÁRIO DA SESSÃO: dia 16/07/2026 às 09h00min**.** O valor global estimado máximo admitido será de R$ 44.903,60 (quarenta e quatro mil novecentos e três reais e sessenta centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, nº 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira no e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com,
https://pncp.gov.br/editais/30382029000146/2026/30.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de julho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:3567AEFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2026/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa a todos os interessados, que a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 006/2026/SEDUC, Processo Administrativo nº 035/2026/SEDUC, do tipo menor lance Objeto: Fornecimento, sob demanda, de credenciais personalizadas, cordões para identificação e pulseiras de controle de acesso, destinados à utilização nos eventos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, por meio de Sistema de Registro de Preços. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 10/07/2026 às 14h00min até o dia 16/07/2026 às 00h00min – HORÁRIO DA SESSÃO: dia 16/07/2026 às 10h00min**.** O valor global estimado máximo admitido será de R$ 49.364,45 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, nº 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira no e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com, https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2026/31.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de julho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:AA40DA27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2026/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa a todos os interessados, que a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 007/2026/SEDUC, Processo Administrativo nº 036/2026/SEDUC, do tipo menor preço Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de comunicação visual, ambientação cenográfica, impressão digital e instalação de elementos gráficos, além do fornecimento de brindes personalizados destinados à realização da **27ª Serenata da Recordação**, promovida pelo Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos dias **17 e 18 de julho**, com o tema **"Luzes da Saudade"**, abrangendo todas as etapas necessárias ao desenvolvimento, produção, entrega, instalação e acabamento dos materiais. RECEBIMENTO DE PROPOSTA do dia 10/07/2026 até o dia 16/07/2026 às 00h00min – HORÁRIO DA SESSÃO: dia 16/07/2026 às 11h00min**.** O valor global estimado máximo admitido será de R$ 19.503,20 (dezenove mil quinhentos e três reais e vinte centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, nº 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira no e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com, https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2026/31.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de julho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:DBEC6A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Nomeia a servidora que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sr.ª **KARINNE CRISTINA GOMES DA SILVA FARIAS**, CPF nº 101.718.594-80, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVOS**, símbolo CC7, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de julho de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), em 09 de julho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:0C9855A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO PMSBS Nº 030/2026

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: G ALVES INSTALACAO ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **50.807.043/0001-51;**

Objeto:
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação e deslocamento de rede elétrica de baixa tensão, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, visando atender às necessidades do Município, conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da concessionária.

Valor: R$ 46.714,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quatorze reais);
Celebrado: 09/07/2026
Vigência: será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026;

Signatários: José Rinaldo de Figueredo Lopes e Gilson Alves do Nascimento.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:AD140A5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
LEI ORDINÁRIA Nº 2218/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir política pública de incentivo à adoção de cães e gatos, mediante concessão de desconto no IPTU, no Município de São Bento do Una, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 30, inciso IV, do Regimento Interno, e pelo art. 66, § 3º, da Constituição Federal de 1988, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir política pública de incentivo à adoção de cães e gatos, mediante a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se adoção responsável aquela realizada por meio de:
I- órgãos públicos municipais;
II- entidades de proteção animal devidamente cadastradas;
III- campanhas de adoção reconhecidas pelo Poder Público;

Art. 3º A política pública autorizada por esta Lei observará as seguintes diretrizes:
I- Promoção do bem-estar animal;
II- incentivo à adoção responsável;
III- redução do abandono de animais;
IV- controle populacional de cães e gatos;
V- conscientização da população quanto à guarda responsável.

Art. 4º O desconto no IPTU, quando instituído, poderá observar:
I- critérios objetivos definidos pelo Poder Executivo;
II- limites percentuais a serem regulamentados;
III- comprovação da adoção mediante documentação idônea;
IV- manutenção da guarda responsável do animal.

Art. 5º A concessão do benefício poderá ser condicionada:
I- à regularidade fiscal do contribuinte;
II- à comprovação periódica da posse responsável do animal;
III- ao cumprimento de normas sanitárias e de bem-estar animal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas relacionadas:
I- à adoção responsável;
II- à prevenção de maus-tratos;
III- à importância da vacinação e cuidados veterinários;
IV- à guarda responsável de animais.

Art. 7º O Município poderá estimular a participação da comunidade, das entidades protetoras de animais e das organizações da sociedade civil na implementação e fiscalização das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá instituir mecanismos de controle, monitoramento e avaliação da política pública prevista nesta Lei.

Art. 9º As ações do programa poderão ser amplamente divulgadas nos canais institucionais do Município.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas, privadas e organizações do terceiro setor para execução das ações previstas nesta Lei, sem geração de despesa obrigatória permanente ao erário municipal.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, para assegurar sua efetiva aplicação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Una, 30 de junho de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:1CE93701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 104/2026 - PROC. LICIT. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 013/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Extrato de contrato nº 104/2026 – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – ARP 013/2025 - Pref.
Contrato nº104/2026 – Processo 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados à Secretaria de Finanças, neste Município. Contratado (a) JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI; inscrita no CNPJ: sob o nº 43.052.849/0001-11. Valor Global R$ 11.127,20 (onze mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 08/07/2026 a 08/07/2027 -

São Bento do Una, 08/07/2026 –

***KÁTIA SIMONE SOUZA CORDEIRO* –**
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A162F4F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 105/2026 - PROC. LICIT. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 013/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Extrato de contrato nº 105/2026 – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – ARP 013/2025 - Pref.
Contrato nº105/2026 – Processo 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados à Secretaria de Finanças, neste Município. Contratado (a) BATISTA EMPREENDIMENTOS E COMSULTORIA; inscrita no CNPJ: sob o nº 59.139.711/0001-94 - Valor Global R$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 08/07/2026 a 08/07/2027 -

São Bento do Una, 08/07/2026 –

***KÁTIA SIMONE SOUZA CORDEIRO* –**
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:332EB521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 106/2026 - PROC. LICIT. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 013/2025 - SEC. FINANÇAS - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Extrato de contrato nº 106/2026 – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – ARP 013/2025 - Pref.
Contrato nº106/2026 – Processo 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados à Secretaria de Finanças, neste Município. Contratado (a) BQS DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 33.613.876/0001-62 - Valor Global R$ 5.981,26 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 08/07/2026 a 08/07/2027 -

São Bento do Una, 08/07/2026 –

***KÁTIA SIMONE SOUZA CORDEIRO* –**
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F1C790B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 118/2025 - PROC. ADM. 015/2025 - ADESÃO 006/2025 - PROC. LICIT DE ORIGEM 001/2025 - PREG. ELET. 001/2025 - COMUPE - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 118/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO 015/2025 – ADESÃO DE ATA 006/2025 – PROC. LICIT. DE ORIGEM 001/2025 – PREG. ELET. 001/2025 – COMUPE – PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 118/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, hospedagem em hotéis, no país e no exterior, conforme conveniência da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº015/2025 – Adesão de Ata 006/2025; Contratado (a): AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. CNPJ: 12.146.604/000'-20; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 01/08/2026 à 31/07/2027. Nos termos do artigo 107, da forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 08/07/2026.

Gestor:
***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA* -**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:26811DA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 005/2026 - CONTRATO 047/2022 - PROC. LICIT. 019/2022 - PREG. ELET. 008/2022 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 05/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 047/2022 – PROC. LICITATÓRIO 019/2022 – PREGÃO LICITATÓRIO 008/2022.
5º Termo Aditivo ao contrato nº 047/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS, notificados e /ou parcelados junto a Receita Federal do Brasil (RFB), e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e funcional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta e indiretamente, pelo Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº019/2022 – Pregão Eletrônico 008/2022; Contratado (a): G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 07.023.539/0001-05; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 03/07/2026 à 02/07/2027; Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 02/07/2026.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C9B19B8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 003/2026 - CONTRATO 002/2024 - PROC. LICIT. 042/2023 - PREG. ELET. 011/2023 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 002/2024 – PROC. LICIT. 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - FMAS.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 002/2024; Aditivo de PRORROGAÇÃO do contrato original, referente a; Objeto: Prestação de serviços de locação de infraestrutura para festas comemorativas do calendário anual, eventos promovidos e apoiados, congressos, reuniões, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº042/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023; Contratado (a): MORENINHO PRODUÇÕE E EVENTOS LTDA. CNPJ: 10.871.343/0001-85; Prorrogação acrescida ao contrato original, 06 (seis) meses; de: 30/06/2026 à 31/12/2026 na forma do artigo 57, nos termos da forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 30/06/2026.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7B455A63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 199/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - PREG. ELET. 001/2025 - ARP. 001/2025 - PROC. ADM. 010/2025 - ADESÃO DE ATA 006/2025 - FME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 199/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – PREG. ELET. 001/2025 – ARP 001/2025 PROC. ADM. 010/2025 – ADESÃO DE ATA 006/2025 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 199/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Fornecimento de material hidráulico, destinados a atender as necessidades da unidades escolares da Secretaria de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº002/2025 – Pregão Eletrônico 001/2025 – Proc. Adm.

002/2025 Adesão de Ata 006/2025; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Prazo acrescido ao contrato original: 05 (cinco) meses... de: 14/07/2026 à 14/12/2026; Nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 08/07/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6C36F912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 200/2025 - PROC. LICIT. 017/2025 - PREG. ELET. 007/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026 – CONTRATO 200/2025 – PROC. LICIT. 017/2025 – PREGÃO ELETRONICO 007/2025 – ARP 024/2025 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 200/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar, destinadas a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº017/2025 – Pregão Eletrônico 007/2025; Contratado (a): PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. CNPJ: 13.631.589/0001-78; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 17/07/2026 à 17/07/2027. Fundamentado no artigo 107, termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 08/07/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D455860A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 201/2025 - PROC. LICIT. 017/2025 - PREG. ELET. 007/2025 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 023/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026 – CONTRATO 201/2025 – PROC. LICIT. 017/2025 – PREGÃO ELETRONICO 007/2025 – ARP 023/2025 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 201/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar, destinadas a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº017/2025 – Pregão Eletrônico 007/2025; Contratado (a): CPX DISTRIBUIDORA S/A. CNPJ: 10.158.356/0019-30; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 17/07/2026 à 17/07/2027. Fundamentado no artigo 107, termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 08/07/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:12711D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 202/2025 - PROC. LICIT. 017/2025 - PREG. ELET. 007/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026 – CONTRATO 202/2025 – PROC. LICIT. 017/2025 – PREGÃO ELETRONICO 007/2025 – ARP 023/2025 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 202/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar, destinadas a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº017/2025 – Pregão Eletrônico 007/2025; Contratado (a): AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP. CNPJ: 20.063.556/0001-34; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 17/07/2026 à 17/07/2027. Fundamentado no artigo 107, termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 08/07/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3A3D1937

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

Regulamenta, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São João – PE, o provimento da função de Diretor Escolar por critérios técnicos de mérito e desempenho, disciplina o processo seletivo, institui a Municipal de Seleção e Acompanhamento de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino, estabelece regras de transição administrativa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como consagra a gestão democrática do ensino público como princípio da educação nacional;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, especialmente em processos que envolvam provimento de funções públicas estratégicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à gestão democrática do ensino público, à participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar e à progressiva autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira das unidades escolares;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, especialmente quanto às condicionalidades de melhoria de gestão relacionadas à complementação da União na modalidade VAAR;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, notadamente quanto ao fortalecimento da gestão democrática, à qualificação da governança educacional e à seleção de diretores escolares mediante processo fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de São João – PE e a necessidade de assegurar coerência entre a política municipal de gestão escolar, os indicadores educacionais, o planejamento da Rede Municipal de Ensino e as metas de melhoria da aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.018/2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do grupo ocupacional do magistério público municipal de São João – PE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 068, de 13 de outubro de 2022, que dispôs sobre o provimento dos cargos ou função de Gestor Escolar no Município de São João – PE a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Portaria nº 440/2023, de 03 de julho de 2023, que tornou pública a abertura da Seleção Pública Simplificada de Gestor Escolar e disciplinou aspectos do processo seletivo então vigente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025, de 22 de agosto de 2025, que prorrogou a validade do Processo de Seleção Pública nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas para a função de Gestor Escolar nas escolas regulares da Rede Municipal de Ensino de São João – PE;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o marco regulamentar municipal sem ruptura administrativa, sem prejuízo dos atos regularmente praticados e com preservação da continuidade pedagógica, administrativa e institucional das unidades escolares;

CONSIDERANDO a relevância de instituir parâmetros objetivos, públicos, verificáveis e documentalmente controláveis para o provimento da função de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir segurança jurídica, previsibilidade administrativa, transparência, impessoalidade e legitimidade institucional ao processo de seleção de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São João – PE, o provimento da função de Diretor Escolar, mediante processo seletivo fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho, em consonância com o princípio da gestão democrática do ensino público.

Art. 2º O provimento da função de Diretor Escolar observará, cumulativamente:

I – os critérios técnicos de mérito e desempenho;
II – a gestão democrática do ensino público;
III – a impessoalidade, a transparência e a publicidade dos atos;
IV – a avaliação objetiva das competências necessárias ao exercício da função;
V – a continuidade administrativa e pedagógica das unidades escolares;
VI – a responsabilidade pública com a aprendizagem dos estudantes;
VII – o planejamento, o monitoramento e o uso de evidências educacionais;
VIII – a observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Diretor Escolar: profissional designado para exercer função de direção, gestão ou administração escolar em unidade da Rede Pública Municipal de Ensino;
II – unidade escolar: instituição de educação básica mantida e administrada pelo Poder Público Municipal;
III – comunidade escolar: conjunto formado por estudantes, pais, mães ou responsáveis legais, profissionais da educação, servidores em exercício na unidade escolar e representantes da comunidade local vinculados à escola;
IV – critérios técnicos de mérito: requisitos objetivos relacionados à formação acadêmica, formação continuada, titulação, experiência profissional, produção técnico-pedagógica, trajetória funcional e domínio dos fundamentos educacionais aplicáveis à gestão escolar;
V – critérios técnicos de desempenho: requisitos relacionados à atuação profissional, à capacidade de planejamento, liderança, gestão pedagógica, gestão administrativa e financeira, uso de dados educacionais, resolução de problemas, articulação institucional e execução do Plano de Gestão Escolar;
VI – processo seletivo: conjunto de etapas, instrumentos e procedimentos destinados à aferição de mérito, desempenho, competências de gestão e capacidade técnico-pedagógica para o exercício da função;
VII – lista tríplice: relação, por unidade escolar, composta preferencialmente pelos três candidatos mais bem classificados e aprovados no processo seletivo, destinada a subsidiar a designação pela autoridade competente;
VIII – cadastro de reserva: relação de candidatos aprovados e não designados inicialmente, passível de utilização durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme necessidade administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
IX – escuta da comunidade escolar: procedimento consultivo, participativo e formalmente registrado, realizado após a aferição técnica de mérito e desempenho, nos termos definidos em edital.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 4º O provimento da função de Diretor Escolar dar-se-á por designação formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre candidatos previamente aprovados em processo seletivo estruturado com base em critérios técnicos de mérito e desempenho.

§1º A aprovação no processo seletivo constitui condição necessária para eventual designação, não gerando direito subjetivo automático ao provimento da função.

§2º A designação observará a classificação final, a lista tríplice da unidade escolar, as necessidades da Rede Municipal de Ensino, o perfil da escola, a disponibilidade funcional do candidato, a legislação municipal aplicável e o interesse público educacional.

§3º A designação será formalizada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, após a homologação do resultado final do processo seletivo.

§4º É vedada a designação de profissional que não tenha participado do processo seletivo ou que não tenha sido aprovado em suas etapas obrigatórias, ressalvadas as hipóteses excepcionais de substituição temporária previstas em legislação específica e devidamente motivadas pela Administração Pública.

Art. 5º O processo seletivo será organizado, preferencialmente, por unidade escolar, devendo o candidato indicar, no ato da inscrição, a escola para a qual pretende concorrer, conforme relação de unidades e vagas constante no edital.

§1º A inscrição do candidato ficará vinculada à unidade escolar indicada no formulário de inscrição, concorrendo o candidato à respectiva classificação da escola escolhida.

§2º A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante justificativa técnica e administrativa, admitir regras complementares para aproveitamento de candidatos aprovados em unidade diversa daquela inicialmente escolhida, nos casos de inexistência, insuficiência de candidatos aptos, vacância, desistência, impedimento, afastamento, reorganização da Rede ou necessidade superveniente.

Art. 6º Para cada unidade escolar, o resultado do processo seletivo será organizado em lista tríplice, composta pelos candidatos aprovados e mais bem classificados para a respectiva unidade escolar.

§1º A lista tríplice servirá de base para a designação do Diretor Escolar pela autoridade competente, observados os critérios técnicos de mérito e desempenho, o interesse público, a conveniência administrativa e o perfil da unidade escolar.

§2º Na hipótese de haver menos de três candidatos aprovados para determinada unidade escolar, a lista poderá ser composta pelo número de candidatos classificados existentes, sem prejuízo da utilização do cadastro de reserva, conforme necessidade administrativa devidamente motivada.

§3º A formação da lista tríplice não gera direito automático à designação, constituindo instrumento técnico-administrativo destinado a subsidiar a escolha formal pela autoridade competente.

Art. 7º As vagas existentes para a função de Diretor Escolar serão indicadas no edital do processo seletivo, observada a organização da Rede Municipal de Ensino, os dados oficiais de matrícula, a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e a legislação municipal vigente.

§1º A indicação de vagas observará, quando aplicável, a Lei Municipal n.º 1.018/2020, especialmente quanto à previsão de função de Diretor Escolar por escola com mais de 150 estudantes, respeitada a estrutura administrativa da Rede Municipal.

§2º A relação de unidades escolares e vagas poderá ser atualizada por ato da Secretaria Municipal de Educação, em razão de alteração no número de matrículas, reorganização da Rede, nucleação, criação, extinção, transformação de unidades escolares, vacância ou necessidade superveniente da Administração Pública.

Art. 8º Os candidatos aprovados e não designados inicialmente poderão compor cadastro de reserva, a ser utilizado durante o prazo de validade do processo seletivo.

§1º O cadastro de reserva não gera direito automático à designação, constituindo expectativa condicionada à existência de vaga, vacância, desistência, impedimento, afastamento, substituição temporária, reorganização da Rede, insuficiência de candidatos aptos para determinada unidade escolar ou outra necessidade administrativa devidamente justificada.

§2º A Administração Pública poderá, de forma motivada, designar candidato aprovado para unidade escolar diversa daquela indicada no ato da inscrição, quando houver necessidade administrativa, inexistência ou insuficiência de candidatos aptos na lista da respectiva escola, observados os requisitos legais, a classificação, a compatibilidade funcional e o interesse público.

Art. 9º O exercício da função de Diretor Escolar terá duração de até 24 meses, admitida uma recondução por igual período, limitada o exercício consecutivo ao prazo máximo de 04 anos, desde que observados os requisitos legais, a avaliação de desempenho satisfatória e as demais exigências previstas em edital ou regulamento próprio.

§1º A recondução não constitui direito automático do servidor, ficando condicionada ao interesse público, à permanência dos requisitos de habilitação, ao desempenho satisfatório, ao cumprimento das metas pactuadas no Plano de Gestão Escolar e à avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Encerrado o período máximo de exercício consecutivo da função, nova designação dependerá de participação e aprovação em novo processo seletivo, observada a legislação vigente.

§3º O exercício da função não gera estabilidade na função gratificada ou na designação, preservada a natureza jurídica prevista na legislação municipal.

§4º A dispensa ou substituição antes do término do período de designação deverá ser formalmente motivada, com indicação dos fundamentos administrativos, pedagógicos, funcionais ou legais que a justifiquem, resguardados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 10. Poderão participar do processo seletivo os profissionais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

I – possuir vínculo funcional efetivo com a Administração Pública Municipal de São João – PE, na forma admitida pela legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis ou quando se tratar de vínculo temporário, comprovar que sua participação encontra autorização expressa ou compatibilidade com a legislação municipal aplicável e com as regras do edital;
II – estar em pleno gozo dos direitos civis, políticos e funcionais;
III – possuir formação superior em Pedagogia, Normal Superior, licenciatura plena ou outra formação admitida pela legislação educacional e municipal;
IV – comprovar, preferencialmente, formação continuada, especialização ou experiência correlata em gestão escolar, gestão educacional, coordenação pedagógica, planejamento educacional ou área afim, conforme critérios definidos no edital;
V – comprovar tempo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício;
VI – não ter sofrido penalidade disciplinar grave nos últimos 05 (cinco) anos, com decisão definitiva na esfera administrativa;
VII – não se encontrar em situação de acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;
VIII – comprovar disponibilidade de jornada compatível com o exercício da função;
IX – apresentar declaração de inexistência de impedimento legal, funcional, ético ou administrativo para o exercício da função;
X– atender às demais exigências previstas no edital do processo seletivo.

Parágrafo único. O edital poderá estabelecer requisitos específicos, critérios de pontuação, documentos comprobatórios e hipóteses de impedimento, desde que compatíveis com este Decreto e com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11. O processo seletivo para provimento da função de Diretor Escolar poderá compreender, isolada ou cumulativamente, as seguintes etapas:

I – inscrição e análise documental;
II – análise de títulos, formação e experiência profissional;
III – curso de aperfeiçoamento em gestão escolar;
IV – prova escrita, objetiva, discursiva ou prático-situacional;
V – elaboração, apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar;
VI – entrevista técnico-pedagógica;
VII – avaliação de competências nas dimensões de liderança, gestão pedagógica, gestão administrativa e financeira, uso de dados educacionais, gestão de pessoas, articulação comunitária e responsabilidade educacional;
VIII – classificação final;

IX – homologação do resultado final;
X – designação formal pela autoridade competente.

§1º As etapas, pesos, critérios de eliminação e classificação, prazos, formas de recurso e instrumentos de avaliação serão definidos em edital específico.

§2º O processo seletivo deverá observar critérios objetivos, publicidade dos atos, possibilidade de recurso, registro das decisões, guarda organizada dos documentos e motivação dos atos administrativos relevantes.

§3º O curso de aperfeiçoamento em gestão escolar, quando previsto, integrará a formação dos candidatos e poderá compor etapa obrigatória, classificatória ou eliminatória, conforme definido em edital.

§4º O Plano de Gestão Escolar deverá contemplar, no mínimo, diagnóstico da unidade escolar, metas de aprendizagem, gestão pedagógica, gestão administrativa e financeira, gestão de pessoas, participação da comunidade escolar, inclusão, equidade, enfrentamento da evasão, melhoria dos indicadores educacionais e estratégias de monitoramento.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 12. Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal de São João-PE, a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento de Diretores Escolares, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento, pela análise, pela deliberação procedimental e pelo registro das etapas do processo seletivo.

§1º A Comissão tem por finalidade acompanhar, analisar, registrar e deliberar, nos limites de sua competência, sobre os atos do Processo de Seleção Pública Simplificada destinado ao provimento da função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino.

§2º A Comissão terá natureza temporária, técnico-administrativa e procedimental, atuando durante a preparação, a execução, a conclusão e a organização documental do Processo de Seleção Pública Simplificada de Gestores Escolares.

§3º A Comissão atuará sem prejuízo das competências próprias da Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria Jurídica do Município, dos órgãos de controle e da autoridade competente para homologação e designação.

Art. 13. A Comissão será composta por 06 (seis) membros, integrantes dos seguintes setores:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
IV – 01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos.

§1º A Comissão será composta por membros titulares, podendo contar com suplentes, a serem nomeados por Portaria específica do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º A Comissão poderá contar com suporte técnico especializado, sem prejuízo de sua competência institucional e da responsabilidade da Administração Pública Municipal pelos atos oficiais do processo.

§3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 14. A Presidência, a Vice-Presidência, a Secretaria e os demais membros da Comissão serão definidos no ato de nomeação.

Art. 15. Compete ao (à) Presidente (a) da Comissão:

I – convocar e coordenar reuniões;
II – organizar pautas e definir prioridades de análise;
III – distribuir processos, documentos e recursos para relatoria;
IV – representar a Comissão perante a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos municipais;
V – solicitar documentos, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao regular acompanhamento do certame;
VI – encaminhar relatórios, pareceres, atas e deliberações;
VII – zelar pelo cumprimento do edital, do Decreto Municipal e das demais normas aplicáveis;
VIII – adotar providências necessárias à preservação da regularidade procedimental e da segurança documental do processo seletivo.

Art. 16. Compete à Vice-Presidente substituir a Presidente em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, bem como auxiliar na coordenação dos trabalhos, no acompanhamento do cronograma, na organização das reuniões e na supervisão dos registros procedimentais.

Art. 17. Compete o (à) Secretário (a) da Comissão:

I – elaborar atas de reuniões;
II – organizar registros físicos e digitais;
III – controlar a tramitação de documentos e recursos;
IV – manter arquivo do certame, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
V – apoiar a emissão de pareceres, relatórios, comunicados e demais expedientes oficiais;
VI – certificar datas, prazos, recebimentos e encaminhamentos, quando necessário;
VII – auxiliar na consolidação do relatório final circunstanciado.

Art. 18. Compete à Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento de Gestores Escolares:

I – acompanhar a elaboração, a publicação e a execução do edital;
II – examinar documentos e registros relativos ao certame;
III – acompanhar o cumprimento do cronograma;
IV – zelar pela observância dos critérios técnicos de mérito e desempenho;
V – apreciar recursos administrativos, nos limites previstos no edital;
VI – registrar reuniões, ocorrências, deliberações e encaminhamentos;
VII – validar registros procedimentais e relatórios técnicos;
VIII – recomendar providências à Secretaria Municipal de Educação;
IX – encaminhar o resultado final à autoridade competente para as providências de validação, homologação e designação, conforme o caso;
X – produzir relatório final circunstanciado.

§1º A Comissão não poderá alterar critérios de avaliação, pesos, prazos, etapas ou regras do edital sem a correspondente retificação formal e a devida publicidade.

§2º A atuação da Comissão deverá observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da isonomia, da transparência, da motivação, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

Art. 19. São impedidos de atuar no processo seletivo, devendo comunicar imediatamente o fato à Presidência da Comissão, os membros que:

I – sejam candidatos no processo seletivo;
II – possuam cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no certame;
III – tenham interesse direto ou indireto no resultado do processo;
IV – encontre-se em situação que possa comprometer a imparcialidade, a impessoalidade ou a credibilidade dos atos da Comissão.

§ 1º O impedimento poderá ser reconhecido de ofício ou mediante provocação fundamentada.

§ 2º Reconhecido o impedimento, o membro ficará afastado da análise, deliberação ou votação do ato correspondente, sem prejuízo da substituição formal, quando necessária.

Art. 20. As reuniões da Comissão serão convocadas por seu Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

§1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, desde que assegurado o registro dos participantes, das deliberações e dos encaminhamentos.

§2º As deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata, com indicação da data, participantes, pauta, decisões adotadas e providências determinadas.

§3º Os documentos produzidos pela Comissão integrarão o acervo oficial do processo seletivo.

Art. 21. A Comissão poderá adotar Regimento Interno próprio, aprovado por seus membros e submetido à ciência da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de disciplinar sua organização, fluxo de trabalho, relatoria, reuniões, tramitação de recursos e guarda documental.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA, DOS RECURSOS E DO CONTROLE DOCUMENTAL

Art. 22. Todos os atos oficiais do processo seletivo deverão ser publicados nos canais oficiais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Prefeitura Municipal de São João – PE, assegurando ampla ciência aos interessados.

Art. 23. Será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso nas etapas previstas em edital, observados os prazos, formas, limites e procedimentos ali estabelecidos.

§1º Os recursos deverão ser analisados de forma motivada, com registro da decisão e preservação do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

§2º Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação mínima ou apresentados fora do canal oficial definido no edital.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a organização de acervo documental do processo, contendo, no mínimo:

I – atos normativos;
II – edital e eventuais retificações;
III – inscrições e documentos dos candidatos;
IV – atas da Comissão;
V – instrumentos de avaliação;
VI – resultados preliminares e definitivos;
VII – recursos e respectivas decisões;
VIII – relatórios técnicos;
IX – relatório final circunstanciado;
X – validação institucional, quando cabível;
XI – homologação final;
XII – atos de designação;
XIII – evidências de publicidade.

Parágrafo único. O acervo documental deverá ser preservado em meio físico ou digital, de modo a permitir auditoria, controle interno, controle externo, transparência pública e eventual reconstituição dos atos praticados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25. Fica determinada a realização de novo processo seletivo para provimento da função de Diretor Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de São João – PE, nos termos deste Decreto e de edital próprio a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. Os atuais ocupantes da função de Diretor Escolar permanecerão no exercício de suas funções, em caráter transitório, até a conclusão, homologação e efetiva implementação do novo processo seletivo, a fim de assegurar a continuidade administrativa e pedagógica das unidades escolares.

§1º A permanência transitória prevista no *caput* não constitui recondução automática, estabilidade na função ou direito adquirido à continuidade no exercício da gestão escolar.

§2º Os atuais ocupantes da função que desejarem permanecer no exercício da gestão escolar deverão participar do novo processo seletivo, observados os requisitos, etapas, critérios e prazos estabelecidos neste Decreto e no respectivo edital.

§3º Após a homologação do resultado final e a implementação do novo processo seletivo, as designações para a função de Diretor Escolar observarão exclusivamente as disposições deste Decreto, do edital correspondente e dos atos administrativos dele decorrentes.

Art. 27. O Decreto Municipal nº 068, de 13 de outubro de 2022, a Portaria n.º 440/2023, o Decreto Municipal nº 025, de 22 de agosto de 2025, e os demais atos vinculados ao Processo de Seleção Pública n.º 001/2023 permanecerão válidos quanto aos atos já praticados e às designações em curso, até a implementação do novo processo seletivo regulamentado por este Decreto.

§1º A partir da homologação final e da efetiva implementação do novo processo seletivo, deixam de produzir efeitos, para fins de novas designações ou reconduções de Diretor Escolar, as disposições anteriores que forem incompatíveis com este Decreto.

§2º A regra de transição prevista neste artigo tem por finalidade evitar descontinuidade administrativa, preservar a segurança jurídica dos atos regularmente praticados e assegurar a reorganização progressiva da gestão escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive comunicados, instruções operacionais, modelos de formulários, orientações procedimentais e normas de organização documental.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento de Diretores Escolares e, quando necessário, a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, observado o regime de transição previsto nos artigos 26 e 27 deste Decreto.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:AB1CB625

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica à servidora efetiva que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Laudo Médico da Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional-CODEAM;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Médica, conforme decisão da Junta Médica, pelo período de 60 (sessenta) dias, à servidora efetiva **EDILENE MARIA DE MIRANDA**, mat. 4053, portadora de Carteira de Identidade nº 6560248-SDS/PE, inscrita no CPF sob nº 051.384.624-74, ocupante do cargo de Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/06/2026.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 06 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:92E6126E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica ao servidor efetivo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Laudo Médico da Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional-CODEAM;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Médica, conforme decisão da Junta Médica, pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor efetivo **ENILDO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, mat. 4452, portador de Carteira de Identidade nº 5354469-SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 007.969.084-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/06/2026.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 06 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:0EE83719

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de São João – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 031/2026, que regulamenta o provimento da função de Diretor Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de São João – PE;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição nominal da Comissão, a fim de assegurar a regular instalação, o acompanhamento procedimental e o controle documental do processo seletivo;

CONSIDERANDO a importância de assegurar atuação colegiada, transparente, impessoal e tecnicamente orientada no Processo de Seleção Pública Simplificada de Gestores Escolares,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de São João – PE:

I – Presidente
Nome: Iaponira Maria da Silva
Cargo/ Função: Professora I/ Inspetora Geral
Órgão/ Setor: Secretaria Municipal de Educação/ Inspeção de Ensino
Matrícula funcional: 1682

II – Vice-Presidente
Nome: Silvania Maria Pereira de Mattos Rodrigues
Cargo/ Função: Professora I/ Coordenadora de Educação Especial Inclusiva
Órgão/ Setor: Secretaria Municipal de Educação/ Coordenação Pedagógica
Matrícula funcional: 4438

III – Secretária
Nome: Elis Kaline da Silva Oliveira
Cargo/ Função: Professora I/ Inspetora de Ensino
Órgão/ Setor: Secretaria Municipal de Educação / Inspeção de Ensino
Matrícula funcional: 741

IV – Membros
a) Nome: Maria Robervânia de Melo
Cargo/ Função: Professora I/ Articuladora Pedagógica
Representação: Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb
Matrícula funcional: 732

b) Nome: José Ivonaldo Melo da Silva
Cargo/ Função: Secretário Escolar
Representação: Conselho Municipal de Educação
Matrícula funcional: 847

c) Nome: José Aldo Pereira Paraguay
Cargo/ Função: Auxiliar Administrativo
Representação: Departamento de Recursos Humanos
Matrícula funcional: 704
Art. 2.º Os membros nomeados exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições funcionais ordinárias, sendo-lhes assegurado o tempo necessário à participação em reuniões, análises, deliberações, elaboração de atas, pareceres, relatórios, comunicações oficiais e demais atividades do colegiado.
Art. 3.º Os membros da Comissão deverão atuar com impessoalidade, discrição funcional, zelo documental, observância à legislação vigente e compromisso com a regularidade do processo seletivo.

Art. 4.º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno,
Gabinete do Prefeito, São João – PE, 10 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:ECEE6569

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico SRP N° 004/2026 – PL N° 004/2026 - **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: R$ 937.641,26 (novecentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 13/07/2026 até 28/07/2026, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 28/07/2026, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 28/07/2026, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 10/07/2026

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:263021DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/2026

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2° da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Nomear **ADAUTO ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR ANOS FINAIS - LINGUA PORTUGUESA, subordinado à Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 10 de julho de 2026.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 228/2026 de 09 de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria anterior de mesmo objeto, para fins de consolidação e atualização do presente ato administrativo.

Art. 5° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 10 de julho de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:74CED472

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-022/2026 para Contratação de profissionais artísticos locais para integrarem a grade de artistas das festividades de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Distrito do Carmo, Município de São José do Belmonte/PE, nos dias 15 e 16 de julho de 2026., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18021/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES, inscrita no CNPJ nº 09.512.575/0001-68, valor R$ 5.000,00 e a Sra. PALOMA JOSEFA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº 135.780.324-92, valor R$ 5.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 10 de Julho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A4630421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18047/2026

CONTRATO Nº 18047/2026, assinado em 10/07/2026.

Objeto: Contratação de profissionais artísticos locais para integrarem a grade de artistas das festividades de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Distrito do Carmo, Município de São José do Belmonte/PE, nos dias 15 e 16 de julho de 2026..

Processo Administrativo nº 18021/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-022/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: PALOMA JOSEFA GOMES DA SILVA, CNPJ nº 135.780.324-92.

Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência Inicial: 10 de Julho de 2026.

Vigência Final: 9 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 10 de Julho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F6AB7B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18048/2026

CONTRATO Nº 18048/2026, assinado em 10/07/2026.

Objeto: Contratação de profissionais artísticos locais para integrarem a grade de artistas das festividades de Nossa Senhora do Carmo,

Padroeira do Distrito do Carmo, Município de São José do Belmonte/PE, nos dias 15 e 16 de julho de 2026..

Processo Administrativo nº 18021/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-022/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES, CNPJ nº 09.512.575/0001-68.

Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência Inicial: 10 de Julho de 2026.

Vigência Final: 9 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 10 de Julho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:59D8E365

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07016/2025
DISPENSA COM DISPUTA 010/2025

OBJETO: Contratação de um profissional técnico especializado para monitoramento, atualização e gerenciamento de sistemas de convênio.

Contratado: **RAQUEL CARDOZO DE SA SAMPAIO NOGUEIRA05314685426, CNPJ n° 36.376.469/0001-77**
AV. ANTONIO ANGELLIM, 575, SANTO ANTONIO, Salgueiro, Pernambuco
Kekel18@hotmail.com
RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA, CPF n° 053.146.854-26

1.1O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 084/2025 por mais 12 (dozes) meses, a partir de 18/06/2026 até 17/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil)

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:22679DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 083/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07015/2025
DISPENSA COM DISPUTA 009/2025

OBJETO: Contratação de profissional especializado na área de arquitetura e urbanismo.

Contratado: **JEAN CARLOS DE CARVALHO BARROS, CPF n° 089.893.224-64**
RUA JOAO BATISTA F DE PADUA, 50, CENTRO , São José do Belmonte, Pernambuco
j.ean9@hotmail.com
JEAN CARLOS DE CARVALHO BARROS, CPF n° 089.893.224-64

1.1O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 083/2025 por mais 12 (dozes) meses, a partir de 18/06/2026 até 17/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

DO VALOR: R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F4CE3117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 085/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07017/2025
DISPENSA COM DISPUTA 011/2025

OBJETO: Contratação de profissional especializado na área de engenharia civil para elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obras .

Contratado: **DIEGO DA SILVA NASCIMENTO, CNPJ n° 49.981.249/0001-14**
R. ANTONIO FRANCISCO NOVAES, 23, CACIMBA NOV, São José do Belmonte, Pernambuco
Carvalhoesilvaengenharia23@gmail.com
Diego da Silva Nascimento, CPF n° 078.440.384-89

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 085/2025 por mais 12 (dozes) meses, a partir de 18/06/2026 até 17/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

DO VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A8557981

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVOS

CONTRATO Nº 122/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07014/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025

OBJETO: Construção de escola padrão FNDE 13 salas em S.J. do Belmonte

Contratado: **LEOCASSIA DE SOUZA SANTOS.CNPJ n° 46.093.487/0001-03**
Rua Santa Gertrudes, 14, Lot. Belo Horizonte, São José do Belmonte, Pernambuco.
Leocássia de Souza Santos CPF n° 081.451.784-60

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a seguinte alteração contratual:

1.1.1 O acréscimo no quantitativo dos itens contratados, equivale a 3.44% do valor inicial atualizado do contrato em epígrafe, com fundamento do art.124, da Lei 14.133/21.

Valor Acrescido: R$ 366.698,59 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7FA60ADD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 023/2026. CDC.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Processo Nº: 023/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de UPAE (Unidade de Atenção Especializada em Saúde), conforme Contrato de Repasse nº 1107411–50/2025–988290 do Ministério da Saúde, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$1.280.455,41. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 10/07/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8E1299EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA MOBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE URBANA, através da comissão nomeada, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XLIII, segundo as condições estabelecidas no presente chamamento, e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE CHAMAMENTO, OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I: Formulário de Inscrição para credenciamento;
Anexo II: Declaração de cumprimento das condições de habilitação concordância com o edital;
Anexo III: Declaração que não possui vínculo com a Administração Pública.

DO OBJETO

O presente chamamento público tem como objeto a **CONVOCÃO DE INTERESSADOS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE APOIO, BOMBEIRO CIVIL E COORDENADORES (POLICIAIS NA RESERVA REMUNERADA), NAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO, COM ESCALA A SER DEFINIDA PELA SECRETÁRIA DEMANDANTE.**
DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá de forma presencial na sede da Secretaria de segurança Pública e Mobilidade Urbana, no período de 13/07/2026 a 17/07/2026 no horário das 8:30h ás 13hs.
DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, portando cópias dos seguintes documentos:

– Comprovante de Residência (últimos 3 meses) e Titulo eleitor;
– Comprovante de Escolaridade;
– Antecedente Criminal Estadual;
IV - Cópia do CPF e RG do interessado;
V - Comprovação de que o interessado não possui vínculo em quadro permanente Municipal;
VI - Declaração de cumprimento das condições de habilitação concordância com o chamamento preenchida conforme anexo;
VII - Termo de Comprometimento com horarios assumidos preenchido;
VIII – Certificado de conclusão de curso de Bombeiro Civil (caso esteja aplicando para esta categoria).
IX – Número de PIS.

Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens I ao VI.
Os candidatos a apoio deverão ser obrigatoriamente moradores do Município de São Lourenço da Mata/PE.
A documentação exigida será vistoriada pela comissão formada e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade.
Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade bem como página oficial da Prefeitura.

Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste chamamento, **sendo vedado a participação de funcionários públicos**, sejam eles contratados ou comissionadas do Município de São Lourenço da Mata/PE.

A falta de quaisquer documentações exigidas bem como informações, acarretara em eliminação do candidato no Chamamento Público.

Fica vedado o cadastramento por meio de terceiros, o candidato deve se apresentar de forma presencialmente com a documentação exigida.

DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

Prestação de serviços de apoio, coordenação e bombeiro civil de festividades que façam parte do calendário do Município.
Na Festa do Padroeiro do Município, **EM ESCALA DE PLANTÃO DO SERVIÇOS DE FORMA ININTERRUPTA, CONTINUA DURANTE OS 10 (DEZ) DIAS DA REFERIDA FESTA DE AGOSTO, EM ESCALA DE ATÉ 10 HORAS, DAS 17H ÀS 04H DA MANHÃ**.
O valor da diária aos apoios será pago na quantia de R$120,00 (cento e vinte reais) deduzindo desta as devidas retenções de impostos.
O valor da diária aos apoios com motos será pago na quantia de R$180,00 (cento e oitenta reais) deduzindo desta as devidas retenções de impostos.
O valor da diária da coordenação, aos policias da reserva, será pago na quantia de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), deduzindo desta as devidas retenções de impostos.

O valor da diária aos bombeiros civis será pago na quantia de R$120,00 (cento e vinte reais) deduzindo desta as devidas retenções de impostos.
Todos os valores acima estão inclusos retenção de impostos, custos de qualquer natureza, incluindo alimentação.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de até 24 (vinte e quatro) meses.

DO PAGAMENTO

O pagamento poderá será efetuado, em até 05 (cinco) dias após o encerramento das festividades, na conta corrente informada pelo credenciado, agência e Banco, que deverá ser anexado cópia do cartão ou dados bancários no ato do credenciamento.
Os dias trabalhados serão computados mediante assinatura em ATA DE FREQUÊNCIA diariamente, e na ausência desta contara como falta, não fazendo jus ao pagamento do dia faltoso.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto deste chamamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.00 - PODER EXECUTIVO
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA MOBILIDADE URBANA
0618101742.017 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DA HOMOLOGAÇÃO E "DA RATIFICAÇÃO"

– A comissão submeterá ao Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, para a referida homologação do termo de Credenciamento, após a ratificação do processo.
– O Secretário do Município poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do chamamento, deverão ser tiradas na Secretaria de Segurança Pública no endereço a Av. Luiz Correia de Araújo, nº 263, Centro, São Lourenço da Mata/PE.
Os casos omissos deste chamamento e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria deste Município de São Lourenço da Mata.

O credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de São Lourenço da Mata/PE, através de protocolo de forma presencial.

O Município, através da Comissão, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

O Foro competente para fins de discussão deste chamamento público e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de São Lourenço da Mata – PE.

Este chamamento público entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no mural na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Secretario de Segurança Publica e Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C69CBAA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Ficam ALTERADOS o Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar do Pregão Eletrônico n° 17/2026.

-Abertura das Propostas: 28.07.2026 às 09:00h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

-Edital Alterado disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

São Vicente Férrer, 10 de julho de 2026.

JOSAFÁ BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D3B26570

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ERRATA DO CONTRATO Nº 138/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
DISPENSA Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PE
CONTRATADO: HOME DESIGN LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **63.965.975/0001-74**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE CULTURA E DA

MULHER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ONDE LIA-SE:

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. O valor total da contratação é de **R$ 36.090,00 (trinta e seis mil e noventa reais)**, conforme proposta apresentada.

AGORA LÊ-SE:

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. O valor total da contratação é de **R$ 36.190,00 (trinta e seis mil cento e noventa reais)**, conforme proposta apresentada.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Contratante

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:620E7555

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA E A EMPRESA ALVES & FERREIRA LINS LIMITADA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 02 (Dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis**,** no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, de um lado como CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL),** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.206.759/0001-41**, neste ato representado pela Senhora Marta Maria Nunes Angelim, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.XXX.XXX-56, doravante aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro a empresa **ALVES & FERREIRA LINS LIMITADA**, estabelecida na Rua da Estrela, nº 03, Prado, Gravata – PE, CEP: 55.642-102, inscrita no CNPJ sob nº **32.521.645/0001-66,** neste ato representada pela Sra. Micherllaynne Alves Ferreira Lins, portadora de identidade nº 6.XXX.X97 expedida pelo órgão SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-04, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 259/2023, firmado em 07 (sete) dias do mês de julho de 2023 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E ALOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO ACESSO A UMA PLATAFORMA COM FERRAMENTAS EXCLUSIVAS, ARMAZENAMENTO, BACKUP E SUPORTE AO PROCESSAMENTO DE DADOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

justifica-se pela extrema necessidade de manutenção e continuidade dos serviços de informática e processamento de dados. A plataforma e as ferramentas contratadas constituem a infraestrutura tecnológica indispensável para o suporte das atividades diárias e rotinas administrativas deste órgão. A descontinuidade do contrato acarretaria a perda imediata de acesso aos dados armazenados, interrupção dos backups diários e paralisia operacional da gestão pública, configurando grave prejuízo administrativo.

Salienta-se que a prorrogação por igual período mantém as condições de vantajosidade econômica e operacional para a Administração Pública. A migração para um novo sistema e plataforma geraria custos extras e onerosos de transição, necessidade de novos treinamentos para o corpo técnico, além de tempo de inatividade durante a implantação, demonstrando-se mais eficiente a manutenção do vínculo atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor mensal do presente aditivo é de **R$ 2.629,80 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos),** totalizando o valor global de **R$ 31.557,60 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Pelo Presente fica aditivada a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data do término do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:5EE6F6E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2026

DECRETO Nº 026/2026

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no município de Sirinhaém/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º – Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica do município de Sirinhaém/PE.
Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.
Art. 2º – A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Para efeitos deste Decreto, entende-se:

I – **Alimentos in natura:** obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.

II – **Alimentos minimamente processados:** alimentos in natura que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.

III – **Alimentos processados:** fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos in natura para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.

IV – **Alimentos ultraprocessados:** formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.

V – **Comunidade escolar:** composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.

VI – **Comunicação mercadológica:** toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

Das ações de educação alimentar e nutricional

Art. 3º – A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º – A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º – As escolas, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 6º – É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos deste Decreto.

Das ações de doação e comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar

Art. 7º – A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles in natura e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 8º – Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de delivery ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a este Decreto.

Art. 9º – Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

I – Frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;

II – Castanhas, nozes e/ou sementes;

III – Iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;

IV – Bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;

V – Sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;

VI – Pães caseiros;

VII – Bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;

VIII – Produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);

IX – Salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);

X – Refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;

XI – Outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10º – É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos deste Decreto.

Art. 11º – Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

I – Balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;

II – Cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;

III – Frituras em geral;

IV – Salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);

V – Pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;

VI – Bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;

VII – Embutidos (presunto, apresuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);

VIII – Alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);

IX – Outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham:

a) mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal);

b) mais de 1g de açúcar livre em 100kcal (≥ 10% de total de energia proveniente de açúcares livres);

c) mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal (≥ 10% do total de energia proveniente de gorduras saturadas);

d) mais de 3g de gordura total em 100 kcal (≥ 30% de total de energia proveniente do total de gordura);
e) qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;
X – Alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
Art. 12º – Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.
Das ações de comunicação mercadológica de alimentos no ambiente escolar
Art. 13º – É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por este Decreto.
Art. 14º – Para efeitos deste Decreto, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e no contexto de atividades extracurriculares.
Art. 15º – É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados neste Decreto, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:
I – Linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
II – Trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;
III – Representação de criança;
IV – Pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
V – Personagens ou apresentadores infantis;
VI – Desenho animado ou de animação;
VII – Bonecos ou similares;
VIII – Promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e
IX – Promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.
Das ações de fiscalização e controle social
Art. 16º – Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto deste Decreto e regulamentações em âmbito municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 17º – Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto neste Decreto, respeitadas as respectivas competências.
Art. 18º – Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento deste Decreto ao Sistema de Ouvidoria do município ou outros canais de atendimento disponibilizado.
Das disposições finais
Art. 19º – O descumprimento das disposições contidas neste Decreto constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
Art. 20º – Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único do Art. 7º e o Art. 8º terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto neste Decreto, a contar da data de sua publicação.
Art. 21º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém/PE, 26 de junho de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:A7206378

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2025

Processo Licitatório nº 056/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Transporte de Solidão/PE, CNPJ nº 10.348.050/0001-18. Contratada: DALAJE PNEUS LTDA, CNPJ nº 53.368.350/0001-71. Objeto do Aditivo: O acréscimo quantitativo de 02 (duas) unidades do item 4 e 08 (oito) unidades do item 5, correspondente ao valor de R$ 15.974,00 (quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais), mantendo-se inalterados os preços unitários originalmente contratados. Fundamento Legal: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da Assinatura: 09 de julho de 2026. Signatários: MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO, pela Contratante, e UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA, pela Contratada.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1D4A9B67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026 Processo Licitatório Nº 00031/2026. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. Tipo menor preço por item. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados ao controle, avaliação e monitoramento dos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Município de Surubim-PE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor: R$369.441,36 - Abertura da sessão pública: 10h do dia 27 de julho de 2026. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 98528-6961, bem como no endereço do Setor de Contratações, situado no prédio da Prefeitura Municipal localizado na Rua João Batista, nº80 - Centro, Surubim-PE. De segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

Surubim-PE, 10 de julho de 2026.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:153CF529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO N° 03/2026

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Pelo presente, fica a empresa **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33, intimada para, querendo, apresentar defesa no Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 03/2026, instaurado por meio da Portaria n.º 051 de 02 de fevereiro de 2026, em razão dos fatos descritos na Nota de Imputação, relacionados ao CONTRATO Nº 00070/2026, oriundo(a) do PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N° 00004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026.

Desse modo, fica concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta intimação, para apresentação de defesa e dos documentos que entender pertinentes, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim-PE, CEP:55.750-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpar.surubim2025@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Surubim, 10 de julho de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:3365611C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - HM

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de gêneros alimentícios destinados às cozinhas comunitárias, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **42.702.640/0001-93,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **hmalimentos928@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de julho de 2026.

THAIS KARINE SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:DE96265A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DROGAFONTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos e medicamentos sujeitos a controle especial destinados as unidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **DROGRAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **08.778.201/0001-26,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **contrato@drogafonte.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de julho de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:29B86B0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - MEDICINALE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos e medicamentos sujeitos a controle especial destinados as unidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **43.231.355/0001-02,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **medicinale@medicinaledistribuidora.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de julho de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:FC1B4300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - MEDMAX

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos e medicamentos sujeitos a controle especial destinados as unidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **16.553.940/0001-48,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **comprasmedmax@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de julho de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:111849D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - SAUDENORD

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos e medicamentos sujeitos a controle especial destinados as unidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **62.077.080/0001-30,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **licitacaoecontrato@saudenord.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de julho de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:0EED18EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - SEND

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos e medicamentos sujeitos a controle especial destinados as unidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **47.783.547/0001-74,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **contrato@sendpharma.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de julho de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D7BBF509

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - YUMED

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos e medicamentos sujeitos a controle especial destinados as unidades da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **YUMED COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **48.479.110/0001-04,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **HelderYuri20@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de julho de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:215509F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - HM

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de gêneros alimentícios destinados às cozinhas comunitárias, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **42.702.640/0001-93,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **hmalimentos928@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 10 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:6B74D9AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 012/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026.

Processo Nº: 012/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2026, para Aquisição parcelada de Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (meses), visando atender a diversos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira – PE. Lote 1: Andre Barbosa Morais. CNPJ: 28.557.654/0001-30, pelo valor de R$365.578,00.

Tabira, 10/07/2026.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:49884E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 032/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026.

Processo Nº: 032/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos da Rua Projetada 01 ligando os Bairros Viturino Gomes e Espirito Santo, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tabira/PE. Lote 1: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75, pelo valor de R$431.864,72.

Tabira, 10/07/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:1DBD572F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00069/2026. PROCESSO Nº: 031/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Contrato Nº: 00069/2026. Processo Nº: 031/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00020/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Manutenção de Bomba para Poços e Motores , por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Agricultura Despesa 778 3.3.90.30.00. Contratado: 38.503.323 Evonaldo Costa Silva. CNPJ: 38.503.323/0001-70. Valor R$145.813,44. Vigência: de 10/07/2026 a 10/07/2027.

Tabira, 10/07/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:7060382E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00075/2026. PROCESSO Nº: 029/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

Contrato Nº: 00075/2026. Processo Nº: 029/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00023/2026. Compra. Aquisição parcelada de Insumos Hospitalares, conforme Emenda Estadual nº 370/2025, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Emenda Estadual nº 370/2025. Contratado: Maria e Ferreia. CNPJ: 45.357.178/0001-22. Valor R$142.300,34. Vigência: de 10/07/2026 a 10/07/2027.

Tabira, 10/07/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B04256E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 035/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Processo Nº: 035/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00007/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical nas Festividades do "20º Festival do Frio da Borborema", durante o dia 10 (dez) de julho de 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura e Desporte Recurso Próprio Despesa 955. Contrato Nº: 00070/2026. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$70.000,00. Vigência: de 10/07/2026 a 10/08/2026. Tabira, 10/07/2026. Contrato Nº: 00071/2026. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$140.000,00. Vigência: de 10/07/2026 a 10/08/2026.

Tabira, 10/07/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:D3BA882D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 035/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Processo Nº: 035/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00007/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical nas Festividades do "20º Festival do Frio da Borborema", durante o dia 10 (dez) de julho de 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Desporto. Ratificação em 10/07/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:46DBC5B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 012/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Processo Nº: 012/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (meses), visando atender a diversos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ítala Jamábia Feitosa Santos, Secretária de Desenvolvimento e Mulher, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 10/07/2026.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:E256ACFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 032/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Processo Nº: 032/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos da Rua Projetada 01 ligando os Bairros

Viturino Gomes e Espirito Santo, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Robério da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00004/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 10/07/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:E6B2219E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 035/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026.

Processo Nº: 035/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00007/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical nas Festividades do "20º Festival do Frio da Borborema", durante o dia 10 (dez) de julho de 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Rozineide do Nascimento, Secretária Municipal de Cultura e Desporte, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 10/07/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:2D8AA801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026. PROCESSO Nº: 035/2026

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2026. Processo Nº: 035/2026. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical nas Festividades do "20º Festival do Frio da Borborema", durante o dia 10 (dez) de julho de 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$210.000,00.

Tabira, 10/07/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:2FBF5C2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 00178/2025-SDC

Processo Nº: **00093/2025**. Pregão Eletrônico Nº **00016/2025**. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 02 - ÓLEO DIESEL, USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG, consignado no contrato nº 00178/2025-SDC, firmado junto a empresa FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com CNPJ nº 01.001.182/0001-88, tendo como objeto o fornecimento parcelado de combustíveis. Em razão do presente aditivo, o valor contratual referente ao item 02, sofrerá um decréscimo, restando o valor unitário de **R$ 6,72** (seis reais e setenta e dois centavos).

Tacaimbó – PE, **10/06/2026**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:90E548BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência N° 0006/2026 – PL N° 00093/2026 - **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO MCMV SUB - 50, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE, CONFORME O NÚMERO DE PROPOSTA Nº 040366/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma. Valor Máximo Aceitável **R$ 2.730.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Trinta Mil Reais).** Inicio de recebimento de proposta: dia 13/07/2026 até 27/07/2026, às 08:30 horas, no site www.bnc.org.br. ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27 DE JULHO DE 2026 ÀS 09H30MIN no site: www.bnc.org.br. Município de Tacaimbó, – Centro – Tacaimbó – PE, CEP 55.140.000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do E-mail: **licitacao.pmt@tacaimbo.pe**, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: https://tacaimbo.pe.gov.br/ www.bnc.org.br.

Tacaimbó/PE, 10/07/2026

EVODIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:7E03B954

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2025

Processo LicitatórioNº 044/2025. PregãoNº 00013/2025**.**O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 00103/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, visando suprir as demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE, firmado junto a empresa**F MACIEL LTDA** regularmente inscrita no CNPJ nº 10.228.336/0001- 60.

Tacaimbó – PE,**10/06/2026**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:456F3995

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024

Processo Licitatório **Nº 017/2024**. Concorrência **Nº 004/2024.** O objetivo do presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor do contrato nº 00125/2024, que tem como fim a contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, no Município de Tacaimbó, firmado junto a empresa **CONSTRUTORA INHUMAS ITDA**" regularmente inscrita no CNP sob o n.º **07.353.785/0001-25**. Fica acrescido ao presente contrato a quantia de **R$33.632,43 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).**

Tacaimbó – PE, **10/06/2026**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:FA09CCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 464/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** a Srª. ELIANE DA SILVA LIMA, inscrita no CPF nº 061.XXX.XXX-07, servidora eletiva na função de CONSELHEIRA TUTELAR, férias pelo período de 10/07/2026 a 08/08/2026, retornando às atividades em 10/08/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 10 de julho de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:997BEA78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00006/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2026, para Registro de preços visando a contratação de empresa para o abastecimento de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos novos ou de reposição, destinados a garantir e atender as ações de saúde bucal da população junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e novas unidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. Itens 23, 24: Anvax Company Higiene e Perfumaria Ltda, pelo valor de R$1.620,00 Itens 1, 2: Bhdental Comercial Ltda, pelo valor de R$5.500,70 Itens 6, 33, 34, 45: Distribuidora Agua Boa Ltda, pelo valor de R$11.923,92 Itens 7, 8: Farmodonto Produtos Hospitalares Ltda – ME, pelo valor de R$8.528,20 Itens 3, 4, 5, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 26, 29, 31, 36, 37, 38, 39, 42, 46, 47, 49, 51, 52, 54, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86: Suprema Dental Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos Odontologicos Ltda, pelo valor de R$50.557,80.

Taquaritinga do Norte, 10/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CC0A3464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 00006/2026. **Credenciamento Nº 00001/2026**. **Inexigibilidade nº 00005/2026**. **Objeto**: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, para a prestação de serviços na área da assistência social, para complementar a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte - PE. Valor: R$ 637.862,40 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). **Inscrições:** a partir das 08:00h às 12:00h e das 14:30h até as 16:00h do dia 13 de julho até as 16:00h do dia 12 de julho de 2027. Endereço: Rua Padre Berenguer, S/N, Centro, Taquaritinga do Norte - PE.

Taquaritinga do Norte, 10 de julho de 2026.

ERNANDO SOUZA DE SALES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:C844C7CB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 00079/2025. **Processo nº 00016/2025**. **Concorrência nº 00002/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para Construção de 01 (uma) UBS Porte 1 no Bairro Beira Rio, Município de Taquaritinga do Norte - PE. PROPOSTA 08677.9600001/24-002. **PARTES CONTRANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00 e a Contratada RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 02.951.249/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c inciso II alínea "d", Lei Federal nº 14.133/21, referente ao Processo Licitatório n° 000016/2025, Concorrência nº 00002/2025, que altera a Cláusula Terceira do Contrato. **ALTERAÇÃO:** acréscimo de R$ 28.641,66 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor global do Contrato em R$ 1.915.248,76 (um milhão, novecentos e quinze mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), o que corresponde aproximadamente a 9,52% (nove vírgula cinquenta e dois por cento).

Taquaritinga do Norte - PE, 08 de julho de 2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA -
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:116D286A

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 025/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 009/2026, para Aquisição de implementos agrícolas (grade aradora e reboque metálico basculante), visando atender às demandas de preparo de solo, manutenção de vias e escoamento da produção do município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Item 1: Kohler Implementos Agricolas Ltda, pelo valor de R$29.770,00 Item 2: M a M Vidal Ltda, pelo valor de R$140.670,00.

Taquaritinga do Norte, 10/07/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:ECF9D885

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00110/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00046/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00011/2025**. **OBJETO DA LICITAÇÃO**: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADO**: 60.974.617 JOSE ADILSON DA SILVA. CNPJ n°: 60.974.617/0001-30. **BASE LEGAL**: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **PRAZO**: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 04/07/2026 a 04/07/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 03 de julho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C55A00DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE A4, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/PE.**
CONTRATO Nº 145/2026 – **19.825.651 MARCELO FIGUEIREDO CRUZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.825.651/0001-49, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 53.410,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e dez reais).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:4BEEFD51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT N° 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT N° 029/2026
DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR PMT Nº 029/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.**

CONTRATADA: A empresa **GUEDES MATERIAL ESPORTIVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 04.715.535/0001-08.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos, de diversas modalidades, conforme especificações abaixo, par compor as demandas das aulas técnicas de educação física, e do Campeonato Municipal de Futebol Amador do município de Toritama-PE, através da secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Valor Global: R$ 36.283,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais).

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Vigência: 31 de dezembro de 2026.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:55FD5442

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT N° 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT N° 030/2026
DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR PMT Nº 030/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.**

CONTRATADA: A empresa **HOZANAILSON R. DE ANDRADE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 48.644.640/0001-60.**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de elementos decorativos para os eventos realizados no Parque Biblioteca Maria dos Anjos, pela prefeitura municipal de Toritama, através da secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Valor Global: R$ 34.670,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais).

Data da Assinatura: 06 de julho de 2026.

Vigência: 31 de dezembro de 2026.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2D0B3659

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT N° 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT N° 025/2026
DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR PMT Nº 025/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.**

CONTRATADA: A empresa **LUCINEIDE MARIA DA SILVA ASSIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 26.152.600/0001-69.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projetos básicos e executivos para pavimentação em pedras de paralelepípedos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Toritama/PE.

Valor Global: R$ 128.103,15 (cento e vinte e oito mil, cento e três mil reais e quinze centavos)

Data da Assinatura: 07 de julho de 2026.

Vigência: 07 de julho de 2027.

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:911689E0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 086/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 009/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA:C R DE BRITO CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.969.952/0001-08.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Toritama/PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 334.350,00 (**trezentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais**)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E4968289

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 087/2026
Processo Licitatório PMT Nº 023/2026
Pregão Eletrônico PMT SRP Nº 009/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA:M&F SERVICOS, LOCACOES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.713.871/0001-80.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Toritama/PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 528.360,00 (**quinhentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta reais**)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C9B48664

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 088/2026
Processo Licitatório PMT Nº 023/2026
Pregão Eletrônico PMT SRP Nº 009/2026

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA:CAMILA D V MOURA DE SOUSA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.871.196/0001-68.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Toritama/PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (**oitenta e quatro mil reais**)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C98A16CB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTOR:EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.905.502/0001-76**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 258 da ARP 153/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE.

VALOR ACRESCIDO: R$ 495,36 (quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA:10 de Julho de 2026

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D4CB3BA4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 003/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR:GM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**50.547.931/0001-82**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 3 da ARP 030/2026, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE.

VALOR ACRESCIDO:R$ 6.521,58 (seis mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA:10 de Julho de 2026

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:3E258584

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 028/2026
PROCESSO FMS Nº 019/2026
DISPENSA FMS Nº 008/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA:HGA COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59.**

OBJETO: Constitui objeto do presente, a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e fórmulas nutricionais, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes das demandas judiciais através da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 102.135,30 (cento e dois mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 6 (Seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: **26/06/2026.**

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:22B33DF9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO PMT Nº 081/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 007/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

CONTRATADO:JOSE RICARDO ALVES FEITOSA CPF nº 029.XXX.XXX-48.

OBJETO: Credenciamento de clínicas veterinárias para realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da AME Animal, conforme documentação acostada no Credenciamento 007/2025, que integram, independentemente de transcrição, o presente termo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será até o dia 11/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
SECRETÁRIO: JOSÉ JAILSON DA SILVA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8B460862

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 090/2026.

PORTARIA GP Nº 090/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, o Senhor **JOSÉ VALTER LINS DA SILVA JUNIOR**, inscrito no

CPF XXX.513.634-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com efeitos a partir do dia 13/07/2026.

Art. 2º NOMEAR, para ocupar o cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, conforme lei Complementar Municipal nº 39/2025, símbolo T-SUPE, o Senhor **JOSÉ VALTER LINS DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF XXX.513.634-XX, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 14/07/2026.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de julho de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:2BF95507

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 030/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 002/2026. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços especializados de assessoria técnica no acompanhamento e fiscalização de obras públicas diversas, incluindo análise, verificação e avaliação da execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Toritama, abrangendo as demandas formuladas pelo Controle Interno Municipal, ressalvadas as atividades relacionadas às obras de instalações elétricas de alta tensão, sistemas mecânicos, alimentação de sistemas de informações de convênios e prestações de contas correlatas a convênios, que serão executadas por servidor integrante do quadro permanente do Município, por preço unitário do tipo **menor preço GLOBAL**. Valor total máximo aceitável é de**R$ 392.631,81 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos.)** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **27/07/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo localizado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 10 de julho de 2026.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:909FF826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 020/2026.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 004/2026. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Contratação de empresa especializada para modernização, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Tupanatinga. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2026 às 11:00. O edital está disponível: site https://www.licitatupanatinga.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 10 de julho de 2026.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:238C855A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 008/2026. **COMISSÃO:** Agente de Contratações. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 005/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades da Jornada Pedagógica para os Profissionais da Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga, bem como Assessoria Técnica e Educacional, pelo período de 12(doze) meses para a equipe técnica da secretaria de educação e unidades de ensino, visando ao aprimoramento das competências técnicas, operacionais e pedagógicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga – PE. **VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.266.965,76 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta seis centavos)**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/01/2026 às 15:00. O edital está disponível: site https://licitatupanatinga.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 10 de julho de 2026.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Agente de Contratações.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:27C8673F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA IPRETU No 026/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

Considerando a diligência determinada pelo TCE/PE nos autos do Processo TC no **2621251-1**.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria Voluntária, conforme dispõe o Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022, c/c Art. 10, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor/segurado **JÚLIO CONRADO DE ARAÚJO**, Vigia, Matrícula nº 0000184, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das remunerações de contribuição da servidora/segurada, na forma do Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022 c/c o Art. 26, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, data do ato original de concessão da aposentadoria.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 002/2026.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, em 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:393F599A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 027, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA IPRETU Nº 027/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Aposentadoria voluntária, na forma do Art. 3º da Lei Complementar 579/2022, à servidora/segurada **MARIA SONHA BESERRA MACÁRIO DE LIMA**, Professor I, Nível III, Classe F, matrícula nº 0000571, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º. Seus proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido das vantagens permanentes, constantes na sua última remuneração quando na ativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, data do ato original de concessão da aposentadoria.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria 003/2026.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:89E397B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
APOSTILA Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2025-SDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA
APOSTILA Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2025-SDC
(Registro de reajuste de preços — art. 92, §3º, c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021)

REFERÊNCIA: Contrato Administrativo nº 00004/2025-SDC; Concorrência Eletrônica nº 00001/2025; Processo Administrativo nº 004/2025; Parecer Jurídico nº PGM-PJ 003/2026.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE.
CONTRATADA: J & M Incorporadora Ltda. (CNPJ nº 42.341.485/0001-27).

OBJETO DO CONTRATO: Construção de Unidade Básica de Saúde — UBS (Porte 01 — Novo PAC).

1. DO FUNDAMENTO

A presente apostila registra o reajuste de preços do Contrato nº 00004/2025-SDC, com fundamento na Cláusula Quarta do contrato e no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observada a periodicidade anual de que tratam os arts. 2º, §1º, e 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001. Por se tratar de variação de valor decorrente de reajuste por índice previsto no próprio contrato, o registro é feito por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021. O reconhecimento ampara-se no Parecer Jurídico nº PGM-PJ 003/2026, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

2. DOS PARÂMETROS DO REAJUSTE

a) Data-base do orçamento: março de 2024;
b) Índice de reajustamento: INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção — Mercado), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/IBRE), conforme demonstrativo oficial juntado aos autos;
c) Período de apuração: variação acumulada de março de 2024 a março de 2026;
d) Variação acumulada aplicada: 13,55% (fator 1,1355);
e) Base de incidência: saldo contratual remanescente (parcela não executada e não paga), apurado a partir do Boletim de Medição nº 06, de 29 de abril de 2026.

3. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição	Valor
Valor contratual vigente (com o 1º Termo Aditivo nº 01/2025)	R$ 1.696.412,80
(–) Valor executado acumulado (Boletim de Medição nº 06)	R$ 858.189,66
(=) Saldo contratual remanescente	R$ 838.223,14
(×) Variação INCC-M acumulada (março/2024 a março/2026)	13,55%
(=) Valor do reajuste	R$ 113.579,24
(=) Saldo remanescente atualizado	R$ 951.802,38

4. DO VALOR RECONHECIDO

Fica reconhecido e registrado, em favor da contratada J & M Incorporadora Ltda., o reajuste de preços no valor de **R$ 113.579,24 (cento e treze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, incidente exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente, a ser pago à medida da execução das parcelas vincendas. Não há reajuste sobre as parcelas já executadas e pagas, em observância à vedação ao enriquecimento sem causa (art. 884 do Código Civil). Esclarece-se que o item objeto do 1º Termo Aditivo nº 01/2025 (muro de contenção), por haver sido orçado na mesma data-base de março de 2024, integra legitimamente a base reajustável, sem caracterização de reajuste sobre reajuste.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste reajuste correrá à conta da dotação orçamentária própria, conforme declaração de adequação orçamentária e financeira e nota de empenho, juntadas aos autos.

6. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 00004/2025-SDC e de seus termos aditivos, naquilo que não conflitarem com o presente registro.

Tuparetama-PE, 26 de junho de 2026.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde — Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciente:
J & M INCORPORADORA LTDA. — ____

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:38EAA4FC

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
ATO/PORTARIA Nº278/2026, DE 10/07/2026.

ATO/PORTARIA nº278/2026, **de 10/07/2026.**

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1° - Retificar a Portaria n°191/2026, de 10 de março de 2026, para alterar a nomeclatura do cargo da servidora, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/I-PE-III/C 2/VII para **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I/P-2/C-G**.

Art.2º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora NORMA CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº168-6, no cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I/P-2/C-G,** lotada na Secretaria de Administração do Município de Tuparetama/PE, nos termos do **art.3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº47/2005, de 05 de julho de 2005.**
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 10 de julho de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:8E5EE6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 057/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026

Processo Nº: 057/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00014/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços com Ampliação da Ala de Laboratório da Escola Municipal Luis Paulino, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R$348.173,30. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 30 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 10/07/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:55E40667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 0KM TIPO HACTH, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026, NA COR BRANCA, PARA FINS DE USO EM ATIVIDADES DE TRABALHO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, CONFORME QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
NATUREZA: COMPRAS
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 390.064,00
ABERTURA: 23/07/2026 ÀS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 10 de julho de 2026.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:FA2521F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 132/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 084/2026, de 29 de junho de 2026, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **AUCIELLY ALMEIDA DA SILVA,** matrícula nº **24084**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.*41 SDS/PE e CPF nº ***.265.024-**, para a Função de Auxiliar de Sala.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **BEATRIZ ANTUNES HONORIO,** matrícula nº **24085**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*23 SDS/PE e CPF nº ***.471.684-**, para a Função de Professor I.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de julho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D6F97677

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 133/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 195/2026.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 195/2026, firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **NIKELE MATOS DE LIMA,** matrícula nº 23942, Função de Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 06 de julho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5BE637CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 134/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, a restrição da oferta, comercialização e distribuição de alimentos ultraprocessados e outras medidas de proteção à saúde e à segurança alimentar e nutricional dos estudantes no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Venturosa/PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto na legislação brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO as normas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE relativas à gestão e à oferta da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO as diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira e do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 (dois) Anos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover hábitos alimentares saudáveis e prevenir a obesidade, as doenças crônicas não transmissíveis e outros agravos relacionados à alimentação inadequada;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal na promoção da saúde, da segurança alimentar e nutricional e do adequado desenvolvimento dos estudantes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.821/2023, que estabelece diretrizes para promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, que disciplina a gestão e a oferta da alimentação escolar no âmbito do PNAE.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Venturosa/PE, normas destinadas à promoção da alimentação adequada e saudável e à restrição da oferta, comercialização, distribuição e divulgação de alimentos e bebidas ultraprocessados, observada a legislação federal vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2º As ações de alimentação escolar deverão priorizar alimentos in natura e minimamente processados, respeitando-se os cardápios elaborados pelo nutricionista Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e as normas estabelecidas pelo FNDE.

Art. 3º Fica vedada, no ambiente das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, a comercialização, distribuição promocional e oferta habitual de alimentos e bebidas ultraprocessados em desacordo com as normas do PNAE e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Alimentação Escolar.

Art. 4º Para fins deste Decreto, deverão ser especialmente restringidos, observadas as normas federais vigentes:
I – refrigerantes e bebidas gaseificadas;
II – refrescos artificiais e bebidas adoçadas;
III – bebidas energéticas;
IV – balas, pirulitos, gomas de mascar e guloseimas similares;
V – biscoitos recheados;
VI – salgadinhos industrializados;
VII – macarrão instantâneo;
VIII – produtos de confeitaria com elevado teor de açúcar, gordura e aditivos alimentares;
IX – embutidos e produtos cárneos ultraprocessados, quando em desacordo com as normas aplicáveis à alimentação escolar;
X – outros alimentos e bebidas classificados como ultraprocessados cuja oferta esteja em desacordo com a legislação vigente e com as orientações técnicas do nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE.

Art. 5º As disposições deste Decreto aplicam-se:
I – à alimentação escolar fornecida pelo Município;
II – às cantinas escolares, quando existentes;

III – aos vendedores e fornecedores autorizados a atuar no ambiente escolar;
IV – às ações, projetos, campanhas e atividades realizadas nas unidades escolares;
V – à distribuição gratuita de alimentos e bebidas por empresas, instituições, entidades ou particulares;
VI – às atividades pedagógicas, comemorativas e eventos realizados no ambiente escolar, observadas as regulamentações complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A entrada e a oferta de alimentos destinados ao consumo coletivo dos estudantes nas unidades escolares deverão observar as normas sanitárias, nutricionais e de segurança alimentar estabelecidas pela legislação vigente e pelas orientações da Secretaria Municipal de Educação e do Setor de Alimentação Escolar.

Art. 7º Os cardápios da alimentação escolar serão elaborados exclusivamente por nutricionista habilitado e Responsável Técnico pelo PNAE, respeitando:
I – as necessidades nutricionais dos estudantes;
II – a faixa etária e as modalidades de ensino;
III – os hábitos alimentares e a cultura alimentar local;
IV – a utilização prioritária de alimentos in natura e minimamente processados;
V – a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
VI – as necessidades alimentares especiais dos estudantes, quando devidamente identificadas;
VII – as normas e diretrizes vigentes do FNDE e do PNAE.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE:
I – orientar as equipes gestoras das unidades escolares;
II – promover ações de Educação Alimentar e Nutricional – EAN;
III – acompanhar o cumprimento das disposições deste Decreto;
IV – orientar os profissionais envolvidos na alimentação escolar;
V – estabelecer normas complementares necessárias à execução deste Decreto;
VI – comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades identificadas.

Art. 9º Os gestores escolares deverão colaborar com a fiscalização e o cumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto, comunicando à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Alimentação Escolar quaisquer situações de descumprimento.

Art. 10 O Município promoverá ações permanentes de Educação Alimentar e Nutricional destinadas aos estudantes, profissionais da educação, profissionais envolvidos na alimentação escolar e, sempre que possível, às famílias e à comunidade escolar.

Art. 11 O descumprimento das disposições deste Decreto será objeto de orientação, notificação e adoção das providências administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação municipal aplicável.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas, instruções e orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 13 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE e, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 06 de julho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2736C514

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 990/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Institui o "Encontro de Carros Antigos" do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco e sua inclusão no calendário Oficial de eventos do município, e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos do Município o "Encontro de Carros Antigos" que se realizará, anualmente, no mês de setembro, em data a ser definida pelo Poder Executivo, sendo publicada com 90 (noventa) dias de antecedência, prazo este para as entidades interessadas apresentar projeto e reserva de valores.

Art. 2º A critério do Poder Executivo, pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, será feita a divulgação do referido evento, respeitando o prazo, com o intuito de propiciar ampla participação da população.

Art. 3º O Poder Executivo poderá convidar as entidades assistenciais interessadas, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal, para promover no evento a comercialização de alimentos ou bens de consumos não vinculados ao evento com aceitação do Clube de Carros Antigos credenciado.

Art. 4° O evento possibilitará as entidades da cidade com aceitação dos organizadores expor seus trabalhos e seus produtos bem como angariar fundos para as entidades credenciadas, sem encargos para a população em geral.

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública, garantir as condições de segurança necessárias para a realização do encontro, bem como junto a Secretaria de Administração reservar recursos financeiros para realização do evento.

Parágrafo Único - O local para a realização do evento será definido pelo Poder Executivo, com a indicação do Clube de Carros Antigos credenciado.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Venturosa, em 06 de julho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9167592E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 - FMAS

Processo Administrativo n° 015/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério. **Contratada:** MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.424.465/0001-48. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de Cestas Básica, destinadas a distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE. **Valor Total:** R$ 131.885,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Data da assinatura: 08 de julho de 2026.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:1A795C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE do Município de Vertente do Lério/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº 031/2026, que instituiu o Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE do Município de Vertente do Lério/PE, para mandato de 02 (dois) anos, conforme representação dos órgãos, entidades e segmentos previstos no art. 3º do seu Regimento Interno.

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Titular: Almeni Maria Silva de Araújo CPF- 063.843.694-00
• Suplente: Alcinere Oliveira Silva do Nascimento CPF-073.076.494-03

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

• Titular: Ivanio Januário de Lima CPF-033.151.644-60
• Suplente: Maria das Graças Lopes de Oliveria CPF:857.060.194-87

III – REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

• Titular: Fernanda Paula Moreira da Silva CPF:073.847.434.78
• Suplente: Lucília Sales de França Ferreira CPF:030.799.824-01

IV – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ESTUDANTES INTEGRANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES

• Titular: Carla Daniele Gomes da Silva CPF: 095.538.294-73
• Suplente: Edvania Dias do Nascimento CPF: 063.519.004-41

V – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

• Titular: Rosinalva Maria da Silva Calderon CPF: 040.289.124-40
• Suplente: Josefa Maria Batista Saraiva CPF: 863.053.604-72

VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

• Titular: Larissa Silva de Oliveira CPF: 119.523.884-30
• Suplente: Edna Oliveira Saraiva da Silva CPF: 073.459.364-30

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

• Titular: Ana Cibele Pessoa de Assis Fernandes Silva

CPF: 059.515.064-09

• Suplente: Maria Dilza Lima de Lucena CPF:036.911.574-66

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB

• Titular: Gilvaneide Maria Serafim Ferreira CPF: 168.346.154-15
• Suplente: Adriano Aldo Geronimo dos Santos CPF: 083.618.674-57

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

• Titular: Sandra Nascimento de Lima CPF: 060.295.424-00
• Suplente: Giza Guedes Braz CPF: 068.089.074-20

X – REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

• Titular: Roberto de Oliveira Barbosa CPF: 088.899.774-42
• Suplente: Saulo Nascimento Lima CPF: 054.645.784-39

XI – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

• Titular: Rosimere Alexandre da Silva Oliveira CPF :076.956.014-89
• Suplente: Josefa Farias da Silva CPF:412.179.694-20

XII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

• Titular: Maria Adenilza Costa de Santana CPF:687.738.624-87
• Suplente: Hemerson Sales Fernandes CPF: 059.768.614-43

Art. 2º A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação constitui serviço público relevante, de caráter colaborativo e não remunerado, não gerando vínculo empregatício ou qualquer direito pecuniário aos seus membros.

Art. 3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, observado o disposto no Decreto Municipal que institui o Fórum Municipal Permanente de Educação.

Art. 4º A substituição dos representantes poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação formal do órgão, entidade ou segmento representado, sendo o novo membro nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo para complementação do mandato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério/PE, 10 de julho de 2026.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito do Município de Vertente do Lério

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:F0C5957A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220 /2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 419/ 2015 que instituiu o PME - Plano Municipal de Educação de Vertente do Lério - PE - decênio 2015/2025, em consonância com as metas e estratégias do PNE e do Plano Estadual de Educação de Pernambuco - PEE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 031/2026, que atualiza e institui o Fórum Municipal Permanente de Educação de Vertente do Lério - PE,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Nº 15.388/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 – 2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para educação municipal.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora Municipal:

I - Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;
II - Assegurar espaços de participação social;
III - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME;
IV - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas, Subcomissões, quando houver necessidade;
V - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.)
VI - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo;
VII - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME;
Parágrafo Único – O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção do novo plano municipal, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano será constituída por um (01) representante titular e um (01) representante suplente dos seguintes segmentos:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal de Educação;
III - Fórum Municipal de Educação;
IV - Comissão de Educação da Câmara Municipal;
V - Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Educação
Almeni Maria Silva de Araújo (Titular)
Lucilene Maria Lima da Silva (Suplente)

Conselho Municipal de Educação
Ana Cibele Pessoa de Assis Fernandes Silva (Titular)
Adriano Aldo Gerônimo dos Santos (Suplente)

Fórum Municipal de Educação
Hemerson Sales Fernandes (Titular)
Gilvaneide Maria Serafim Ferreira (Suplente)

Comissão de Educação da Câmara Municipal
Roberto de Oliveira Barbosa (Titular)
Saulo Nascimento Lima (Suplente)

Sociedade Civil Organizada
Rosimere Alexandre da Silva Oliveira (Titular)
Josefa Farias da Silva (Suplente)

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vertente do Lério, em 10 de julho de 2026.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:0D861F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica de Apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação 2026-2036 do Município de Vertente do Lério/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE);
CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 031/2026, que atualiza e institui o Fórum Municipal Permanente de Educação de Vertente do Lério – PE,
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026-2036, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE);
CONSIDERANDO a importância da organização técnica, metodológica e participativa no processo de construção das políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Municipal de Apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação - PME (Decênio 2026-2036) do Município de Vertente do Lério/PE.

Art. 2º A Comissão Técnica tem por finalidade subsidiar, orientar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, garantindo rigor técnico, alinhamento às normativas vigentes e articulação com os diversos segmentos educacionais.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica de Apoio:

I - Realizar levantamento, organização e análise de dados educacionais do município;
II - Apoiar tecnicamente a construção do diagnóstico da educação municipal;
III - Participar e/ou organizar oficinas, estudos e atividades metodológicas necessárias à elaboração do PME;
IV - Elaborar a proposta do texto-base do Plano Municipal de Educação;
V - Sistematizar contribuições oriundas de consultas públicas, debates e instâncias participativas;
VI - Assegurar o alinhamento do PME às diretrizes do Plano Nacional de Educação e demais normativas vigentes;
VII - Articular-se com o Fórum Municipal de Educação e demais instâncias para garantir a participação social no processo;
VIII - Consolidar a versão final do Plano Municipal de Educação a ser encaminhada ao Poder Executivo.

Art. 4° A Comissão Técnica será composta por servidores e técnicos designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos a seguir:

Servidor(a)	Órgão
Almeni Maria Silva de Araújo	Fórum Municipal de Educação
Alcinere Oliveira Silva do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação
Ivanio Januário de Lima	Secretaria Municipal de Educação
Célia Costa dos Santos Francisco França	Secretaria Municipal de Educação

Art. 5° A coordenação da Comissão será exercida pelo primeiro.

Art. 6° A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vertente do Lério, em 10 de julho de 2026.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito do Município de Vertente do Lério

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:94688237

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMVL

Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa Vencedora: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.348.443/0001-36, com os itens: 01, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 123. Valor total: R$ 303.773,90 (trezentos e três mil setecentos e setenta e três reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06 de julho de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

MARIA JOSÉ MOURA DE SOUZA
Secretária de Agricultura

JOSEFA ADRIANA SANTOS DA SILVA SIQUEIRA
Secretária de Cultura

MARIA VILMA SOUSA DA SILVA
Secretária da Mulher/Conselho Tutelar

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:F65040F4

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMVL

Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa Vencedora: PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.179.994/0001-37, com o item 14. Valor total: R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06 de julho de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

MARIA JOSÉ MOURA DE SOUZA
Secretária de Agricultura

JOSEFA ADRIANA SANTOS DA SILVA SIQUEIRA
Secretária de Cultura

MARIA VILMA SOUSA DA SILVA
Secretária da Mulher/Conselho Tutelar

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:5EE97F31

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMVL

Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Vertente do Lério/PE. Empresa Vencedora: MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.401.890/0001-90, com os itens: 38 e 55. Valor total: R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06 de julho de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

MARIA JOSÉ MOURA DE SOUZA
Secretária de Agricultura

JOSEFA ADRIANA SANTOS DA SILVA SIQUEIRA
Secretária de Cultura

MARIA VILMA SOUSA DA SILVA
Secretária da Mulher/Conselho Tutelar

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:F125CEA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 049/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO Nº. 049/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 040336/2025 – MINISTÉRIO DAS CIDADES**. O Município de Vicência/PE, através de seu Agente de Contratação, vem informar aos interessados que a sessão referente à Concorrência Eletrônica epígrafe será retomada no dia 14/07/2026 às 10h00min. **Local:**Licitar Digital - https://licitar.digital. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Vicência/PE, 10 de julho de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C7248C8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM "INVERSÃO DE FASES"

O Município de Xexéu-PE, por intermédio do Agente de Contratação Oficial deste Município, Senhor Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas**,** com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 117/2024 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 023/2026 – Concorrência Eletrônica nº 008/2026**. Menor Preço Global. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHERIA PRA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NA AV MÁRIO MELO ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE.**

Valor Global Estimado: **R$ 736.797,11 (Setecentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e onze centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos**. Início do acolhimento das propostas: 13/07/2026 a partir das 11:00h**. Local: Site www.bnc.org.br. **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 27/07/2026 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 27/07/2026 às 10:30h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site: www.bnc.org.br, PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email:cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42)**3026-4550/3026-4570**- Ponta Grossa - PR, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu/PE, 10 de Julho de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:333CEACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM "INVERSÃO DE FASES"

O Município de Xexéu-PE, por intermédio do Agente de Contratação Oficial deste Município, Senhor Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas**,** com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 117/2024 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 025/2026 – Concorrência Eletrônica nº 010/2026**. Menor Preço Global. Serviços de Engenharia. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU.**

Valor Global Estimado: **R$ 603.580,21 (Seiscentos e três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos**. Início do acolhimento das propostas: 13/07/2026 a partir das 11:00h**. Local: Site www.bnc.org.br. **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 27/07/2026 às 11:00h. Início da sessão de disputa: 27/07/2026 às 11:30h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site: www.bnc.org.br, PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email:cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42)**3026-4550/3026-4570**- Ponta Grossa - PR, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu/PE, 10 de Julho de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5B31E96B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA 33/2026

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO erro material constante na portaria n° 33/2026, referente ao nome do integrante da Comissão de Avalição do Termo de Colaboração nº 01/2026.

A Secretária de Desenvolvimento Social Politicas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 33/2026, de 29 de abril de 2026, que designou a Comissão de Avaliação da Organização da Sociedade Civil: **Instituto Vida de Solidariedade Social**, em razão de erro material no nome de um dos integrantes.

Onde se lê:
Francisco Dignes da Cunha Saraiva

Leia-se:
Francisco Diógenes da Cunha Saraiva

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 33/2026.

Atenciosamente,

Paulista/PE, 01 de junho de 2026.

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Politicas Sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leitao
Código Identificador:7E24936F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 193/2026

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 193/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR O CENTRO DA MULHER EMPREENDEDORA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, VINCULADO À SECRETARIA DA MULHER, DESTINADO AO ATENDIMENTO E FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA ECONÔMICA DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO FEMININO, PRODUÇÃO PRÓPRIA E GERAÇÃO DE RENDA.

Empresas vencedoras valor**total: R$ 143.464,23 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos): MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA**(04063155000128)com os lotes: 24 e 28 no valor total de**R$ 31.690,00 (trinta e um mil e seiscentos e noventa reais). OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA**(52699545000131) com os lotes: 3, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 17, 19, 22, 25 e 39 no valor total de**R$ 24.224,96 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). DORAMEL LTDA**(17932562000176) com o lote: 29 no valor total de**R$ 13.828,92 (treze mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos). E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**(24708262000173) com o lote: 4 no valor total de**R$ 1.977,25 (um mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). ETJ COMERCIO LTDA**(49905273000174) com o lote: 41 no valor total de**R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**(40876269000150) com o lote: 18 no valor total de**R$ 1.667,76 (um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). SALLES PRODUCOES E EVENTOS LTDA**(30272065000157) com os lotes: 23 e 40 no valor total de**R$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais).** 3P **DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME**(11957607000180) com os lotes: 9 e 15 no valor total de**R$ 5.893,97 (cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos). VITOR DIOGO WENDLING**(23588621000133) com o lote: 21 no valor total de**R$ 10.272,00 (dez mil e duzentos e setenta e dois reais). REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**(52386933000162) com os lotes: 13, 30 e 31 no valor total de**R$ 4.615,36 (quatro mil e seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos). CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA**(09467823000104) com os lotes: 5, 26, 32 e 35 no valor total de**R$ 12.354,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais). CWC DISTRIBUIDORA LTDA**(03538267000125) com o lote: 20 no valor total de**R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais). R&A ELETROELETRONICO LTDA**(24112017000107) com os lotes: 2 e 10 no valor total de**R$ 1.325,99 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos). TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA**(33039726000197) com os lotes: 1, 27, 33, 34 e 37 no valor total de**R$ 15.836,00 (quinze mil e oitocentos e trinta e seis reais). RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(02889655000198) com o lote: 16 no valor total de**R$ 754,50 (setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**(42753718000107) com o lote: 38 no valor total de**R$ 3.133,52 (três mil e cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

PAULISTA - PE, 10 de julho de 2026

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:18E87AFA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO LICITATÓRIO N° 264/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município do Paulista/PE, torna público a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA COSTA RICA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO Ó, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**.

Julgamento: "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
Valor máximo admitido: **R$ 173.863,96** (cento e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).
Os arquivos e edital deverão ser adquiridos no Portal BNC **www.bnc.org.br**
Contato: **comissaovipaulista@gmail.com**
Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**
Data da disputa: **03/08/2026, às 10:00hs**.

Paulista/PE, 10 de julho de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:F1FDAD29

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO LICITATÓRIO N° 288/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município do Paulista/PE, torna público a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DA 1ª TRAVESSA DA MIRUEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO DA MIRUEIRA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**.

Julgamento: "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
Valor máximo admitido: **R$ 1.653.566,32** (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Os arquivos e edital deverão ser adquiridos no Portal BNC **www.bnc.org.br**
Contato: **comissaovipaulista@gmail.com**
Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**
Data da disputa: **03/08/2026, às 13:00hs**.

Paulista/PE, 10 de julho de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:ACF0AC55

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
Processo de Licitação Nº 307/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
Empresas vencedoras valor total: R$ 358.531,50 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos): **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES** (51148615000109) com os lotes: 3, 12, 36 no valor total de R$ 50.234,00 (cinquenta mil e duzentos e trinta e quatro reais). **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA** (17952607000174) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 15, 24, 38 no valor total de R$ 55.960,20 (cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais e vinte centavos). **METALURGICA FLEX FITNESS LTDA** (13898616000173) com os lotes: 30 no valor total de R$ 5.099,00 (cinco mil e noventa e nove reais). **GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA** (28538392000166) com os lotes: 1, 4, 5, 6, 16, 20, 21, 22 no valor total de R$ 203.896,00 (duzentos e três mil e oitocentos e noventa e seis reais). **D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** (46702360000136) com os lotes: 2, 14, 17, 18, 19, 23, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40 no valor total de R$ 43.342,30 (quarenta e três mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA (PE), sexta-feira, 10 de julho de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:4733467B

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA
CNPJ/MF sob o nº 22.098.116/0001-48

Considerando os motivos expostos nas **C.I's nº 166/2026 da Superintendência de Atenção Básica e nº 2359/2026 da Superintendência de Atenção Especializada e Anexos**, que solicitam a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência, a correspondência da Contratada que solicitou a aplicação do reajuste conforme cláusula contratual, extraído da Calculadora do IPCA pela Diretoria da Superintendência de Atenção Especializada, todos partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, tudo com relação ao **Contrato n° 073/2023 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **10 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027**, bem como fica reajustado o valor total anual estimado do Contrato, que passa a ser de **R$ 96.454,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais),** com base no percentual de **4,39%** do IPCA/IBGE, acumulado de maio de 2025 a abril de 2026, sobre o valor total do contrato, contados a partir de **10 de julho de 2026**, tendo como fundamento a Cláusula Décima, Item 10.3 do instrumento contratual, os documentos acima referenciados e o disposto na Lei nº 8.666/93.

Paulista/PE, 02 de junho de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:CB419C37

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 044/2025
Pregão Eletrônico SRP nº: 015/2025
Ata de Registro de Preços nº: 016/2025
Considerando que a empresa **BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, regularmente vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025, firmou a Ata de Registro de Preços nº 016/2025, assumindo a obrigação de fornecer o objeto registrado durante a vigência da ata, quando convocada pela Administração;
Considerando que, após regular convocação, a empresa manifestou a impossibilidade/recusa em prestar os serviços registrados, descumprindo as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
Considerando que tal conduta inviabiliza a manutenção do registro de preços e compromete o atendimento do interesse público;
Considerando que a manutenção do registro de preços da empresa inadimplente mostra-se incompatível com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público;
DECIDO:
I – Cancelar o Registro de Preços da empresa **BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.429.622/0001-30**, constante da **Ata de Registro de Preços nº 016/2025**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.
II – Determinar a adoção das providências necessárias quanto à aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis, observado o devido processo legal.
III – Determinar a juntada deste Termo aos autos do processo administrativo, bem como a adoção das providências relativas à publicidade do ato, quando cabível.

Paulista, 09 de Julho de 2026

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Autoridade Competente

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:D6EF36D5

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO ADM: Nº 044/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
Processo Adm: Nº 044/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA.

Empresa vencedora valor total: L G LOCACOES E SERVICOS LTDA (50624236000177) com o lote: 2 no valor total de R$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021 , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA (PE), sexta-feira, 10 de julho de 2026

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Autoridade Competente

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:D555369A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 048, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 69, XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$273.464,96 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$273.464,96

Anulação

30 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

298	13.392.0007.2056.0000	ALIANCA VALORIZA A CULTURA, TURISMO, ESPORTES E L	273.464,96
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALDIR BLANC	F.R.: 0 28 00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	28	TRANSFERENCIA DE OUTROS CONVENIOS	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

30 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

209	08.241.0004.2014.0000	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADE SOLIDARIA	-273.464,96
		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F.R. Grupo: 0 16 00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	16	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	
	613 000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

Anulação (-) R$273.464,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 1º de junho de 2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Victor Pereira de Souza
Código Identificador:6A832501

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026 PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR OFERTADOS PELA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO - FACESF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, com sede na Av. Cel. Caribé, 266, Centro, Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, CEP. 56.440-000, torna público a abertura de inscrições para a realização de Seleção Pública para a concessão de **10 (dez)** bolsas de estudos gratuitas semestrais **incluindo a matrícula**, para os alunos do Município de Belém do São Francisco - PE, dos cursos de Bacharelado da Faculdade de Ciências Exatas e Humanas do Sertão do São Francisco/FACESF, nos termos da Lei Municipal n° 009/2024, alterada pela lei municipal nº 955 de 22 de dezembro de 2025, bem como o disposto neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção será regida por este Edital e seus Anexos, e sua execução caberá à Comissão de Seleção instituída, que será presidida pela Secretária Municipal de Educação, membros das Instituições e Entidades Civis, e nomeada através da Portaria n° 181/2025.

A Seleção tem por objetivo dar provimento ao número de bolsas estudantis definidas neste Edital.

DAS BOLSAS

As bolsas disponibilizadas através do Programa "**EDUCA MAIS BELÉM**" serão deduzidas do débito oriundo da dívida do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza- ISSQN.

A Instituição de Ensino Superior/IES concederá **10 (dez)** bolsas de estudos semestrais, dentre os seus cursos, para os alunos de baixa renda, que tenham concluído o ensino médio em escolas públicas do Município de Belém do São Francisco-PE, e sejam integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiário do Programa Bolsa Família.

A adesão dos alunos ao Programa "**EDUCA MAIS BELÉM**" deverá ser realizada através de inscrição junto a Secretaria Municipal de Educação, e após ser contemplado, o aluno terá o prazo de 15 (quinze) dias para participar do Programa, conforme disciplina o art. 4° da Lei 009/2024 e alterada pela municipal nº 955/2025.

A bolsa de estudo que trata esse Edital tem caráter pessoal e intransferível.

A frequência irregular do aluno às aulas e/ou a reprovação em 02 (duas) disciplinas no mesmo semestre implicará na suspensão da bolsa de estudo.

DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA "EDUCA MAIS BELÉM"

Para a concessão da bolsa de estudos deverá ser observado os seguintes requisitos:

Comprovar a conclusão do ensino médio em escolas públicas do Município de Belém do São Francisco-PE;

Os candidatos serão selecionados, prioritariamente, considerando o critério socioeconômico, pela vinculação junto ao Cadastro Único e beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, considerando-se também para esse fim, os membros do seu grupo familiar incluídos no CadÚnico;

Preencher o formulário socioeconômico constante do Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo responsável;

Apresentar a documentação necessária para comprovação da condição socioeconômica exigida para manutenção e concessão da condição de bolsista;

Observar os prazos dispostos neste Edital;

Optar por um dos cursos ofertados pela Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco - FACESF.

DAS INCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Coronel Jerônimo Pires, n° 1422, Centro, Belém do São Francisco- PE, no período de **13/07/2026** a **22/07/2026**, das 08h às 12h.

Deverá ser anexada à ficha de inscrição (Anexo I deste Edital), os seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF

Cópia de Comprovação de Residência

Cópia do Histórico Escolar ou declaração comprovando que Cursou o 2º. Grau em qualquer escola pública desta Municipalidade

Comprovação de baixa renda e ser integrante de grupo familiar inscrito no Cadastro Único e beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Os documentos mencionados deverão estar em fotocópia legível.

4.4 A inscrição será realizada gratuitamente, devendo o candidato receber comprovante de inscrição.

5.DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será composta de:

a) Requerimento de inscrição e apresentação de documentos;

b) Análise da documentação e publicação de lista de contemplados;

c) Análise de recursos por indeferimento;

d) Publicação da lista definitiva com os nomes dos candidatos contemplados.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DAS BOLSAS 2026.1

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrição Presencial Apresentação da Ficha de Inscrição e documentação comprobatória.	**13/07/2026 A 22/07/2026**	Secretaria Municipal de Educação, Av. Cel. Jerônimo Pires, Nº 1422, Centro, Belém do São Francisco PE, das 8h às 12h
Análise das Inscrições e das documentações apresentadas pela Comissão Permanente de Seleção de Bolsas.	**23/07/2026 A 04/08/2026**	Sala da Comissão Avaliadora
Publicação de Lista Preliminar dos contemplados no Programa- analisada pela Comissão permanente de Seleção das Bolsas	**10 de agosto de 2026**	Site oficial do Município: **https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar** (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE), Também no Mural da Secretaria Mun. de Educação e da Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco – FACESF.
Apresentação de Recursos Pelo(a) candidato(a) por indeferimento	**11 e 12 de agosto de 2026**	Protocolar na Secretaria Municipal de Educação, Av. Cel. Jerônimo Pires, Nº 1422, centro, Belém do São Francisco PE, das 8h às 12h.
Análise dos Recursos	**13 a 18 de agosto de 2026**	Sala da Comissão Avaliadora da Seleção
Publicação do Resultado Definitivo	**21 de agosto de 2026**	Site oficial do Município: Site oficial do Município: **https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar** (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE), Também no Mural da Secretaria Mun. de Educação, e Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco – FACESF.

7.DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

7.1. Serão classificados, prioritariamente, os candidatos vinculados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do tópico 3.1, c, deste Edital;

7.2. Respeitada a prioridade disposta no item anterior, os candidatos serão classificados em ordem crescente de sua renda familiar bruta mensal *per capita*, no limite das vagas disponíveis por curso na Instituição;

8.1. Encerrado o prazo de inscrição, a **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO** apreciará toda a documentação recebida, **EMITINDO** lista **PRELIMINAR** com os nomes dos candidatos contemplados com a bolsa do Programa "Educa Mais Belém", e emitirá parecer informando os motivos pelos quais houve o indeferimento para os candidatos não contemplados.

9.RECURSOS
9.1. Poderão ser interpostos recursos pelo indeferimento da concessão da bolsa de estudos do Programa "Educa Mais Belém", conforme disposto no cronograma de atividades da Seleção, após a publicação da lista preliminar de contemplados.
9.2. Os Recursos deverão ser endereçados a **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**, apontando as justificativas que ensejem a alteração do resultado da seleção, podendo apresentar novos documentos comprobatórios que se fizerem necessários para corroborar o direito do recorrente
9.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO apreciará os recursos interpostos, e decorrido o prazo disposto no cronograma de atividades, será publicada **LISTA DEFINITIVA DE BENEFICIADOS**.
10.DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O candidato poderá obter informações sobre editais, anexos, processo de inscrição, resultado preliminar, recursos e resultado definitivo junto a Comissão Permanente de Seleção, no endereço da Secretaria Municipal de Educação.
10.2. As publicações sobre os resultados preliminares e definitivo da seleção será publicado no site oficial do Município: Site oficial do Município: **https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar** (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE), e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores, da Secretaria Municipal de Educação e da Faculdade de Ciências Exatas e Humanas do Sertão do São Francisco/FACESF, todos da cidade de Belém do São Francisco-PE.
10.3. Após o resultado definitivo o candidato contemplado terá o prazo de 15 (quinze) dias para fazer adesão ao do Programa **"Educa Mais Belém".**
10.4. O aluno renovará a sua bolsa de estudos do Programa **"Educa Mais Belém"** caso comprove a sua frequência escolar regular e não reprove em 02 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre.
10.5. As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, em caso de constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista.
10.6. Será ainda cancelado e rescindido o Contrato de Concessão, nas hipóteses de transferência do aluno para outra instituição, de trancamento ou de cancelamento de matrícula e de não confirmação de continuidade de estudos.
10.7. Na hipótese de, antes do final do prazo de 06 (seis) meses, cessar a situação de carência do bolsista, por manifestação pessoal, denúncia ou verificação por parte da Comissão Permanente de Seleção, a bolsa do Programa será suspensa e o Contrato de Concessão será automaticamente rescindido.
10.8. O prazo de validade da Seleção será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado, desde que preencha os requisitos dispostos neste Edital.
10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção.

Belém do São Francisco-PE, 08 de Julho de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

JOCILENE FONSECA DE MENEZES
Secretária Mun. De Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO "EDUCA MAIS" - LEI Nº 009/2024, ALTERADA PELA LEI 955/2025.

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026 EDITAL 02/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Para uso exclusivo da Comissão
Índice de carência: Renda Bruta Familiar-R$: _____

Nº. Pessoas do grupo familiar: _____

Nome do candidato: Número da Matrícula: Curso:
Período: _____
Telefone: ( ) _____
E-mail: _____
Endereço:_____ _____

- Requisitos mínimos para se candidatar:
Estar regularmente matriculado;
Comprovar falta ou insuficiência de recursos para frequentar o ensino superior;
não receber benefícios do estágio remunerado ou outro benefício estudantil dos governos federal, estadual ou municipal;
ser natural de Belém do São Francisco.

- Informações Socioeconômicas:

- Condições de moradia?
( ) própria – comprovar
( ) cedida–comprovar
( ) alugada –comprovar
- Se o imóvel em que você mora for alugado ou financiado, qual o valor despendido mensalmente?
R$ _____ (_____)

- Qual o valor de renda BRUTA mensal familiar, incluindo a sua

R$: _____
(_____)
– Qual o número de pessoas do grupo familiar, incluindo o candidato: .

NÃO PREENCHER - Fórmula Utilizada:
(Uso exclusivo da Comissão)

Índice de = M X R = ( ) x ( ) = _____

Carência 2SMX N ( ) x ( ) = _____

M = situação de moradia
a) móvel próprio ou cedida = 1,0
b) Casa alugada ou financiada = 0,5

R = Renda bruta familiar, ou seja, a soma das importâncias recebidas mensalmente por todos os membros do grupo familiar.

2 SM = Valor referente a dois salários mínimos vigentes na data do cálculo.

N = Número de pessoas do grupo familiar.

Belém do São Francisco/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

EDITAL Nº 02/2026 - Lei nº 009/2024, ALTERADA PELA LEI 955/2025.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ----------Matrícula nº. _____, **DECLARO**, sob as penas do art. 299, do Código Penal, que os dados constantes nessa ficha são verídicos. Declaro ainda, estar ciente que a obtenção, renovação ou manutenção do benefício ficará vinculada à minha total responsabilidade de acordo com o estabelecido nas legislação vigente, que as pessoas abaixo relacionadas, compõem o grupo familiar a que pertenço.

NOME	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDIMENTO MENSAL R$

Belém do São Francisco/PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III – PROCESSO SELETIVO- EDITAL Nº 02/2026
EDITAL Nº 02/2026

FORMULÁRIO DE RECURSO – BOLSA "EDUCA MAIS BELÉM"
Lei nº 009/2024, ALTERADA PELA LEI 955/2025.

1. Dados do Requerente:

• **Nome completo:** _____
• **CPF:** _____
• **RG:** _____
• **Data de nascimento:** _____/_____/_____
• **Endereço completo:** _____
• **Telefone:** _____
• **E-mail:** _____
•

2. Número da inscrição no processo seletivo: _____
3. Tipo de recurso (marque uma opção):
- Indeferimento da inscrição
- Resultado preliminar da seleção
- Cancelamento/suspensão da bolsa
- Outro (especificar): _____
4. Fundamentação do recurso (exposição clara dos motivos):
(Descreva abaixo, de forma objetiva, os motivos do recurso e os fatos que justifiquem a revisão da decisão. Anexe documentos, se necessário.)

5. Documentos anexados ao recurso (se houver):
- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Comprovante de inscrição

- Comprovantes de renda
- Outros (especificar): _____

6. Declaração:

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá carretar o indeferimento definitivo da solicitação, além das sanções legais cabíveis.

Local e data:

_____

_____

Assinatura do Requerente

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:F7884D38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEINFRA Nº 001/2026

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal n° 02/2000 que dispõe sobre contratação temporária para atendimento de situação de excepcional interesse público, e do Decreto Municipal n° 095/2025, torna público;

Considerando a homologação do resultado final do EDITAL N° 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS CONTREATADOS;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados para que no prazo **até dia 16 de julho de 2026 às 13h,** comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme o **ANEXO I deste Edital.**

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CARGO
2º	VALDOMIRO MANOEL DA SILVA	987.***.***-34	AUXILIAR DE JARDINAGEM
3º	ADEMIR JOSÉ DE MORAIS	036.***.***-69	AUXILIAR DE JARDINAGEM
4º	LUCAS LUCIVALDO DA SILVA	509.***.***-01	AUXILIAR DE JARDINAGEM
2º	DEIVID HENRIQUE DA SILVA BELO	702.***.***-27	AUXILIAR DE ATENDIMENTO
3º	HIAGO GALVÃO CORREIA DE SOUZA	112.***.***-70	AUXILIAR DE ATENDIMENTO
5º	IRIVONALDO TORRES DA SILVA	052.***.***-03	AUXILIAR HIDRÁULICO
6º	IVANILDO PAULINO DA SILVA	033.***.***-43	AUXILIAR HIDRÁULICO
7º	JOSIVAN PEDRO DA SILVA	050.***.***-21	AUXILIAR HIDRÁULICO
8º	JOSÉ REINOLDES DE LIMA	088.***.***-11	AUXILIAR HIDRÁULICO
3º	OLIVAL FREIRE BORGES FILHO	195.***.***-34	MOTORISTA CAT. C
4º	FARKARLLYNS GUILHERME DA ROCHA SILVA	071.***.***-01	MOTORISTA CAT. D
5º	FRANCISCO VIRGINIO DA SILVA	434.***.***-72	MOTORISTA CAT. D
6º	MANUEL MISSIAS DA SILVA	020.***.***-35 0	OPERADOR DE MÁQUINA
7º	JONAEL TAVARES DA SILVA	077.***.***-62	OPERADOR DE MÁQUINA
8º	WEVERTON ALMEIDA LINS	171.***.***-00	OPERADOR DE MÁQUINA
9º	NATANAEL JOSÉ DA SILVA	107.***.***-06	OPERADOR DE MÁQUINA
10º	DAMIÃO JOÃO DA SILVA	387.***.***-68	OPERADOR DE MÁQUINA
5º	ADEILTON ALVES DE LIMA	681.***.***-87	PODADOR
6º	KLEIBSON FIRMINO DA SILVA	069.***.***-20	PODADOR
7º	JOSÉ ESMERINO DA SILVA	163.***.***-90	PODADOR
10º	JOSÉ EDSON DOS SANTOS	831.***.***-91	PORTEIRO
11º	CÍCERO DA SILVA	055.***.***-09	PORTEIRO
12º	DANILO TENÓRIO DE MENDONÇA	162.***.***-58	PORTEIRO
13º	EVANDI NERI DOS SANTOS	763.***.***-87	PORTEIRO
14º	JOSÉ VALDEMIR DOS SANTOS SILVA	103.***.***-41	PORTEIRO
15º	LUIZ FERNANDES DA SILVA SANTOS	111.***.***-39	PORTEIRO
16º	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	643.***.***-00	PORTEIRO
17º	MANUEL JOSÉ DE MENDONÇA	890.***.***-53	PORTEIRO
18º	JOSÉ SANDREILSON DA SILVA BENTO	010***.***-92	PORTEIRO
3º	RONALDO ANTONIO DA SILVA	069.***.***-11	SERVENTE DE PEDREIRO
4º	JAELISON ROBSON DO NASCIMENTO	162.***.***-05	SERVENTE DE PEDREIRO
5º	GENDERRY DA SILVA SABINO JUNIOR	125.***.***-31	SERVENTE DE PEDREIRO
6º	SANDOVAL FRANCISCO DA SILVA	011.***.***-19	SERVENTE DE PEDREIRO
7º	ADIAELSON DA CONCEIÇÃO	909.***.***-20	SERVENTE DE PEDREIRO
8º	JESSICA MARIA DA SILVA	116.***.***-89	SERVENTE DE PEDREIRO
9º	IGOR JOSE DA SILVA	179.***.***-37	SERVENTE DE PEDREIRO
3º	LUIZ CARLOS DA SILVA	032.***.***-09	SERVENTE DE ESGOTO

ANEXO I

O **CONVOCADO** deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:
a) 01 Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) 01 Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) 01 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) 01 Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) 01 Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) 01 Cópia do Comprovante de Residência atualizado nos últimos 90 dias;
h) 01 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

i) 01 Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;

j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal atualizadas;
k) 01 Cópia de documentos de comprovação de Escolaridade e Experiência Profissional, analisados na Avaliação Curricular, quando houver;
l) 01 Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria C ou D com aptidão para Exercício e cópia do Curso Especializado, para os candidatos à vaga de Motorista;
m) 01 Cópia de Laudo Médico com especificações apontadas no item 3.2.2 do edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no item 3.2.2;
n) 02 fotos 3x4;

o) Declaração de Bens;

p) Declaração de Vínculos;

q) 01 Cópia de Certidão de Nascimento de dependentes;

r) 01 Cópia de Conta Corrente com os Dados bancários

Todos modelos de declarações, estão disponiveis no Setor RH da Prefeitura, no ato de entrega dos documentos podem ser preenchidos e assinados.

Cupira/PE, 10 de julho de 2026.

JOSÉ SÁVIO DE LUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente

TAISA PAULA DA FONSECA LIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:CDC09248

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.474/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Altera a Lei Municipal nº 4.612, de 22 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.160, de 18 de dezembro de 2023, para atualizar as tabelas de vencimentos básicos dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal e de Auditor Fiscal de Tributos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 4.612, de 22 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.160, de 18 de dezembro de 2023, para atualizar as tabelas de vencimentos básicos dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal e de Auditor Fiscal de Tributos Municipais.

Art.**2º**Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 4.612, de 22 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.160, de 18 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**ANEXO I - TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL E DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**
(Valores devidos a partir do dia 1° (primeiro) de julho de 2026, expressos em Reais)

CARGO/CLASSE	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL – AFRM						
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
VENCIMENTO BÁSICO (em R$)	2.750,00	3.245,00	3.829,10	4.518,34	5.331,63	6.291,33	7.423,78

CARGO/CLASSE	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - AFTM						
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
VENCIMENTO BÁSICO (em R$)	2.750,00	3.245,00	3.829,10	4.518,34	5.331,63	6.291,33	7.423,78

" **(NR)**

Art. 3º As despesas financeiras oriundas da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2026.

Palácio Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:479426D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.476/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Altera a Lei Municipal nº 3.927/2013, que criou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Municipal de Garanhuns, alterada pela Lei nº 4.002/2014, alterada pela Lei nº 4.099/2014, alterada pela Lei nº 4.118/2015, alterada pela Lei nº 4.294/2016, alterada pela Lei nº 4.395/2017, alterada pela Lei nº 4.479/2017, alterada pela Lei nº 4.507/2018, alterada pela Lei nº 4.552/2019, alterada pela Lei nº 4.909/2022, alterada pela Lei nº 4.926/2022, alterada pela Lei nº 5.332/2025, alterada pela Lei nº 5.390/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido, o reajuste de 10% (dez por cento) na grade de vencimentos dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas, ocupantes de cargos na Guarda Municipal, de forma linear, conforme disposto nos Anexos I e Il que integram a presente Lei.

Art. 2° Os efeitos jurídicos e financeiros oriundos da presente Lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.332, de 26 de março de 2025.

Palácio Celso Galvão, em 10 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL
JORNADA DE TRABALHO: **120H** (**CENTO E VINTE HORAS**)

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS REGIME DE 120 HORAS								
GUARDA III	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7
	VENCIMENTO	R$ 1.696,57	R$ 1.730,51	R$ 1.765,12	R$ 1.800,42	R$ 1.836,43	R$ 1.873,16	R$ 1.910,62
GUARDA II	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7
	VENCIMENTO	R$ 1.871,39	R$ 1.908,81	R$ 1.946,99	R$ 1.985,93	R$ 2.025,65	R$ 2.066,16	R$ 2.107,49
GUARDA I	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7
	VENCIMENTO	R$ 2.064,21	R$ 2.105,49	R$ 2.147,60	R$ 2.190,55	R$ 2.234,36	R$ 2.279,05	R$ 2.324,63
SUB-INSPETOR III	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7
	VENCIMENTO	R$ 2.276,90	R$ 2.322,44	R$ 2.368,89	R$ 2.416,27	R$ 2.464,59	R$ 2.513,88	R$ 2.564,16
SUB-INSPETOR II	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7
	VENCIMENTO	R$ 2.511,51	R$ 2.561,74	R$ 2.612,97	R$ 2.665,23	R$ 2.718,54	R$ 2.772,91	R$ 2.828,37
SUB-INSPETOR I	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7
	VENCIMENTO	R$ 2.770,30	R$ 2.825,70	R$ 2.882,21	R$ 2.939,86	R$ 2.998,66	R$ 3.058,63	R$ 3.119,81
INSPETOR III	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7
	VENCIMENTO	R$ 3.055,77	R$ 3.116,88	R$ 3.179,22	R$ 3.242,80	R$ 3.307,66	R$ 3.373,81	R$ 3.441,29
INSPETOR II	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7
	VENCIMENTO	R$ 3.370,63	R$ 3.438,04	R$ 3.506,80	R$ 3.576,94	R$ 3.648,48	R$ 3.721,45	R$ 3.795,88
INSPETOR I	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7
	VENCIMENTO	R$ 3.717,90	R$ 3.792,26	R$ 3.868,10	R$ 3.945,47	R$ 4.024,38	R$ 4.104,87	R$ 4.186,96

ANEXO II **TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL – JORNADA DE TRABALHO**: **180H** (**CENTO E OITENTA HORAS**)								
TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS REGIME DE 180 HORAS								
GUARDA III	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7
	VENCIMENTO	R$ 2.120,70	R$ 2.163,12	R$ 2.206,38	R$ 2.250,50	R$ 2.295,51	R$ 2.341,42	R$ 2.388,25
GUARDA II	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7
	VENCIMENTO	R$ 2.339,23	R$ 2.386,01	R$ 2.433,73	R$ 2.482,41	R$ 2.532,05	R$ 2.582,69	R$ 2.634,34

GUARDA I	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7
	VENCIMENTO	R$ 2.580,26	R$ 2.631,86	R$ 2.684,50	R$ 2.738,19	R$ 2.792,96	R$ 2.848,82	R$ 2.905,80
SUB-INSPETOR III	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7
	VENCIMENTO	R$ 2.846,13	R$ 2.903,05	R$ 2.961,11	R$ 3.020,33	R$ 3.080,74	R$ 3.142,35	R$ 3.205,20
SUB-INSPETOR II	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7
	VENCIMENTO	R$ 3.139,40	R$ 3.202,19	R$ 3.266,23	R$ 3.331,56	R$ 3.398,19	R$ 3.466,15	R$ 3.535,48
SUB-INSPETOR I	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7
	VENCIMENTO	R$ 3.462,88	R$ 3.532,13	R$ 3.602,78	R$ 3.674,83	R$ 3.748,33	R$ 3.823,30	R$ 3.899,76
INSPETOR III	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7
	VENCIMENTO	R$ 3.819,71	R$ 3.896,10	R$ 3.974,02	R$ 4.053,50	R$ 4.134,57	R$ 4.217,26	R$ 4.301,61
INSPETOR II	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7
	VENCIMENTO	R$ 4.213,24	R$ 4.297,51	R$ 4.383,46	R$ 4.471,13	R$ 4.560,55	R$ 4.651,76	R$ 4.744,80
INSPETOR I	TEMPO DE SERVIÇO	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
	NÍVEL	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7
	VENCIMENTO	R$ 4.647,41	R$ 4.740,36	R$ 4.835,17	R$ 4.931,87	R$ 5.030,51	R$ 5.131,12	R$ 5.233,74

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:CECA9D94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
CADASTRO MUNICIPAL/2026

Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**SEGMENTO**	**CNPJ**
001	ÍNDIO CANIDÉ BRASILEIRO	001/2025	CULTURA POPULAR - CABOCLINHO	08.286.515/0001-01
002	MARACATU RURAL LEÃOZINHO DE ITAQUITINGA	002/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU	14.610.548/0001-68
003	MARACATU DE BAQUE SOLTO CAMBINDA ESTRELA	003/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU	07.641.802/0001-20
004	ASSOCIAÇÃO ITAQUIART	004/2025	ARTESANATO	60.110.054/0001-31
	NOME	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**SEGMENTO CULTURAL**	**COLETIVO**
005	JOANE VITÓRIA F. DOS SANTOS (CIRANDA DA FLOR)	005/2025	CULTURA POPULAR - CIRANDA	COLETIVO
006	WELLINGTON MANOEL DA SILVA (TATÁ DO ACORDEON)	006/2025	GR UPO PÉ DE SERRA	COLETIVO
007	SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO (MARCENA FORROZEIRO)	007/2025	GRUPO PÉ DE SERRA	COLETIVO
008	MANOEL MAURÍCIO DA SILVA FILHO (FORRÓ DE SANTO AMARO)	008/2025	GRUPO PÉ DE SERRA	COLETIVO
009	SAMUEL EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA (GRUPO RAÍZES DO SENHOR)	009/2025	GRUPO MUSICAL	COLETIVO
010	DAIANA MARIA DA SILVA (BLOCO LÉO SWINGUEIRA)	010/2025	BLOCO CARNAVALESCO	COLETIVO
011	LUCIANO DIOGO DA SILVA (BLOCO DAS CATRAIAS)	011/2025	BLOCO CARNAVALESCO	COLETIVO
012	BENIGNO JOSÉ TAVARES PESSOA PINHO (BLOCO O CABAÇO)	012/2025	BLOCO CARNAVALESCO	COLETIVO
013	RENATO JACINTO DOS SANTOS (CIRANDA SONHO MEU)	013/2025	CULTURA POPULAR - CIRANDA	COLETIVO
014	ELIANE VIDAL DOS SANTOS SILVA (BLOCO SORRISO)	014/2025.	BLOCO CARNAVALESCO	COLETIVO
	NOME	**Nª DE INSCRIÇÃO**	**SEGMENTO CULTURAL**	**FOMENTO**
015	ANTONIO EGÍDIO DE MOURA (E M FOTOS, VÍDEOS PRODUÇÕES)	015/2025	AUDIOVISUAL	FOMENTO
016	MARIA LUIZA DA SILVA (MÃOS QUE CRIAM - EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA)	016/2025	ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	FOMENTO

CADASTRO MUNICIPAL/2026
CADASTRO MUNICIPAL/2026

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	SEGMENTO
17	EDNALDO VIANA ALVES	017/2025	ARTESANATO
18	KELSON CARLOS BORGES DA SILVA	018/2025	MÚSICA
19	JOÃO HENRIQUE DA SILVA NETO	019/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU
20	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	020/2025	ARTESANATO
21	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO NETA	021/2025	ARTESANATO
22	JOSILENE MARIA DA SILVA	022/2025	ARTESANATO
23	PAULO LUIZ DA SILVA	023/2025	CULTURA POPULAR - CABOCLINHO
24	ROGÉRIO MARTINS DA SILVA	024/2025	CULTURA POPULAR - CABOCLINHO
25	JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA	025/2025	CULTURA POPULAR - CABOCLINHO
26	ARLINDO JOSÉ DE FREITAS	026/2025	CULTURA POPULAR - CABOCLINHO
27	CINEIDE FRANCISCA DE ANDRADE	027/2025	ARTESANATO
28	REGINA LÚCIA DA SILVA	028/2025	ARTESANATO
29	ISAÍAS FARIAS DA SILVA	029/2025	MÚSICA
30	GISLÊYNE CRISTIANE FRANÇA DE MOURA	030/2025	ARTESANATO
31	JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS	031/2025	MÚSICA
32	LUIZA MARIA DA SILVA	032/2025	ARTESANATO
33	MARIA DAS NEVES DE SOUZA GOMES	033/2025	ARTESANATO
34	LUCINEIDE BEATRIZ DA SILVA	034/2025	ARTESANATO
35	JACIARA TAVARES FERREIRA	035/2025	ARTESANATO
36	MARIA LUIZA LOPES DA SILVA	036/2025	ARTESANATO
37	EDIVÂNIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	037/2025	ARTESANATO
38	MARIA JOSÉ DA SILVA	038/2025	ARTESANATO
39	RICARDO SEVERINO DA SILVA	039/2025	ARTES VISUAIS
40	SANDRO LUIZ SOARES DA SILVA	040/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU/ARTESANATO
41	EDNA VIANA ALVES	041/2025	ARTESANATO
42	ELENILTON JERÔMINO DA SILVA	042/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU

43	RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA	043/2025	MÚSICA
44	MAGDA VALÉRIA DE N. ARAÚJO SANTOS	044/2025	ARTESANATO
45	THAYNÁ KEWELLY DE N. ARAÚJO SANTOS	045/2025	ARTESANATO
46	WILSON LUIZ DE ANDRADE	046/2025	MÚSICA
47	DAVNY EMANUELLY ANTONIO DA SILVA	047/2025	MÚSICA
48	MARIA INÊS DE VASCONCELOS SOARES	048/2025	ARTESANATO
49	MARIA INÊS DE VASCONCELOS SOARES	049/2025	ARTESANATO
50	LEDA MARIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	050/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU
51	GABRIEL ARAÚJO DA SILVA	051/2025	MÚSICA
52	WELLINGTON GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR	052/2025	MÚSICA
53	ROSINEIDE FRANÇA DA SILVA	053/2025	ARTESANATO
54	JACICLEIDE FRANÇA DA SILVA	054/2025	ARTESANATO
55	WALDÉCIO ILÁRIO DA SILVA	055/2025	MÚSICA
56	IVANILDA MARQUES PEREIRA	056/2025	ARTESANATO
57	ROSANA MARIA DA SILVA	057/2025	ARTESANATO
58	EDNALDO HERMÍNIO DA SILVA	058/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU
59	LUCILENE MARIA BARBOSA DA SILVA	059/2025	ARTESANATO
60	JOSÉ FÁBIO DA SILVA	060/2025	MÚSICA
61	VERONICE MARIA DOS SANTOS SILVA	061/2025	ARTESANATO
62	JOSÉ FLOR DO NASCIMENTO	062/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU
63	RISONETE MARIA LOPES DA SILVA	063/2025	ARTESANATO
64	JEANE COSMO OLIVEIRA DA SILVA	064/2025	ARTESANATO
65	THAMIRIS DA SILVA BATISTA	065/2025	ARTESANATO
66	LUIZ VIEIRA DE SOUZA	066/2025	ARTESANATO
67	DALVA MARIA DA SILVA	067/2025	ARTESANATO

CADASTRO MUNICIPAL/2025 - 2026

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	SEGMENTO
68	MARIA CLARA ANDRADE DA SILVA	068/2025	ARTESANATO
69	ELAINE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	069/2025	ARTESANATO
70	SUELI BARBOSA DA SILVA	070/2025	ARTESANATO
71	ARTUR JOSÉ DOS SANTOS	071/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU
72	GENÁRIO IZIDÓRIO DE FARIAS	072/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU
73	SAMUEL EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA	073/2025	MÚSICA
74	IGGOR HALLYSIN DA SILVA TEIXEIRA	074/2025	MÚSICA
75	SEVERINO MAURÍCIO DA SILVA	075/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU/MÚSICA
76	ISNALLY RENALLYEVELLYN DE OLIVEIRA PEREIRA	076/2025	MÚSICA
77	NATANAEL FRANCISCO DA SILVA	077/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU
78	GABRIEL VITOR GOMES ALVES	078/2025	MÚSICA
79	GENESON JOSÉ DE SOUZA	079/2025	CULTURA POPULAR - CABOCLINHO
80	JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA	080/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU
81	OTÍLIA BORGES DA SILVA LOPES	081/2025	ARTESANATO
82	CILEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	082/2025	ARTESANATO
83	VALDELICE PEDRO FÉLIX	083/2025	ARTESANATO
84	ANTONIO JORGE DA SILVA FILHO	084/2025	ARTESANATO
85	MARIA JOANA DA SILVA	085/2025	ARTESANATO
86	BERTINA SEVERINA DA SILVA	086/2025	ARTESANATO
87	ADILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	087/2025	MÚSICA
88	ORLANDO JUSTINO BATISTA	088/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU/MÚSICA
89	VICTOR GUSTAVO DA SILVA	089/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU/ARTESANATO
90	JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA	090/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU
91	LUCIANO JÚLIO DA SILVA	091/2025	AUDIOVISUAL
92	JANE MARIA LOPES FERREIRA DOS SANTOS	092/2025	ARTESANATO
93	MARIA JOSÉ IDALINA DA SILVA	093/2025	ARTESANATO
94	JEFFERSON MAURÍCIO DA SILVA	094/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU/MÚSICA
95	EWERTON ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	095/2025	MÚSICA
96	NANCY KELLY DE MORAES	096/2025	ARTESANATO
97	THIAGO FERNANDES DA SILVA	097/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU
98	MARIA SEVERINA DE SOUZA SILVA	098/2025	ARTESANATO
99	FRANSUÉLEN DE OLIVEIRA ALVES MENDES	099/2025	ARTESANATO
100	EDUARDO GABRIEL DE MENEZES BARROS	100/2025	MÚSICA
101	HANNIEL FARIAS ARAÚJO DA SILVA	101/2025	MÚSICA
102	TALYSS DA SILVA BATISTA	102/2025	MÚSICA
103	HILQUIAS PAULO DA SILVA	103/2025	MÚSICA
104	CLAUDISON ALVES DE SALES	104/2025	MÚSICA
105	MIKELLINE KAYANE DE LACERDA SILVA	105/2025	MÚSICA
106	LEONYS LUIZ ALMEIDA DE SOUZA	106/2025	MÚSICA
107	SAMUEL JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR	107/2025	MÚSICA
108	MIKAELLY TAYANE DE LACERDA SILVA	108/2025	MÚSICA
109	EDUARDA ALVES DA SILVA	109/2025	MÚSICA
110	ADRIEL FARIAS ARAÚJO DA SILVA	110/2025	MÚSICA
111	KAMILLY EMANUELLY SANTOS DO NASCIMENTO	111/2025	MÚSICA
112	VICTOR RYAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	112/2025	MÚSICA
113	NÁDIA MARIA DA SILVA	113/2025	ARTESANATO
114	FRANSUELY CAMILLY MARTINS DA SILVA	114/2025	ARTESANATO
115	IGGOR AUGHUSTO CORREIA DE MENEZES	115/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU/ARTESANATO
116	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	116/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU/ARTESANATO
117	JOSÉ MESSIAS DA SILVA	117/2025	CULTURA POPULAR/MÚSICA
118	ELIZÂNGELA MARIA DE BARROS	118/2025	CULTURA POPULAR/MÚSICA
119	PAULO FRANCISCO DE SOUSA	119/2025	CULTURA POPULAR/CULINÁRIA ARTESANAL
120	SEVERINO MENDES DA SILVA	120/2025	CULTURA POPULAR - MARACATU

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:86020E1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE A ANÁLISE DE TÍTULO (ETAPA I) E ENTREVISTA (ETAPA II) DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 82 (OITENTA E DUAS) VAGAS PARA OS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR DE QUIPAPÁ PE.

Resultado Preliminar Referente a Análise De Título (Etapa I) e Entrevista (Etapa II) da Seleção Pública Simplificada Destinada à Contratação Temporária de 82 (Oitenta e Duas) Vagas Para Os Profissionais De Apoio Escolar de Quipapá PE.

Nº	NOME	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR
1º	ROSILENE EXPEDITA DA SILVA	60	90	75
2º	CLAUDENICE MARIA DA SILVA	50	90	70
3º	ANA LUIZA MARIA DA SILVA	40	90	65
4º	FERNANDA DANIELA DAMACENA SILVA	40	90	65
5º	JACINEIDE VILELA MULATO	30	100	65
6º	LHAEKISOANDRA LUKENNYA DE MELO LIMA	30	100	65
7º	MARIA DO SOCORRO ALVES TEIXEIRA	30	100	65
8º	MARIA TALIANE DE LIMA	30	100	65
9º	IURY VINICIUS THEODOSIO MARINHO	30	100	65
10º	GIRLEIDE BONFIM DA SILVA	40	90	65
11º	MARIA VITÓRIA MARIANO DA SILVA	30	95	62,5
12º	QUITÉRIA EDJAILMA DA SILVA ROCHA	30	95	62,5
13º	JOSELINA SOARES DA SILVA	40	85	62,5
14º	MARIA ADRIANA DA SILVA TOMAZ BATISTA	40	85	62,5
15º	MARIANA CORREIA ANDRADE	30	90	60
16º	RAYANE SILVA MORAIS	30	90	60
17º	AMANDA DOS SANTOS GOMES	20	100	60
18º	ANA CAROLAINE DA SILVA VILELA	20	100	60
19º	COSMA PEREIRA DA SILVA	20	100	60
20º	ALCIENE DE SOUSA SILVA	20	100	60
21º	ELITECIA EXPEDITA DA SILVA SANTOS	20	100	60
22º	EMANUEL FELIPE DA SILVA CAMPOS	20	100	60
23º	SEVERINA BERNARDO DA SILVA	20	100	60
24º	LEIDIANE MARIA DA SILVA	20	100	60
25º	LUCIANA MARIA DE SALES	20	100	60
26º	MARIA DANIELA DA SILVA	20	100	60
27º	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	20	100	60
28º	MARIA DENÍCIA SILVA	20	100	60
29º	MARIA JULIANA MONTEIRO DA SILVA	20	100	60
30º	MARILÍ PRAXEDES DA SILVA	20	100	60
31º	MEDSON DE FÁTIMA WITAL MACHADO	20	100	60
32º	ROSSIANA KELLY HIGINO DA SILVA	20	100	60
33º	THAIS KAYANY DOS SANTOS	20	100	60
34º	ANDRIELLY YASMIN DA SILVA	20	100	60
35º	CAMILA DA SILVA SANTOS	20	100	60
36º	CEZAR LIMA DE LUCENA	20	100	60
37º	CRYSLLAINE MARIA DE ALBUQUERQUE AMORIM	20	100	60
38º	ELIANE ROSENDO DA SILVA	20	100	60
39º	GISELE MARIA DA SILVA SANTANA	20	100	60
40º	JACIRA MARIA DE GOUVEIA	20	100	60
41º	JÉSSICA KAMYLLA PENEDO FELIX DA SILVA	20	100	60
42º	LÍVIA SILVESTRE DA SILVA	20	100	60
43º	MARIA APARECIDA DE MELO SALES	20	100	60
44º	MARIA CONCILIA DA SILVA	20	100	60
45º	MARIA ELIETE DA SILVA	20	100	60
46º	MARIA JOSELMA EMÍDIO DA SILVA	20	100	60
47º	MARIA JULIANA DA SILVA	20	100	60
48º	MARTILIANE XAVIER DE LIMA	20	100	60
49º	MICHELLY MAYARA DE AMORIM LOPES	20	100	60
50º	RAFAELA MARIA DE SIQUEIRA ROMEU	20	100	60
51º	RAYANE KETLLY AMORIM LOPES	20	100	60
52º	TATIANE TEIXEIRA DE LIMA	20	100	60
53º	SHAIELY MOREIRA DOS SANTOS	20	100	60
54º	VÂNIA ALVES DOS SANTOS	20	100	60
55º	VERA LÚCIA DA SILVA	20	100	60
56º	VANESSA LUCIA DA SILVA	30	85	57,5
57º	ESHILLEY MICHELI DE SANTANA SILVA	20	95	57,5
58º	FERNANDA DE AMORIM PONTES	20	95	57,5
59º	TALITA CARLA TARGINO DA SILVA	20	95	57,5
60º	CAMILLA MARIA DA SILVA	20	95	57,5
61º	LUÍS HENRIQUE DA SILVA	20	95	57,5
62º	MARCELA GOMES DOS SANTOS	20	95	57,5
63º	MARIA MIKAELY GOMES SIMÕES	20	95	57,5
64º	MARIANE VITÓRIA DE ANDRADE SANTANA	20	85	52,5
65º	MARIA CÍCERA DA SILVA	20	95	57,5
66º	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	20	95	57,5
67º	MARIA EVELA GOMES DA SILVA	20	95	57,5
68º	MARIA JOSELIA DOS SANTOS	20	95	57,5
69º	LEANDRA DA SILVA SANTANA	20	95	57,5
70º	MARIA ISABELA MATIAS DA SILVA	20	90	55,5
71º	KÁTIA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	20	90	55
72º	ODAIR RICARDO RODRIGUES DE LIMA	30	80	55
73º	ADILMA FERREIRA DE LIMA	20	90	55

74º	ERIKA LUISA DE OLIVEIRA LIMA	20	90	55
75º	ISLY NAIARA LOPES DE OLIVEIRA	20	90	55
76º	MARIA JULIANA ANANIAS DA SILVA	20	90	55
77º	MARIA LUÍSA LUCENA SILVA	20	90	55
78º	RAFAELA MANOELA DOS SANTOS	20	90	55
79º	JULIANA VILELA DUARTE	10	95	52,5
80º	ÉVYLLE VELOSO DE AZEVEDO	10	95	52,5
81º	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	20	85	52,5
82º	NAYRA ANDRESSA APARECIDA NICOLAU	30	75	52,5
83º	NUHBYA TERESA PAULINO BRAGA	20	80	50
84º	ROBERTA NAIRA FERREIRA BATISTA	20	80	50
85º	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	30	70	50
86º	CAÊNIA OLIVIA DE SIQUEIRA ROMEU	20	80	50
87º	WANESSA NATYANE SIQUEIRA ROMEU	20	80	50
88º	ELIENE MARIA DA SILVA	20	80	50
89º	EVELLYN VITÓRIA DA SILVA CAVALCANTI	20	80	50
90º	AUGUSTA MENDES SILVA	30	70	50
91º	DEBORA ELOÍSA MARQUES DE MELO	30	70	50
92º	DENISE MARIA BATISTA PEREIRA	20	75	47,5
93º	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	10	85	47,5
94º	JULIANNY KARLLA DE GOUVEIA	10	85	47,5
95º	CLAUDELANDIA MARIA CLAUDINO DE LIMA	10	85	47,5
96º	DAYANNA MARIA FERNANDES DA SILVA	10	85	47,5
97º	ELOANNY JULIA MARQUES DE BRITO	10	85	47,5
98º	LUANA THAIS DA SILVA	10	85	47,5
99º	MARISA CAMILLA HENRIQUE DA SILVA	10	85	47,5
100º	KRIZYA BEATRIZ OLIVEIRA SILVA	10	85	47,5
101º	ANE ROSE DE OLIVEIRA MORAES	10	85	47,5
102º	MARIA RAELE DE BARROS LEITE	10	80	45
103º	MARIA ROSILENE MARTINS	10	80	45
104º	KHADJA SIQUEIRA SILVA	10	80	45
105º	CYBELE BIANCA LOPES DA SILVA	10	80	45
106º	AMANDA LETÍCIA MANSO DE OLIVEIRA	10	80	45
107º	MARIA EDUARDA FERNANDA DA SILVA	10	80	45
108º	MARILENE TOMÉ FERREIRA	10	75	42,5
109º	ROSIANA MARIA DA SILVA	10	75	42,5
110º	EMILLY DA SILVA MORAIS	10	75	42,5
111º	FABRICIA DA SILVA	10	75	42,5
112º	WILLANY BEATRIZ LEITE SILVA	10	75	42,5
113º	ANA CARLA DE AZEVEDO COSTA	10	70	40
114º	PATRICIA FELIX PEREIRA DA SILVA	10	70	40
115º	DAIANE DANIELA MENDES DA SILVA	10	70	40

QUIPAPÁ, 10 DE JULHO DE 2026.

GETULIO LEONCIO DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:D4303A88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Sanharó, Pernambuco.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Sanharó, através da Secretaria de Cultura e Esportes, torna público o presente edital de chamamento elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023, da Lei n.º 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas), bem como o Decreto nº 33, de 11 de junho de 2026, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município, destinado à seleção de propostas apresentadas por pessoas físicas, grupos e coletivos sem constituição jurídica e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Sanharó, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo no **item 3.2**.

3. VALORES

3.1 O valor total deste edital é de **R$ 85.500,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) e serão selecionados **30** (trinta) projetos distribuídos para os agentes e categorias culturais.

3.2 Cada agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIAS	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PROPOSTA**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
FORMAÇÃO / OFICINAS	**01**	**01**	**01**	**02**	**05**	**R$ 2.500,00**	**R$ 12.500,00**
FORMAÇÃO / OFICINA: Oficinas ou atividades de arte-educação nos segmentos da cultura, ex: fotografia, artes visuais, danças tradicionais, percussão, artesanato e/ou gastronomia tradicional, capoeira, visagismo (maquiagem artística) entre outras ações que representem a identidade da cultura do município. As ações formativas deverão apresentar o plano básico de oficina. **ANEXO 09**							
FOMENTO À APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR	**02**	**01**	**01**	**06**	**10**	**R$ 2.000,00**	**R$ 20.000,00**
APRESENTAÇÕES DA CULTURA POPULAR, promovendo a difusão da cultura popular de Sanharó, nos segmentos de coco-de-roda, bacamarteiros, pernas de pau, capoeira, frevo, caboclinho, ciranda, entre outros grupos.							
FOMENTO À APRESENTAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS E ORQUESTRAS DE MÚSICA	**02**	**01**	**01**	**06**	**10**	**R$ 3.500,00**	**R$ 35.000,00**
APRESENTAÇÕES DE BANDAS, grupos e orquestras de música a partir de 03 integrantes.							
AUDIOVISUAL	**01**	**01**	-	-	**02**	**R$ 2.000,00**	**R$ 4.000,00**
PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS no gênero documentário.							
FEIRA DE ARTESANATO TRADICIONAL	**01**	-	-	-	**01**	**R$ 4.000,00**	**R$ 4.000,00**
FEIRA DE ARTESANATO TRADICIONAL composta por no mínimo 10 (dez) artesãos tradicionais. A proposta deve indicar a lista nominal de no mínimo 10 (dez) participantes e 10 (dez) espaços de exposição (bancos de feira ou estande), devidamente decorados, com divulgação e registro fotográfico, a fim de comprovar a execução da ação.							
FEIRA DE GASTRONOMIA TRADICIONAL	**01**	-	-	-	**01**	**R$ 4.000,00**	**R$ 4.000,00**
FEIRA DE GASTRONOMIA TRADICIONAL composta por no mínimo 10 (dez) cozinheiros tradicionais. A proposta deve indicar a lista nominal de no mínimo 10 (dez) participantes e 10 (dez) espaços de exposição (bancos de feira ou estande), devidamente decorados, com divulgação e registro fotográfico, a fim de comprovar a execução da ação.							
FOMENTO AO TEATRO	**01**	-	-	-	**01**	**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
TEATRO projetos teatrais voltados a cultura popular, nos gêneros de comédia, drama ou tragédia, com no mínimo de 10 participantes.							
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 85.500,00**	

3.3Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 01 projeto.

3.4 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.

3.5 Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida a ser pactuada com a Secretaria de Cultura e Esportes, através de assinatura do Termo de Execução Cultural, incluída obrigatoriamente a realização de exibições e apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

4. A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
CÓDIGO: 13 CULTURA
13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0031.2.928 – INCENTIVO A PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS LEI Nº 14.399/2022 ALDIR BLANC

4.1 O valor repassado pelo município de Sanharó ao agente cultural, não incidirá no Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4.2 Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição **que resida no município de Sanharó há pelo menos 02 (dois) anos** no Município.

5.2 **O agente cultural ou Instituição** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

5.3 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física (CPF)
II. Microempreendedor Individual (MEI)
III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)
V. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1 Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:

I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;
III. esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e
IV. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 6**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	10 de julho de 2026
Período de impugnação	13, 14 e 15 de julho de 2026
Período de inscrição	15 de julho a 05 de agosto de 2026
Análise preliminar - documental	06 a 11 de agosto de 2026
Divulgação da lista preliminar da análise documental	12 de agosto de 2026
Interposição de recursos do resultado da análise documental	13, 14 e 17 de agosto de 2026
Análise dos recursos - fase documental	18 a 20 de agosto de 2026
Resultado do recurso - fase documental	21 de agosto de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	22 a 27 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Final	28 de agosto de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	31 de agosto a 08 de setembro de 2026
Pagamento dos Recursos	A partir de 14 de setembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 20 de fevereiro de 2027

7.1 Publicação do Edital – compreende o início da vigência do edital;
7.2 Período de impugnação - período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;
7.3 Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
7.4 Análise preliminar documental – a análise preliminar documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios **item 9,** o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito;
7.5 Divulgação da análise preliminar – divulgação da lista de avaliação preliminar documental;
7.6 Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso disponível no **(Anexo 10);**
7.7 Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;
7.8 Avaliação de mérito das inscrições - entende-se por "Análise de mérito cultural" a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 16,** deste edital;
7.9 Divulgação do resultado final – publicação da lista definitiva dos habilitados;
7.10 Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 17**, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.

8. INSCRIÇÕES

8.1 O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 15 de julho a 05 de agosto de 2026 até às 16h** (horário de Brasília), cada proponente deverá encaminhar sua proposta em um documento único, no formato PDF, **para o e-mail:** pnabsanharo@gmail.com
8.2 O proponente deve preencher todo o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.
8.3 A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no **mínimo 02 (dois) anos retroativos à publicação do edital.**
8.4 O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação, constando o nome do grupo, da atração ou do agente cultural, com a data e o ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações e datas escritas à mão ou digitadas.**
8.5 O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode utilizar o modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07),** solicitando para quem o contratou ou comercializou seus serviços que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.
8.6 O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.
8.7 Os membros da comissão de seleção irão avaliar a planilha orçamentária a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado e compatíveis com o projeto.
8.8 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como **contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares**.

9. SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

a) Formulário de inscrição **(Anexo 01)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
c) CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.

d) Comprovante de residência de no mínimo 02 (dois) anos retroativos à publicação deste edital, Podendo ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06).** A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;
e) Declaração de Representação de Grupo (Anexo 08), se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;

Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação
será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:**

a) Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
b) Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;
c) Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
d) Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.

Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ **(Anexo 08),** que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.

f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;

g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por **MEI**.

h. Currículo de comprovação artística do proponente, devidamente datado, **não podendo acréscimo de informações e datas escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 02 (dois) anos anteriores à data de publicação deste Edital.**

Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será validado o envio de links.**

Atenção! Lembrar da **acessibilidade**, ela continua obrigatória no projeto e deve estar prevista no projeto e na planilha orçamentária.
9.1 Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:
a) 25% para pessoas negras ou pardas;
b) 10% pessoas indígenas;
c) 5% pessoas com deficiência.

9.2 A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores.
9.3 Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;
9.4 Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 3);**

9.5 Pontuação de aspectos afirmativos.
a) Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
b) Pessoa LGBTQIAPN+;
c) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
d) Pessoa idosa.

9.6 Para obter pontuação extra, o proponente deve preencher os aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.

Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), bem como na legislação PNAB Ciclo II.

10. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

10.1 O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho **(Anexo 01)**, com dados seus dados, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.
10.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 3.2** da tabela de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, será desclassificado.
10.3 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, as funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
10.4 Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 11).**
10.5 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Sanharó de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

11. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

11.2 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

11.3 São medidas de acessibilidade:

I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.4 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12. ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 As propostas serão analisadas por uma comissão de avaliação.
12.2 Farão parte desta comissão, pareceristas externos contratados e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura e Esportes, em portaria específica.
12.3 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
12.4 Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa**.
12.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

13. NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS
I. membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;
II. membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

13.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

14. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

14.1 Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, conforme calendário **item 7**, por meio de documento encaminhado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.
14.2 O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: https://sanharo.pe.gov.br/
14.3 O Formulário de Recurso **(Anexo 10)** deverá ser enviado pelo e-mail: pnabsanharo@gmail.com com o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
14.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).
14.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Sanharó https://sanharo.pe.gov.br/e publicado em Diário Oficial.

15. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

15.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

15.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
15.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
15.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.
15.5 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

16.1 A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa.** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural** - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	**Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto** - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou proponência de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	**Acessibilidade e Contrapartida Social** - Acessibilidade prevista ao projeto e na planilha orçamentária ou justificativa, caso o valor seja inferior, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

16.2 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos (Anexo 04)** e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez)**.
16.3afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação "0" nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.
16.4 Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.
16.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
a) Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;
b) Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;
c) Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.

16.6 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

17. ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados após a divulgação do resultado final.
17.2 A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.
17.3 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 7** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

17.4 **Se o agente cultural for Pessoa Física:**

I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;
II. Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Sanharó;
III. Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel
IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf

17.5 **Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:**

I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.
II. Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Sanharó.
III. Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel
IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf

17.6 **Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:**

I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;
II. Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/
III. Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Sanharó.
IV. Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel
V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj
VI. Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces

17.7 **Se o agente cultural for Microempreendedor Individual**

I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;
II. CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/
III. Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Sanharó.
IV. Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel
V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj
VI. Consulta Regularidade do Empregador – FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17.8 Na hipótese de inabilitação de selecionados neste edital, serão convocados suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.
18.2 O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Cultura e Esportes.
18.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
18.4 No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.
18.5 Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Sanharó de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições em vigor:https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/marcas-e-logotipos-defeso/marcas-e-logotipos-defeso
19.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.
19.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1 O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Cultura e Esportes, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 11).**
20.2 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou
II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
21.2 Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
21.3 A falsidade de informações acarretará a desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
21.4 Eventuais irregularidades comprovadas implicarão na desclassificação do agente cultural.
21.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
21.6 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://sanharo.pe.gov.br/

21.7 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Sanharó.
21.8 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória não encaminhada no período de inscrição dos projetos implicará na automática desclassificação do projeto.
21.9 Eventuais apresentações de impugnação ao edital deverão ser encaminhadas para o e-mail pnabsanharo@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia/diligência no prazo previsto, conforme calendário e etapas, **item 7**.
21.10 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnabsanharo@gmail.com na sede da Secretaria de Cultura e Esportes, localizada na antiga Estação Ferroviária, no endereço: Rua Major Sátiro, s/n, Centro, Sanharó, Pernambuco. CEP: 55250-000.
21.11 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultural de Sanharó e da Secretaria de Cultura e Esportes.
21.12 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

22. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 - Plano de oficina;
Anexo 10 - Formulário de recurso;
Anexo 11 - Relatório de Execução do Objeto.

Município de Sanharó, 10 de julho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

ANEXO 01
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE FOMENTO - PNAB CICLO II
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. ASSINALE QUAL O TIPO DE INSCRIÇÃO

( ) Pessoa Física (CPF);
( ) Microempreendedor (MEI)
( ) Pessoa Jurídica (Empresa, Associação, Cooperativa, entre outros com CNPJ)
( ) Grupo representado por Pessoa Física (Sem CNPJ).

2. MARQUE QUAL A CATEGORIA OFERTADA NA TABELA DE VALORES DESTE EDITAL DE FOMENTO À PROJETOS QUE VOCÊ VAI CONCORRER:

	FORMAÇÃO / OFICINAS
	FOMENTO À APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR
	FOMENTO À APRESENTAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS E ORQUESTRAS DE MÚSICA
	AUDIOVISUAL
	FEIRA DE ARTESANATO TRADICIONAL
	FEIRA DE GASTRONOMIA TRADICIONAL
	FOMENTO AO TEATRO

3. DADOS DO AGENTE CULTURAL (*Atenção! Preenchimento obrigatório para todos os proponentes seja CPF, MEI, CNPJ ou grupo sem CNPJ).

Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	RG:
Data de nascimento:	Telefone com DDD:
E-mail:	
Endereço completo:	
CEP:	Cidade:

a) Pertence a alguma comunidade tradicional ou periférica?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas ( ) Periférica
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____
b) Gênero
( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Cisgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
c) Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

d) Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
e) Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual: _____
f) Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual? ( ) Pessoa negra ou parda ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

4. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?		
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.		( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.		( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)	( ) Técnico(a)	( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) **Outro(a):** _____		

5. Proponente, você está representando uma inscrição de grupo (com ou sem CNPJ)?
( ) Sem CNPJ ( ) Com CNPJ
6. PREENCHER OS DADOS CASO A INSCRIÇÃO SEJA DE GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, ETC, "SEM CNPJ"

Nome da Instituição/grupo/coletivo:	
Ano de Criação:	
Nome do representante da inscrição:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
E-mail do representante legal ou do grupo:	
Endereço da sede:	
Cidade:	Estado:

7. PREENCHER CASO A INSCRIÇÃO SEJA PESSOA JURÍDICA "COM CNPJ OU MEI"

Razão Social:	
Nome fantasia:	
Número do CNPJ:	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal:	
Número de representantes:	
Endereço da sede:	
Cidade:	Estado:
E-mail da instituição:	
Telefone do representante legal:	

a) Gênero do representante legal
( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Cisgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

b) Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

c) Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

d) Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) **Outra**, indicar Qual _____
9. DADOS DO PROJETO

9.1 Nome do Projeto:

9.2 Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

9.3 Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

9.4 Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

9.5 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)		
Acessibilidade arquitetônica:		
( ) piso tátil;	( ) rampas;	( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) assentos para pessoas obesas;	( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	( ) iluminação adequada;	( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) **Outra** _____		
Acessibilidade comunicacional:		

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	( ) textos adaptados para leitores de tela;	( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;	( ) as legendas;	( ) a linguagem simples;
( ) o sistema Braille;	( ) **Outra** _____	

Acessibilidade atitudinal:	
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;	( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
( ) **Outra** _____	
9.6 Acessibilidade não prevista na planilha orçamentária. Caso o valor referente a acessibilidade não esteja previsto, é preciso que seja justificado o motivo.	

9.7 Acessibilidade: Informe como as medidas de acessibilidades serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

9.8 Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

9.9 Contrapartidas Sociais: Descreva a contrapartida que a proposta oferecerá. A realização das atividades propostas deverá ser comprovada em qualquer etapa.

9.10 Previsão do período de execução do projeto	
Data de início:	Data final:

9.11 Cronograma de Execução: Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024
Obs: Inserir quantas linhas julgar necessário				

9.12 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	( ) Apoio financeiro municipal	
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	
( ) Patrocínio privado direto	( ) Patrocínio de instituição internacional	
( ) Doações de Pessoas Físicas	( ) Doações de Empresas	( ) Cobrança de ingressos
( ) **Outros:** Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.		

9.13 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtd.	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	
Obs: Inserir quantas linhas julgar necessário						

9.14 Breve Currículo: Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas.

9.15 Comprovações de atuação do proponente, conforme o tipo de inscrição. Pessoa Física, do Grupo com CNPJ ou caso a inscrição do Grupo sem CNPJ na área cultural? (*Você deve encaminhar as comprovações em anexo com datas, não pode ser escrita à mão, nem digitadas) Caso queira, também junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXE AQUI AS COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL (*Obrigatório)

Município de _____, _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO 02
AUTODECLARAÇÃO AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS PESSOAS NEGRAS, PARDAS OU INDÍGENAS.
(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB - 2026 Ciclo II deste município que sou:

( ) NEGRO ( ) PARDO OU ( ) INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de _____, _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 03
AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB - 2026 Ciclo II deste município, que sou pessoa com deficiência, _____ nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Município de _____, _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 04
AUTODECLARAÇÃO ASPECTOS AFIRMATIVOS

Eu, _____ (nome social/opcional),_civilmente_registrado(a)_como_____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____,CEP_____,_CPF_____ declaro para os devidos fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (MULHER CIS OU TRANSGÊNERO)
( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

() PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou

2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Município de _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 05
AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE RESIDENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS, RURAIS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ declaro para fim desse Edital que sou residente em comunidade: ( ) Periférica ( ) Urbana ( ) Rurais ( ) Povos e Comunidades Tradicionais, situado no território/comunidade/periferia/zona urbana/zona rural no município de _____ do Estado _____. Rua _____ nº _____ Bairro _____ CEP: _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidades desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais cabíveis.

Município de _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO 06
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG nº_____ , CPF nº _____, declaro_ser_residente_e_domiciliado_no_seguinte_endereço:_____,_nº_____,_complemento (se houver)_____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, desde o periodo de _____, até a presente data.
Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO 07
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, nacionalidade(a) _____, representante legal da (banda, grupo, etc) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____,
nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____,
declaro para os devidos fins de comprovação, que (nome do declarado) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, portador do CPF nº _____; residente e domiciliado (a) Rua _____, Nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, telefone ( ) _____, e-mail _____, realiza atividades na área cultural de:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Firmo a presente declaração sob as penas da lei (art. 1º. Da lei 7.115 de 29/08/1983), para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE
ANEXAR CÓPIA DO RG DO DECLARANTE

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO
(Grupos, Coletivos, Associações, e Instituições sem CNPJ)

O grupo/coletivo/associação/instituição _____, natural do município de _____ PE, formado por (quantidade) _____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da PNAB - 2026 Ciclo II, no município de _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)

Assinatura dos integrantes declarado no documento e anexada a cópia do RG dos componentes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição sem CNPJ;

1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
2 - _____Assinatura_____
(nome legível)

RG: _____ CPF:_____
3 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
4 - _____Assinatura_____
(nome legível)

RG: _____ CPF:_____
5 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
6 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
7 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
8 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
9 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
10 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

*acrescentar mais linhas caso seja necessário.

ANEXO 09
PLANO DE CURSO/OFICINA – MODELO BÁSICO

NOME DO PROJETO:
NOME DO CURSO/OFICINA:
EMENTA: (faça um resumo do conteúdo do curso/oficina).

OBJETIVOS: (indique os objetivos gerais e específicos de seu curso/oficina).

PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia, membro de uma comunidade ou grupo, etc.).
FAIXA ETÁRIA:
PRÉ–REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Nº DE TURMAS:
Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA:
METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).

RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso/oficina).

PERIODICIDADE: (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses).

CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CONTEÚDO: (indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina).

AVALIAÇÃO:
1. Instrumento de avaliação do curso/oficina: (descreva a forma de avaliação do curso/oficina, indicando como os professores/oficineiros avaliarão os participantes).
2. Instrumento de avaliação dos participantes do curso/oficina: (descreva a forma como os participantes avaliarão o curso/oficina, opinando sobre os instrutores, material didático, organização da ação formativa, instalações, dentre outros).
CERTIFICAÇÃO: (indique quais os critérios para recebimento dos certificados).
VALOR DE INSCRIÇÃO OU ADESÃO POR PARTICIPANTE: (se for o caso).

REFERÊNCIAS: (Indique a bibliografia – livros, artigos, periódicos, folhetos, monografias, dissertações, teses - ou outros itens, a exemplo de sites, blogs, vídeos, vivências, saberes, etc., que serão utilizados como referência na ação formativa).

Observação: Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.

ANEXO 10
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:
_____
CPF: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO:
_____
NOME DO EDITAL QUE ESTÁ PARTICIPANDO
_____

SEGMENTO CULTURAL DO PROPONENTE

_____

CATEGORIA DO EDITAL

_____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Avaliação Preliminar** do Edital, venho solicitar a revisão do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Município de _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural

ANEXO 11
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

	Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
	Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
	Uma parte das ações planejadas não foi feita.
	As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.			
	Sim		Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.							
	Publicação		Catálogo		Vídeo		Produção musical
	Livro		Live (transmissão on-line)		Documentário		Artesanato
	Jogo		Relatório de pesquisa		Espetáculo		Obra
	Música		Show musical		Site	**Outro:**	

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção).			
	Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.		Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre a atuação proposta
	Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.		Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
	Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço.		Promoveu formação com linguagens, técnica-cultural e práticas artísticas.
	Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.		Atuou na preservação, na proteção e salvaguarda de bens e manifestações culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele…

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?			
	Sim		Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.			

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra ou indígena?**	**Pessoa com deficiência?**
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):			
	Presencial.	Virtual	Híbrido (presencial e virtual).

5.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.						
	Youtube	Google Meet, Zoom etc.		Instagram / IGTV		Facebook
	TikTok	**Outros:**				

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas:Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Virtuall e Híbrido):

5.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

	Presencial.		Virtual		Híbrido (presencial e virtual).
	Fixas, sempre no mesmo local.		Itinerantes, em diferentes locais.		Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

5.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:28B29606

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO ADM. 085/2026 - PROC. LICIT. 014/2026 - PREG. ELET. 006/2026 - SEC. INFRA - PREF.

O R D E M D E E X E C U Ç Ã O D E S E R V I Ç O – O S.

O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, através da Secretaria de INFRAESTRUTURA DE SÃO BENTO DO UNA, com sede a Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.091.577/001-00, representado neste ato pelo

seu Secretário, o Sr. LUCAS BARBOSA MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do certame, conforme descrito.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa de engenharia para, PRESTAR OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura predial, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais, na sede e interior do município**										
Processo Licitatório n.: **014/2026.**	**Modalidade da Licitação e N.**: **Pregão Eletrônico n. 006/2026**									
Contrato Administrativo n.: **085/2026.**		**Data da Assinatura**: **02.06.2026.**		**Findo do Contrato**: **02.06.2027.**			**Prazo do Contrato**: **12 MESES.**		**Prazo** de Execução do Serviço: **360 (trezentos e sessenta) dias.**	
R$ 587.499,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais)										
Contratada: VERTICE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA										**CNPJ/MF sob nº: 42.623.135/0001-53**
Endereço: R DOUTOR ANTONIO CANSANCAO - CEP: 57035190 -UF: AL - Município: Maceió										
Contatos:										

RESOLVE:

I – Expedir a presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a fim de que a Contratada, na condição de ADJUDICATÁRIA do certame acima mencionado, **DÊ INÍCIO, VISANDO A EXECUÇÃO SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA.**

II – O prazo de execução, os serviços serão executados, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do processo, sujeitas as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementares.

EXPEÇA- SE.

São Bento do Una/PE, em 03 de junho de 2026.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura
CNPJ/MF sob o n. 10.091.577/0001-00
Contratante

VERTICE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF sob o n. 42.623.135/0001-53
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BB9CE704

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
EDITAL DA TRIGÉSIMA NONA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a TRIGÉSIMA NONA CONVOCAÇÃO dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, para apresentação dos Documentos e Exames Solicitados em Edital**,** a ser realizado nesta cidade de São Caetano, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DA TRIGÉSIMA NONA CONVOCAÇÃO		
DATA/PERÍODO	**ATIVIDADES**	**OBSERVAÇÃO**
10/07/2026	Trigésima nona convocação – lista de convocação.	Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
15/07/2026	Apresentação de Documentação e exames médicos – das **7h00min. às 10h00min.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (1º andar): Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE
15/07/2026	Avaliação Médica Presencial – **às 10h00min.**	**ENDEREÇO:UBS OTHON BEZERRA DE MELO:** Rua Caetana Pontes, S/Nº– Centro, São Caetano/PE.
15/07/2026	Divulgação de Resultado Final	**DIVULGAÇÃO:** Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
16/07/2026	Entrega de Localização das **10h00min. às 13h00min.**	**ENDEREÇO PARA ENTREGA DA LOCALIZAÇÃO**: Secretaria Municipal de Educação – Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1083	JOSINETE MARIA RAMOS GOUVEIA	68,20	68,20	APROVADO(A)	51º	13/09/1966
0093	MARIA CINTIA CAVALCANTE DE ARAÚJO	67,20	67,20	APROVADO(A)	52º	03/03/1987

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMÁTICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1275	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA GALINDO MOUSINHO	48,00	48,00	APROVADO(A)	57º	16/05/1997
1422	DOUGLAS DA COSTA DUDA	42,40	42,40	APROVADO(A)	58º	15/05/1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

ESTADO DE PERNAMBUCO

Documentação necessária:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – Pág. da foto e pág. dos dados pessoais
Cópia do RG – Frente e verso;
Cópia do CPF;
Cópia Comprovante de residência atual no nome do candidato;
Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação;
Comprovante de residência – legível;
Inscrição no PIS/Pasep;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Registro profissional emitido pelo órgão de classe;
Certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
Cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;
Cópia do CPF de dependentes;
Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;
02 fotografias 3X4;
Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
Apresentar junto com a documentação exames laboratoriais:
r1).Hemograma completo;
r2).Lipidograma completo;
r3). Glicemia de jejum;
r4). Teste luético (VDRL);
r5). Sumério de urina (EAS).

Outros documentos que a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
Independentemente da aprovação no Processo Seletivo, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.

O candidato que não entregar qualquer um dos documentos e exames citados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
Serão aceitos os exames expedidos, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em convocação.

São Caetano/PE, em 10 de julho de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:E63A84F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2026

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE DIRETORES(AS) ESCOLARES
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE E CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO - PE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO – PE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente no que se refere à gestão democrática do ensino público, à participação da comunidade escolar e à organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, especialmente quanto às condicionalidades de melhoria de gestão relacionadas à complementação da União na modalidade VAAR;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, notadamente quanto ao fortalecimento da gestão democrática, à qualificação da governança educacional e à seleção de diretores escolares mediante critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de São João – PE, enquanto instrumento orientador das políticas educacionais locais e das estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação, ao fortalecimento da gestão escolar e à elevação dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 977/2018, que dispõe sobre a reestruturação e organização básica do Poder Executivo do Município de São João – PE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.018/2020, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do grupo ocupacional do magistério público municipal de São João – PE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 68/2022, que dispõe sobre o provimento dos cargos ou funções de Gestor Escolar no Município de São João – PE, a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 025/2025, que prorrogou a validade do Processo de Seleção Pública n.º 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas para a função de Gestor Escolar nas escolas regulares da Rede Municipal de Ensino de São João – PE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade administrativa e pedagógica às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo da atualização dos procedimentos de seleção, acompanhamento e provimento da função de direção escolar;

CONSIDERANDO a importância de organizar processo público, transparente, impessoal e tecnicamente orientado para aferição de mérito, de desempenho, de competências de gestão, de liderança pedagógica e de capacidade de planejamento dos profissionais interessados no exercício da função de Diretor(a) Escolar;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de composição de lista tríplice por unidade escolar e de cadastro de reserva de profissionais aptos ao exercício da função de Diretor(a) Escolar, observadas as normas federais e municipais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Processo de Seleção Pública Simplificada para composição de lista tríplice e cadastro de reserva de profissionais aptos ao exercício da função de Diretor(a) Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino de São João – PE, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, transparência, publicidade, impessoalidade, responsabilidade educacional e gestão democrática.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º. Este Edital disciplina o Processo de Seleção Pública Simplificada destinado à composição de lista tríplice por unidade escolar e à formação de cadastro de reserva de profissionais aptos ao exercício da função de Diretor(a) Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino de São João - PE.

Art. 2.º. Para os fins deste Edital, a expressão Diretor(a) Escolar corresponde à função de gestão escolar prevista na legislação municipal de nº 1.018 de 2020, sem alteração da natureza jurídica da função, da competência de designação pela autoridade competente ou das regras próprias de provimento estabelecidas em lei.

Art. 3.º. O processo seletivo observará os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da isonomia, da transparência, da gestão democrática, da responsabilidade educacional, da motivação dos atos administrativos e do julgamento objetivo.

Art. 4.º. A participação, aprovação ou classificação no processo seletivo constitui condição necessária para eventual designação, mas não gera direito subjetivo automático ao exercício da função, que dependerá de necessidade administrativa, existência de vaga, interesse público, validação procedimental quando exigível e ato formal da autoridade competente.

Art. 5.º. O processo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhado pela Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento de Diretores Escolares, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, designada em ato próprio, podendo contar com suporte técnico especializado para elaboração de instrumentos, organização procedimental, aplicação de avaliações, sistematização de resultados e apoio à Comissão.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

Art. 6.º. Constitui objeto deste Edital a seleção de profissionais para composição de lista tríplice por unidade escolar, destinada a subsidiar a designação para o exercício da função de Diretor(a) Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino de São João - PE, bem como à formação de cadastro de reserva, conforme necessidade administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

§1.º A inscrição do candidato será vinculada à unidade escolar escolhida no ato da inscrição, concorrendo o candidato à formação da lista tríplice da respectiva unidade escolar, sem prejuízo de eventual aproveitamento em cadastro de reserva, quando necessário e devidamente justificado pela Administração Pública Municipal.

§2.º A relação das unidades escolares e das vagas integra o Anexo II deste Edital, podendo ser atualizada por ato da Autoridade competente em razão de reorganização da rede, alteração do número de matrículas, vacância, criação, nucleação, ampliação, extinção ou transformação de unidades escolares.

§3.º A realização do presente processo seletivo não invalida atos de designação regularmente praticados com fundamento em processos anteriores ainda vigentes, cabendo à Administração Municipal disciplinar, por ato próprio, a transição, a substituição, o aproveitamento de candidatos ou a manutenção de designações, conforme o interesse público, a legislação aplicável e a continuidade administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS, DA LISTA TRÍPLICE, DO CADASTRO DE RESERVA E DA FORMA DE DESIGNAÇÃO

Art. 7.º. O presente Processo de Seleção Pública Simplificada destina-se à composição de listas tríplices e cadastro de reserva para a função de Diretor(a) Escolar, observada a legislação municipal aplicável, a necessidade administrativa, a organização da rede, os dados oficiais de matrícula e a existência de vaga.

Art. 8.º. As vagas atualmente indicadas para a função de Diretor(a) Escolar constam no Anexo II deste Edital, com identificação da unidade escolar, localidade ou endereço, função e quantitativo de vagas.

§1.º Conforme a Lei Municipal n.º 1.018/2020, Anexo I, a função de Diretor(a) Escolar observará, como referência de organização do quadro do magistério, o quantitativo de 01 (uma) função por escola com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos, respeitada a estrutura administrativa da Rede Municipal de Ensino e os dados oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

§2.º A indicação de vagas não autoriza designação direta, nem dispensa a observância dos critérios técnicos de mérito, desempenho, habilitação, classificação e validação procedimental previstos neste Edital e na legislação municipal.

Art. 9.º. Para cada unidade escolar constante do Anexo II, será formada lista tríplice composta, preferencialmente, por candidatos mais bem classificados para a respectiva unidade, desde que aprovados nos termos deste Edital.

§1.º Quando houver menos de três candidatos aprovados para determinada unidade escolar, a lista poderá ser composta pelo número de candidatos classificados existentes, sem prejuízo da utilização do cadastro de reserva, conforme necessidade administrativa devidamente motivada.

§2.º A formação da lista tríplice tem natureza classificatória e subsidiária, não gerando direito automático à designação.

§3.º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá designar, dentre os candidatos constantes da lista tríplice da respectiva unidade escolar, o profissional que exercerá a função de Diretor(a) Escolar, observados o interesse público, a conveniência administrativa, o perfil da unidade escolar, os critérios técnicos previstos neste Edital e a validação procedimental cabível.

§4.º Os demais candidatos aprovados e classificados comporão cadastro de reserva, a ser utilizado conforme vacância, desistência, impedimento, afastamento, substituição temporária, reorganização da rede ou outra necessidade administrativa devidamente justificada.

Art. 10. O aproveitamento de candidato classificado para unidade escolar diversa daquela indicada na inscrição somente poderá ocorrer de forma motivada, em caso de inexistência ou insuficiência de candidatos aptos na lista da respectiva unidade, vacância superveniente, reorganização administrativa ou necessidade excepcional da Rede Municipal de Ensino, preservados os requisitos legais e a compatibilidade da designação.

Art. 11. A eventual participação de profissional contratado temporariamente somente será admitida quando compatível com a legislação municipal, com o vínculo funcional vigente e com as normas deste Edital, não produzindo estabilidade, direito de permanência ou expectativa diversa daquela inerente à própria contratação e à designação formal para a função.

Art. 12. A designação para a função de Diretor(a) Escolar dependerá da aprovação e classificação no processo seletivo, da existência de vaga, da conveniência administrativa, da validação procedimental aplicável e de ato formal da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA NATUREZA DA FUNÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) ESCOLAR

Art. 13. A função de Diretor(a) Escolar possui natureza técnico-pedagógica, administrativa, institucional, relacional e de liderança pública, sendo exercida no âmbito da unidade escolar em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, com o Conselho Escolar, com a comunidade escolar e com os demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 14. São atribuições do(a) Diretor(a) Escolar, sem prejuízo de outras previstas na legislação educacional, na legislação municipal e nos atos da Secretaria Municipal de Educação:
I - elaborar, apresentar, revisar e executar o plano de trabalho plurianual da unidade escolar, submetendo-o à comunidade escolar e promovendo as adequações necessárias no início de cada ano letivo;
II - coordenar a elaboração, revisão, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, da proposta pedagógica e do regimento escolar, em articulação com a coordenação pedagógica, secretaria escolar, Conselho Escolar e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
III - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas, administrativas, financeiras, patrimoniais e institucionais da unidade escolar, conforme as normas da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;
IV - cumprir e fazer cumprir a legislação educacional, as normas do Sistema Municipal de Ensino, o calendário escolar, as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as deliberações regularmente adotadas pelos órgãos competentes;
V - representar institucionalmente a unidade escolar e responder, juntamente com os órgãos colegiados competentes, pelo adequado funcionamento administrativo, pedagógico e relacional da escola;
VI - manter atualizado o inventário dos bens públicos, zelar pela conservação do patrimônio escolar e adotar providências para o uso regular, transparente e responsável dos recursos disponíveis;

VII - apresentar à comunidade escolar, nos prazos estabelecidos, informações sobre resultados educacionais, movimentação financeira, metas institucionais, ações desenvolvidas e providências de melhoria;
VIII - promover ações integradas de acesso, permanência, aprendizagem, recomposição, proteção integral, inclusão e busca ativa, com especial atenção aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade;
IX - coordenar, supervisionar e encaminhar, de forma articulada, as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem, assegurando condições institucionais para o trabalho docente e para a aprendizagem dos estudantes;
X - acompanhar o planejamento, a execução e a avaliação da proposta pedagógica e da aprendizagem dos estudantes, promovendo o uso responsável de dados educacionais, indicadores de fluxo, rendimento e avaliação externa;
XI - incentivar formações, encontros pedagógicos, semanas de estudo e espaços de troca de experiências entre profissionais, estudantes e comunidade escolar;
XII - submeter às instâncias competentes as situações disciplinares, administrativas ou pedagógicas que demandem deliberação colegiada, observados o regimento escolar, o devido processo e a proteção integral dos estudantes;
XIII - participar de programas de formação continuada propostos pela Secretaria Municipal de Educação e estimular a participação da equipe escolar em ações formativas;
XIV - convocar e coordenar reuniões administrativas e pedagógicas, assegurando planejamento, registro, acompanhamento de encaminhamentos e articulação entre as dimensões administrativa e pedagógica da escola;
XV - favorecer processos participativos de tomada de decisão, zelando para que as deliberações coletivas se convertam em providências efetivas, acompanhadas e compatíveis com as responsabilidades institucionais de cada segmento;
XVI - dinamizar, orientar e apoiar os membros da comunidade escolar para que promovam ações coerentes com os objetivos educacionais, com a ética pública e com os princípios da gestão democrática;
XVII - executar outras atividades inerentes à função ou que venham a ser delegadas pela Secretaria Municipal de Educação, desde que compatíveis com a legislação vigente e com a natureza da função.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 15. Poderão inscrever-se no processo seletivo os profissionais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - possuir vínculo funcional efetivo ou temporário com a Administração Pública Municipal de São João – PE, na forma admitida pela legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis;
II - estar em pleno gozo dos direitos civis, políticos e funcionais;
III - possuir formação superior em Pedagogia, Normal Superior, licenciatura plena ou outra formação admitida pela legislação educacional e municipal para o exercício da função;
IV - comprovar tempo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na Educação Básica;
V - não ter sofrido penalidade disciplinar grave nos últimos 05 (cinco) anos, com decisão definitiva na esfera administrativa;
VI - não estar em situação de acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas;
VII - comprovar disponibilidade de jornada compatível com o exercício da função;
VIII - apresentar a documentação exigida neste Edital e em seus anexos;
IX - declarar ciência, concordância e compromisso com as regras do presente processo seletivo e com as responsabilidades próprias da função.

Art. 16. A ausência de comprovação de qualquer requisito implicará indeferimento da inscrição, eliminação do candidato ou impossibilidade de designação, conforme o momento em que a irregularidade for constatada.

Art. 17. Constitui impedimento para inscrição, permanência no processo seletivo ou designação para a função de Diretor(a) Escolar:
I - impedimento legal ou administrativo para o exercício de função pública;
II - incompatibilidade de horário ou impossibilidade de cumprimento da jornada exigida para a função;
III - acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas;
IV - penalidade disciplinar grave nos últimos 05 (cinco) anos, com decisão definitiva na esfera administrativa;
V - apresentação de documentação falsa, adulterada, irregular, incompleta, ilegível ou incompatível com os requisitos do certame;
VI - conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, da gestão democrática, da ética profissional, da proteção integral e da responsabilidade educacional.
Parágrafo único. A constatação de impedimento poderá ocorrer em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após a homologação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 18. As inscrições serão realizadas no período previsto no Anexo I deste Edital, por formulário do *Google Forms* constante no link https://forms.gle/CW7uqMeRL2R6A9pR7.

§1.º As inscrições só serão validadas mediante entrega da documentação exigida neste Edital.

§2.º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir comunicado complementar informando canais de informação e demais orientações necessárias à efetivação das inscrições.

§3.º Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo ou com documentação essencial ausente, ressalvada a possibilidade de saneamento apenas quando expressamente admitida pela Comissão responsável, sem quebra de isonomia entre os candidatos.

Art. 19. Para inscrição, o candidato deverá anexar:
I - ficha de inscrição preenchida e assinada digitalmente ou de próprio punho e devidamente escaneada, com indicação de uma única unidade escolar de concorrência;
II - documento oficial de identificação com foto;
III - CPF;
IV - comprovante de vínculo funcional ou documento equivalente admitido pela legislação municipal;
V - comprovante de formação acadêmica exigida para participação;

VI - documentos comprobatórios de tempo de serviço na Educação Básica;
VII - documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional, quando houver;
VIII - Plano de Gestão Escolar, quando exigido no ato de inscrição ou em etapa própria prevista no cronograma;
IX apresentar declaração de inexistência de impedimento legal, funcional, ético ou administrativo para o exercício da função;
X - declaração de ciência e compromisso;
XI - declaração de disponibilidade de jornada e compromisso com o exercício da função;
XII - demais documentos previstos no Anexo IV e em comunicados oficiais do processo.

Parágrafo Único. Todos os documentos deverão ser anexados no Formulário digital em formato PDF, não sendo admitida outra extensão.

Art. 20. A inscrição implicará conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital, de seus anexos e dos comunicados oficiais regularmente publicados.

Art. 21. O candidato será responsável pela veracidade, pela autenticidade, pela legibilidade e pela integridade das informações e dos documentos apresentados no ato da inscrição e nas demais fases do processo seletivo.

§1.º A apresentação de documento falso, adulterado, incompleto, ilegível ou incompatível com os requisitos previstos neste Edital poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a eliminação do candidato ou a anulação de eventual designação, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

§2.º A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos originais, informações complementares ou diligências necessárias à comprovação dos requisitos exigidos.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação publicará resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, com indicação objetiva dos motivos de indeferimento e abertura de prazo recursal, conforme cronograma.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS

Art. 23. Todos os atos oficiais relativos ao presente Processo de Seleção Pública Simplificada, incluindo edital, comunicados, retificações, resultados preliminares, resultados definitivos, convocações, decisões de recursos, validação, homologação e demais publicações, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de São João - PE, sem prejuízo de outros meios oficiais complementares.

§1.º A publicação no site oficial produzirá efeitos para fins de ciência dos candidatos e contagem dos prazos previstos neste Edital.

§2.º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento de prazos, convocações, resultados, recursos ou demais atos regularmente divulgados.

§3.º A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar, complementarmente, mural institucional, redes oficiais, comunicados administrativos ou outros meios de divulgação, sem prejuízo da publicação oficial.

CAPÍTULO VIII
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 24. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:
I - inscrição e análise documental, de caráter eliminatório;
II – comprovação de curso de aperfeiçoamento em gestão escolar, de participação obrigatória e caráter eliminatório quanto à frequência mínima exigida;
III - análise de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório;
IV - elaboração e avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter classificatório, sendo eliminatória a não entrega no prazo definido;
V - prova escrita técnico-situacional, de caráter classificatório, sendo eliminatória a ausência, fraude ou descumprimento das regras de aplicação;
VI - entrevista técnico-pedagógica, de caráter classificatório, sendo eliminatória a ausência injustificada;
VII - consolidação do resultado final, validação procedimental, quando exigível, e homologação.

Art. 25. A pontuação final corresponderá à soma das notas obtidas nas etapas classificatórias, conforme quadro abaixo e anexos específicos:

Etapa	**Natureza**	**Pontuação Máxima**
Análise documental	Eliminatória	-
Curso de aperfeiçoamento	Obrigatória e eliminatória quanto à frequência	-
Títulos e experiência profissional	Classificatória	20
Plano de Gestão Escolar	Classificatória; ausência de entrega elimina	20
Prova escrita técnico-situacional	Classificatória; ausência/ fraude elimina	30
Entrevista técnico-pedagógica	Classificatória; ausência injustificada elimina	30
TOTAL		**100**

Parágrafo Único. As etapas eliminatórias deverão contar com resultado preliminar e prazo recursal próprio, sempre que produzirem exclusão, inaptidão ou impedimento de continuidade do candidato no certame.

CAPÍTULO IX
DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ESCOLAR

Art. 26. O curso de aperfeiçoamento em gestão escolar terá carga horária de até 40 (quarenta) horas, em regime presencial, remoto, híbrido ou combinado, conforme organização definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. O curso abordará, entre outros temas:

I - gestão democrática e responsabilidade educacional;
II - legislação educacional e políticas públicas;
III - liderança escolar e clima institucional;
IV - gestão pedagógica, recomposição e acompanhamento das aprendizagens;
V - avaliação educacional, uso de indicadores e tomada de decisão;
VI - gestão administrativa, financeira, patrimonial e de registros escolares;
VII - proteção integral, inclusão, equidade e convivência escolar;
VIII - planejamento estratégico e Plano de Gestão Escolar.

Art. 28. A frequência mínima exigida será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, salvo critério mais rigoroso definido em comunicado próprio publicado antes do início do curso.

Art. 29. O candidato que não cumprir a frequência mínima será considerado inapto nessa etapa e poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, antes de eventual eliminação definitiva.

CAPÍTULO X
DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Art. 30. A análise de títulos e experiência profissional terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, conforme Anexo V.

Art. 31. Somente serão pontuados títulos e experiências comprovados por documentação idônea, legível, tempestivamente apresentada e compatível com os critérios deste Edital.

Art. 32. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação do candidato, sem data quando indispensável, sem carga horária quando exigida ou incompatíveis com o critério de pontuação não serão considerados para fins de pontuação.

Parágrafo Único. A ausência de documentos de títulos ou experiência não elimina o candidato, mas implicará a atribuição de pontuação zero no respectivo item.

CAPÍTULO XI
DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 33. O candidato deverá elaborar Plano de Gestão Escolar para a unidade indicada no ato de inscrição, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e matriz avaliativa constante do Anexo VI.

Art. 34. O Plano de Gestão Escolar deverá contemplar, no mínimo:
I - diagnóstico da realidade escolar;
II - análise de indicadores educacionais e dados institucionais;
III - objetivos estratégicos;
IV - metas pedagógicas, administrativas e institucionais;
V - ações para melhoria da aprendizagem, permanência, fluxo e recomposição;
VI - estratégias de participação da comunidade escolar;
VII - ações de inclusão, equidade, proteção integral e enfrentamento das desigualdades;
VIII - mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas pedagógica.

Art. 35. O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

§1.º A não entrega do Plano de Gestão Escolar no prazo definido no cronograma ou em comunicado oficial implicará eliminação, assegurado recurso quando a inaptidão for publicada de forma preliminar.

§2.º O Plano de Gestão Escolar poderá ser objeto de diligência apenas para esclarecimento formal, vedada a substituição integral, a alteração substancial ou a juntada intempestiva de conteúdo que comprometa a isonomia entre os candidatos.

CAPÍTULO XII
DA PROVA ESCRITA TÉCNICO-SITUACIONAL

Art. 36. A prova escrita técnico-situacional avaliará conhecimentos e competências relacionados à gestão escolar, à legislação educacional, ao planejamento, à liderança, à avaliação, ao uso de dados, à gestão democrática, à proteção integral, à gestão administrativa e à resolução de situações-problema.

Art. 37. A prova conterá 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação total de 30 (trinta) pontos, podendo ser organizadas a partir de situações-problema, estudos de caso ou itens de múltipla escolha.

Art. 38. A ausência do candidato, a fraude, a tentativa de fraude, a comunicação indevida, o uso de material não autorizado ou o descumprimento das regras de aplicação implicará eliminação, assegurado registro em ata e apuração pela Comissão.

Art. 39. A aplicação da prova observará os princípios de sigilo, isonomia, controle de presença, registro, segurança procedimental, rastreabilidade dos instrumentos e publicidade dos resultados.

CAPÍTULO XIII
DA ENTREVISTA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Art. 40. A entrevista técnico-pedagógica terá por finalidade avaliar competências de liderança, comunicação, análise institucional, tomada de decisão, gestão de conflitos, compromisso com a aprendizagem, uso de dados, ética pública e compreensão das responsabilidades da função.

Art. 41. A entrevista será conduzida por banca ou equipe designada, mediante roteiro semiestruturado, critérios previamente definidos e registro avaliativo individualizado.

Art. 42. A entrevista terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, conforme Anexo VII.

Parágrafo Único. A ausência injustificada do candidato à entrevista implicará eliminação, assegurado o registro formal da ausência e prazo recursal quando previsto no cronograma.

CAPÍTULO XIV
DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 43. A pontuação final será composta pela soma das notas obtidas na análise de títulos e experiência profissional, no Plano de Gestão Escolar, na prova escrita técnico-situacional e na entrevista técnico-pedagógica, até o limite de 100 (cem) pontos.

Art. 44. Será considerado aprovado o candidato que, cumulativamente:
I - tiver inscrição homologada;
II - cumprir a frequência mínima exigida no curso de aperfeiçoamento;
III - entregar o Plano de Gestão Escolar no prazo definido;
IV - participar da prova escrita e da entrevista técnico-pedagógica;
V - obtiver pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
VI - não incorrer em hipótese de eliminação prevista neste Edital.

Art. 45. A classificação será organizada por unidade escolar indicada no ato de inscrição, formando-se a lista tríplice quando houver, para a respectiva unidade, ao menos três candidatos aprovados.

Parágrafo Único. Também será organizada listagem geral de cadastro de reserva, para fins de eventual aproveitamento, quando houver necessidade administrativa devidamente motivada.

CAPÍTULO XV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 46. Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I - maior pontuação na prova escrita técnico-situacional;
II - maior pontuação no Plano de Gestão Escolar;
III - maior pontuação na entrevista técnico-pedagógica;
IV - maior pontuação em experiência profissional diretamente relacionada à gestão escolar;
V - maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de São João - PE;
VI - maior tempo de efetivo exercício na Educação Básica;
VII - maior idade.

CAPÍTULO XVI
DOS RECURSOS

Art. 47. Caberá recurso nas fases expressamente previstas no cronograma e sempre que houver ato preliminar capaz de produzir indeferimento, eliminação, inaptidão, alteração de pontuação ou modificação da classificação do candidato.

Art. 48. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, com fundamentação objetiva, indicação precisa do item questionado, pedido claro, documentação pertinente quando admitida e assinatura do candidato.

Art. 49. Não serão conhecidos recursos:
I - intempestivos;
II - sem fundamentação objetiva;
III - apresentados fora do canal oficial definido pela Secretaria Municipal de Educação;
IV - com identificação incompatível ou insuficiente;
V - que pretendam juntada de documento novo para pontuação ou comprovação, salvo hipótese expressamente admitida neste Edital ou pela Comissão por motivo de saneamento formal;
VI - que contenham ofensa, ameaça, linguagem incompatível com o procedimento administrativo ou conteúdo estranho ao objeto da etapa questionada.

Art. 50. As decisões dos recursos serão fundamentadas, registradas e publicadas pelos canais oficiais, podendo a Comissão rever pontuação, alterar gabarito, anular item, corrigir erro material, retificar resultado ou manter o ato impugnado.

CAPÍTULO XVII
DA VALIDAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DA VALIDADE

Art. 51. O resultado final será publicado por unidade escolar, contendo a classificação dos candidatos aprovados para cada escola, com a formação da respectiva lista tríplice quando houver número suficiente de candidatos aprovados, bem como cadastro de reserva.

§1.º Concluída a análise dos recursos finais, a Comissão elaborará relatório circunstanciado do processo, contendo as etapas realizadas, os critérios aplicados, as ocorrências relevantes, a consolidação das pontuações e a classificação final.

§2.º O relatório final e o resultado do processo serão encaminhados à autoridade competente para as providências de validação, homologação e designação, conforme o caso;

Art. 52. A aprovação e classificação no presente Processo de Seleção Pública Simplificada não asseguram ao candidato direito automático à designação para a unidade escolar indicada, constituindo expectativa condicionada à formação da lista tríplice, à existência de vaga, à necessidade administrativa, ao interesse público, à validação procedimental cabível e ao ato formal da autoridade competente.

§1.º Para cada unidade escolar, a autoridade competente poderá designar um dos candidatos constantes da respectiva lista tríplice, observados os critérios técnicos de mérito e desempenho, o perfil da unidade escolar, a conveniência administrativa e o interesse público.

§2.º Na hipótese de desistência, impedimento, não comprovação dos requisitos, vacância, afastamento, substituição temporária ou necessidade superveniente, a Administração Pública poderá utilizar candidatos classificados no cadastro de reserva, observada a classificação, a compatibilidade com a unidade escolar e a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

§3.º A designação, a recondução, a substituição e o encerramento do exercício da função observarão a legislação municipal, os atos próprios da Administração e as avaliações de desempenho eventualmente previstas em norma específica.

Art. 53. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se no prazo e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação eventualmente exigida para comprovação final dos requisitos e formalização da designação.

§1.º O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido, a desistência expressa, a ausência de comprovação dos requisitos ou a impossibilidade de assumir a função autorizará a Administração Pública a convocar candidato subsequente ou a adotar outra providência administrativa compatível com o interesse público.

§2.º A desistência ou não apresentação poderá ser registrada em termo próprio, sem prejuízo da manutenção da lista de classificação para as demais convocações, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º O exercício da função de Diretor Escolar terá duração de até 24 meses, admitida uma recondução por igual período, limitada o exercício consecutivo ao prazo máximo de 04 anos, desde que observados os requisitos legais, a avaliação de desempenho satisfatória e as demais exigências previstas em edital ou regulamento próprio.

Art. 54. O processo seletivo terá validade de até 02 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato próprio e motivado da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. A qualquer tempo, o candidato poderá ser eliminado caso seja constatada falsidade documental, omissão relevante, descumprimento de requisito, impedimento superveniente ou conduta incompatível com o certame.

Art. 56. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, análise documental, avaliação, classificação, convocação, homologação, validação, designação e demais atos necessários à execução deste Edital, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

§1.º A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas proporcionais para resguardar os dados pessoais dos candidatos, limitando sua utilização às finalidades institucionais relacionadas ao presente processo seletivo.

§2.º A divulgação de resultados, listas de classificação e demais atos oficiais observará o princípio da publicidade administrativa, preservando-se, sempre que possível, dados pessoais sensíveis ou informações desnecessárias à finalidade do ato.

Art. 57. Este Edital poderá ser retificado, complementado ou ajustado por ato da Autoridade competente, por motivo de interesse público, necessidade administrativa, correção de erro material, adequação legal, decisão administrativa ou recomendação dos órgãos de controle.

§1.º As retificações ou complementações serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de São João - PE, garantindo-se a publicidade, a transparência e a preservação da isonomia entre os candidatos.

§2.º Quando a alteração afetar prazos, requisitos, etapas ou critérios de avaliação, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para resguardar a ampla participação e a regularidade do processo seletivo.

Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento de Diretores Escolares e, quando necessário, a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 59. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João - PE, 10 de julho de 2026.

_____
Secretária Municipal de Educação

_____
Prefeito do Município de São João - PE

ANEXO I
CRONOGRAMA EXECUTIVO DO PROCESSO

N.º	Etapa	Natureza da Etapa	Data/Período	Observação Procedimental
1	Publicação do ato de instituição da Comissão e demais atos preparatórios	Ato inaugural	10/07/2026	Instalação normativa e operacional do processo
2	Publicação do Edital e de seus anexos	Ato convocatório	10/07/2026	Início formal do certame
3	Prazo para impugnação do Edital	Garantia procedimental	13 e 14/07/2026	Facultado a qualquer interessado
4	Análise das impugnações e publicação de respostas ou retificações, se houver	Decisão administrativa	15/07/2026	A eventual retificação observará a isonomia entre

				candidatos
5	Período de inscrições e entrega da documentação comprobatória	Eliminatória	15 a 20/07/2026	Inscrição condicionada à apresentação dos documentos exigidos
6	Análise documental das inscrições	Eliminatória	21/07/2026	Conferência dos requisitos de participação
7	Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	Resultado preliminar	21/07/2026	Deverá indicar motivo objetivo de eventual indeferimento
8	Recurso contra o indeferimento de inscrição	Recursal	22/07/2026	Recurso restrito à inscrição e à análise documental
9	Publicação do resultado definitivo das inscrições homologadas	Resultado definitivo	23/07/2026	Relação final dos candidatos aptos a prosseguir
10	Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar	Obrigatória e eliminatória quanto à frequência	24/07 a 10/08/2026	Frequência mínima conforme Edital
11	Entrega do Plano de Gestão Escolar e dos documentos para pontuação de títulos/experiência	Obrigatória quanto ao Plano; classificatória quanto aos títulos	Até 10/08/2026	Entrega em meio, local e horário definidos pela SME
12	Publicação preliminar da frequência do curso, com indicação de candidatos aptos e inaptos	Resultado preliminar eliminatório	11/08/2026	A inaptidão por frequência somente produzirá efeito após fase recursal
13	Recurso contra inaptidão por frequência no curso	Recursal	12/08/2026	Recurso específico da etapa de frequência
14	Publicação do resultado definitivo da frequência do curso	Resultado definitivo	13/08/2026	Define os candidatos habilitados à continuidade do processo
15	Análise de títulos, experiência profissional e Plano de Gestão Escolar	Classificatória	11 a 13/08/2026	Aplicação do barema e da matriz de avaliação
16	Publicação do resultado preliminar da análise de títulos, experiência e Plano de Gestão Escolar	Resultado preliminar	13/08/2026	Deverá constar pontuação individualizada por dimensão
17	Recurso contra pontuação de títulos, experiência e Plano de Gestão Escolar	Recursal	14/08/2026	Limitado aos critérios e documentos tempestivamente apresentados
18	Publicação do resultado definitivo de títulos, experiência e Plano de Gestão Escolar	Resultado definitivo	17/08/2026	Pontuação consolidada dessas etapas
19	Aplicação da prova escrita técnico-situacional	Classificatória; eliminatória quanto à ausência/fraude	17/08/2026	Aplicação com lista de presença e ata própria
20	Publicação do gabarito preliminar da prova escrita	Resultado preliminar	17/08/2026	Divulgação das respostas das 20 questões objetivas
21	Recurso contra questões, gabarito preliminar e/ou padrão de resposta	Recursal	18/08/2026, até 12h	Voltado ao conteúdo da prova, não à nota individual
22	Publicação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova escrita	Resultado preliminar	18/08/2026, após 17h	Deverá constar nota individual do candidato
23	Recurso contra a nota preliminar da prova escrita	Recursal	19/08/2026, até 12h	Relativo à correção ou atribuição de pontuação
24	Publicação do resultado definitivo da prova escrita e convocação para entrevista	Resultado definitivo/convocação	19/08/2026, após 17h	Convocação dos candidatos habilitados
25	Realização das entrevistas técnico-pedagógicas	Classificatória; eliminatória quanto à ausência	20/08/2026	Entrevista com roteiro semiestruturado e registro avaliativo
26	Publicação do resultado preliminar da entrevista e da classificação preliminar geral	Resultado preliminar	20/08/2026, após 18h	Consolidação provisória das notas do processo
27	Recurso contra pontuação da entrevista e/ou classificação preliminar geral	Recursal	21/08/2026, até 10h	Restrito a erro material, pontuação ou aplicação dos critérios
28	Análise dos recursos finais pela Comissão	Decisão administrativa	21/08/2026	Decisões fundamentadas e registradas
29	Publicação do resultado final do processo seletivo	Resultado final	21/08/2026, após 17h	Relação final dos candidatos aprovados e classificados por unidade escolar
30	Encaminhamento do relatório final ao Conselho Municipal de Educação e validação procedimental, quando exigível	Validação procedimental	21/08/2026	Providência de conformidade com o legislação Municipal
31	Homologação do resultado final	Ato conclusivo	21/08/2026 ou primeiro dia útil subsequente à validação	Ato da autoridade competente

ANEXO II
RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E VAGAS
A relação abaixo poderá ser objeto de correção material ou atualização por ato da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário à adequação de endereço, denominação oficial, organização da rede, número de matrículas ou situação administrativa da unidade escolar.

N.º	Unidade Escolar	Localidade/ Endereço	Função	Vagas
1	Creche Municipal Marly Wanderley Lopes Lima	Rua Vereador Antônio José de Matos, s/n.º - P. Brasília	Diretor(a) Escolar	01
2	Escola João de Assis Moreno	Av. Joaquim Pereira dos Santos, s/n.º - Centro	Diretor(a) Escolar	01
3	Escola Municipal Prof.ª Albertina de Moraes	Rua Nelson Francisco, s/n.º - Planalto	Diretor(a) Escolar	01
4	Escola Municipal Prof.ª Olívia Vilela Barbosa	Rua Antônio Vilela, s/n.º - Planalto	Diretor(a) Escolar	01
5	Escola Municipal Tico e Teco	Rua José Clemente da Rocha - Centro	Diretor(a) Escolar	01
6	Escola Municipal Emídio Correia de Oliveira	Endereço constante dos registros oficiais da SME	Diretor(a) Escolar	01
7	Escola Municipal Euclides Bernardino da Silva	Sítio Anda Só	Diretor(a) Escolar	01

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Matrícula funcional: _____
Cargo efetivo/ função/ vínculo: _____
Unidade de lotação atual: _____
Unidade escolar escolhida para concorrência: _____
Telefone/WhatsApp: _____ E-mail: _____
Formação acadêmica: _____
Tempo de atuação na Educação Básica: _____
Experiência em gestão escolar ou função técnico-pedagógica: _____

Declaro, para os devidos fins, que li integralmente o Edital n.º ___/2026, aceito suas disposições e assumo responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.
Declaro, ainda, estar ciente de que minha inscrição ficará vinculada à unidade escolar indicada neste formulário, concorrendo à respectiva lista tríplice, sem prejuízo de eventual aproveitamento em cadastro de reserva, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

São João - PE, ____ de julho de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO IV
CHECKLIST DOCUMENTAL

Documento	Entregue	Conferido
Ficha de inscrição preenchida e assinada		
Documento oficial de identificação com foto		
CPF		
Comprovante de vínculo funcional ou documento equivalente admitido		
Comprovante de formação superior exigida		
Plano de Gestão Escolar, quando exigido na inscrição ou etapa própria		
Comprovantes de pós-graduação, quando houver		
Comprovantes de cursos de formação continuada, quando houver		
Comprovante de tempo de serviço na Educação Básica		
Comprovante de experiência em gestão escolar ou função técnico-pedagógica		
Declaração de inexistência de impedimento		
Declaração de ciência e compromisso		
Declaração de disponibilidade de jornada e compromisso com o exercício da função		

ANEXO V
BAREMA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Pontuação máxima: 20 pontos. Somente serão considerados documentos entregues tempestivamente, legíveis e compatíveis com os critérios do Edital. A pontuação total não poderá exceder o limite deste Anexo.

Item	Critério	Pontuação máxima
1	Maior titulação acadêmica na área de Educação, Gestão Educacional ou área correlata: doutorado (4,0), mestrado (3,5) ou especialização lato sensu (3,0), computando-se apenas o maior título neste item	4,0
2	Especialização adicional na área educacional, gestão escolar, coordenação pedagógica, avaliação, planejamento ou políticas públicas educacionais	2,0
3	Cursos de formação continuada em gestão, liderança, avaliação, planejamento, currículo, inclusão, políticas educacionais ou temas correlatos, com carga horária mínima de 40h, realizados nos últimos 5 anos	3,0
4	Experiência comprovada como Diretor(a) Escolar, Gestor(a) Escolar ou Vice-Gestor(a), no âmbito da Educação Básica	4,0
5	Experiência comprovada em coordenação pedagógica, supervisão, inspeção, coordenação geral de ensino, função técnico-pedagógica ou equivalente	3,0
6	Tempo de efetivo exercício na Educação Básica, computado na forma definida pela Comissão	4,0
Total	**Pontuação máxima**	**20,0**

Observação: a Comissão poderá expedir orientação complementar sobre forma de contagem, documentos aceitos, frações de tempo e limites de pontuação, desde que mantidos os critérios deste Anexo e a isonomia entre candidatos.

ANEXO VI
MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Pontuação máxima: 20 pontos.

Dimensão	Critério	Pontuação
Diagnóstico institucional	Identificação consistente dos desafios da unidade escolar, considerando dados, contexto, território, matrícula, fluxo, aprendizagem e realidade local	4
Gestão pedagógica	Propostas consistentes para aprendizagem, acompanhamento docente, recomposição, avaliação e melhoria dos resultados educacionais	4
Gestão democrática	Estratégias de participação da comunidade, fortalecimento do Conselho Escolar, escuta das famílias, estudantes e profissionais	3
Gestão administrativa	Organização de rotinas, registros, recursos, patrimônio, sistemas oficiais, prestação de contas e fluxos internos	3
Equidade e inclusão	Ações voltadas à permanência, proteção integral, educação especial, diversidade, convivência escolar e redução de desigualdades	2
Monitoramento	Definição de metas, indicadores, prazos, responsáveis, evidências e formas de acompanhamento	2
Coerência textual e exequibilidade	Clareza, organização, viabilidade, pertinência das ações e compatibilidade com a política municipal de educação	2
Total	**Pontuação máxima**	**20**

ANEXO VII
MATRIZ DA ENTREVISTA TÉCNICO-PEDAGÓGICA
Pontuação máxima: 30 pontos.

Dimensão	Critério	Pontuação
Liderança e comunicação	Capacidade de expressar ideias com clareza, mobilizar equipes, escutar, argumentar e sustentar posicionamento técnico	7
Gestão pedagógica	Compreensão sobre aprendizagem, planejamento, acompanhamento docente, avaliação, recomposição e melhoria dos resultados	7
Resolução de problemas	Capacidade de analisar situações complexas e propor respostas proporcionais, responsáveis e compatíveis com a função	5
Gestão democrática	Compreensão sobre participação, mediação, transparência, controle social e fortalecimento dos colegiados escolares	4
Uso de dados	Capacidade de interpretar indicadores educacionais e transformá-los em decisões de gestão escolar	3
Postura ética e institucional	Responsabilidade, equilíbrio, impessoalidade, compromisso público e respeito às normas institucionais	4
Total	**Pontuação máxima**	**30**

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO
Candidato(a): _____
CPF: _____
Unidade escolar de concorrência: _____
Etapa questionada: _____
Item do Edital/ Anexo: _____
Fundamentação do recurso:
_____

Pedido objetivo:
_____

Declaro estar ciente de que não serão analisados recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação objetiva, apresentados fora do canal oficial ou incompatíveis com a etapa questionada.
São João - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo de Seleção Pública Simplificada para composição de lista tríplice e cadastro de reserva para a função de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João - PE, declaro, sob as penas da lei, que:
I - não sofri penalidade disciplinar grave nos últimos 05 (cinco) anos incompatível com o exercício da função;
II - não me encontro em situação de acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas;
III - não possuo impedimento legal, administrativo ou funcional para o exercício da função;
IV - assumo responsabilidade integral pela veracidade das informações prestadas.

São João - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, CPF n.º _____, declaro que li integralmente o Edital n.º ___/2026, compreendi suas regras, aceito os critérios de avaliação nele estabelecidos e comprometo-me, caso designado(a), a exercer a função de Diretor(a) Escolar com observância à legislação educacional, às normas da Secretaria Municipal de Educação, ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, aos princípios da gestão democrática, à ética pública e à responsabilidade institucional com a aprendizagem dos estudantes.

São João - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE JORNADA E COMPROMISSO COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Eu, _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo de Seleção Pública Simplificada para composição de lista tríplice e cadastro de reserva para a função de Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de São João - PE, declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade de jornada compatível com o exercício da função de Diretor(a) Escolar, comprometendo-me, caso designado(a), a cumprir as responsabilidades administrativas, pedagógicas, institucionais, relacionais e legais inerentes à função.
Declaro, ainda, estar ciente de que eventual designação dependerá da aprovação e classificação no processo seletivo, da existência de vaga, da necessidade administrativa, da validação procedimental cabível, da observância dos critérios deste Edital e do ato formal da autoridade competente.

São João - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:14D349E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2026**, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimentos excepcionais no serviço público vinculado à referida secretaria, nos termos do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Surubim, por meio da Secretaria de Educação e Cultura.
1.2. O referido certame visa à contratação temporária de profissionais para atendimentos emergenciais no serviço público, em função(ões) não ofertada(s) pelo Concurso Público vigente.
1.3. O processo seletivo em questão visa alcançar profissionais para auxiliarem na demanda dos serviços inerentes à(s) função(ões) previstas no Anexo I, na rede municipal de ensino de Surubim, com atuação exclusiva na Escola em Tempo Integral, em consonância com o disposto na BNCC e MEC.
1.4. O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2026, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele terão prazos de duração fixados em, até, 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, observados o disposto na legislação municipal regulamentadora e a necessidade da secretaria de educação e cultura.
1.5. A seleção de que trata este edital ocorrerá em fase única, consistindo na análise curricular (experiência profissional e títulos), conforme critérios estabelecidos.
1.6. A descrição sintética da função a ser ofertada, no que tange aos requisitos de formação, jornada de trabalho, vencimentos e demais informações, encontram-se discriminados no Anexo I, parte integrante deste edital.
1.7. O(a) candidato(a) que desejar participar do presente processo seletivo deverá realizar a inscrição, presencialmente ou via correios, no endereço: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, de forma presencial ou via Correios, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III.

1.7.1. Em caso de impossibilidade de realização de inscrição em tempo hábil, pessoalmente, o(a) candidato(a) poderá designar um terceiro concretizá-la, desde que ele esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
1.8. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de Pessoas com Deficiência (PcD), em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição apresentada com as atividades a serem desenvolvidas.
1.8.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, em período disposto pelo anexo III, o laudo médico, constando o nome completo do profissional atestante e o seu CRM, emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função.
1.8.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
1.8.3. Para se candidatar as vagas destinadas à PcD, além de apresentar a documentação prevista no item 1.7.1 o(a) interessado(a) deve observar os prazos dispostos no anexo III.
1.8.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.8.1, 1.8.2 e 1.8.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando do sexo masculino, em se tratando da segunda hipótese;
2.4. Não possuir antecedentes criminais;
2.5. Não estar respondendo por atos de improbidade administrativa;
2.6. Não está ocupando cargo/função público;
2.7. Possuir requisitos de formação exigidos no anexo I;
2.8. Apresentar a documentação exigida no item 3, que trata das inscrições;
2.9. O não atendimento aos itens acima transcritos acarretará a desclassificação no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ocorrer no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE ou, ainda, via Correios, em consonância com o prazo estabelecido no anexo III.
3.1.1. O(a) interessado(a) poderá designar um terceiro para realizar a sua inscrição, desde que ele esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
3.2. O(a) candidato(a) poderá realizar apenas 01(uma) inscrição;
3.3. Candidatos(as) inscritos(as) como PcD deverão atender ao solicitado pelo item 1.7 e demais subitens vinculados.
3.4. Para fins de efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deve apresentar, junto ao Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes documentos:
3.4.1. Cópia da Carteira de Identidade Nacional (RG);
3.4.2. Comprovante da situação cadastral no CPF;
3.4.3. Cópia do título de eleitor;
3.4.4. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.4.5. Cópia da Carteira de trabalho;
3.4.6. Foto 3x4;
3.4.7. Cópia de Reservista ou afim (em caso de candidatos do sexo masculino);
3.4.8. Cópia de comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.4.9. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal, tanto de Pernambuco quanto do estado que residir;
3.4.10. Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais;
3.4.11. Certidão/declaração negativa de improbidade administrativa;
3.4.12. Currículo Lattes (cnpq);
3.4.13. Apresentar Declaração/Certidão/Diploma/Certificado de conclusão de formação escolar e curricular, conforme requisitos previstos no Anexo I;
3.4.14. Declaração de não acumulação de cargos/funções públicos;
3.4.15. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste item será desclassificado(a) do certame;
3.4.16. Para o recebimento da documentação solicitada, no momento da inscrição, as cópias dos documentos precisam estar junto aos originais, de forma que seja realizado o processo de conferência, pelo responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura;
3.4.17. Será admitida, também, a entrega da documentação autenticada em Cartório, sendo, nesse caso, dispensada a apresentação da documentação original.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:
4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição;
4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição;
4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos nos prazos previstos no anexo III;
4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea;
4.5 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição;
4.6. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:
5.1. O prefeito constitucional do município de Surubim, juntamente com a Secretária de Educação e Cultura constituíram, por meio da Portaria Conjunta nº 10, de 09 de julho de 2026, uma comissão para coordenar e julgar todo o processo de seleção realizado neste certame.
5.2. A Comissão Organizadora é composta pelos membros: Liliane Baié Cândido de Andrade; Rosa Cristina Arruda de Miranda e Veluzia Maria Soares.
5.3. Compete à comissão apenas coordenar e julgar os procedimentos realizados por este edital, ficando, à efetivação das contratações, condicionadas à necessidade da Secretaria de Educação e Cultura em prover as vagas temporárias.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos títulos e experiência profissional, podendo atingir o máximo de 100,0 pontos somadas a todas as etapas.
6.2. A pontuação estabelecida para FORMAÇÃO ESCOLAR, se dará da seguinte forma:
6.2.1. Comprovação de conclusão em, até, nível médio: 10,0 pontos;
6.2.2. Comprovação de graduação em andamento e demais níveis: 20,0 pontos;
6.2.1. Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado.
6.3. A pontuação estabelecida para EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, se dará da seguinte forma:
6.3.1. Serão atribuídos 5,0 pontos para cada mês de experiência apresentado, podendo atingir o máximo de 70,0 pontos.
6.3.2. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser voltado ao ensino na educação básica e/ou à práticas esportivas e culturais. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado;
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo/função voltado ao ensino na educação básica e/ou à práticas esportivas e culturais e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
c) Certidão ou declaração de efetivo exercício na função, emitida por instituição pública ou privada, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função voltado ao ensino na educação básica e/ou à práticas esportivas e culturais, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado;
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função voltado ao ensino na educação básica e/ou à práticas esportivas e culturais, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
6.4. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO, se dará da seguinte forma:
6.4.1. Serão atribuídos 5,0 pontos por cada certificação em cursos voltados à escola em tempo integral e/ou metodologias ativas na educação, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.
6.5. A documentação exigida para pontuação em formação escolar, experiência profissional e cursos de capacitação será reconhecida apenas em caso de entrega autenticada em cartório; admitindo-se, ainda, a apresentação de via original junto à entrega de cópia do material, para que seja feito o procedimento de conferência.
6.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de avaliação curricular.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:
7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na análise curricular, podendo atingir, no máximo, 100,0 pontos;
7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior idade.
III - O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
IV- O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada.
7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item;

8. DOS RECURSOS:
8.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído (conforme Procuração devidamente reconhecida em Cartório), observando o prazo previsto no edital;
8.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital;
8.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações;
8.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:
9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular;
9.2. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

10. DA CONVOCAÇÃO:
10.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição;
10.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CONTRATAÇÃO:
11.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital;

11.2. A contratação rege-se-á pelos pelos princípios do regime jurídico administrativo, especialmente pela Lei Municipal nº 80/99; pelas disposições do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, §13º, da Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (Pessoa com Deficiência - PcD);
12.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;
12.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame;
12.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
12.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
12.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
12.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
12.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
Surubim, 13 de julho de 2026.

PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR
Secretária de Educação e Cultura do Município de Surubim

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2026)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
Monitor Escolar Escola em Tempo Integral	**40 horas semanais**	Acompanhar e auxiliar os estudantes nas atividades pedagógicas desenvolvidas no período integral; apoiar professores e equipe pedagógica na execução de atividades educativas, recreativas, culturais, esportivas e de educação tecnológica, promovendo o desenvolvimento do pensamento lógico, do uso consciente das tecnologias digitais e da compreensão do mundo digital; auxiliar na organização de oficinas pedagógicas, por meio de atividades sistemáticas, acompanhamento dos estudantes e estratégias de recomposição das aprendizagens, além de reforço escolar, atividades lúdicas e projetos educacionais; contribuir para o desenvolvimento da disciplina, organização e convivência escolar dos alunos; acompanhar os estudantes nos horários de recreação, alimentação, descanso e deslocamento dentro da unidade escolar; auxiliar no cuidado, proteção e bem-estar dos alunos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade; colaborar na organização dos espaços pedagógicos e no uso adequado de materiais escolares; participar de reuniões, formações e capacitações promovidas pela escola ou pela Secretaria de Educação; comunicar à equipe pedagógica qualquer situação que envolva comportamento, aprendizagem ou necessidade especial dos alunos; executar outras atividades compatíveis com a função, conforme necessidade da unidade escolar. **Requisitos de formação**: Comprovação de Conclusão de, no mínimo, Ensino Médio na modalidade regular; Comprovação de Conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Monitor Escolar; Comprovação de Conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para a área de Primeiros Socorros; Comprovação de Conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para Ética Profissional.	**Salário Mínimo Vigente**	**14**	**1**	**15**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2026)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 07/2026

Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2026, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE.

I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
II – IDENTIFICAÇÃO
Nome do Candidato(a):
Endereço: Nº
Bairro: Cidade:
CEP: UF:
RG: Órgão Emissor:
Data de Emissão: CPF:
Tel/Cel: E-mail:
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, especificar: ( ) Motora; ( ) Fono-Auditiva; ( ) Visual; ( ) Outras _____
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2026)

CALENDÁRIO

ATO	PERÍODO	LOCAL
Realização de Inscrições - Apresentação/Preenchimento do formulário de Inscrição (de forma gratuita); de documentos; títulos e comprovação de experiência; e laudos médicos, em se tratando de candidatos PcD.	De 13/07/2026 a 22/07/2026 Das 09h00min às 16h00min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 24/07/2026	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 24/07/2026	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	De 27/07//2026 a 28/07/2026 Das 09h00min às 15h00min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 30/07/2026	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 30/07/2026	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 31/07/2026	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2026)

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
NOME DO(A) CANDIDATO(A):

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ESCOLAR (10,0 pontos em formação até nível médio) (20,0 pontos em formação em nível superior em andamento e demais níveis) *Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (5,0 pontos para cada mês de comprovação) *Limite de 70,0 pontos	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO (5,0 pontos para cada curso apresentado) *Limite de 10,0 pontos	
PONTUAÇÃO FINAL *Limite total de 100,0 pontos	

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE
Comissão avaliadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA
Comissão avaliadora

VELUZIA MARIA SOARES
Comissão avaliadora

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2026)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM – EDITAL Nº 07/2026.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2026, da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_
Surubim/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:0F0EF9BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026 PREGÃO ELETRONICO SRP 010/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.954/0001-89, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 17/06/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1. Fornecedor:

Empresa: **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 62.544.331/0001-40,
com sede na Rod. BR 408, R. Projetada 05, Quadra B, Lote 12/A, s/n – Loteamento PT Fina, Santa Cruz, Santa Cruz, Carpina – PE, representada pelo Sócio Administrativo Sr. Itamar Carlos da Silva, portador(a) do RG n.º 8.125.199, inscrito no CPF nº 084.092.464-06, residente e domiciliado Rua Leoncio Ribeiro da Silva. Contato 81 9636-5597 | Itamar_55@hotmail.com

Valor Total: **R$ 1.486.828,40** (um milhão quantrocento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

2. DO OBJETO
2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tamandaré-PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Cota	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**AÇÚCAR CRISTAL** – contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463988	**EXCLUSIVO ME/EPP**	6.000	Kg	3,25	19.500,00
2	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO** - tipo STEVIA, acondicionado em frasco com 100 ml. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	295546	**EXCLUSIVO ME/EPP**	100	Unid.	6,35	635,00
3	**ALHO** - de 1ª qualidade, tamanho grande, sem danos físicos ou	463938	**EXCLUSIVO**	1.500	Kg	17,90	26.850,00

	mecânicos.		**ME/EPP**				
5	**AMIDO DE MILHO** (tipo maisena) - não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, embalagem com 200 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	467050	**EXCLUSIVO ME/EPP**	2.500	Pct.	3,80	9.500,00
6	**ARROZ BRANCO** – pacote com 01 kg, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458904	**EXCLUSIVO ME/EPP**	1.500	Kg	4,75	7.175,00
7	**ARROZ INTEGRAL** - pacote 01 kg, boa qualidade. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458910	**EXCLUSIVO ME/EPP**	300	Kg	5,50	1.650,00
8	**ARROZ PARBOILIZADO** - tipo 1, longo, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458908	**EXCLUSIVO ME/EPP**	9.000	Kg	4,00	36.000,00
9	**AVEIA EM FLOCOS** – fino, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens com 170 g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data	278504	**EXCLUSIVO ME/EPP**	500	Unid.	3,90	1.950,00

Item	Especificação	Catmat	Cota	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
	de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.						
10	**BATATA INGLESA** - lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	463754	**EXCLUSIVO ME/EPP**	4.000	Kg	3,30	13.200,00
11	**BISCOITO** - doce sem recheio, tipo maizena ou maria, pacote com 350 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	217132	**EXCLUSIVO ME/EPP**	5.991	Pct.	3,85	23.065,35
12	**BISCOITO** – **ROSQUINHA** doce, sem recheio, tipo rosquinha, sabor coco, pacote com 300 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	245803	**EXCLUSIVO ME/EPP**	5.991	Pct.	5,25	31.452,75
13	**BISCOITO - S/LACTOSE** doce sem recheio, tipo maria ou maizena, sem lactose, pacote com 350 g. Para dietas com restrição de lactose. Zero gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha. Sem lactose e sem proteína do leite. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	456469	**EXCLUSIVO ME/EPP**	332	Pct.	5,60	1.859,20
14	**BISCOITO INTEGRAL** - doce sem recheio, tipo maria ou maizena, pacote com 350 g. Tendo como 1º ingrediente a farinha de trigo integral. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	323480	**EXCLUSIVO ME/EPP**	332	Pct.	5,90	1.958,80

Item	Especificação	Catmat	Cota	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	**BOLACHA** - salgada tipo cream cracker, pacote com 350 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	235092	**EXCLUSIVO ME/EPP**	5.991	Pct.	3,85	23.065,35
16	**BOLACHA INTEGRAL**- salgada tipo cream cracker, integral, pacote com 350 g. Tendo como 1º ingrediente a farinha de trigo integral. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	460235	**EXCLUSIVO ME/EPP**	399	Pct.	4,75	1.895,25
17	**CAFÉ EM PÓ** – torado e moído. Embalagem com 250 g. Com o selo de pureza ABIC. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463593	**EXCLUSIVO ME/EPP**	265	Pct.	15,05	3.988,25
18	**CANELA EM CASCA** – embalagem com 20 g. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463873	**EXCLUSIVO ME/EPP**	79	Pct.	3,10	244,90
25	**CARNE BOVINA TIPO PALETA SEM OSSO** - congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 10 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	451062	**COTA PRINCIPAL (75%)**	11.250	Kg	28,95	325.687,50
26	**CARNE BOVINA TIPO PALETA SEM OSSO** - congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 10 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no	451062	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	3.750	Kg	29,95	112.312,50

Item	Especificação	Catmat	Cota	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
	mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.						
27	**CEBOLA BRANCA** - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	463781	**EXCLUSIVO ME/EPP**	5.000	Kg	2,94	14.700,00
28	**CHUCHU** - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	463778	**EXCLUSIVO ME/EPP**	3.000	Kg	3,00	9.000,00
29	**COLORAU** - colorífico em pó de 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, isento de materiais estranhos a sua espécie, sem glutamato monossódico. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463937	**EXCLUSIVO ME/EPP**	1.000	Pct.	3,99	3.990,00
30	**COMINHO MOÍDO** - sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero, sem glutamato monossódico. Próprio para consumo. Embalagem própria, sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Embalagem com 100g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463891	**EXCLUSIVO ME/EPP**	1.000	Pct.	1,35	1.350,00
31	**CORTE DE FRANGO (COXA)** - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, com osso, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	4 47625	**EXCLUSIVO ME/EPP**	4.800	Kg	7,98	38.304,00

32	**CORTE DE FRANGO (PEITO)** - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpo, sem osso, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	447595	**COTA PRINCIPAL (75%)**	9.000	Kg	10,98	98.820,00
33	**CORTE DE FRANGO (PEITO)** - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpo, sem osso, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	447595	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	3.000	Kg	10,98	32.940,00

Item	Especificação	Catmat	Cota	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
34	**CRAVO DA ÍNDIA** – inteiro embalagem com 10 g. Isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463892	**EXCLUSIVO ME/EPP**	79	Pct.	2,75	217,25
35	**EXTRATO DE TOMATE** - concentrado, sem estufamento, sem vazamento, sem corrosão interna, embalagem com 350 g. Zero gordura trans. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	346922	**EXCLUSIVO ME/EPP**	4.920	Unid.	3,45	16.974,00
36	**FARINHA DE MANDIOCA FINA** - farinha de mandioca, sem sujidade, próprio para consumo humano, cheiro adequado, cor bastante branca, tipo fina. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Pacote com 01 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458918	**EXCLUSIVO ME/EPP**	1.200	Kg	4,50	5.400,00
37	**FEIJÃO CARIOCA** - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	464553	**EXCLUSIVO ME/EPP**	6.000	Kg	5,65	33.900,00
38	**FEIJÃO MACASSAR** - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	464567	**EXCLUSIVO ME/EPP**	1.000	Kg	5,96	5.960,00
39	**FEIJÃO PRETO** - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	46455 2	**EXCLUSIVO ME/EPP**	4.000	Kg	5,10	20.400,00
40	**FILÉ SASSAMI DE PEITO DE FRANGO** (filezinho) – congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, sem ossos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar	447618	**COTA PRINCIPAL (75%)**	6.750	Kg	10,95	73.912,50

Item	Especificação	Catmat	Cota	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
	data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.						
41	**FILÉ SASSAMI DE PEITO DE FRANGO** (filezinho) – congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, sem ossos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	447618	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	2.250	Kg	10.95	24.637,50
42	**FLOCOS DE MILHO** - pré-cozido tipo flocão, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	459017	**EXCLUSIVO ME/EPP**	12.000	Pct.	1,18	14.160,00
45	**LARANJA MIMO** - casca lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	466596	**EXCLUSIVO ME/EPP**	4.800	Kg	2,99	14.352,00
46	**LARANJA PERA** - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	464393	**EXCLUSIVO ME/EPP**	4.500	Kg	2,89	13.005,00
47	**LEITE DE COCO** - garrafa com 500 ml, boa qualidade. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	464012	**EXCLUSIVO ME/EPP**	3.195	Unid.	3,65	11.661,75
48	**LEITE EM PÓ DESNATADO** - pacote com 200 g. Ingredientes: leite desnatado. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	446021	**EXCLUSIVO ME/EPP**	665	Pct.	6,35	4.222,75
51	**LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE** – pacote com 300 g. Sem sujidade e parasitos. Para dietas com restrição de lactose, com registro no Ministério da Saúde. Ingredientes: leite integral, enzima lactase, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de	447375	**EXCLUSIVO ME/EPP**	332	Pct.	15,95	5.295,40

Item	Especificação	Catmat	Cota	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
	validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.						
52	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA** - defumada, embalagem a vácuo, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquidos na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação, consistência, firme. O produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 01 kg. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	447702	**EXCLUSIVO ME/EPP**	1.597	Kg	19,89	31.764,33
53	**MAÇÃ NACIONAL** – de 1ª qualidade tamanho médio, casca vermelha, íntegra, sem rachaduras, bolores ou perfurações, sem manchas escurecidas, sabor e odor característico levemente amadurecida.	464400	**EXCLUSIVO ME/EPP**	4.800	Kg	6,78	32.544,00
54	**MACARRÃO INTEGRAL** – tipo espaguete, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458952	**EXCLUSIVO ME/EPP**	319	Pct.	4,39	1.400,41
55	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** – fino, vitaminado, pacote com 400 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458953	**EXCLUSIVO ME/EPP**	8.640	Pct.	1,95	16.848,00
56	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO** - com ovos, vitaminado, primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas, pacote com 500 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	458980	**EXCLUSIVO ME/EPP**	8.640	Pct.	3,60	31.104,00
57	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO INTEGRAL** - com ovos, vitaminado, primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas, pacote	458988	**EXCLUSIVO ME/EPP**	319	Pct.	4,90	1.563,10

	com 500 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.						

Item	Especificação	Catmat	Cota	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
58	**MARGARINA** - pote com 250 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463699	**EXCLUSIVO ME/EPP**	200	Unid.	3,20	640,00
59	**MELÃO** - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	464422	**EXCLUSIVO ME/EPP**	8.000	Kg	4,00	32.000,00
60	**MILHO PARA MUNGUNZÁ** – pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	279262	**EXCLUSIVO ME/EPP**	3.000	Pct.	2,78	8.340,00
61	**ÓLEO DE SOJA** - refinado, garrafa com 900 ml. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463692	**EXCLUSIVO ME/EPP**	4.000	Unid.	8,10	32.400,00
62	**ORÉGANO DESIDRATADO** – embalagem com 10 g. Isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	463916	**EXCLUSIVO ME/EPP**	79	Pct.	2,80	221,20
63	**OVO DE GALINHA** – branco, de 1ª qualidade sãos e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação, de granja com inspeção sanitária. Embalados em bandejas com 30 unidades. Acondicionados em caixas de papelão, protegidos por papel filme. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 45 dias, a contar a partir da data de entrega.	446617	**EXCLUSIVO ME/EPP**	1.774	Band.	15,98	28.348,42
64	**PEIXE TIPO FILÉ DE MERLUZA** - de 1ª qualidade, congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo **de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.**	448897	**EXCLUSIVO ME/EPP**	2.662	Kg	16,98	45.200,76
65	**PEPINO CAIPIRA (COMUM)** - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	463800	**EXCLUSIVO ME/EPP**	1.800	Kg	2,84	5.112,00

Item	Especificação	Catmat	Cota	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
66	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS)** – média, clara, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Ingredientes: proteína texturizada de soja. Embalagem com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	297483	**EXCLUSIVO ME/EPP**	1.996	Pct.	4,48	8.942,08
67	**SAL** - iodado e refinado, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	433275	**EXCLUSIVO ME/EPP**	1.800	Kg	1,08	1.908,00
68	**SARDINHA** - em conserva ao molho de tomate, embalagem com 125 g. sem danos físicos ou mecânicos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	449007	**EXCLUSIVO ME/EPP**	9.000	Unid.	3,88	34.920,00
69	**SARDINHA** - em conserva ao próprio suco, com óleo comestível, embalagem com 125 g sem danos físicos ou mecânicos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	449006	**EXCLUSIVO ME/EPP**	9.000	Unid.	3,88	34.920,00
70	**VINAGRE DE ÁLCOOL** - garrafa com 500 ml. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	249818	**EXCLUSIVO ME/EPP**	1.800	Unid.	1,95	3.510,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,
conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4. 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré – PE 25 de junho de 2026.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA
CNPJ 62.544.331/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5539C706

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026 PREGÃO ELETRONICO SRP 010/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.954/0001-89, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 17/06/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **MX2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 32.39.944/0001-69, com sede na Avenida Dr. Francisco Correia, 3500 A – Pixete – São Lourenço da Mata – PE, representada pelo Sócio Administrativo Sr. Androcris Soares Ferreira, portador(a) do RG n.º 5897329, inscrito(a) no CPF nº 007.797.654-19, residente e domiciliado Rua Caruaru, 51, Vila Itaparica, Jatobá –PE
Contato: 081 98104-1983 | amcomercialll@gmail.com
Valor Total: **R$ 758.659,75** (setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tamandaré-PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Cota	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	**ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA** - formato redondo uniforme, elaborada por processo industrial automatizado, temperada e congelada. Peso	447757	**EXCLUSIVO ME/EPP**	3.000	Kg	10,54	31.620,00

	unitário: de 25 g a 30 g. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica, contendo nesta 01 kg de peso líquido e em embalagem secundária de papelão, tipo caixa lacrada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.						
19	**CARNE BOVINA TIPO CHARQUE P.A.** - com aspecto característico, odor e sabor próprio, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem com 01 kg de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	447734	**COTA PRINCIPAL (75%)**	3.993	Kg	26,99	107.771,07
20	**CARNE BOVINA TIPO CHARQUE P.A.** - com aspecto característico, odor e sabor próprio, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem com 01 kg de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	447734	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	1.332	Kg	26,99	35.950,68
21	**CARNE BOVINA TIPO MOÍDA** - congelada, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, **pacote com 1 kg** de peso líquido, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	447446	**COTA PRINCIPAL (75%)**	7.500	Kg	10,99	27.475,00
22	**CARNE BOVINA TIPO MOÍDA** - congelada, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, **pacote com 1 kg** de peso líquido, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	447446	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	2.500	Kg	10,99	27.475,00
23	**CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO** – congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 10 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado	454336	**COTA PRINCIPAL (75%)**	7.500	Kg	25,95	194.625,00

Item	Especificação	Catmat	Cota	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
	pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.						
24	**CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO** – congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 10 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	454336	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	2.500	Kg	26,99	67.475,00
43	**FRANGO INTEIRO** - de 1ª qualidade, congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	447641	**COTA PRINCIPAL (75%)**	7.950	Kg	8,98	71.391,00
44	**FRANGO INTEIRO** - de 1ª qualidade, congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	447641	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	2.650	Kg	8,98	23.797,00
49	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** – pacote com 200 g. Ingredientes: leite integral. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	446019	**COTA PRINCIPAL (75%)**	9.000	Pct.	6,07	54.540,00
50	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** – pacote com 200 g. Ingredientes: leite integral. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	446019	**COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	3.000	Pct.	6,78	20.340,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré – PE 25 de junho de 2026.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

M2X DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 62.544.331/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E920C0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026 PROCESSO LICITATORIO 026/2026 PREGÃO ELETRONICO 020/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

Aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **Weliton J Mendes da Silva ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°14.429.821/0001-52, com sede no Loteamento Santo Inácio, nº35, Oitizeiro, Tamandaré - PE, Cep: 55.578-000 representada pelo a **Sr. Weliton José Mendes da Silva,** portador(a) do RG nº 5.751.812, inscrito(a) no CPF nº 039.912.414-47, residente e domiciliado Loteamento Santo Inácio nº 04, Estrela dor Mar, Tamandaré – PE | contato: 81 3675-1179.

Valor Total registrado: **R$ 1.327.761,75 (Um milhão, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

2. DO OBJETO
2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para **Aquisição de Material de Construção** para atender a Secretaria de Infraestrutura e todos os Órgãos do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	COTA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	ADAPTADOR CURTO, 25MM	333258	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	300	R$ 0,35	R$ 105,00
2	ALAVANCA RETA, MAT. DE AÇO FORJADO E TEMPERADO. COMP: 1,50M. UMA EXTREMIDADE TALHADEIRA E OUTRA PONTEIRA	241405	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	150	R$ 49,99	R$ 15.7.498,50
3	ARAME FIO 18.	233211	EXCLUSIVO ME/EPP	KG	400	R$ 10,49	R$ 4.196,00
10	AVENTAL PROTEÇÃO P/ROÇADEIRA	358103	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	150	R$ 16,29	R$ 2.443,50
11	BALDE DE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO 12L	275830	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 6,99	R$ 3.495,00
14	BOMBA D'ÁGUA 1 ½ CV	295665	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	50	R$ 178,99	R$ 8.949,50
15	BOTA DE BORRACHA. (TAMANHO VARIADO)	265007	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 19,90	R$ 9.995,00
16	BOTA DE SEGURANÇA (TAMANHO VARIADO)	613376	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 24,99	R$ 12.495,00
19	BROXA 18X8CM	328973	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 7,55	R$ 1.510,00
20	CAL PARA CAIÇÃO 20Kg	320920	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R$ 9,49	R$ 9.490,00
21	CANELEIRA DE PROTEÇÃO	294087	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 15,99	R$ 7.995,00
22	CAPACETE DE SEGURANÇA	396786	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 7,99	R$ 3.995,00
23	CARRO DE MÃO COMPLETO 50L.	225160	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	150	R$ 94,99	R$ 14.248,50
24	CHIBANCA, MAT. DE AÇO. OLHO OVAL 70X45mm, CABO DE MADEIRA COMP: 1M	376821	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 41,99	R$ 8.398,00
25	ENGATE FLEXIVEL DE PLÁSTICO PARA ÁGUA 60cm	247042	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	300	R$ 5,29	R$ 1.587,00
26	CHUVEIRO FRIO (DUCHA DE BANHO)	323171	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	300	R$ 4,39	R$ 1.317,00
27	CIMENTO 50Kg.	373691	COTA PRINCIPAL (75%)	SACO	3750	R$ 18,99	R$ 71.212,50
28	CIMENTO 50Kg.	373691	COTA RESERVADA (25%)	SACO	1250	R$ 18,99	R$ 23.737,50
30	CISCADOR DE FERRO C/CABO	601864	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 13,59	R$ 2.718,00
31	COLA CANO (BISNAGA GRANDE DE 75G)	241330	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R$ 3,69	R$ 3.690,00
32	COLHER PARA PEDREIRO 10".	423357	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 8,49	R$ 4.245,00
33	CONE TAM. MÉDIO COR LARANJA/BRANCA.	377815	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	300	R$ 18,99	R$ 5.697,00
34	CORDA DE NYLON 8mm	228472	EXCLUSIVO ME/EPP	METR O	1000	R$ 0,99	R$ 990,00
35	CORDA DE NYLON 10mm	228483	EXCLUSIVO ME/EPP	METR O	1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00
36	CORTADOR DE GRAMA, MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA 3,6 HP	607524	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	15	R$ 1.299,90	R$ 19.449,85
37	CONEXÃO DE ESGOTO, CURVA 45°, BITOLA 100mm.	486548	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	800	R$ 7,36	R$ 5.888,00
38	DESEMPENADEIRA MANUAL DE MADEIRA, COMP: 15X25 cm	468646	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 9,99	R$ 4.995,00
39	DISCO DE CORTE (CERÂMICA), DIÂMETRO 105mm.	387232	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R$ 9,99	R$ 9.990,00
40	DISCO DE CORTE (MADEIRA), DIÂMETRO 180mm.	261604	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R$ 11,99	R$ 11.990,00
41	ENXADA, MAT. DE AÇO. TAM: 24cm, CABO DE MADEIRA COMP: 1,45M.	471020	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 44,99	R$ 8.998,00
42	ENXADECO COM CABO DE MADEIRA. TAM: 7,5cm.	322604	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 34,99	R$ 6.998,00
43	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO. COMP. 23X13cm.	468647	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 4,99	R$ 998,00
47	ESTROVENGA C/CABO	441201	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	300	R$ 36,49	R$ 10.947,00
48	FACÃO, COMP. 14 POL.	231772	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	300	R$ 15,99	R$ 4.797,00
49	FITA PLASTICA ZEBRADA, COMP. 180 M, LARG. 6,5 CM	380041	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R$ 11,69	R$ 11.690,00
50	FITA VEDA ROSCA GRANDE, COMP. 50 M, LARG. 24 MM	319590	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R$ 4,49	R$ 4.490,00
51	FOICE C/ CABO.	246959	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 43,99	R$ 8.798,00
52	FURADEIRA DE IMPACTO 800 W, 220 V, EM MALETA	481181	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	20	R$ 329,99	R$ 6.599,80
53	GALÃO DE 3,6 L, ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL ARARA	405956	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 75,99	R$ 37.995,00
54	GALÃO DE 3,6 L, ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCO NEVE	405957	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 79,99	R$ 39.995,00
55	GALÃO DE 3,6 L, ESMALTE SINTÉTICO, COR VERDE TROPICAL	313464	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 79,99	R$ 39.995,00
56	GALÉIA PLASTICA. COMP. 55 CM, LARG. 35,50 CM, ALT. 31 CM, COR:PRETA, CAPAC. 50 L	383257	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 44,99	R$ 22.495,00
57	JOELHO REDE HIDRÁULICA, 25MM	231222	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 0,64	R$ 320,00
58	JOELHO REDE ESGOTO, 100MM	236682	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
59	JOELHO REDE HIDRÁULICA, BUCHA DE LATÃO, 25MM	248819	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
61	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, 25KG.	223505	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 69,99	R$ 34.995,00
62	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, 18KG.	356525	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 89,99	R$ 44.995,00
63	TINTA ACRÍLICA, COR AZUL ARARA, 18KG	301781	COTA PRINCIPAL (75%)	UNID	375	R$ 89,99	R$ 33.746,25
64	TINTA ACRÍLICA, COR AZUL ARARA, 18KG	301781	COTA RESERVADA (25%)	UNID	125	R$ 89,99	R$ 11.248,75
65	TINTA ACRÍLICA, VERDE TROPICAL, 18KG	398085	COTA PRINCIPAL (75%)	UNID	375	R$ 89,99	R$ 33.746,25
66	TINTA ACRÍLICA, VERDE TROPICAL, 18KG	398085	COTA RESERVADA (25%)	UNID	125	R$ 89,99	R$ 11.248,75
67	MASSA CORRIDA PVA, 25KG	223504	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 48,99	R$ 24.495,00
68	LIXA PARA FERRO, TIPO GRÃO 40.	385144	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R$ 3,84	R$ 3.840,00
69	LIXA PARA MASSA 120.	213810	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R$ 0,68	R$ 680,00
70	LUVA SOLDÁVEL REDE HIDRÁULICA, 25MM	333991	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R$ 0,74	R$ 740,00
71	LUVA DE SEGURANÇA, TIPO ALGODÃO, G	232378	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 2,94	R$ 1.470,00
72	LUVA REDE ESGOTO, 100MM	353504	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 3,39	R$ 1.695,00
73	LUVA DE SEGURANÇA, TIPO LÁTEX, G.	366493	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 3,59	R$ 1.795,00
74	MACHADINHA P/JARDINAGEM.	602788	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 27,50	R$ 13.750,00
77	MANGUEIRA DE NÍVEL ½". PEÇA COM 50M.	388004	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 104,99	R$ 20.998,00
78	MAKITA ESMERILHADEIRA, 4.½, 115MM, 850W	276091	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	20	R$ 299,99	R$ 5.999,80
79	MARRETA 10Kg. MAT. DE AÇO FORJADO E TEMPERADO. CABO DE MADEIRA	366119	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	50	R$ 155,99	R$ 7.799,50

80	MARRETA 2Kg. MAT. DE AÇO FORJADO E TEMPERADO. CABO DE MADEIRA	377501	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	50	R$ 54,99	R$ 2.749,50
81	MARRETA DE 1K. MAT. DE AÇO FORJADO E TEMPERADO. CABO DE MADEIRA.	377500	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	50	R$ 31,99	R$ 1.599,50
82	MARTELO UNHA, CABO DE MADEIRA, 25MM	237399	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
83	NÍPEL DUPLO ROSCÁVEL, PVC, 3/4	269463	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	300	R$ 1,19	R$ 357,00
84	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	221247	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 3,89	R$ 1.945,00
85	PÁ, FORMATO QUADRADO, MAT. AÇO, TAM: 29X25cm, CABO DE MADEIRA COMP: 1,30M	249585	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 32,99	R$ 16.495,00
86	PENEIRA PARA AREIA FINA, ARO DE MADEIRA, TELA DE ARAME GALVANIZADO, TAM. 55CM	Coleta de Preços	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 19,80	R$ 9.900,00
87	PENEIRA PARA AREIA GROSSA, ARO DE MADEIRA, TELA DE ARAME GALVANIZADO, TAM. 55CM	Coleta de Preços	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 24,99	R$ 12.495,00
88	PICARETA COM CABO	603268	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 79,99	R$ 15.998,00
89	PINCEL ¾.	319178	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 1,49	R$ 745,00
90	PÓ DE PEDRA, MAT. BRITA 0	291297	EXCLUSIVO ME/EPP	METR O	300	R$ 109,07	R$ 32.721,00
91	PORTA ALMOFADADA 70x2,10CM, ESPESSURA 3CM	302847	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	150	R$ 409,99	R$ 61.498,50
92	PORTA ALMOFADADA 80x2,10CM, ESPESSURA 3CM	302860	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	150	R$ 165,99	R$ 24.898,50
93	PORTA ALMOFADADA 100x2,10CM, ESPESSURA 3CM	404292	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	150	R$ 379,99	R$ 56.998,50
94	PREGO 1 ½ X 13".	343980	EXCLUSIVO ME/EPP	KG	200	R$ 15,50	R$ 3.100,00
95	PREGO 2 ½" X 10.	376942	EXCLUSIVO ME/EPP	KG	200	R$ 16,99	R$ 3.398,00
96	PROTETOR AURICULAR	618290	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 1,49	R$ 298,00
97	PROTETOR FACIAL	617120	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 16,99	R$ 3.398,00
98	RALO ARTICULADO COM GRELHA	470384	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 11,49	R$ 2.298,00
100	REDUÇÃO PARA REDE ESGOTO, 100MM PARA 50MM	390390	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 6,49	R$ 1.298,00
101	REGISTRO DE PLÁSTICO 25mm.	373932	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
102	REGISTRO DE PLÁSTICO 50mm.	373931	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 17,49	R$ 3.498,00
103	REGUA PEDREIRO DE ALUMÍNIO, 2M.	313933	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 39,99	R$ 7.998,00
104	ROÇADEIRA MANUAL A COMBUSTÃO 1,8 HP, COM LÂMINA 3 PONTAS E CARRETEL FIO NYLON	613077	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	20	R$ 699,99	R$ 13.999,80
105	ROLO PINTURA PREDIAL COM CABO, TAM. 23CM	397729	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 11,49	R$ 2.298,00
106	AREIA TIPO SAIBRO, GRANULOMETRIA FINA	619065	EXCLUSIVO ME/EPP	M³	200	R$ 4,39	R$ 878,00
107	LÂMINA SERRA MANUAL, 12" X 1/2"	236585	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 11,49	R$ 2.298,00
108	SIFÃO TIPO SANFONADO SIMPLES, BITOLA 7/8, 1.1/4 E 1.1/2 POL	611898	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 2,99	R$1.495,00
109	SIFÃO TIPO SANFONADO DUPLO, BITOLA 7/8, 1.1/4 E 1.1/2 POL	441316	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
110	TÊ HIDRÁULICO SOLDAVEL, 25MM	390468	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 0,90	R$ 450,00
111	TÊ PARA ESGOTO, 100MM	441805	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 8,90	R$ 4.450,00
112	TÊ PARA ESGOTO, 100MM COM REDUÇÃO 75MM	616543	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 13,99	R$ 6.995,00
113	TÊ PARA ESGOTO, 100MM COM REDUÇÃO 50MM	612270	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 9,99	R$ 4.995,00
116	TALHADEIRA MANUAL CHATA 8"	342577	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00
117	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 20MM	330602	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 0,49	R$ 245,00
118	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 25MM	312130	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 0,79	R$ 395,00
120	TELHA BRASILIT 4MM DE 2,44X0,50M	244640	COTA PRINCIPAL (75%)	UNID	3750	R$ 21,99	R$ 82.462,50
121	TELHA BRASILIT 4MM DE 2,44X0,50M	244640	COTA RESERVADA (25%)	UNID	1250	R$ 21,99	R$ 28.487,50
122	TESOURA CORTA VERGALHÃO, MAT. AÇO CARBONO	472843	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 89,99	R$ 17.998,00
123	TESOURA DE PODA, COMP. LÂMINA 30CM	239588	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 36,99	R$ 7.398,00
124	SOLVENTE LÍQUIDO, DILUIÇÃO TINTA, 5L	259735	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 59,99	R$ 11.998,00
127	TORNEIRA DE JARDIM, PVC DE 1/2"	240514	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 1,89	R$ 378,00
128	TORNEIRADE LAVATÓRIO, PVC DE 1/2"	263730	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
129	TRINCHA DE 2"	467559	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 3,49	R$ 698,00
130	TUBO DE 20MM PARA REDE HIDRÁULICA, PVC, SOLDÁVEL, TAM. 6M	214730	EXCLUSIVO ME/EPP	TUBO	500	R$ 11,99	R$ 5.995,00
131	TUBO DE 25MM PARA REDE HIDRÁULICA, PVC, SOLDÁVEL, TAM. 6M	214731	EXCLUSIVO ME/EPP	TUBO	500	R$ 18,99	R$ 9.495,00
132	TUBO DE 100MM PARA REDE SANITÁRIA, PVC, TAM. 6M	233164	EXCLUSIVO ME/EPP	TUBO	500	R$ 64,99	R$ 32.495,00
133	TUBO DE 40MM PARA REDE SANITÁRIA, PVC, TAM. 6M	214749	EXCLUSIVO ME/EPP	TUBO	500	R$ 25,99	R$ 12.995,00
134	TUBO DE 50MM PARA REDE SANITÁRIA, PVC, TAM. 6M	214751	EXCLUSIVO ME/EPP	TUBO	500	R$ 42,99	R$ 21.495,00
135	UNIÃO SOLDÁVEL, PVC, 25MM	396870	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 6,99	R$ 3.495,00
136	UNIÃO SOLDÁVEL, PVC, 32MM	396869	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 10,99	R$ 5.495,00
137	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA POÇO, PVC, 32MM	616549	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 25,99	R$ 12.995,00
141	ASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA, BRANCO	233166	COTA PRINCIPAL (75%)	UNID	150	R$ 329,99	R$ 49.498,50
142	ASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA, BRANCO	233166	COTA RESERVADA (25%)	UNID	50	R$ 329,99	R$ 16.499,50
143	VASSOURÃO DE PIAÇAVA, 40CM, C/CABO MADEIRA	318938	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 12,99	R$ 6.495,00
TOTAL							**R$ 1.327.761,75**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE 07 de julho de 2026.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

WELITON J MENDES DA SILVA ME
CNPJ 14.429.821/0001-52
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:BCF96408

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026 - PROCESSO LICITATORIO 026/2026 PREGAO ELETRONICO 020/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

Aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa**: OSS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **n°07.233.855/0001-01**, com sede na Rua Projetada 130 s/n QD G LT 15, Loteamento Clarissa, Tamandaré - PE, Cep: 55.578-000, representada pelo a Sra. Ozicleide Dos Santos Serafim, brasileira, portador(a) do RG n.º 6.388.054, inscrito(a) no CPF nº 013.542.694-59, residente e domiciliado Rua Projetada 130 s/n QD G LT 15, Loteamento Clarissa, Tamandaré - PE, Cep: 55.578-000.

1.1. Valor Total registrado R$ 1.292.581,50 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para Aquisição de Material de Construção para atender a Secretaria de Infraestrutura e todos os Órgãos do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	COTA	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
4	AREIA FRIGIR	280968	COTA PRINCIPAL (75%)	METRO	600	R$ 55,99	R$ 33.594,00
5	AREIA FRIGIR	280968	COTA RESERVADA (25%)	METRO	200	R$ 55,99	R$ 11.198,00
12	BOIA ELÉTRICA P/CAIXA D'ÁGUA. 25A	484473	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	150	R$ 17,99	R$ 2.698,50
13	BOIA MECÂNICA P/CAIXA D'ÁGUA. 1/2	301890	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 4,99	R$ 998,00
17	BRITA Nº 19	250201	COTA PRINCIPAL (75%)	M³	600	R$ 67,99	R$ 40.794,00
18	BRITA Nº 19	250201	COTA RESERVADA (25%)	M³	200	R$ 67,9	R$ 13.598,00
44	ESTRIBO 7 X 17 CM, PARA ARMAÇÃO	Coleta de Preços	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	10000	R$ 0,46	R$ 4.600,00
45	ESTRIBO 7 X 27 CM, PARA ARMAÇÃO	Coleta de Preços	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	10000	R$ 0,65	R$ 6.500,00
46	ESTRONCA PARA ESCORAMENTO. COMP. 3 M, LARG. 6 CM, ESP. 60 MM	345542	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	300	R$ 25,49	R$ 7.647,00
60	LAJE PRÉ-MOLDADA, TRELIÇADA H8, ATÉ 6M.	Coleta de Preços	EXCLUSIVO ME/EPP	M²	800	R$ 56,99	R$ 45.592,00
75	MADEIRITE RESINADO, 12mm, TAM. 2,20 X 1,10	Coleta de Preços	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 74,99	R$ 37.495,00
76	MADEIRITE RESINADO, 10mm, TAM. 2,20 X 1,10	373238	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 69,99	R$ 31.495,00
90	PÓ DE PEDRA, MAT. BRITA 0	291297	EXCLUSIVO ME/EPP	METRO	300	R$ 105,00	R$ 31.500,00
106	AREIA TIPO SAIBRO, GRANULOMETRIA FINA	619065	EXCLUSIVO ME/EPP	M³	200	R$ 105,00	R$ 21.000,00
114	TÁBUA BRUTA DE PINHO, LARG. 20CMX25MM, COMP. 3M	471799	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 21,99	R$ 10.995,00
115	TÁBUA BRUTA DE PINHO, LARG. 30CMX25MM, COMP. 3M	231449	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 25,99	R$ 12.995,00
119	TELA POP 2X3M, FERRO 4.2MM	253880	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 57,99	R$ 28.995,00
125	TIJOLO 8 FUROS, BARRO COZIDO, COMP. 19 CM, LARG. 19 CM, ESPES. 9 CM	382067	COTA PRINCIPAL (75%)	MILHEIRO	600	R$ 799,99	R$ 479.994,00
126	TIJOLO 8 FUROS, BARRO COZIDO, COMP. 19 CM, LARG. 19 CM, ESPES. 9 CM	382067	COTA RESERVADA (25%)	MILHEIRO	200	R$ 799,99	R$ 159.998,00
138	FERRO CONSTRUÇÃO CIVEL, VERGALHÃO 1/2"	271701	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 53,99	R$ 26.995,00
139	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, VARÃO 3/8"	270736	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 42,99	R$ 21.495,00
140	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, VARÃO 5/16"	251607	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R$ 32,99	R$ 16.495,00
144	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL: CERÂMICA, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, TIPO: RETIFICADO, PEI: 4, CORES: VARIADAS	610902	COTA PRINCIPAL (75%)	M²	2250	R$ 29,99	R$ 67.477,50
145	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL: CERÂMICA, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, TIPO: RETIFICADO, PEI: 4, CORES: VARIADAS	610902	COTA RESERVADA (25%)	M²	750	R$ 29,99	R$ 22.492,50
146	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO: PEI 4, COR: DIVERSAS, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE	444387	COTA PRINCIPAL (75%)	M²	2250	R$ 25,99	R$ 58.477,50
147	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO: PEI 4, COR: DIVERSAS, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 45 CM,	444387	COTA RESERVADA (25%)	M²	750	R$ 24,99	R$ 18.742,50

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE						
148	REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL: BRILHANTE, CLASSE ABRASÃO: PEI 3, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM	450489	COTA PRINCIPAL (75%)	M²	2250	R$ 25,99	R$ 58.477,50
149	REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL: BRILHANTE, CLASSE ABRASÃO: PEI 3, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM	450489	COTA RESERVADA (25%)	M²	750	R$ 26,99	R$ 20.242,50
TOTAL							**R$ 1.292.581,50**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE 07 de julho de 2026.

Continuação da Ata de Registro de Preço nº 039/2026
Processo Licitatório nº 026/2026
Pregão Eletrônico nº 020/2026

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

OSS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 07.233.855/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

____
CPF:

____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:99E724DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026 - PROCESSO LICITATORIO 026/2026 PREGAO ELETRONICO 020/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

Aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60,
com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa**: REGULARIZE JÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°50.937.525/0001-26, com sede na Avenida Dr. Augusto Moreira n 900, sala 1013, Casa Caiada, Olinda – PE. Cep: 53.130-410, representada pelo a Sr. Jocélio Miranda de Oliveira, brasileiro, portador do RG n.º 7.183.978, inscrito no CPF nº 078.620.124-02, residente e domiciliado Avenida Ministro Marcos Freire, 3291, apto 1801, Casa Caiada, Olinda – PE. Cep: 53.130-540.
Contato: regularizeng@gmail.com | 81 99824-1375

1.1. Valor Total registrado **R$ 3.235.168,00 (Três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais)**.

2. DO OBJETO
2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para **Aquisição de Material de Construção** para atender a Secretaria de Infraestrutura e todos os Órgãos do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	COTA	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
6	AREIA LAVADA GROSSA	216955	COTA PRINCIPAL (75%)	M³	600	R$ 83,30	R$ 49.980,00
7	AREIA LAVADA GROSSA	216955	COTA RESERVADA (25%)	M³	200	R$ 83,30	R$ 16.660,00
8	AREIA LAVADA FINA	216953	COTA PRINCIPAL (75%)	METRO	600	R$ 83,30	R$ 49.980,00
9	AREIA LAVADA FINA	216953	COTA RESERVADA (25%)	METRO	200	R$ 83,30	R$ 16.660,00
150	BLOCO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	-	COTA PRINCIPAL (75%)	M²	11250	R$ 89,50	R$ 1.006.875,00
151	BLOCO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	-	COTA RESERVADA (25%)	M²	3750	R$ 89,50	R$ 335.625,00
152	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	-	COTA PRINCIPAL (75%)	MIL	900	R$ 1.032,99	R$ 929.691,00
153	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	-	COTA RESERVADA (25%)	MIL	300	R$ 1.032,99	R$ 309.897,00
154	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2)	-	COTA PRINCIPAL (75%)	UN	15000	R$ 25,99	R$ 389.850,00
155	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2)	-	COTA RESERVADA (25%)	UN	5000	R$ 25,99	R$ 129.950,00
TOTAL							**R$ 3.235.168,00**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tamandaré/PE - 07 de julho de 2026.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

REGULARIZE JÁ LTDA
CNPJ 50.937.525/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D477DA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026 PREGÃO ELETRONICO SRP 020/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

Aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado

simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa**: F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°37.979.668/0001-32, com sede na Ac. Doutor Claudio de Gueiros Leite, 4381, Loja 06, Janga, Paulista – PE, representada pelo a Sr. Felipe Leandro Mandarine Silva, brasileiro, portador(a) do RG n.º 8.594.372, inscrito(a) no CPF nº 097.535.294-65, residente e domiciliado Rua Alberto Zeltzer, 518, Janga, Paulista – PE. Cep: 53.439-310.
Contato: 81 3023-9437 | 81 98811-3040 | felipemandarine@gmail.com

1.1. Valor Total registrado R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para **Aquisição de Material de Construção** para atender a Secretaria de Infraestrutura e todos os Órgãos do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	COTA	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
29	CISCADOR DE ARAME C/ CABO	417310	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 27,75	R$ 5.550,00
TOTAL							R$ 5.550,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE 07 de julho de 2026.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário De Infraestrutura
Contratante

F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
CNPJ 37.979.668/0001-32
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:_____

CPF:_____

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5A6080D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026 - PROCESSO LICITATORIO 026/2026 PREGAO ELETRONICO 020/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

Aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n° 6.142.406, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/07/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa**: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Salvino Macedo, 03, São José, Garanhuns – PE. Cep: 55.295-280, representada pelo a Sra. Raissa Rabêlo Ferreira, brasileira, portadora do RG n.º 4.007.225-8, inscrita no CPF nº 136.619.254-07, residente e domiciliado Av. Dr. José Sampaio Luz, 267, apto 0104, Ponta verde, Maceió – AL. Cep: 57.035-260.
Contato: 087 98118-1011 | distribuidora_agreste@outlook.com

1.1. Valor Total registrado R$ 298,00 (Duzentos e noventa e oito reais).

2. DO OBJETO
2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para **Aquisição de Material de Construção** para atender a Secretaria de Infraestrutura e todos os Órgãos do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	COTA	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
99	REDUÇÃO PARA REDE HIDRÁULICA, 25MM PARA 20MM	423924	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R$ 1,49	R$ 298,00
TOTAL							**R$ 298,00**

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE 07 de julho de 2026.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura
Contratante

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ 40.876.269/0001-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:728521B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE, no uso desuas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente **ERRATA** de retificação do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do

Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 05 de junho de 2026, Edição 4111, Código Identificador: C1BD3AE9, referente ao Credenciamento/Inexigibilidade nº 05/2026, cujo objeto é o credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, musicais e diversos para compor as festividades do município, em virtude de terem sido constatados erros materiais de digitação e cálculos matemáticos na publicação oficial.

ONDE SE LÊ: "...VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 153.277,73 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)..."

LEIA-SE: "...VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 261.939,11 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e onze centavos)...

"**ONDE SE LÊ:** As tabelas com os quantitativos omitidos e valores totais incorretos por item.

LEIA-SE: Fica retificada integralmente a planilha técnica estimativa de itens e valores, que passa a vigorar com a seguinte estrutura e consolidação matemática:

CATEGORIA MUSICAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / CATEGORIA	UNIDADE	QUANT.	VAL.ESTIMADO	VALOR Total
1	**BANDA MUSICAL 1:** Grupo musical de pequeno porte, de no mínimo 03 músicos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB ou cantor solo.	Serviço	10	R$ 1.475,00	R$ 14.750,00
2	**BANDA MUSICAL 2:** Grupo musical de médio porte, de no mínimo 05 a 08 músicos/instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB.	Serviço	10	R$ 2.773,75	R$ 27.737,50
3	**BANDA MUSICAL 3:** Grupo musical de grande porte, de conhecimento regional, com alcance satisfatório em mídias sociais, com no mínimo 06 músicos/instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, MPB.	Serviço	10	R$ 6.026,75	R$ 60.267,50
4	**FORRÓ PÉ DE SERRA:** Trio musical compostotradicionalmente por zabumba, sanfona e triângulo com repertório de cultura nordestina incluindo a embolada e o baião. Mínimo 1h30min de apresentação e experiência de 01 ano.	Serviço	8	R$ 2.227,50	R$ 17.820,00
5	**DJ:** Artista profissional com suporte técnico eletrônico (mesa de som e PC). Apresentação mínima de 1h30min e experiência mínima de 06 meses.	Serviço	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
6	**ARTISTA SOLO, REPENTISTA, EMBOLADOR E VIOLEIRO: Artista popularque domina a arte do improviso rimado em forma de embolada, acompanhado ou não de instrumentos.**	Serviço	10	R$ 993,75	R$ 9.937,50

	Subtotal Categoria Musical:	**R$ 140.512,50**

CATEGORIA FESTIVIDADES JUNINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / CATEGORIA	UNIDADE	QUANT.	VAL. ESTIMADO	VALOR TOTAL
7	**QUADRILHAS JUNINAS 1:** Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 10 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados. Mínimo 30 min de apresentação.	Serviço	10	R$ 2.900,00	R$ 29.000,00
8	**QUADRILHAS JUNINAS 2:** Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados. Mínimo 50 min de apresentação.	Serviço	10	R$ 6.183,33	R$ 61.833,30
		Subtotal Quadrilhas Juninas:			**R$ 90.833,30**

OUTRAS CATEGORIAS CULTURAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / CATEGORIA	UNIDADE	QUANT.	VAL. ESTIMADO	VALOR TOTAL
9	**ARTISTAS INDIVIDUAIS:** Atores, Personagens Culturais, Artistas de circo, Bailarinos, Bonecos de Mascotes e afins. Duração mínima de 40 min e 06 meses de experiência.	Serviço	10	R$ 889,33	R$ 8.893,30
10	**GRUPO CULTURAL:** Grupos de samba de coco, pífanos, capoeiras, indígenas, quilombolas, folclóricos e afins. No mínimo 03 integrantes para 30 minutos de apresentação.	Serviço	8	R$ 1.566,67	R$ 12.533,36
11	**ORQUESTRA DE FREVO / RUA:** Grupo tradicional composto por instrumentos de sopro, com no mínimo 10 pessoas. Apresentação mínima de 1h30min e 01 ano de experiência.	Serviço	5	R$ 1.833,33	R$ 9.166,65
	Subtotal Outras Categorias:				**R$ 30.593,31**
	VALOR GLOBAL CONSOLIDADO DO CREDENCIAMENTO:				**R$ 261.939,11**

Permanecem inalteradas as demais disposições, prazos e condições fixadas no corpo e nos anexos do respectivo Edital regulador da Chamada Pública, os quais encontram-se em consonância com esta retificação técnica e disponíveis no Portal da Transparência do Município.

Tupanatinga/PE, 08 de junho de 2026.

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:011B06E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2026

Dispõe sobre a regulamentação da Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertente do Lério, estabelece os critérios técnicos de mérito e desempenho para seleção de Diretores Escolares, institui o Processo Seletivo Público para formação do Cadastro Municipal de Gestores Escolares Aptos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, caput, 205, 206, inciso VI, e 211 da Constituição Federal, que consagram os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da gestão democrática do ensino público;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente os arts. 3º, inciso VIII, 14, 15, 61, 64 e § 1º do art. 67, que estabelecem a gestão democrática da educação pública, a valorização dos profissionais da educação e os requisitos para o exercício das funções de direção escolar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, especialmente quanto à adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de gestor escolar, associados às condicionalidades para habilitação ao Valor Aluno Ano Resultado – VAAR;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, e as normas complementares expedidas pelo Ministério da Educação relativas às condicionalidades do VAAR;
CONSIDERANDO a Resolução MEC nº 1, de 27 de julho de 2022, que estabelece as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria da gestão para fins de distribuição da complementação-VAAR da União;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 4 de agosto de 2020, que institui a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 331, de 07 de junho de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Educação de Vertente do Lério, especialmente quanto aos requisitos para o exercício da função de direção escolar e à competência do Chefe do Poder Executivo para a designação dos Diretores Escolares;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 570, de 21 de junho de 2022, que atualizou dispositivos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, mantendo a designação dos Diretores Escolares pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão democrática da educação pública municipal, mediante a adoção de critérios objetivos de mérito e desempenho, assegurando transparência, eficiência administrativa, valorização da liderança escolar e melhoria dos resultados educacionais;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertente do Lério, estabelece os critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção de candidatos à função de Diretor Escolar, institui o Processo Seletivo Público para formação do Cadastro Municipal de Gestores Escolares Aptos e disciplina os procedimentos para designação, acompanhamento e avaliação dos gestores escolares, em conformidade com a legislação federal e municipal vigente.

Art. 2º A Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino observará os princípios constitucionais da administração pública e da educação, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, equidade, participação, autonomia pedagógica, valorização dos profissionais da educação, planejamento, liderança educacional, responsabilização pelos resultados da aprendizagem e melhoria contínua da qualidade social da educação.

Parágrafo único. A Gestão Democrática será promovida mediante o fortalecimento dos mecanismos de participação institucional, da atuação dos Conselhos Escolares, da construção e acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico, da transparência na gestão administrativa, financeira e pedagógica, da corresponsabilidade entre os diferentes segmentos da comunidade escolar e da adoção de critérios técnicos para o exercício das funções de gestão.

Art. 3º A Gestão Democrática e o Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho para Diretores Escolares têm por finalidades:

I – Fortalecer a gestão educacional orientada por princípios democráticos, técnicos e participativos;
II – Assegurar que a designação para a função de Diretor Escolar observe critérios objetivos de mérito, desempenho, competência técnica e liderança educacional;
III – Promover a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal, com foco na aprendizagem, permanência e desenvolvimento integral dos estudantes;
IV – Incentivar a implementação de práticas de gestão fundamentadas no planejamento estratégico, no monitoramento de resultados, na avaliação institucional e na utilização de evidências para tomada de decisão;
V – Fortalecer a atuação dos gestores escolares na execução das políticas públicas educacionais, no cumprimento do Projeto Político-Pedagógico e das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VI – Promover a valorização dos profissionais da educação, estimulando a formação continuada, o desenvolvimento de competências gerenciais e a cultura da liderança educacional;
VII – Contribuir para o atendimento das condicionalidades previstas na Lei Federal nº 14.113, de 2020, e demais normas que regulamentam a complementação-VAAR da União, relativas à adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de gestor escolar;
VIII – Assegurar que a designação dos Diretores Escolares ocorra em conformidade com a legislação municipal vigente, preservada a competência do Chefe do Poder Executivo para a nomeação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Público instituído por este Decreto.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 4º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertente do Lério, o Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho para formação do Cadastro Municipal de Gestores Escolares Aptos ao exercício da função de Diretor Escolar, observados os princípios da gestão democrática, da transparência, da impessoalidade, da eficiência, da publicidade e da valorização dos profissionais da educação.

§ 1º O Processo Seletivo Público tem por finalidade identificar profissionais que demonstrem competências técnicas, pedagógicas, administrativas e gerenciais compatíveis com o exercício da função de Diretor Escolar, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto e na legislação vigente.
§ 2º A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura direito subjetivo à designação para a função de Diretor Escolar, constituindo requisito para composição do Cadastro Municipal de Gestores Escolares Aptos, do qual poderá o Chefe do Poder Executivo realizar as designações, nos termos da Lei Municipal nº 331/2011 e da Lei Municipal nº 570/2022.
§ 3º O Processo Seletivo Público será regulamentado por Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 5º O Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho compreenderá as seguintes etapas:

I– Inscrição e habilitação documental, destinada à verificação do atendimento dos requisitos legais para participação;
II– Análise curricular, considerando a formação acadêmica, titulação, experiência profissional, qualificação e trajetória na gestão educacional;
III– Avaliação objetiva de conhecimentos específicos, contemplando conteúdos relacionados à legislação educacional, gestão escolar, gestão pedagógica, gestão administrativa e financeira, políticas públicas educacionais, planejamento, avaliação institucional, liderança e gestão de pessoas;
IV– Apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar, seguida de entrevista técnica perante banca avaliadora, destinada à avaliação das competências de liderança, planejamento estratégico, capacidade de resolução de problemas, gestão pedagógica, gestão administrativa, comunicação, tomada de decisão e alinhamento às diretrizes da política educacional do Município;
V – Homologação do resultado final e constituição do Cadastro Municipal de Gestores Escolares Aptos.
§ 1º As etapas do Processo Seletivo Público possuirão caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme definido em Edital.
§ 2º Os critérios de pontuação, pesos, notas mínimas para aprovação, critérios de desempate e demais procedimentos serão estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, observadas as diretrizes deste Decreto.
§ 3º O Plano de Gestão Escolar deverá apresentar diagnóstico da unidade de ensino, objetivos estratégicos, metas, indicadores de acompanhamento e propostas de intervenção voltadas à melhoria da aprendizagem, ao fortalecimento da gestão pedagógica, administrativa e financeira e ao cumprimento das políticas públicas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º O Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho será acompanhado por uma Comissão Municipal de Acompanhamento, instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo, cabendo à Secretaria Municipal de Educação promover a contratação de instituição ou empresa especializada para o planejamento, organização, execução e avaliação das etapas do certame, observado o disposto na legislação vigente.
§ 1º A instituição ou empresa especializada será responsável pela elaboração, aplicação, correção e avaliação dos instrumentos do Processo Seletivo Público, observadas as normas deste Decreto, do Edital e do respectivo instrumento contratual.

§ 2º Compete à Comissão Municipal de Acompanhamento:
I – Acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Público;
II – Fiscalizar a execução do contrato firmado com a instituição ou empresa especializada;
III – Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia durante a realização do certame;
IV – Acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido no Edital;
V – Receber da instituição ou empresa especializada os relatórios de execução, os resultados preliminares e finais, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação para homologação;
VI – Manifestar-se sobre situações excepcionais relacionadas à execução do Processo Seletivo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
VII – Acompanhar a análise dos recursos administrativos, cuja apreciação técnica caberá à instituição ou empresa especializada, observado o disposto no Edital;
VIII – Elaborar relatório conclusivo acerca da regularidade do Processo Seletivo Público.

§ 3º A Comissão Municipal de Acompanhamento será composta, preferencialmente, por representantes:
I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – Um representante do Conselho Municipal de Educação;
III – Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB.

§ 4º É vedado aos membros da Comissão Municipal de Acompanhamento interferir na elaboração das provas, na correção dos instrumentos avaliativos, na atribuição de notas, na classificação dos candidatos ou em qualquer ato de competência exclusiva da instituição ou empresa especializada contratada.

§ 5º Os membros da Comissão deverão declarar impedimento sempre que houver situação que comprometa sua imparcialidade, especialmente nos casos de vínculo de parentesco, interesse direto ou qualquer outra hipótese de conflito de interesses em relação aos candidatos participantes do certame.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Poderá participar do Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho o profissional que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – Ser ocupante de cargo efetivo ou contratado do Magistério Público Municipal de Vertente do Lério;
II – Possuir habilitação exigida para o exercício da função de Diretor Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 331/2011;
III – Possuir experiência mínima de 03 (três) anos no exercício da docência na educação básica;
IV – Estar em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino;
V – Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
VI – Apresentar disponibilidade para o exercício da função em regime de dedicação compatível com a legislação municipal;
VII – Atender aos demais requisitos estabelecidos no Edital.
Art. 8º Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que:
I – Não atender aos requisitos previstos neste Decreto e no Edital;
II – Estiver cumprindo penalidade disciplinar ou suspensão decorrente de Processo Administrativo Disciplinar;
III – Possuir impedimento legal para o exercício de função pública de direção;
IV – Apresentar documentação ou informações inverídicas, hipótese em que será eliminado do certame, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 9º A seleção observará critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante avaliação das competências profissionais, conhecimentos técnicos e capacidade de liderança dos candidatos.

Art. 10. O Processo Seletivo compreenderá:
I – Avaliação curricular;
II – Prova objetiva de conhecimentos específicos;
III – Apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar, seguida de entrevista técnica.
Parágrafo único. Os critérios de pontuação, pesos, notas mínimas, classificação e demais procedimentos serão definidos em Edital.

Art. 11. A avaliação curricular, a prova objetiva, a apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar e a entrevista técnica terão seus critérios, metodologia de aplicação, pontuação e caráter eliminatório e classificatório disciplinados no Edital do Processo Seletivo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, mérito e desempenho.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO MUNICIPAL DE GESTORES ESCOLARES

Art. 12. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida no Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho, conforme critérios estabelecidos neste Decreto e no Edital.

Parágrafo único. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial de divulgação.

Art. 13. Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro Municipal de Gestores Escolares Aptos, com validade de até 04 (quatro) anos, podendo ser utilizado pela Administração Pública para as designações às funções de Diretor Escolar, observado o interesse público e a legislação municipal vigente.
Parágrafo único. A aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito subjetivo à designação para a função de Diretor Escolar.

CAPÍTULO VI
DA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 14. A designação para a função de Diretor Escolar será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os candidatos integrantes do Cadastro Municipal de Gestores Escolares Aptos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 331/2011, da Lei Municipal nº 570/2022 e deste Decreto.

Art. 15. O Diretor Escolar exercerá a função em regime de dedicação compatível com as atribuições do cargo, fazendo jus à gratificação prevista na legislação municipal vigente.
Parágrafo único. O exercício da função de Diretor Escolar ficará condicionado ao cumprimento das atribuições legais, das metas institucionais e das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DA RECONDUÇÃO

Art. 16. O Diretor Escolar será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de monitoramento periódico da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, observados os indicadores de mérito e desempenho definidos neste Decreto e em seus anexos.

Art. 17. O desempenho do Diretor Escolar será avaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, dentre outros aspectos:
I – Cumprimento das metas e indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;
II – Execução do Plano de Gestão Escolar;
III – Resultados de aprendizagem e indicadores de fluxo escolar;
IV – Gestão administrativa, financeira e patrimonial da unidade escolar;
V – Cumprimento das diretrizes e políticas educacionais do Município.
Parágrafo único. Os critérios, instrumentos e indicadores de avaliação constarão em Anexo deste Decreto e poderão ser complementados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. A permanência do Diretor Escolar na função estará condicionada ao desempenho satisfatório nas avaliações periódicas e ao cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.
Parágrafo único. A recondução para nova designação dependerá da realização de avaliação de desempenho satisfatória, do interesse da Administração Pública e da observância da legislação municipal vigente.

CAPÍTULO VIII
DA DISPENSA DA FUNÇÃO

Art. 19. O Diretor Escolar poderá ser dispensado da função antes do término da designação nas seguintes hipóteses:
I – Renúncia;
II – Aposentadoria;
III – Falecimento;
IV – Descumprimento das atribuições inerentes à função;
V – Avaliação de desempenho insatisfatória;
VI – Prática de infração administrativa, disciplinar ou legal devidamente apurada;
VII – Por interesse da Administração Pública, mediante decisão motivada, observado o devido processo administrativo.

Art. 20. A dispensa da função decorrente das hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI e VII do artigo anterior será precedida de procedimento administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação expedirá o Edital do Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho, disciplinando as normas complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto ao cronograma, conteúdo programático, critérios de avaliação, pontuação, recursos e demais procedimentos operacionais.

Art. 22. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes.

Art. 23. Integram este Decreto, para todos os fins legais:

I – Anexo I – Matriz de Pontuação do Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho;
II – Anexo II – Indicadores de Avaliação de Mérito e Desempenho do Diretor Escolar;
III – Anexo III – Competências Técnicas e Gerenciais para o Exercício da Função de Diretor Escolar.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Vertente do Lério/PE, 10 de julho de 2026.

HISTÊNIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito do Município de Vertente do Lério – PE

ANEXO I
MATRIZ DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR
O Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARÁTER	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Avaliação Curricular	Classificatório	20 pontos
II – Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	40 pontos
III – Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar e Entrevista Técnica	Eliminatório e Classificatório	40 pontos
TOTAL GERAL		**100 pontos**

1. Avaliação Curricular (20 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Especialização em Gestão Escolar, Administração Escolar ou áreas afins	5 pontos
Mestrado na área de Educação	3 pontos
Doutorado na área de Educação	2 pontos
Experiência em função de gestão escolar (Direção, Vice-Direção, Coordenação Pedagógica ou Supervisão)	até 5 pontos
Participação em cursos de formação continuada na área de gestão educacional (mínimo de 40h, nos últimos 5 anos)	até 5 pontos
TOTAL	**20 pontos**

2. Prova Objetiva (40 pontos)
A prova objetiva contemplará conhecimentos relacionados a:

CONTEÚDO	PONTUAÇÃO
Constituição Federal e legislação educacional	5 pontos
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB	5 pontos
Fundeb, VAAR e políticas públicas da educação	5 pontos
Gestão Escolar e Gestão Democrática	8 pontos
Planejamento e Gestão Pedagógica	7 pontos
Gestão Administrativa e Financeira	5 pontos
Avaliação educacional e indicadores de aprendizagem	5 pontos
TOTAL	**40 pontos**

Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 60% da pontuação da prova objetiva.
3. Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar e Entrevista Técnica (40 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Diagnóstico da realidade escolar	5 pontos
Planejamento estratégico e definição de metas	8 pontos
Propostas para melhoria da aprendizagem	8 pontos
Liderança e gestão de pessoas	5 pontos
Gestão administrativa e financeira	4 pontos
Comunicação, argumentação e domínio técnico durante a apresentação e entrevista	10 pontos
TOTAL	**40 pontos**

Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 60% da pontuação atribuída.
Critérios de Classificação
A classificação final corresponderá à soma da pontuação obtida nas três etapas do Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho.
Em caso de empate, observar-se-á, sucessivamente:
I – Maior pontuação na Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar e Entrevista Técnica;
II – Maior pontuação na Prova Objetiva;
III – Maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Vertente do Lério;
IV – Maior titulação acadêmica;
V – Maior idade, nos termos da legislação vigente.

ANEXO II
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DO DIRETOR ESCOLAR

A avaliação de mérito e desempenho do Diretor Escolar terá caráter formativo, contínuo e anual, considerando o cumprimento das atribuições legais da função, os resultados institucionais e o desenvolvimento da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar.
Cada indicador será avaliado na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, totalizando **100 (cem) pontos**, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

INDICADORES	PONTUAÇÃO
1. Liderança Pedagógica – Coordena, acompanha e fortalece as práticas pedagógicas da escola, assegurando a implementação do Currículo, do Projeto Político-Pedagógico e das políticas educacionais da Rede Municipal.	0 a 10
2. Gestão da Aprendizagem – Monitora os indicadores educacionais, promove ações de recomposição das aprendizagens e acompanha os resultados das avaliações internas e externas.	0 a 10
3. Planejamento e Gestão Estratégica – Planeja, executa, monitora e avalia as ações previstas no Plano de Gestão Escolar, estabelecendo metas e estratégias para melhoria dos resultados educacionais.	0 a 10
4. Gestão Administrativa e Patrimonial – Organiza os processos administrativos da unidade escolar, assegurando o funcionamento regular dos serviços, a conservação do patrimônio público e o cumprimento das normas legais.	0 a 10
5. Gestão Financeira – Gerencia os recursos financeiros da unidade escolar com responsabilidade, observando a legislação vigente, a correta aplicação dos recursos e a prestação de contas.	0 a 10
6. Gestão de Pessoas – Promove ambiente colaborativo, acompanha o desempenho da equipe escolar, incentiva a formação continuada e fortalece a cultura institucional baseada no respeito, na ética e no trabalho coletivo.	0 a 10
7. Gestão Democrática e Participação Institucional – Incentiva o funcionamento dos Conselhos Escolares, das instâncias colegiadas e a participação da comunidade escolar na construção, acompanhamento e avaliação das ações da unidade de ensino.	0 a 10
8. Transparência e Prestação de Contas – Assegura transparência na gestão da unidade escolar, disponibilizando informações, documentos e resultados institucionais aos órgãos competentes e à comunidade escolar.	0 a 10
9. Cumprimento das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação – Executa as políticas públicas, programas, projetos, normativas e orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o alcance das metas da Rede Municipal.	0 a 10
10. Ética, Eficiência e Responsabilidade Funcional – Atua com ética, responsabilidade, compromisso institucional, zelo pela coisa pública e observância dos princípios da Administração Pública, mantendo conduta compatível com o exercício da função.	0 a 10

Resultado da Avaliação
A pontuação obtida corresponderá ao somatório dos indicadores, observado o seguinte conceito:

Pontuação	Conceito
90 a 100 pontos	Excelente
80 a 89 pontos	Muito Bom
70 a 79 pontos	Bom
60 a 69 pontos	Regular
Abaixo de 60 pontos	Insatisfatório

Disposições Complementares

• A avaliação será realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante instrumentos próprios e critérios objetivos de acompanhamento.
• Os resultados da avaliação subsidiarão ações de formação continuada, monitoramento da gestão escolar e eventual recondução do Diretor Escolar, observadas as disposições deste Decreto.
• A avaliação de mérito e desempenho terá natureza pedagógica e administrativa, visando ao aperfeiçoamento da gestão escolar e à melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.
• A metodologia, os instrumentos e os procedimentos para aplicação da avaliação poderão ser regulamentados por ato da Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto neste Decreto.

ANEXO III
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

O exercício da função de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertente do Lério requer o desenvolvimento e a demonstração das seguintes competências técnicas e gerenciais, observados os princípios da gestão democrática, da eficiência administrativa, da liderança educacional e da melhoria contínua da aprendizagem.

I – Liderança Educacional
I.1 –Exercer liderança ética, democrática e colaborativa junto à comunidade escolar;
I.2 – Promover ambiente escolar acolhedor, inclusivo, seguro e comprometido com a aprendizagem;
I.3 – Incentivar o trabalho em equipe, a cooperação e o desenvolvimento profissional dos servidores;
I.4 – Mediar conflitos e fortalecer relações interpessoais baseadas no respeito, diálogo e corresponsabilidade.

II – Gestão Pedagógica

II.1 – Coordenar e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

II.2 – Promover a execução do currículo da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo de Pernambuco;

II.3– Acompanhar os indicadores de aprendizagem, frequência, rendimento e fluxo escolar;

II.4 – Planejar e monitorar ações de recomposição das aprendizagens e de melhoria dos resultados educacionais;

II.5 – Incentivar práticas pedagógicas inovadoras e baseadas em evidências.

III – Gestão Administrativa

III.1 – Assegurar a organização administrativa da unidade escolar;

III.2 – Garantir o cumprimento da legislação educacional e das normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

III.3 – Acompanhar os processos de matrícula, documentação escolar, patrimônio e funcionamento da unidade;

III.4 – Zelar pela conservação dos bens públicos e pelo adequado funcionamento dos serviços escolares.

IV – Gestão Financeira

IV.1 – Administrar os recursos financeiros destinados à unidade escolar com observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência;

IV.2 – Acompanhar a execução dos programas governamentais e das prestações de contas;

IV.3 – Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

V – Gestão de Pessoas
V.1 – Promover ambiente de trabalho colaborativo e participativo;
V.2 – Acompanhar o desempenho dos profissionais da unidade escolar;

V.3 – Incentivar a formação continuada e o desenvolvimento profissional da equipe;

V.4 – Fortalecer práticas de valorização, integração e corresponsabilidade entre os profissionais da educação.

VI – Planejamento e Monitoramento

VI.1 – Elaborar, executar e monitorar o Plano de Gestão Escolar;

VI.2 – Estabelecer metas e indicadores para acompanhamento das ações da unidade escolar;

VI.3 – Utilizar dados educacionais para subsidiar a tomada de decisões;

VI.4 – Acompanhar a execução das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Plano Municipal de Educação.

VII – Gestão Democrática

VII.1 – Fortalecer os mecanismos institucionais de participação e diálogo no âmbito da unidade escolar;

VII.2 – Estimular o funcionamento dos Conselhos Escolares e demais instâncias colegiadas;

VII.3 – Assegurar transparência na gestão administrativa, pedagógica e financeira;

VII.4 – Promover a participação da comunidade escolar na construção, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e das ações institucionais.

VIII – Inovação e Uso de Tecnologias

VIII.1 – Incentivar o uso pedagógico das tecnologias digitais;

VIII.2 – Promover a utilização de sistemas de gestão educacional para monitoramento e tomada de decisões;

VIII.3 – Estimular práticas inovadoras voltadas à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

IX – Ética e Responsabilidade Pública

IX.1 – Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

IX.2 – Exercer a função com responsabilidade, integridade, transparência e compromisso com o interesse público;

IX.3 – Observar as normas de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, da inclusão, da diversidade e da equidade;

IX.4 – Responder pela gestão da unidade escolar com zelo, responsabilidade e prestação de contas.

X – Compromisso com os Resultados Educacionais

X.1 – Desenvolver ações voltadas à melhoria da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais;

X.2 – Acompanhar e analisar os resultados das avaliações internas e externas da Rede Municipal de Ensino;

X.3 – Implementar estratégias de intervenção pedagógica para o alcance das metas educacionais;

X.4 – Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, nas políticas da Secretaria Municipal de Educação e nas condicionalidades previstas na legislação do Fundeb e do Valor Aluno Ano Resultado – VAAR.

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:2D862EEB